



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 82

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.441 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Cria a carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, altera carreiras de diversos Ministérios e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, conforme a tabela anexa, a carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 2.º Ficam alteradas, conforme as tabelas anexas, as carreiras de Engenheiro de Obras, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica; Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura; Engenheiro e Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde; Almojarife e Atuário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; Engenheiro (D.N.E.F. — D.N.E.R.) e Engenheiro (D.N.P.R.C. — D.N.O.S.), do Quadro I — Parte Permanente —, Engenheiro, do Quadro II —, Engenheiro, do Quadro IV e Engenheiro, do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º Ficam transformados, de acordo com a tabela anexa, e transferidos para a carreira a que se refere o art. 1.º deste Decreto-lei, o cargo extinto, de Diretor, padrão N, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e o cargo extinto de Engenheiro Mecânico Eletricista (D.N.E.R.), padrão L, do Quadro I — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 4.º Os cargos transferidos e transformados por força do disposto neste Decreto-lei continuarão preenchidos pelos atuais ocupantes, constantes da relação nominal anexa.

Parágrafo único. Os títulos desses funcionários serão apostilados pelo Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 5.º Os funcionários a que se refere o artigo anterior, que forem contribuintes de Caixa de Aposentadoria e Pensões, poderão optar, até 31 de julho de 1945, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado ou pela Caixa de que forem contribuintes.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 121.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Apolinio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
							Engenheiro				Os cargos vagos serão providos com recursos da conta corrente do Quadro.
1	Engenheiro de Obras	N	—	—	Q. P.	5		N	—	2	
1	Diretor (extinto)	N	—	—	M. Agr.						
					Q. U.						
1	Engenheiro	N	—	—	P. P.						
					MTIC						
					Q. II	6				1	
1	Engenheiro	M	—	—	M.V.O.P.						
					Q. II						
1	Engenheiro	M	—	—	M.V.O.P.						
					Q. IV						
1	Engenheiro	M	—	—	M.V.O.P.	6		M	—		
					Q. VI						
					M.V.O.P.						
1	Técnico de Educação	M	—	—	Q. P.						
1	Atuário	M	—	—	M.E.S.						
					Q. U.P.						
					P.M.T.						
					I.C.						

Continua na pág. 6355

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

MURILO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLIDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.441, de 5 de abril de 1945.....	6353
DECRETO N.º 18.139, de 22 de março de 1945.....	6359
DECRETO N.º 18.166, de 26 de março de 1945.....	6359
DECRETO N.º 18.210, de 28 de março de 1945.....	6359
DECRETO N.º 18.298, de 5 de abril de 1945.....	6359
DECRETO N.º 18.299, de 5 de abril de 1945.....	6359
DECRETO N.º 18.300, de 5 de abril de 1945.....	6359
DECRETO N.º 18.301, de 5 de abril de 1945.....	6360
DECRETO N.º 18.302, de 5 de abril de 1945.....	6360
DECRETO N.º 18.303, de 5 de abril de 1945.....	6360
DECRETO N.º 18.304, de 6 de abril de 1945.....	6360
DECRETO N.º 18.305, de 6 de abril de 1945.....	6361
DECRETO N.º 18.306, de 6 de abril de 1945.....	6361
DECRETO N.º 18.307, de 6 de abril de 1945.....	6361
DECRETO N.º 18.308, de 6 de abril de 1945.....	6361
DECRETO N.º 18.309, de 6 de abril de 1945.....	6361
DECRETO N.º 18.310, de 6 de abril de 1945.....	6362
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Serviço de Abastecimento — Expediente.....	6362
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	6362
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Portaria n.º 19.....	6364
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Portaria n.º 8 — Ata da 92.ª sessão.....	6364
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	6364
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral: Laboratório da Produção Mineral.....	6364
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	6365
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço de Comunicações.....	6369
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, do Serviço Central de Transportes do Exército, da Diretoria do Ensino do Exército e da Comissão de Orçamento.....	6374
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	6376
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Comissão do Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial.....	6377
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	6384
TRIBUNAL DE CONTAS.....	6387
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	6387
INSTITUTO NACIONAL DO MATÉ.....	6387
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	6387
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	6387
RENDAS PÚBLICAS.....	6388
PARTE COMERCIAL.....	6391
EDITAIS E AVISOS.....	6393
SOCIEDADES.....	6407
ANÚNCIOS.....	6445

Continuação da 1.ª pág.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Engenheiro	L	—	—	Q. H.						
1	Engenheiro	L	—	—	M.V.O.P.						
1	Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.)	L	—	—	Q. P.						
1	Engenheiro Mecânico Eletricista (DNER)	L	—	—	M. E. S.						
1	Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.)	L	—	—	Q.I.P.P.	7		L	—	2	
					M.V.O.P.						
1	Engenheiro	K	—	—	Q. I.						
1	Engenheiro	K	—	—	P.S.M.						
1	Almoxarife . . .	K	—	—	V.O.P.	8		K	—	5	
					Q.I.P.P.						
					M.V.O.P.						
					Q. P.	8		J	—	8	
					M. A.						
					Q. P.						
					M. A.						
					Q. U.						
					P. P.						
					M.T.I.C.						
16						34				18	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	Engenheiro										
5		N	—	—	Q. P.	5		N	—	—	
7		M	—	—	Q. P.	7		M	—	—	
13		L	—	—	Q. P.	13		L	—	—	
20		K	—	—	Q. P.	18		K	—	—	
33		J	—	—	Q. P.	33		J	—	—	
78						76					

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	Engenheiro de Obras						Engenheiro de Obras				
4		N	—	—	Q. P.	3		N	—	—	
6		M	—	—	Q. P.	6		M	—	—	
10						9					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
<i>Engenheiro</i>						<i>Engenheiro</i>					
4		N	—	—	Q. P.	4		N	—	—	
5		M	—	—	O. P.	5		M	—	—	
7		L	5	—	Q. P.	7		L	4	—	
9		K	—	1	Q. P.	9		K	—	1	
10		J	—	2	Q. P.	10		J	—	2	
—		I	1	—	Q. P.	—		I	1	—	
35			6	3		35			5	3	
<i>Técnico de Educação</i>						<i>Técnico de Educação</i>					
6		M	—	—	—	5		M	—	—	
12		L	—	—	—	12		L	—	—	
20		K	—	—	—	20		K	—	—	
30		J	—	5	—	30		J	—	5	
42		I	1	—	—	42		I	—	—	
110			1	5		109				5	

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADRO ÚNICO — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
<i>Almoxarife</i>						<i>Almoxarife</i>					
—		K	1	—	Q.U.P.P.	—		J	—	—	
1		J	—	1	Q.U.P.P.	1		I	—	1	
1		I	—	—	Q.U.P.P.	1		H	—	—	
1		H	—	—	Q.U.P.P.	1		G	—	—	
1		G	—	—	Q.U.P.P.	1		F	—	—	
1		F	—	—	Q.U.P.P.	1			—	—	
5			1	1		5				1	
<i>Atuário</i>						<i>Atuário</i>					
3		N	—	—	Q.U.P.P.	3		N	—	—	
4		M	—	—	Q.U.P.P.	3		M	—	—	
5		L	—	—	Q.U.P.P.	5		L	—	—	
7		K	—	—	Q.U.P.P.	7		K	—	—	
19						18					

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II — E. F. C. B.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Engenheiro</i>						<i>Engenheiro</i>				
18		N	—	—	Q. II	17		N	—	—	
20		M	—	—	Q. II	19		M	—	—	
40		L	—	—	Q. II	39		L	—	—	
24		K	—	—	Q. II	24		K	—	—	
102						99					

QUADRO VI — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Engenheiro</i>						<i>Engenheiro</i>				
1		N	—	—	Q. VI	1		N	—	—	
2		M	—	—	P. P.	1		M	—	—	
4		L	—	—	Q. VI	4		L	—	—	
6		K	—	1	P. P.	6		K	—	1	
8		J	—	6	Q. VI	8		J	—	6	
21				7	P. P.	20				7	

QUADRO I — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Engenheiro (D.N. E.F.-D.N.E.R.)</i>						<i>Engenheiro (D.N. E.F.-D.N.E.R.)</i>				
18		N	—	—	Q.I.P.P.	18		N	—	—	
19		M	—	—	Q.I.P.P.	19		M	—	—	
23		L	8	—	Q.I.P.P.	23		L	7	—	
25		K	—	13	Q.I.P.P.	25		K	—	13	
27		J	—	9	Q.I.P.P.	27		J	—	9	
112			8	22		112			7	22	
	<i>Engenheiro (D.N. P.R.C.-D.N.O.S.)</i>						<i>Engenheiro (D.N. P.R.C.-D.N.O.S.)</i>				
16		N	—	—	Q.I.P.P.	16		N	—	—	
18		M	—	—	Q.I.P.P.	18		M	—	—	
20		L	—	—	Q.I.P.P.	19		L	—	—	
23		K	—	7	Q.I.P.P.	23		K	—	7	
27		J	—	—	Q.I.P.P.	27		J	—	—	
104				7		103				7	

QUADRO IV

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	Engenheiro						Engenheiro				
3		N			Q. IV	3		N	—	—	
4		M			Q. IV	3		M	—	—	
7		L			Q. IV	7		L	—	—	
5		K			Q. IV	5		K	—	—	
19						18					

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 4.º DO DECRETO-LEI N.º 7.441, DE 5 DE ABRIL DE 1945

NOME	SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
	Carreira	Classe	Quadro	Ministério	Carreira	Classe	Quadro	Órgão
Adroaldo Tourinho Junqueira Aires	Engenheiro de obras	N	Q. P.	M. Aer.	Engenheiro ...	N	Q. P.	D.A.S.P. ✓
João Carlos Vital	Diretor	N	Q.U.P.P.	M.T.I.C.	Engenheiro ...	N	Q. P.	D.A.S.P.
Mário Bitencourt Sampaio	Engenheiro ...	N	Q. II	M.V.O.P.	Engenheiro ...	N	Q. P.	D.A.S.P.
Etécles de Sousa Maciel	Engenheiro ...	M	Q. II	M.V.O.P.	Engenheiro ...	M	Q. P.	D.A.S.P.
Heitor Pombo de Chermont Rayol	Engenheiro ...	M	Q. IV	M.V.O.P.	Engenheiro ...	M	Q. P.	D.A.S.P.
José de Caminha Muniz	Engenheiro ...	M	Q. VI	M.V.O.P.	Engenheiro ...	M	Q. P.	D.A.S.P. ✓
Paulo de Assis Ribeiro	Técnico de Educação ...	M	Q. P.	M.E.S.	Engenheiro ...	M	Q. P.	D.A.S.P.
Plínio Reis Cantanhede de Almeida	Atuário	M	Q.U.P.P.	M.T.I.C.	Engenheiro ...	M	Q. P.	D.A.S.P. ✓
Augusto Barata	Engenheiro ...	L	Q. II	M.V.O.P.	Engenheiro ...	L	Q. P.	D.A.S.P.
Gil Mota	Engenheiro ...	L	Q. P.	M.E.S.	Engenheiro ...	L	Q. P.	D.A.S.P.
José Pedro de Escobar	Engenheiro D. N. E. F. D. N. E. R.	L	Q.I.P.P.	M.V.O.P.	Engenheiro ...	L	Q. P.	D.A.S.P. ✓
Oswaldo Figueira Soares Alvim	Engenheiro Mecânico Eletricista D. N. E. R.	L	Q.I.P.S.	M.V.O.P.	Engenheiro ...	L	Q. P.	D.A.S.P.
Péricles Fabrício de Barros	Engenheiro D. N. P. R. C. D. N. O. S.	L	Q.I.P.P.	M.V.O.P.	Engenheiro ...	L	Q. P.	D.A.S.P.
Flávio de Carvalho Lengruber	Almoxarife ...	K	Q.U.P.P.	M.T.I.C.	Engenheiro ...	K	Q. P.	D.A.S.P. ✓
Jorge Oscar de Melo Flores	Engenheiro ...	K	Q. P.	M.A.	Engenheiro ...	K	Q. P.	D.A.S.P. ✓
Sindoro Carneiro de Sousa	Engenheiro ...	K	Q. P.	M.A.	Engenheiro ...	K	Q. P.	D.A.S.P. ✓

DECRETO N.º 18.139 — DE 22 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Fernandes Pereira a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Fernandes Pereira, residente em Brelinho das Ametistas, no Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 5.122—5-4-45—Cr\$ 36,70).

DECRETO N.º 18.166 — DE 26 DE MARÇO DE 1945

Aprova a reforma dos estatutos para o aumento de capital do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a reforma dos estatutos para o aumento de capital do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, levada a efeito em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de agosto de 1944.

Art. 2.º As operações de crédito real em que se fundam as letras hipotecárias ficam circunscritas ao Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 5.281—5-4-45—Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 18.210 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Concede à Companhia Cimento Brasileiro autorização para funcionar, como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia Cimento Brasileiro, sociedade anônima com sede na capital do Estado de São Paulo, constituída pela escritura pública de trinta e um (31) de março de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), lavrada a folhas um (1) do livro de notas número oitocentos e vinte e dois (822), do Cartório do décimo primeiro (11.º) Ofício de Notas da Capital de São Paulo, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.985 de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 5.198—5-4-45—Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 18.298 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Mário Aristóteles de Figueiredo Côrtes a pesquisar calcário e associados no município de Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mário Aristóteles de Figueiredo Côrtes a pesquisar calcário e associados numa área de vinte e quatro hectares e vinte ares (24,20 ha), situada no lote número onze (11) da Colônia Barão de Aiuruoca, no distrito e município de Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais, lote desse de sua propriedade e perfeitamente definido por escritura pública de compra e venda, registrada no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais e com as determinações seguintes: ao norte (N), o lote número quatorze (14), de Eugênio Dias; a leste (E), os lotes números doze (12) e treze (13),

de propriedade da Pina Biancaroli e herdeiros de Milano; ao sul (S), o lote número oito (8), de propriedade dos herdeiros Couto; a oeste (W), os lotes números nove (9) e dezoito (18), de sua propriedade.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.327 — 9-3-45 — Cr\$ 77,50)

DECRETO N.º 18.299 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Cândido de Cerqueira Leite a pesquisar minério de zircônio e associados no município de Parreiras, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Cândido de Cerqueira Leite a pesquisar minério de zircônio e associados numa área de quatrocentos e noventa e um hectares (491 ha) situada no distrito e município de Parreiras, no Estado de Minas Gerais, área delimitada por um polígono irregular que tem uma vértice a trezentos e quarenta metros (340 m) no rumo magnético sessenta graus sudeste (60º SE) do centro da ponte da estrada de rodagem Pocinhos do Rio Verde-Consulta, sobre o rio Soberbo, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil oitocentos e cinquenta metros (1.850 m), trinta minutos sudoeste (30º SW); setecentos e cinquenta metros (750 m), sessenta graus sudeste (60º SE); setecentos metros (700 m), sul (S); mil seiscentos e dez metros (1.610 m), sessenta graus sudoeste (60º SW); setecentos metros (700 m), trinta graus noroeste (30º NW); mil e seiscentos metros (1.600 m), sessenta graus nordeste (60º NE); oitocentos e cinquenta metros (850 m), sessenta graus noroeste (60º NW); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), trinta graus nordeste (30º NE); seiscentos e quarenta metros (640 m), sessenta graus noroeste (60º NW); mil oitocentos e trinta metros (1.830 m), trinta graus sudoeste (30º SW); setecentos e cinquenta metros (750 m), sessenta graus sudoeste (60º SW); setecentos metros (700 m), trinta graus noroeste (30º NW); quinhentos e cinquenta metros (550 m), sessenta graus nordeste (60º NE); dois mil cento e cinquenta metros (2.150 m), trinta graus nordeste (30º NE); mil metros (1.000 m), sessenta graus sudoeste (60º SE); mil e cem metros (1.100 m), trinta graus nordeste (30º NE); setecentos metros (700 m), sessenta graus sudoeste (60º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 4.910,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.307 — 15-3-45 — Cr\$ 100,00)

DECRETO N.º 18.300 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Pacifico Homem Júnior a pesquisar minério de ferro, manganês e associados nos municípios de Ouro Preto e Congonhas do Campo, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Pacifico Homem Júnior a pesquisar minérios de ferro, manganês e associados numa área de quatrocentos e noventa e quatro hectares e setenta ares (494,70 ha), situada na fazenda do Pires, nos distritos de São Julião e Congonhas do Campo, nos municípios de Ouro Preto e Congonhas do Campo, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal cujos lados, a partir da confluência dos córregos Anzã Duro e Lagoa dos Porcos, têm os seguintes comprimentos e rumos: mil seiscentos e setenta e cinco metros (1.675 m) e vinte e seis graus e quarenta e quatro minutos noroeste (26º 44' NW); setecentos e noventa e cinco metros (795 m) e oitenta e seis graus e vinte e dois minutos noroeste (86º 22' NW); quinhentos e vinte e sete metros (527 m) e quarenta e oito graus e vinte e um minutos noroeste (48º 21' NW); mil e cinquenta e dois metros (1.052 m) e setenta e um graus e vinte e sete minutos sudoeste (71º 27' SW); setecentos e vinte e sete metros (727 m), quarenta e sete graus e cinquenta e nove minutos noroeste (47º 59' NW); duzentos e cinquenta e quatro metros (254 m) e se-

tenta e seis graus e doze minutos sudoeste (76° 12' SW); mil oitocentos e quinze metros (1.815 m) e vinte e nove graus e cinquenta e nove minutos sudeste (29° 59' SE); setecentos e cinquenta metros (750 m) e sessenta e seis graus e trinta e seis minutos sudoeste (66° 36' SE); mil cento e vinte e cinco metros (1.125 m) e vinte e nove graus e quinze minutos sudoeste (29° 15' SE); quinhentos e quarenta e sete metros (547 m) e cinquenta e seis graus e cinco minutos nordeste (56° 5' NE); seiscentos e setenta metros (670 m) e trinta e quatro graus e quarenta minutos nordeste (34° 40' NE); seiscentos e setenta metros (670 m) e um grau nordeste (1° NE); novecentos e setenta e cinco metros (975 m) e cinquenta e dois graus e vinte e nove minutos sudoeste (52° 29' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.950,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.749 — 16-3-45 — Cr\$ 112,20).

DECRETO N.º 18.301 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Fausto N. Bittencourt a pesquisar barita e associados no município de Cêro Azul, no Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fausto N. Bittencourt a pesquisar barita e associados em duas (2) áreas, num total de duzentos e trinta e sete hectares, doze ares e cinquenta centiares (237.1250 ha), situadas no local denominado Campo Chato, distrito de Votuverava, município de Cêro Azul no Estado do Paraná, assim definidas: a primeira (1.ª), com cento e trinta e oito hectares (138 ha), delimitada por um trapézio que tem um vértice a dois mil cento e vinte metros (2.120 m), no rumo magnético de sessenta e oito graus e trinta minutos noroeste (68° 30' NW) da bifurcação da estrada de rodagem Votuverava-Santana para Tigre e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m), norte (N); mil e trezentos metros (1.300 m), oeste (W); mil duzentos e quarenta metros (1.240 m), quatorze graus e três minutos sudoeste (14° 3' SE); mil metros (1.000 m), leste (E); a segunda (2.ª) é delimitada por um polígono com noventa e nove hectares, doze ares e cinquenta centiares (99.1250 ha), tendo um vértice a mil e quinhentos metros (1.500 m) no rumo magnético de setenta graus sudoeste (70° SW) da mesma bifurcação e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m), oeste (W); sessenta e quatro metros e trinta centímetros (64.30 m), oito graus e vinte e três minutos sudoeste (8° 23' SE); setecentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (724,50 m), cinquenta e três graus e dez minutos sudoeste (53° 10' SE); quatrocentos e quarenta e oito metros (448 m), trinta graus e quarenta minutos sudoeste (30° 40' SE); cento e noventa e um metros (191 m), cinquenta e seis graus sudoeste (56° SW); oitocentos e cinquenta metros (850 m), leste (E); quinhentos e setenta metros (570 m), norte (N); trezentos metros (300 m), cinquenta e nove graus noroeste (59° NW); duzentos e oitenta metros (280 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); cento e cinquenta metros (150 m), norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de dois mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.380,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.554 — 12-3-45 — Cr\$ 95,90).

DECRETO N.º 18.302 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Clóvis Botelho Vieira a pesquisar calcário, argila, xisto argiloso e associados no município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Clóvis Botelho Vieira a pesquisar calcário, argila, xisto argiloso e associados no lugar denominado Paciência, no distrito e município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, numa área de quatrocentos e nove hectares (409 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice na confluência do ribeirão das Bateiras no rio das Almas; e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil setecentos e três metros (1.703 m), oitenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (84° 30' NE); novecentos e sessenta e cinco metros (965 m), cinco graus e trinta minutos noroeste (5° 30' NW);

três mil trezentos e trinta e três metros (3.333 m), oitenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (84° 30' SW); mil e quinhentos metros (1.500 m), cinco graus e trinta minutos sudoeste (5° 30' SE); quinhentos e trinta e cinco metros (535 m), cinco graus e trinta minutos noroeste (5° 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil e noventa cruzeiros (Cr\$ 4.090,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.898 — 19-3-45 — Cr\$ 73,40)

DECRETO N.º 18.303 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Edgard Teixeira Leite a pesquisar cromita e associados no município de Piumhy, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edgard Teixeira Leite a pesquisar cromita e associados no lugar denominado Coxambu, no distrito e município de Piumhy, Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e trinta e seis hectares e oitenta e sete ares (236,87 ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular que tem um vértice a quinhentos e cinquenta metros (550 m), no rumo oitenta e cinco graus e cinquenta minutos noroeste (85° 50' NW) do quilômetro doze (km 12) da rodovia de Piumhy para Capetinga, e os lados a partir do vértice considerado têm: quinhentos metros (500 m), trinta minutos noroeste (30' NW); cento e cinquenta e cinco metros (155 m), setenta e seis graus nordeste (76° NE); mil duzentos e cinquenta e cinco metros (1.255 m), vinte e um graus noroeste (21° NW); mil e seiscentos metros (1.600 m), oitenta e sete graus trinta minutos nordeste (87° 30' NE); mil setecentos e vinte metros (1.720 m), dois graus trinta minutos sudoeste (2° 30' SE); mil trezentos e cinquenta metros (1.350 m), oitenta e sete graus trinta minutos sudoeste (87° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de dois mil trezentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 2.370,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.291 — 8-3-45 — Cr\$ 85,70)

DECRETO N.º 18.304 — DE 6 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Bráulio Carsalade a pesquisar manganês no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bráulio Carsalade a pesquisar manganês numa área de quatrocentos e noventa hectares (490 ha), situada no lugar denominado Retiro-dos-Marinheiros, distrito e município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a trezentos metros (300 m), no rumo magnético sul (S), da ponte da rodovia Pico-de-Itabira-Nova Lima sobre o córrego Ponte-da-Pedra, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil novecentos e setenta metros (2.970 m), três graus e trinta minutos nordeste (3° 30' NE); mil cento e vinte metros (1.120 m), setenta e sete graus e trinta minutos nordeste (77° 30' NE); dois mil e trezentos metros (2.300 m), três graus e trinta minutos sudoeste (3° 30' SW); novecentos e dez metros (910 m), dezessete graus e trinta minutos sudoeste (17° 30' SE); mil quinhentos e sessenta e cinco metros (1.565 m), vinte e oito graus e quinze minutos sudoeste (28° 15' SW); mil duzentos e cinco metros (1.205 m), sessenta e um graus e trinta minutos noroeste (61° 30' NW); oitocentos e sessenta e cinco metros (865 m), vinte e oito graus e quinze minutos nordeste (28° 15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 4.900,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.854 — 16-3-45 — Cr\$ 77,50)

DECRETO N.º 18.305 — DE 6 DE ABRIL DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Alpherina Marçolla a pesquisar talco, amianto e associados no município de Belo Vale, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Alpherina Marçolla a pesquisar talco, amianto e associados no lugar denominado São Castano da Moeda, no distrito e município de Belo Vale, no Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares sessenta e um ares e noventa e seis centiares (9.6196 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice à distância de quatrocentos e quarenta e cinco metros (448 m), no rumo magnético onze graus sudoeste (11º SW), do canto sudoeste (SW) da sede do sítio de Elizeu Alves Góis e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trinta e três metros e sessenta centímetros (33,60 m), quinze graus sudeste (15º SE); vinte metros (20 m), quatro graus e dez minutos sudoeste (4º 10' SW); oitenta metros (80 m), quatorze graus e cinco minutos sudoeste (14º 5' SW); vinte metros e cinquenta centímetros (20,50 m), trinta e dois graus e quarenta minutos sudoeste (32º 40' SW); dezessete metros e quarenta centímetros (17,40 m), quatorze graus e vinte minutos sudoeste (14º 20' SW); vinte e oito metros e vinte centímetros (28,20 m), trinta e oito graus e cinco minutos sudoeste (38º 5' SW); quatrocentos metros (400 m), cinquenta e um graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (51º 55' SE); duzentos e vinte e sete metros (227 m), trinta e nove graus e cinco minutos nordeste (39º 5' NE); quatrocentos metros (400 m), cinquenta graus e cinquenta e cinco minutos noroeste (50º 55' NW); sessenta e cinco metros (65 m), trinta e nove graus e cinco minutos sudoeste (39º 5' SW); oitenta e oito metros (88 m), cinquenta graus e cinquenta e cinco minutos noroeste (50º 55' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.573 — 6-2-45 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N.º 18.306 — DE 6 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Moisés Lupion de Troya a pesquisar calcário e associados no município de Castro, no Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Moisés Lupion de Troya a pesquisar calcário e associados em terrenos situados no distrito de Abapam, município de Castro, no Estado do Paraná, numa área de duzentos hectares (200 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de seiscentos e vinte metros (620 m), no rumo magnético norte (N) do marco quilométrico número noventa e oito (Km 98) da estrada de rodagem estadual Curitiba-Pirai e os lados, que partem desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), leste (E); mil metros (1.000 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.805 — 2-3-45 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 18.307 — DE 6 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Sivert Francisco Bartholdy a pesquisar minério de ouro e associados no município de Vizeu, no Estado do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sivert Francisco Bartholdy a pesquisar minério de ouro e associados numa área de quatrocentos e oitenta e quatro hectares, setenta e seis ares e vinte e cinco centiares (484,7625 ha), situada nos lugares denominados Igarapé Macaco e Igarapé Arrecua, no distrito de São José do Piriá, no município de Vizeu, no Estado do Pará, área essa delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a trezentos e setenta e cinco metros (375 m), no rumo verdadeiro trinta e três graus

e três minutos sudeste (33º 36 SE), da confluência do Igarapé Cachoeira de Baixo no Igarapé Macaco, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), doze graus nordeste (12º NE); dois mil metros (2.000 m), leste (E); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), doze graus sudoeste (12º SW); mil quatrocentos e sessenta e sete metros (1.467 m), oeste (W); duzentos e sessenta e cinco metros (265 m), doze graus nordeste (12º NE); cento e cinquenta metros (150 m), setenta e oito graus noroeste (78º NW); trezentos metros (300 m), doze graus sudoeste (12º SW); trezentos e oitenta metros (380 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.850,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.507 — 12-3-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 18.308 — DE 6 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Mário Soares de Almeida a pesquisar calcário, quartzo, manganês e associados no município de Parnaíba, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mário Soares de Almeida a pesquisar calcário, quartzo, manganês e associados em terrenos no sítio Juqueri-Guassu, no distrito de Cajamar, no município de Parnaíba, no Estado de São Paulo, numa área de duzentos e sessenta e oito hectares e quarenta e dois ares (268,42 ha) delimitada por um polígono que tem um vértice situado na barra do córrego do Tarque, afluente da margem direita do rio Juqueri-Guassu; os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil cento e vinte metros (1.120 m), cinquenta graus e seis minutos noroeste (80º 6' NW); quinhentos e cinquenta e três metros (553 m), cinquenta e cinco graus e trinta e quatro minutos noroeste (55º 34' NW); trezentos e trinta metros (330 m), oitenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (84º 30' NW); duzentos e noventa e nove metros (299 m), dezoito graus e trinta e sete minutos nordeste (19º 37' NE); cento e vinte metros (120 m), seis graus e cinquenta minutos nordeste (6º 50' NE); seiscentos e três metros (603 m), dezoito graus e quarenta e oito minutos nordeste (18º 48' NE); sessenta metros (60 m), vinte e um graus e nove minutos nordeste (21º 9' NE); trezentos e oitenta metros (380 m), quinze graus e vinte e nove minutos noroeste (15º 29' NW); trezentos e noventa e três metros (393 m), setenta e seis graus e trinta e cinco minutos nordeste (76º 35' NE); setenta e cinco metros (75 m), dezoito graus e trinta e sete minutos sudeste (19º 32' SE); trezentos e doze metros (312 m), setenta graus e doze minutos nordeste (70º 12' NE); duzentos e dezoito metros (218 m), quarenta graus e trinta minutos nordeste (40º 30' NE); seiscentos e oitenta e sete metros (687 m), setenta e seis graus e treze minutos sudeste (76º 13' SE); seiscentos metros (600 m), quatro graus e dezoito minutos sudeste (4º 19' SE); mil e quarenta e oito metros (1.048 m), dez graus e trinta e sete minutos sudeste (10º 37' SE); quinhentos e vinte e quatro metros (524 m), trinta e cinco graus e trinta e três minutos sudeste (35º 33' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de dois mil seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 2.690,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.351 — 3-3-45 — Cr\$ 95,90).

DECRETO N.º 18.309 — DE 6 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Otávio Alencar de Lima a pesquisar minério de ferro no município de Castro, no Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otávio Alencar de Lima a pesquisar minério de ferro numa área de cinquenta hectares (50 ha) situada no distrito e município de Castro no Estado do Paraná e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quinhentos e vinte metros (520 m), rumo setenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (72º 30' SW) magnético, da confluência dos córregos Passo-do-Tenente e Água do Fajo e os lados que partem desse vértice com mil metros (1.000 m) rumo sessenta e quatro graus noroeste (64º NW) magnético, quinhentos metros (500 m) rumo vinte e seis graus sudoeste (26º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 2.805—2-3-45—Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 18.310 — DE 6 DE ABRIL DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Juvenal Felicíssimo a pesquisar minérios de tungstênio e associados nos municípios de Sorocaba e Piedade, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Juvenal Felicíssimo a pesquisar minérios de tungstênio e associados no local denominado Jurupará, nos distritos de Votorantim e Piedade, nos municípios de Sorocaba e Piedade, no

Estado de São Paulo, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a duzentos e trinta e cinco metros (235 m), no rumo verdadeiro cinquenta e oito graus e dez minutos nordeste (58º 10' NE), do ponto de cruzamento das estradas Sorocaba-Ponte Alta e Sorocaba-Pirapora, e os lados, que divergem do vértice considerado, têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), trinta e um graus e cinquenta minutos sudeste (31º 50' SE); dois mil metros (2.000 m), cinquenta e oito graus e dez minutos sudoeste (58º 10' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 4.050—20-3-45—Cr\$ 71,40).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Abastecimento

DESPACHOS DO SR. CHEFE

S.A. 1.391-45 — Aranha, Goetze & Cia. — De acórdm com o parecer do S.C.A.N. — 6 de abril de 1945.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

Admissão

N.º 1.271 — 26-3-45 — De Luís Martins de Araújo Costa para Trabalhador, III, da D.R.C.T. Piauí — M.V.

N.º 1.272 — 26-3-45 — De Josefa Gonçalves Seli para Agente Auxiliar, II, da D.R.C.T. Ribeirão Preto — M.V.

N.º 1.273 — 26-3-45 — De Delfino Vieira de Aguiar para Guarda, V, da D.R.C.T. Rio Grande do Sul — M.V.

N.º 1.281 — 26-3-45 — De Adalberto Pimentel Belo e Valdir Melo Tude para Interno, II, da F.M. Bahia — M.E.S.

N.º 1.282 — 26-3-45 — De Alexandre Dias Gonçalves para Mestre, XV, do S.A.M., lotado no I.P.O.N. — M.J.

N.º 1.283 — 26-3-45 — De Salvador José da Silva para Mestre, XV, do S.A.M., lotado no I.P.O.N. — M.J.

N.º 1.291 — 26-3-45 — De Jaime Gonçalves Melgaço, José Alves, Lourival Pereira Batista, Osvaldo Paulo Rodrigues, Nôstor da Rocha Martins, João Teles Bonfim, Eduardo Alonso Rodrigues e Anésio de Sousa Martins para Artífice, IX, do A.G. de Rio — M.G.

N.º 1.295 — 26-3-45 — De Regina Antônia Pires Graça para Correntista, IX, da D.F.T.N. no Estado do Espírito Santo — M.F.

N.º 1.297 — 26-3-45 — De Zózimo Pereira da Rocha, Arquimedes da Silva, Alencar José de Freitas, Narciso Genuino de Sales, Edward Américo Wyatt, Irineu da Silva, Paulino Francisco de Paula, Armando Petri de Sousa, José Gomes dos Santos, Mário Alves de Matos, João de Deus Freitas, João Sabino de Sousa e Carlos Dionísio para Artífice, IX, da F. de Bonsucesso — M.G.

N.º 1.300 — 26-3-45 — De Wilson de Sousa Carvalho para ascensorista, VII, da A.P.T. — M.T.

N.º 1.301 — 26-3-45 — De Cesário Lacaz Malheiros para Dentista, XV, do D.N.T. — M.T.

N.º 1.302 — 26-3-45 — De Alvaro Soares da Silva, Inspetor, XII, para inspetor especializado, XIX, do S.P.I., — M.A.

N.º 1.304 — 26-3-45 — De Sebastião da Cruz para Mestre, XV, do S.A.M., lotado no I.P.O.N. — M.J.

N.º 1.308 — 26-3-45 — De Jandira Lessa Martins para Correntista, VI, da C.G.R. — M.F.

N.º 1.311 — 26-3-45 — De Maria Estela Koscky Antunes para Agente-Auxiliar, II, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 1.314 — 26-3-45 — De Américo Polli, Antônio Fonseca, Austregésilo Ribeiro Bravo, Firmino da Silva Lopes e Manuel Ferreira Lopes para Mestre, XV, da Fábrica do Galeão — M.Aer.

N.º 1.315 — 26-3-45 — De Maria de Lourdes Monteiro da Costa para Enfermeiro, VII, do I.N.P. — M.E.S.

N.º 1.318 — 26-3-45 — De Joaquim Cândido de Oliveira para Praticante de Escritório, VI, da D.T.M. em Minas Gerais — M.T.

N.º 1.319 — 26-3-45 — De Luís Pereira dos Santos para Prático de Engenharia, XII, do I.N.T. — M.T.

N.º 1.320 — 26-3-45 — De Valters Garcia Lopes para Classificador de Produtos, XV, da Seção de Quartzos do D.N.P.M. — M.A.

N.º 1.339 — 26-3-45 — De José Lopes Baião para Professor do Ensino Industrial, XX, Cadeira de Química, na vaga lotada no C.T.M.M. da D.E.I. — M.E.S.

N.º 1.340 — 26-3-45 — De Isaura de Sousa Santos, Atendente, VI, para Enfermeiro, VII, do I.N.P. — M.E.S.

N.º 1.341 — 26-3-45 — De Armando Sampaio Tavares Filho para Interno, II, da F.M. da Bahia — M.E.S.

N.º 1.343 — 26-3-45 — De Jovino Alves Moreira, Trabalhador, IV, para Guarda, V, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 1.347 — 26-3-45 — De Hercílio Ferreira Soares para Trabalhador, V, do S.F. — M.A.

N.º 1.348 — 26-3-45 — De Andreilino Francisco Pinto para Motorista-Auxiliar, VIII, do S.T.A. — M.Aer.

N.º 1.349 — 26-3-45 — De Antônio Conceição Vieira para Guarda, V, do S.F. — M.A.

N.º 1.357 — 26-3-45 — De Ildefonso Bastos Borges para Inspetor Veterinário, XIV, da D.I.P.O.A. — M.A.

N.º 1.367 — 26-3-45 — De José Soares de Azevedo para Interno, II, da F. M. da Bahia — M.E.S.

N.º 1.368 — 26-3-45 — De Lourival Ferreira de Queiroz, Jatil Cardim, Bernardo Rei e

João Alves Ferreira, para Guarda, IX, do S.S.P. — M.E.S.

N.º 1.369 — 26-3-45 — De Luís Osvaldo Teixeira da Silva para Assistente de Ensino, XVII, da E.N.E. — M.E.S.

N.º 1.370 — 26-3-45 — De Dulce Sampaio Tavares para Interno, II, da F.M. da Bahia — M.E.S.

N.º 1.372 — 26-3-45 — De Julieta Xavier de Lima para Atendente, V, do I.P. — M.E.S.

N.º 1.373 — 26-3-45 — De Valters Caruso para Inspetor-Auxiliar, V, da D.E.C. — M.E.S.

Aposentadoria

N.º 1.346 — 26-3-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Jau de Almeida Grillo, matrícula n.º 136.160, diarista do A. M. I. C. — M. M.

N.º 1.378 — 27-3-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Miguel Ferreira de Araújo, matrícula número 291.331, diarista do E. S. M. de São Paulo — M. G.

N.º 1.379 — 27-3-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Levi Dacheux Nascimento, matrícula número 116.909, mensalista, investigador, VII, do D. F. S. P. — M. J.

N.º 1.381 — 27-3-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Gedália de Almeida Barreto de Gouveia, matrícula n.º 344.384, mensalista, agente auxiliar, I, da D. R. C. T. Pernambuco — M. V.

N.º 1.384 — 27-3-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Manuel dos Santos Reis, matrícula n.º 136.367, diarista, operário do A.M.I.C. — M. M.

N.º 1.385 — 27-3-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de João Bernadoti, matrícula n.º 332.773, mensalista, trabalhador, VI, do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 1.389 — 27-3-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Carmelita Neves, matrícula n.º 322.244, mensalista, agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

Melhoria de salário

N.º 1.270 — 26-3-45 — De Antônio Nelson do Nascimento, da ref. IX para X da S. F. de Auxiliar de Escritório do E. S. M. do Rio — M. G.

N.º 1.307 — 26-3-45 — De Newton de Sousa da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da I. N. — M. J.

N.º 1.321 — 26-3-45 — De Conceição Pereira da Rosa, da ref. IX para X; Ena Veiga Rodrigues e Júlia Ferez, da ref. VIII para IX; de Maria Pereira Jorge e Afonso Mendes da ref. VII para VIII; e de Marino Andrade da Conceição e Maria Pia Pacheco Borges, da ref. VI

para VII da S. F. de Laboratorista do I. F. M. A.

N.º 1.323 — 26-3-45 — De Israel Gomes Figueiredo, da ref. VI para VII da S. F. de Guarda do S. F. — M. A.

N.º 1.342 — 26-3-45 — De Palmar Santarém, da ref. VII para VIII da S. F. de Motorista auxiliar de D. N. T. — M. T.

N.º 1.344 — 26-3-45 — De Generoso Penteado de Almeida, da ref. XI para XII da S. F. de Inspetor do S. P. I. — M. A.

N.º 1.345 — 26-3-45 — De Odete Spaeth Dittencourt, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da I. N. — M. J.

N.º 1.358 — 26-3-45 — De Orlando de Rose, da ref. XII para XIV da S. F. de Amanuense auxiliar da D. M. B. — M. G.

N.º 1.366 — 26-3-45 — De Sebastião Roberto da Silva e Irônio Amazonas de Lacerda das ref. XIV para XV e XIII para XIV, respectivamente, da S. F. de Radiotelegrafista da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 1.371 — 26-3-45 — De Maria do Carmo Rios, da ref. VII para XI da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. O. S. — M. E. S.

N.º 1.376 — 27-3-45 — De Virgílio Chessa Moura, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da F. M. de Porto Alegre — M. E. S.

Renovação de Contrato

N.º 1.274 — 26-3-45 — Com Luís Rodrigues de Sousa, chefe de distrito de 2.º do S. N. P., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.275 — 26-3-45 — Com Osvaldo Bahia Cardoso de Oliveira, chefe de circunscrição do S. N. P., com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.277 — 26-3-45 — Com Wandick Dol Fávoro, médico leprologista, do S. N. I., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.281 — 26-3-45 — Com Antenor Alves de Sousa Machado, químico, do I. Q. A., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-45 — M. A.

N.º 1.286 — 26-3-45 — Com Marino Jordão da Rosa, tecnologista, do I. O., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-45 — M. A.

N.º 1.287 — 26-3-45 — Com Guilherme Milton da Silveira, médico especializado em profilaxia da febre amarela, do S. N. F. A., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, de 1-7-44 até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.288 — 26-3-45 — Com Lúcio Costa, técnico em tombamento e conservação de obras de arquitetura tradicional, do S. P. H. A. N., com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, até 31-12-47 — M. E. S.

N.º 1.324-45 — 26-3-45 — Com Hildegardo de Noronha, professor da Cadeira de Botânica Aplicada à Farmácia, da E. F., anexa à F. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 até 31-12-47 — M. E. S.

N.º 1.335 — 26-3-45 — Com Ivone da Fonseca, técnico de Histologia patológica do sistema nervoso, do S. N. D. M., com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 até 31-12-46 — M. E. S.

N.º 1.337 — 26-3-45 — Com Fortunat Strowski Robkova, professor da Cadeira de Língua e Literatura Francêsa, com o salário mensal de Cr\$ 4.500,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.350 — 26-3-45 — Com Celso Arcoverde do Freitas, chefe de Circunscrição, do S. N. P., com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.351 — 26-3-45 — Com Joaquim de Carvalho Loures, pesquisador especializado em vírus, do I. O. C., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 30-6-45 — M. E. S.

N.º 1.355 — 26-3-45 — Com Mariano Wolgemuth, técnico em psicopedagogia, do S. N. D. M., com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00, até 31-12-46 — M. E. S.

N.º 1.356 — 26-3-45 — Com Aureliano Tavares Bastos, psicologista, do S. N. D. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31-12-46 — M. E. S.

N.º 1.359 — 26-3-45 — Com Dario Carletti, técnico de alergia da Cadeira de Patologia Geral da F. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00, até 31-12-47 — M. E. S.

N.º 1.360 — 26-3-45 — Com Melissa Studart Hull, professor da cadeira de Língua e Literatura Inglesa, da F. N. F., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.363 — 26-3-45 — Com Jacques Lambert, professor da Cadeira de Sociologia, da F. N. F., com o salário mensal de Cr\$ 4.500,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 1.364 — 26-3-45 — Com Luís Alberto de Sousa Medeiros, fiscal do material, da D. M., com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00, de 4-8-45 a 3-8-46 — M. V. O. P.

Transferência

N.º 1.389 — 26-3-45 — *Ex-officio*, de Waldemar Sabino Lima, artífice, VII, da A. P. T., para igual ref. de Servente, do D. P. S. — M. T.

N.º 1.396 — 26-3-45 — *Ex-officio*, de Cíntia de Andrade, auxiliar de escritório, X, do D. F. S. P., para idênticas função e ref. do D. I. J. — M. J.

N.º 1.323 — 26-3-45 — *Ex-officio*, de Apolônio Vaiano, praticante de escritório, VI, da D. R. C. T. de São Paulo, para igual ref. de Praticante de Tráfego da mesma Tabela. — M. V.

N.º 1.326 — 26-3-45 — *Ex-officio*, de Cândido Viar Lopes, telegrafista, VII, da D. R. C. T. do Piauí, para igual ref. do Auxiliar de tráfego, da mesma Tabela. — M. V.

N.º 1.362 — 26-3-45 — A pedido, de Alberto Leão, laboratorista, IX, da D. F. P. M., para idênticas função e ref. do D. N. P. M. (Seção de Quartzo) — M. A.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo ns. 23.616-44 e 899-44 — José Senhprinho Galvão, ex-servidor do S. N. R., foi inabilitado no exame de sanidade e capacidade física a que se submeteu para efeito de admissão na função de Inspetor da A. E. F.

2. Solicita o interessado reconsideração do despacho exarado no processo n.º 15.322-44.

3. Ouvido novamente, limitou-se o S. B. M. a reproduzir o laudo anterior.

4. Assim, o como o requerente não aduziu novos argumentos em abdo de sua pretensão e como permanece inalterado seu estado de saúde, opina esta D. F. por que seja mantido o despacho anterior.

Em 2-4-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Despacho: Aprovado. — Em 2-4-45. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 5.110-45 — Antônio Walmdik de Souza — Pedido de nomeação.

Despacho: Será proposta a nomeação do interessado para cargo da classe F da carreira de Almoxarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Ceará.

Arquive-se.

Em 5 de abril de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 5.616-45 — O Regulamento do Pessoal da A. P. R. J., aprovado pelo Decreto n.º 7.847, de 16-9-41, atribui ao Superintendente, entre outras, competência para expedir os atos relativos a melhoria (art. 10).

2. Deixou, entretanto, de especificar critério ou critérios a serem obedecidos para aquela fim.

3. É evidente que, no silêncio da lei, cabe ao Superintendente da A. P. R. J. baixar, mediante ordem de serviço, a regulamentação da matéria, sendo conveniente, nesse particular, a observância das normas federais, vale dizer, de Capítulo VII do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, com as adaptações que forem julgadas necessárias; desse modo, será mantida a uniformidade de tratamento das várias modalidades de servidores de Estado, iniciada com

a expedição de Decreto-lei n.º 5.527, de 28-5 do 1943.

4. Devidamente esclarecida a consulta, restitua-se à A. P. R. J.

Em 5-4-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Consulta sobre preenchimento de vaga na T. N. M. da A. P. R. J.

Processo n.º 5.708-45 — Célia de Toledo Lara — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade de vez que existem 2 candidatos mais bem classificados na prova a que se submeteu, além de 1 outro habilitado em prova anterior.

Arquive-se.

Em 5 de abril de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 5.734-45 — Maria das Mercês Neves e Maria Cyntra Rodrigues Bago — Pedem admissão.

Despacho: Não poderá ser atendido o pedido das interessadas de vez que o prazo de validade da prova em que se habilitaram expirou em 26-3-45.

Arquive-se.

Em 5 de abril de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n.º 6.760-45 — Hercílio Coelho Pires, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. da D.A.S.P., em 7 de abril de 1945.

— *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 914-45 — Jacyrá Vieira do Nascimento, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com os pareceres.

D.S. da D.A.S.P., em 6 de abril de 1945.

— *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 601-45 — Enoch dos Santos, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. da D.A.S.P., em 6 de abril de 1945.

— *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 4.667-45 — Benedito Nogueira de Macedo, candidato inscrito, em São Paulo, no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Legislação Tributária e de Fazenda e Prática de Serviço.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. da D.A.S.P., em 6 de abril de 1945.

— *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 4.987-45 — Mateus Nogueira de Sá Filho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Coletoria, solicita revisão da prova de Legislação Tributária e de Fazenda e Prática de Serviço.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. da D.A.S.P., em 6 de abril de 1945.

— *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 4.985-45 — Mateus Nogueira de Sá Filho, candidato inscrito, em Minas Gerais, no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Legislação Tributária e de Fazenda e Prática de Serviço.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. da D.A.S.P., em 6 de abril de 1945.

— *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA N.º 19, DE 5-4-1945

Pela sua portaria n.º 19, deste mês, o Senhor Presidente concedeu ao extranumerário-mensalista Ismar Geraldo Frota, matrícula número 104.060, na função de Projetador, referência XVII, a licença de 100 dias, com o salário integral, na conformidade do art. 174 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.548, de 4-8-1942, alterado pelo de n.º 4.644, de 2-9-1942; na mesma licença, a contar-se de 13 do corrente mês, a qual expirará a 21-7-1945, compreendidos 5 dias de prazo para o licenciado estar na cidade de Fortaleza e outros tantos para, findo o estágio que ali deve realizar, apresentar-se ao serviço deste Conselho.

Processo n.º 676-45 — C. N. A. E. E.).

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N.º 8

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisição, usando das atribuições que lhe confere o n.º XX, do art. 14 do Decreto n.º 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, resolve designar o Diretor da Divisão de Processos Vilmar Dutra de Moura, para, no impedimento do Diretor do Serviço de Administração José Matos de Vasconcelos que ora entra em férias, atender ao expediente afeto a esse Serviço, sem prejuízo das suas funções normais.

Publique-se e registre-se.

Distrito Federal, em 7 de abril de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-presidente.

ATA DA 92.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE ABRIL DE 1945

As dez horas do dia cinco de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente-coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landolfo Alves, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa e doutor Otacilio Negrão de Lima, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Dr. João Maria Brochado Filho, por motivo justificado.

Lida o sem debate aprovadas as atas das 90.ª e 91.ª Sessões.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 103. — (11.453-30 da extinta C.C.R.) — Interessado: Carlos Hoepecke S. A. — Santa Catarina. Relator: Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça. Parecer: Arquivado, podendo o interessado recorrer ao Poder Judiciário, se assim lhe convier, unanimemente.

N.º 477 — Interessado: José Mendes de Oliveira Castro. Capital Federal. Relator: doutor Oscar Bormann de Borges. Parecer: Aprovado o laudo de avaliação da Comissão organizada no Estado da Bahia em que é estimada a quantia de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), pela lancha requisitada, unanimemente.

N.º 540 — Interessada: Malvina da Rocha Campos. São Paulo. Relator: Dr. Landolfo Alves. Parecer: Remeter ao Exmo. Sr. Presidente da República, por não se tratar de requisi-

sição militar, e em vista da interessada ter dirigido a S. Excia. a carta que se acha anexada ao processo, unanimemente.

N.º 545 — Interessada: Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A. Distrito Federal. Relator: Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. General-presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, Ari Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Vilmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — *Vilmar Dutra de Moura*, Secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Gilberto Araújo da Silva — Requer Carta de Piloto de aeronave Mercante. — Indeferido Ref. 7.199-44.

Israel Damião Rebouças — Requer carta de Piloto de Recreio ou Desporto, bem como licenciamento em aeronave dos seguintes tipos: HL-1 e CAP-4. — Deferido. Ref. 1.746-45.

Domingos Justino — Idem, idem, bem como licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 1.745-45.

José Pereira de Sousa — Idem, idem. — Deferido. Ref. 1.747-45.

Emília Edméia Dozonne Carvalho — Requer licença para conduzir aeronave do tipo Taylorcraft. — Deferido. Ref. 1.821-45.

Leovídio de Ramos Caiado — Idem, idem para o tipo CAP-4. — Deferido. Ref. 1.719-45.

Fabrizio Gomes Pedrosa — Idem, idem para o tipo M-7. — Deferido. Ref. 1.739-45.

Botolo Pasquali Seucato — Idem, idem para o tipo CAP-4. — Deferido. Ref. 1.771-45.

Urbano Viana Campolina — Idem, idem para os seguintes tipos: Aeronca e CAP-4. — Deferido. Ref. 1.772-45.

Envi Homrich — Idem, idem para os tipos: CAP-4. — Deferido. Ref. 1.797-45.

José Sciarreta S.º — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 1.784-45.

Renato Cardoso Pinto — Idem, idem para os seguintes tipos: CAP-4. — Deferido. Referência 1.820-45.

Edú Michel — Idem, idem para diversos tipos — Deferido. Ref. 1.793-45.

Nestor Henrique Morais Natividade — Idem, idem para o tipo. — Deferido. Ref. 1.806-45.

Teobaldo Carlos Burmeister — Idem, idem para o tipo CAP-4. — Deferido. Ref. 1.799-45.

Carlos Kerber — Idem, idem para o tipo CAP-4 — Deferido. Ref. 1.798-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N.º 128, DE 4 DE ABRIL DE 1945

O Diretor, na forma do art. 3.º da portaria n.º 123, de 26 de março de 1945 e tendo em vista o que consta do processo DGP 1.844-45-E resolve:

Art. 1.º É considerado animal nocivo, no Estado do Rio Grande do Sul, o marrecão da Patagônia, sendo permitida a sua caça, em qualquer época do ano, aos agricultores.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 4 do corrente, foi multado por infração dos arts. 12, 14 e 15 do Código de Caça, o Sr. Ildelfonso Silveira de Sousa, de Cateira, Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue ao Posto de Fiscalização em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 29 de março de 1945

N.º 1.551-43 — Pedro de Queiroz Lima — Pedido de reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 31

N.º 8.925-44 — Euclides Bernardo da Costa — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.578-44 — Blandina de Sousa — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N.º 10.088-44 — José de Medeiros Moreira — Pedido de autorização de pesquisas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.089-44 — José de Medeiros Moreira — Pedido de autorização de pesquisas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.090-44 — Heitor de Araújo Reis — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.091-44 — Heitor de Araújo Reis — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 2 de abril de 1945

N.º 627-45 — João de Godói Macedo — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 630-45 — Geraldo Pedro Alves — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 712-45 — Companhia Siderúrgica Cruzeiro do Sul. — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 826-45 — Luís Regis Pacheco Pereira — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 836-45 — Rafael Caio Nunes Coelho — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 896-45 — Jair Araújo — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.019-45 — João Bianchi — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.073-45 — Frederico Teixeira Machado — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.074-45 — Frederico Teixeira Machado — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.257-45 — Ramir Valente — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.258-45 — Ramir Valente — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.292-45 — Luis F. dos Reis Sobrinho — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.338-45 — Jorge Leão Ludolf — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.422-45 — João Fernandes de Assis — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.750-44 — Geraldo Rodrigues de Melo — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.000-44 — José Bezerra da Silva — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 911-45 — José Tito de Freitas — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, uma vez que a área continua livre, segundo se verifica do parecer.

N.º 1.762-45 — Alfredo Alves Bezerra — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.802-45 — Fausto Benevides de Magalhães — Pedido de prorrogação de prazo. — Deferido em face do parecer.

N.º 5-45 — José Gomes da Silva — Solicita aprovação de relatório. — Deixo de aprovar o relatório, de acordo com o parecer.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D. N. P. M. 301-45, em que Ramiro R. Miranda solicita aprovação de relatório:

Sr. Ministro:

O titular do Decreto n.º 11.292, de 8-1-43, transcrita em 22-1-43, apresentou em 13-1-45 relatório dos trabalhos de pesquisa realizados. O próprio relator, que é o titular — Engenheiro Ramiro Miranda, declara que o relatório não está completo, por não lhe ter sido possível, dada a falta de sonda, cobrir suficientemente a área pesquisada.

Proponho, assim, seja concedida nova autorização de pesquisa, corrigindo-se ao mesmo tempo a área para evitar uma pequena interferência constatada.

Em 29-3-45. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

Despacho: Concedo nova autorização, de acordo com o parecer.

Em 2-4-45. — Apolônio Salles.

Dia 3

N.º 318-44 — Alfredo Zaquim — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 783-45 — Elelvira Zanarini — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.195-45 — Emílio Frederico Alberto Helz — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.433-45 — Durval Olávio Grossi — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.454-45 — Durval Olávio Rossi — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.462-45 — José Duarte — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.522-45 — Vulmar Ferreira Coelho Pinto — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.042-44 — Olávio Barbosa — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.256-44 — Orville Gomes Rodrigues — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 4.324-44 — Orlando Bullacina — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.617-44 — Fernando Alkimim de Barros — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.284-44 — Ulisses Guimarães Mascarenhas — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 4

N.º 10.400-44 — Henrique da Mota Ferraz — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 5

N.º 46-45 — Moacir Pacheco — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 6.814-44 — Geraldino Breder — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.455-44 — Vinicius Valadares Vasconcelos — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.078-44 — Sebastião da Silva Guimarães — Solicita acrescimo da área. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N.º 1.907-45 — Companhia Industrial de Mineração e Obras. — Solicita aprovação da ata de sua assembléa geral, que resolveu a transferência de sua sede de São Paulo para esta Capital. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1945

N.º 2.216-45 — José Dias Gouveia — Pedido de devolução de documentos. — Deferido.

Dia 5

N.º 1.895-45 — Empresa de Aguas Minerais Limitada — Pedido de certidão. — Certificou-se.

N.º 1.878-45 — Samuel Ferreira de Carvalho. — Amare um dos vértices do quadrado delimitante da área a pesquisa a um ponto bem definido do terreno, tal como a confluência do Riacho do Bom Jesus com o Rio Piauí, ou ainda, um dos vértices da sede da fazenda de sua propriedade. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Devem comparecer à Seção de Administração desta Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 252-45 — Manuel Tavares.

N.º 301-45 — Manuel Marques de Leão.

N.º 844-45 — Jair Araújo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

CIRCULAR N.º 22-45

O Conselho Nacional de Desportos recomenda às confederações, para os devidos fins, que os papéis procedentes de uma associação, liga ou federação desportiva que lhe forem dirigidos, não devem ser remetidos a este órgão, por cópia, e sim nos próprios instrumentos originais, os quais, encaminhados pela entidade de hierarquia superior, deverão ser por esta informados, em separado ou no próprio texto da correspondência, sem necessidade de offício de encaminhamento, desburocratizando-se a rotina, em benefício da rapidez indispensável ao movimento dos interesses desportivos. Esta recomendação obedece ao espírito do disposto no item n.º 24 da Portaria n.º 254, de 1 de outubro de 1941 e ratifica a parte final, da Circular n.º 18, de 20 de dezembro de 1944.

Dê-se ciência. Em 3 de abril de 1945. — João Lyca Filho, Presidente.

EXPEDIENTE

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Federação Bahiana, Cearense e Pernambucana de Xadrez — telegramas credenciando representantes junto ao C. N. D. — "A Secretaria para os devidos fins". 2-4-45.

N.º 816-45 — Javenal Felicíssimo.
N.º 875-45 — Minotti Tavolara.
N.º 937-45 — Mozart Tôres.
N.º 966-45 — Manuel da Cunha Andrade.
N.º 1.439-45 — Empresa de Mineração Castro Lopes & Tibiriçá.

N.º 1.313-45 — Nelson Bruschini.
N.º 1.329-45 — Genobélino de Barros Serra.
N.º 9.410-44 — Maria Ramos Coelho Leite.
N.º 9.637-44 — Humberto Freire da Cruz.

De acordo com o art. 31 § 1.º do Código de Minas:

N.º 7.580-41 — Companhia Geral de Minas S. A.

N.º 3.220-42 — Companhia Geral de Minas S. A.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para efetuar o pagamento de publicação dos decretos respectivos, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 1.458-45 — Magnésium do Brasil Limitada — Decreto n.º 18.268, de 4-4-45.

N.º 1.528-45 — Fogliatto & Werner Ltda. — Decreto n.º 18.269, de 4-4-45.

N.º 1.755-45 — H. Lodi & Companhia Limitada — Decreto n.º 18.270, de 4-4-45.

N.º 1.831-45 — Moagem de Minérios Limitada — Decreto n.º 18.267, de 4-4-45.

N.º 1.270-39 — Pigmentos Minerais Industrial e Comercial Pigmina S. A. — Decreto n.º 18.266, de 4-4-45.

DNPM. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 3.317 — Maurino de Araújo Ferreira — Quartzo e associados — Fazenda da Moura — Buenópolis — Minas Gerais.

N.º 2.348 — Francisco Alexandre de Matos — Calcário — Lapa Vermelha — Lagoa Santa — Minas Gerais.

N.º 2.325 — Napoleão Bezerra de Araújo — Ouro, columbita e associados — São André — Currais Novos — Rio Grande do Norte.

N.º 2.334 — Cia. de Indústria, Comércio, Mineração e Agricultura Ciema — Feldspato, caulim, mica, amibiguita e associados — Vila Inglesa — S. Paulo — São Paulo.

Relação dos pedidos de pesquisas protocoladas:

Dia 6 de abril de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 2.372 — Tripoli Francisco Gaudenzi, calcário e associados, Camassandi, Jaguaripê, Bahia.

C. B. D. Of. 1.087 e 1.096-45 — Solicitando a inclusão dos Srs. Manoel Furtado de Oliveira, funcionário da Prefeitura do Distrito Federal e Wilton Liguori, jornalista, na relação dos componentes da delegação brasileira ao Campeonato Sul americano de Atletismo. — "A Secretaria pra organizar o expediente".

(Em 4-4-45)

C. B. D. Of. 1.042-45 — Encaminha, para conhecimento do C. N. D., cópia da organização da receita e despesa do Departamento de football profissional do C. R. do Flamengo. — Nada há que providenciar. O interessado ainda não ajustou a sua lei interna às disposições recomendadas por este órgão. 4-4-45.

C. B. C. — Of. 1.044 e 1.050-45 — Encaminha, para conhecimento das Federações Metropolitanas de Ciclismo e Minerva de Volleyball, respectivamente. — "A Secretaria para os devidos fins". 4-4-45.

Federação Metropolitana de Xadrez. — Of. n.º de 26-3-45, submetido a C. B. N. para informar. "Ao Conselho não compete apreciar o protesto apresentado, pois se refere a caso interno do próprio desporto. Deve a entidade protestante dirigir-se ao poder competente da confederação, incumbido de tomar conta dos atos do respectivo presidente". 6-4-45.

Alvarás

Confederação Brasileira de Pugilismo, Avenida Rio Branco n.º 175, 1.º andar; Federação Metropolitana de Xadrez, rua Alvaro Alvim n.º 24, 1.º andar; Argentino F. C., Avenida Suburbano n.º 10.044; Carioca Esporte Clube, Rua Jardim Botânico n.º 658; Fortaleza F. C., Rua Montevideu n.º 599; Grajaú Tennis Club, Avenida Engenheiro Richard n.º 83; Madureira A. C., rua Carvalho de Sousa n.º 257 A; S. C. Corinthians, rua D. Leocádia n.º 18; Sudan Atlético Club, Travessa Souza Andrade n.º 35 e Transporte F. C., Estrada do Margarça n.º 89. — Deferidos. — 5-4-45.

Atlas Futebol Clube, Rua Lins Vasconcelos n.º 559 e Progresso F. C., rua Elisa Fonseca n.º 299. — Atendam, preliminarmente, ao disposto no art. 51, parágrafo único do Decreto-lei n.º 3.199. — 5-4-45.

Registro de contrato

José da Silva Neuhorn, instrutor de esgrima, pelo Fluminense F. C. — Registre-se, de acordo com a decisão do C. N. D., em sessão de 5-4-45, em prejuízo dos diplomados, na forma da lei. 6-4-45.

Conselho Nacional do Serviço Social

ATA DA 30.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos vinte e um dias do mês de março de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes as Sras. Eugênia Hamann, Stella de Faro e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de dezênoventa do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945:

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Associação de Caridade, de Capela, Sergipe — aprovado; 2 — Escola Técnica Getúlio Vargas Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais — aprovado.

As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 31.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos vinte e três dias do mês de março de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stella de Faro e Sr. Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e um do corrente, foi relatado o seguinte processo pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Associação Hospital de Caridade Ijuí, de Ijuí, Rio Grande do Sul — auxílio para 1945. — aprovado, de acordo com o voto do Relator. A seguir, o Conselho passou a tratar de assuntos que lhe estão afetos por lei.

As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 32.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos vinte e um dias do mês de março de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stella de Faro e Sr. Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e três de março último, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945: Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Obra de Amparo ao Bêrço, de João Pessoa, Paraíba — aprovado; 2 — Hospital São Francisco de Assis de Crato, Ceará — aprovado; 3 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Guapé, Minas Gerais — aprovado; 4 — Colégio Nossa Senhora das Mercês, de São Rai-

mundo Nonato, Piauí — aprovado; 5 — Instituto Santa Terezinha, de Guiratinga, Mato Grosso — aprovado; 6 — Fundação Orfanato Biddart de Bagé, Rio Grande do Sul — aprovado; 7 — Asilo São José da Infância Desamparada, de Capela, Sergipe — aprovado; 8 — Orfanato Dom Ulrico, de João Pessoa, Paraíba — aprovado; 9 — Escola Santo Antônio, de Terezina, Piauí — aprovado; — 10 — Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Fundação Policlínica e Maternidade do Campos, Rio de Janeiro — aprovado; 2 — Centro Artístico Operário Caxiense, de Caxias, Maranhão — aprovado; 3 — Associação Irmão Joaquim, mantenedora do Asilo de Mendicidade e da Maternidade de Florianópolis, Santa Catarina — aprovado; 4 — Laetário São Vicente de Paulo, de Oliveira Minas Gerais — aprovado; 5 — Posto de Proteção à Maternidade e à Infância, de Maranguape, Ceará — aprovado; 6 — Colégio Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares, Pernambuco — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Policlínica Antônio Aguirre, de Vitória, Espírito Santo — aprovado; 2 — Dispensário Santa Luiza de Marillac de Cametá, Pará — aprovado; 3 — Seminário Apostólico de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, de Manhumirim, Minas Gerais — aprovado; 4 — Asilo de Orfãos João Emilio, de Juiz de Fora, Minas Gerais — aprovado; — 5 — União Beneficente Juazeirense, de Juazeiro, Ceará — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Colégio da Imaculada Conceição de Cáceres, Mato Grosso — aprovado; — 2 — Colégio Bento Claret, de Niquelândia, Goiás — aprovado; — 3 — Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, de Fortaleza, Ceará — aprovado; 4 — Discípulos de Jesus, do Distrito Federal — aprovado; — 5 — Liga Espírita do Brasil, do Distrito Federal — aprovado; — 6 — Sociedade de Proteção à Infância Santa Terezinha de Montes Claros, Minas Gerais — aprovado; — 7 — União dos Cegos do Brasil, do Distrito Federal — aprovado; — 8 — Asilo Imaculada Conceição, de Jau, São Paulo — aprovado; — 9 — Ginásio Nossa Senhora do Carmo, de Guaratinguetá, São Paulo — aprovado.

As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 33.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos quatro dias do mês de abril de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stella de Faro e Sr. Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de dois do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Sociedade Beneficente de Itapemirim, São Paulo — aprovado.

Pelo Sr. Saul de Gusmão: 1 — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos de São Paulo, São Paulo — pelo indeferimento, de acordo com o voto do Relator.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Escola Politécnica de Pernambuco, de Recife — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Assistência Dentária Escolar Galeão Carvalho de Santos, São Paulo — aprovado; 2 — Associação Educadora Caiçense, de Caiçó, Rio Grande do Norte — aprovado; 3 — Orfanato São Benedito, de Bagé, Rio Grande do Sul — aprovado.

As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1945

Processo n.º 94.216-44 — Ginásio Santa Catarina, Novo Hamburgo — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), depositada na Tesouraria deste Ministério para garantia de seu funcionamento. — Despacho: Aguarde a inspeção permanente. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processo n.º 24.311-45 — Florinda Delgado Stannato — Solicitando certidão. — Despacho: Destruidos, como o foram, todos os registros de protocolo, não dispõe este Serviço de Comunicação de elementos que permitam verificar-se o número do processo e também a consequente localização. Ao requerente, pois, cabe indicá-lo. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Dia 2 de abril de 1945.

Processo n.º 24.423-45 — Francisco Luís Fabiano — Solicitando certidão. — Despacho: Em face da destruição do processo não é possível fornecer-se certidão nos termos em que foi pedida. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

DESPACHO DO SR. MINISTRO

N.º 56.994-44 — Ginásio São Luís — Recife — Pernambuco. — Inspeção preliminar. — Foi assinada a portaria ministerial n.º 9, de 8 de janeiro de 1945. — Deferido.

N.º 6.951-45 — Colégio Piracicabano — Piracicaba — Estado São Paulo — Deferido, nos termos do parecer. — 9-3-45. (Majorar anuidades).

N.º 10.068-45 — Colégio Salesiano N. S. Auxiliadora — Campinas — São Paulo. — Majorar anuidades. — De acordo. 5-3-45. — Deferido.

N.º 10.620-45 — Colégio Coração de Maria — Santos — São Paulo — Majorar anuidades — De acordo. 24-2-45. — Deferido.

N.º 11.155-45 — Ginásio Imaculada Conceição — Corumbá — Mato Grosso — Deferido, nos termos do parecer. — 17-2-45.

N.º 11.879-45 — Escola Normal e Ginásio N. S. do Carmo — Cataguazes — Minas Gerais. Majorar anuidades — Deferido, nos termos do parecer. — 19-2-45.

N.º 14.154-45 — Ginásio São Paulo — São Paulo — Majorar anuidades — Indeferido. — 9-3-45.

N.º 14.881-45 — Colégio Pinto Ferreira — Majorar anuidades — Deferido, nos termos do parecer. — 9-3-45. (De Petrópolis).

N.º 15.631-45 — Colégio Santa Gertrudes — Olinda — Pernambuco — Majorar anuidades — Deferido. 9-3-45.

N.º 19.519-45 — Colégio Ateneu Paulista — Campinas — São Paulo — Majorar anuidades — Deferido. — 9-3-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Registro de Professor:

S/n.º — Isabel Lins do Sousa (extensão ao 2.º ciclo do registro em desenho). — Indeferido. 5-3-45.

S/n.º — Margarida Cola (extensão ao 2.º ciclo do registro em desenho). — Indeferido. 5-3-45.

N.º 21.133-39 — Francisca Acaiaha de Toledo (registro em português, francês, inglês e matemática). — Não considero cumprido o des-

pachos de fls. 33 v., mesmo porque os documentos apresentados incidem em tudo na conclusão do parecer n.º 115-A do C. N. E. 24-3-45.

N.º 59.335-41 — Antônio Maria Kuczkowski (registro em história geral, ciências naturais, geografia geral e latim). — Sim. 21-3-45.

N.º 59.835-41 — Pedro Schumacher (registro em português, latim e francês). — Sim. 29-6-41.

N.º 58.471-43 — Albertino Mamante (registro em matemática e ciências naturais). — De acordo. 22-3-45 (deferido).

N.º 62.353-43 — Jessy Marques Simões (registro em física). — Deferido. 23-3-45.

N.º 66.263-43 — Guilherme Bernardo Antônio Boing. — Registre-se em inglês, 2.º ciclo, à vista do documento de fls. 29, que prova exercício em estabelecimento oficial. Exija-se, antes da expedição do certificado, a seleção dos documentos de fls. 23-3-45.

N.º 79.990-43 — Luiz Ferreira Neto (registro em português). — Sim. 23-3-45.

N.º 3.251-41 — José Maria Fernandes. — Registre-se em latim, grego (2.º ciclo) e matemática (1.º ciclo). Quanto ao registro em espanhol, prove habilitação para lecionar essa disciplina. 23-3-45.

N.º 11.871-44 — Eliseu Pereira Ribeiro (extensão em francês). — Junte o requerente cópia da obra a que se refere o documento de fls. 19. 27-3-45.

N.º 60.688-44 — Marçal da Silva Neiva (registro em história do Brasil, no 2.º ciclo, e extensão em português, história geral e inglês). — Autorizo a extensão do registro do português e história geral ao 2.º ciclo e o registro em história do Brasil (2.º ciclo). Quanto à extensão do registro do inglês, indeferido. 23-3-45.

N.º 60.698-44 — Manoel da Silva Reis (extensão em português, francês e história geral). — Sim. 23-3-45.

N.º 66.552-44 — Ivondina Formo Farias Guimarães (registro em ciências naturais). — Sim. 21-2-45.

N.º 73.237-44 — Louise Gabrielle Paule Genet (extensão e registro em francês, trabalhos manuais e economia doméstica). — Sim. 26-3-45.

N.º 75.236-44 — Escola Normal João Neves da Fontoura, Porto Alegre (registro do professor). — Aprovo o parecer. 9-3-45 (Deferido os pedidos de registro dos professores, com exceção de Luís Antonelli e Doracília Silveira. O registro dos professores de Educação Física deverá ser feito na Divisão de Educação Física).

N.º 77.560-44 — Maria de Lourdes de Barcelos (registro em latim). — Junte atestado de exercício de magistério. 27-3-45.

N.º 82.592-44 — Miron de Meneses (registro em inglês, francês e química). — Nos termos do parecer de fls. 10, deferido, podendo o registro em inglês ser concedido para o 2.º ciclo, à vista do documento de fls. 12, expedido por estabelecimento oficial. 23-3-45 (deferido em inglês, francês e ciências naturais).

N.º 83.862-44 — Hermes Barbosa de Almeida (registro em ciências naturais, geografia geral e história geral). — De acordo. 27-3-45 (deferido).

N.º 85.312-44 — Germaine de Bonal (registro em espanhol). — Sim. 27-3-45.

N.º 87.512-44 — Ilde Rannas (registro em trabalhos manuais e economia doméstica). — Junte atestado de exercício de magistério por dois anos, no mínimo, em que se especifiquem os períodos letivos durante os quais lecionou. 27-3-45.

N.º 87.707-44 — José Luís Vasconcelos (extensão ao 2.º ciclo em português, latim e história geral). — Sim. 27-3-45.

N.º 88.334-44 — Barry Alcorn White (registro em inglês). — Sim. 27-3-45.

N.º 83.322-44 — Gerson Macedo do Nascimento (registro em inglês). — Sim. 27-3-45.

N.º 88.423-44 — Nicolas Herber. Tablado (registro em latim, geografia geral, desenho e espanhol). — A vista do que consta do processo n.º 33.819-41, indeferido. 27-3-45.

N.º 88.525-44 — Silvino Cembrero Hervás (registro em história geral, ciências naturais, francês e matemática). — A vista do que consta dos processos n.º 46.633-41, 46.637-41, 59.033, de 1941, e 66.212-42, indeferido. 27-3-45.

N.º 88.526-44 — Joaquim de Oliveira (registro em português, francês, latim e geografia geral). — A vista do que consta dos processos n.º 10.786-41, 8.217-41, 48.079-41 e 63.252-41, indeferido. 26-3-45.

N.º 97.231-44 — Gerson Simões Dias (registro em francês e música). — Como não teria sido possível ao requerente estudar até 1926 em Salvador (fls. 3) e lecionar no mesmo ano, em Feira de Santana (fls. 4), indeferido. 23-3-45.

N.º 17.760-45 — Francisca Felipe Caputo (desdobramento e extensão). — De acordo com o parecer. 23-3-45 (deferido somente o pedido de desdobramento e extensão em história).

N.º 17.702-45 — Armando Penaforte de Amorim (registro em grego e português). — Deferido, inclusiva quanto à extensão do registro de português, nos termos do parecer. 23-3-45.

N.º 17.703-45 — Mário Leandro (registro em trabalhos manuais). — Sim.

N.º 17.704-45 — Rubens Cintra Damião (registro em grego e inglês). — De acordo com o parecer, podendo também ser atendido quanto a inglês. 23-3-45.

N.º 23.300-45 — José Silvestre Fernandes (desdobramento e extensão). — Indeferido, porque o requerente não conta 10 anos de exercício de magistério. Proceda-se ao desdobramento do registro para o 1.º ciclo, se convier ao requerente. 23-3-45.

N.º 19.353-37 — Roberto Emílio Monzguet. — Extensão do registro em francês. — Sim. 28-3-45.

N.º 28.551-39 — João Batista Ferreira. — Registro em ciências naturais e geografia geral. Opte por uma das duas disciplinas em que pede novo registro, visto que já está registrado em três. 28-3-45.

N.º 3.067-40 — Francisco D. Izado Júnior. — Extensão ao 2.º ciclo do registro em latim e matemática. — Sim. 28-3-45.

N.º 18.175-40 — Wilson Correia de Menezes. — Registro em português. — Mantenho o despacho anterior. 28-3-45.

N.º 26.629-40 — Mair Nôvo de Araújo Teixeira. — Extensão do registro em geografia. Não foi pedido o desdobramento e sim extensão ao 2.º ciclo apenas (fls. 15). Esclareça o requerente se pretende extensão ao 2.º ciclo do registro em geografia geral ou em geografia do Brasil. 28-3-45.

N.º 26.698-40 — Ester Anacleto. — Registro em trabalhos manuais. — Sim. 28-3-45.

N.º 68.216-41 — Custódio Alberto de Freitas Lustosa. — Registro em sociologia, história da civilização e geografia. Indeferido, nas mesmas do parecer n.º 115-A do C. N. E. 28-3-45.

N.º 66.172-41 — Mary Gertrude Roman. — Registro em inglês. — De acordo, fazendo-se a ressalva no certificado. 28-3-45.

N.º 69.331-44 — Maria Pinto de Oliveira Bonato. — Registro em português, história geral e francês. De acordo. 28-3-45. (Deferido).

N.º 69.209-44 — Raimundo Fidanza da Macedo Barreto Rocha. — Registro em economia doméstica. — Sim. 27-3-45.

N.º 79.013-44 — Clotário Dias Gaspar. — Extensão ao 2.º ciclo dos registros em matemática e física. Autorizo o registro em matemática, à vista do dec. de fls. 3, expedido por estabelecimento federal. 29-3-45.

N.º 75.817-44 — Walburga Geyer. — Registro em matemática, ciências naturais, trabalhos manuais e economia doméstica. — Sim. 27-3-45.

N.º 79.096-44 — Natividade Perez Socane Y Díez Valdés. — Opção por latim inglês, espanhol e filosofia, 2.º ciclo. De acordo. 28 de março de 1945. (Deferido).

N.º 87.506-44 — Defina de Oliveira Moura. — Registro em português, história do Brasil, história geral e geografia geral. — Sim; fazendo-se no certificado a ressalva necessária. 28 de março de 1945.

N.º 87.519-44 — Luís Gonzaga de Sousa Lapi. — Registro em matemática. — Deferido. 28-3-45.

N.º 87.520-44 — Lisandro Tilo de Oliveira. — Registro em geografia geral. — Sim. 28 de março de 1945.

N.º 87.708-44 — Nestor Rabelo Sampaio. — Extensão do registro em latim, português, matemática e física. De acordo. 28-3-45.

N.º 83.527-44 — Tamar L. Lorente Buiza. — Registro em latim, matemática, história geral e espanhol. De acordo 28-3-45. (Deferido).

N.º 83.712-44 — Carolina Brand de Novaes. — Registro em francês. — A vista do documento de fls. 8, deferido, devendo ser feita a ressalva no certificado. 28-3-45.

N.º 88.720-44 — Maria Lúcia Rocha Correia. — Registro em música. — Sim.

N.º 94.202-44 — Hélio de Sousa Melo. — Registro em português, história do Brasil. — Sim. 31-3-45.

N.º 97.621-44 — Bráulio Sanchez Saez. — Registro em espanhol. Deferido.

N.º 55-45 — Antônio Barroso Filho (extensão do registro em português, geografia geral, história geral e história do Brasil). — Sim. 28 de março de 1945.

N.º 58-45 — João Evangelista Cazader. — Extensão do registro em português, latim, inglês e ciências. — Sim. 28-3-45.

N.º 320-45 — Valdemar Ramos Leal (registro e desdobramento). — Registre-se em desenho. 28-3-45.

N.º 569-45 — Augusta Freire Arcoverde (registro em trabalhos manuais e economia doméstica). — Sim. 28-3-45.

N.º 570-45 — Antônio Rocha da Silva (registro em trabalhos manuais e economia doméstica). — Sim. 28-3-45.

N.º 571-45 — Alice Xavier Robeiro (registro em trabalhos manuais e economia doméstica). — Sim. 28-3-45.

N.º 675-45 — Antônio da Silveira (registro em biologia, física e química). — Indeferido, de acordo com o parecer. 28-3-45.

N.º 811-45 — Carmen de Vasconcelos Braga (registro em economia doméstica e trabalhos manuais). — Declare onde, quando e como estudou as disciplinas em que pede registro. 28-3-45.

N.º 932-45 — Perlina Boreli (registro em música). — Sim. 28-3-45.

N.º 933-45 — Luís Fernando Seixas de Macedo Costa (registro em biologia). — Indeferido. 28-3-45.

N.º 936-45 — Hilda Fortuna de Castro (registro em matemática e geografia). — Registre-se em matemática. Declare a requerente se pretende registro em geografia geral ou geografia do Brasil. 28-3-45.

N.º 958-45 — Aloísio Góis de Oliveira (registro em história geral, história do Brasil, geografia geral e geografia do Brasil). — De acordo. 28-3-45 (deferido).

N.º 959-45 — Francisca Soares de Alcântara (registro em francês e latim). — Esclareça o requerente o ano em que terminou o curso a que se refere o documento de fls. 7. 27-3-45.

N.º 963-45 — José Caminha Alencar Araújo (registro em português, história geral, história do Brasil). — Indeferido. 28-3-45.

N.º 1.190-45 — José Cândido Marques Cavalcante (registro em inglês). — De acordo. 28-3-45 (deferido).

N.º 1.385-45 — Thekla Jaschinski (registro em economia doméstica). — Sim. 28-3-45.

N.º 1.850-45 — Patricio C. Petit Jean (registro em latim). — De acordo. 28-3-45 (deferido).

N.º 1.979-45 — Francisco Selo Bicalho (extensão em matemática e química e registro em física). — As instruções vigentes não permitem atender. 28-3-45.

N.º 2.161-45 — Regina de Aguiar Bitancourt Silva (transferência e substituição respectivamente). — De acordo, devendo ser cancelado o registro em química, a menos que seja provado ser ou ter sido a requerente professora dessa disciplina em estabelecimento oficial. 28-3-45.

N.º 2.335-45 — Marina Moraes Junqueira (registro em economia doméstica). — Junte atestado de exercício de magistério. 28-3-45.

N.º 2.574-45 — José Vieira de Sousa (desdobramento e extensão ao 2.º ciclo em geologia geral do Brasil e história geral e do Brasil). — De acordo. 28-3-45 (deferido).

N.º 2.815-45 — Domingas Faraco (registro em latim). — Sim. 28-3-45.

N.º 2.816-45 — Celestino João Inácio Jacobi (registro em latim e ciências naturais). — Sim. 28-3-45.

N.º 2.966-45 — Luiza de Castro (registro em economia doméstica). — Deferido. 28-3-45.

N.º 2.967-45 — Olga Guimarães Chaves (registro em trabalhos manuais e economia doméstica). — Registre-se em trabalhos manuais. O doc. de fls. 3 não dá direito a registro em economia doméstica. 28-3-45.

N.º 3.296-45 — Zulmira Lemos (registro em matemática). — Sim. 28-3-45.

N.º 3.299-45 — Gilda Mael Alves (registro em francês). — Sim. 28-3-45.

N.º 3.310-45 — Ema Pizani de Sousa (registro em trabalhos manuais). — Sim. 28-3-45.

N.º 3.676-45 — Celina Farani de Freitas Gordilho (registro em música). — Sim. 28-3-45.

N.º 3.692-45 — Guiomar Zuani Olivieri (registro em francês). — Sim. 28-3-45.

N.º 5.240-45 — Glaphyra Gomes Ribeiro de Castro (registro em economia doméstica). — Sim. 28-3-45.

N.º 8.478-45 — Bela Karaenchanki (registro em francês). — Junte atestado de exercício de magistério. 28-3-45.

N.º 9.906-45 — Cecília Spessoto (registro em matemática e geografia do Brasil). — Sim. 28-3-45.

N.º 10.746-45 — Otelo Forcen Turi (extensão em português e história do Brasil). — O doc. de fls. 3 deve ser visado por autoridade federal. 28-3-45.

N.º 11.935-45 — Gregório Perri (Registro em trabalhos manuais). — Sim. 28-3-45.

N.º 14.962-45 — Imelda Selbach (Atualização e registro). — Sim. 28-3-45.

N.º 21.510-45 — João José da Mota e Albuquerque (Registro em português, latim e francês). Esclareça o requerente o ano em que terminou o curso a que se refere o documento de fls. 6. 27-3-45.

N.º 21.650-45 — Maria Höglinger (Registro em matemática, ciências naturais, geografia geral e história geral). Junte o diploma a que alude o doc. de fls. 6. 28-3-45.

N.º 21.651-45 — Regina Fronza (Registro em português, história do Brasil e geografia do Brasil). Declare em que estabelecimento lecionava em 1941 (doc. de fls. 7).

N.º 21.652-45 — Virginia Betega (Registro em matemática, latim, história geral e geografia geral). Junte o diploma do curso a que alude o doc. de fls. 5). 28-3-45.

N.º 21.653-45 — Maria Holzhauser (Registro em matemática, ciências naturais e desenho). Junte o diploma do curso a que alude o doc. de fls. 6. 28-3-45.

N.º 21.654-45 — Maria Teresa Moliterno (Registro em português, história geral e geografia geral). Declare em que estabelecimento lecionava em 1936. (doc. de fls. 7).

N.º 21.655-45 — Amélia Corvatta (Registro em matemática, história geral, geografia geral). Junte o diploma a que alude o doc. de fls. 5. 28-3-45.

N.º 15.941-45 — Ginásio Salesiano do Sagrado Coração — Frequência do aluno José Gomes de Melo — A alegação feita no documento de fls. 4 deve ser confirmada por autoridade brasileira competente. Está assinalado o que deve ser confirmado. 19-3-45.

N.º 22.920-45 — José Carvalho de Resende — 2.ª via certificado. — Informe onde e quando prestou o exame de admissão e foi aprovado na 1.ª série — 28-3 de 1945.

N.º 23.032-45 — Lauro Litz — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 28 de março de 1945.

N.º 23.368-45 — Norival Gonçalves Tavares — Certificado 2.ª via — Deferido, nos termos supra — 28-3 de 1945.

N.º 23.403-45 — Artemisa Barbosa Souto — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 29-3 de 1945.

N.º 23.448-45 — Arnold Presser — Prestação de prova. — Aguardem a próxima época legal — 20-3 de 1945.

N.º 23.699-45 — Ginásio Normal — São Paulo — Promoção de aluno. — Uma vez que o aluno obteve nota para promoção independentemente da prova oral, deve ser considerado aprovado — 20-3 de 1945.

N.º 23.877-45 — João Sanchez Bñosi — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 29-3-45.

N.º 23.593-45 — Francisco Galdeano — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 31-3 de 1945.

N.º 24.242-45 — Helena Ribeiro da Silva — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos do parecer. — 29-3 de 1945.

N.º 24.402-45 — Rafael Antônio Viesti — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 31-3 de 1945.

N.º 24.446-45 — Valdir Moreira da Rocha — Matrícula. — Deferido — 20-3 de 1945.

N.º 24.445-45 — Lino Gonçalves Carneiro — 2.ª via certificado. — Informe em que ano concluiu o curso ginasial — 27-3 de 1945.

N.º 24.666-45 — Luiza Robazzi — 2.ª via certificado. — Deferido, nos termos supra — 3-3 de 1945.

N.º 24.672-45 — José Sousa Dias — Matrícula — Deferido — 22-3 de 1945.

N.º 24.925-45 — Sílvia Silva Gonçalves — 2.ª via certificado — Informe em que ano concluiu o curso ginasial — 25-3 de 1945.

N.º 25.129-45 — Zeferino de Almeida — Validação certificado. — Deferido — 24-3 de 1945.

N.º 23.997-45 — Ernie Costa Lenz César — Matrícula com dependência de disciplina. — Arquivar-se. 24-3-45.

N.º 24.533-45 — Washington Fernandes Gonçalves — Prestação de prova. — Indeferido. 24-3 de 1945.

Processos de verificação de curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial.

Devolvidos à D. E. Comercial:

N.º 4.442-44 — Wilson R. Cunha.
N.º 25.052-44 — Eurípedes O. Romão
N.º 15.957-45 — Afonso M. de Sousa.
N.º 86.021-43 — Elias A. Mokarzel.
N.º 25.048-44 — Celso R. Cadovani.
N.º 25.074-44 — Valdemar Buzato.
N.º 25.041-44 — Alvaro Campana.
N.º 25.056-44 — Hélio M. Barrientos
N.º 25.087-44 — Idolina Soligo.
N.º 80.566-44 — Olavo Teixeira.
N.º 22.848-45 — Vitor Pelleggi.

Devolvidos à D. E. Superior:

N.º 56.444-43 — Jorge Afida.
N.º 52.698-43 — Delta Madureira.
N.º 53.507-43 — Joves S. Carvalho.
N.º 24.446-45 — Mário F. Garcia.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 67.404-43 — Bismarck de Arca Leão — Prestação de prova. — Deferido, nos termos da Portaria 508, de 17-11-44.

N.º 80.510-44 — Edite Souto — Certificado licença ginasial. — Indeferido — 24-3 de 1945.

N.º 91.828-44 — Guilherme de Araújo Marinho — Revisão de prova. — De acordo com o parecer. Responda-se ao Diretor do Colégio — 24-3-45. — (Indeferido).

S/n.º de 1945 — João Batista da Costa — Transferência. — Indeferido. — Aguarde a época legal de junho — 3-4-45.

N.º 2.969-45 — João B. de Sousa Soares — Matrícula sua filha — Revalidei o certificado — 21-3-45.

N.º 3.929-45 — Laudemiro Camargo Bandeira — Retificação de nome. — Complete o selo da petição e faça reconhecer a firma da certidão de registro civil — 28-3-45.

N.º 4.634-45 — Romen Ferro — Certificado 2.ª via. — Deferido — 31-3-45.

N.º 8.517-45 — Albertino Alexandrino Correia Lima — Retificação de nome de seu progenitor. — Deferido — 24-3-45.

N.º 9.287-45 — Júlio Valdemar — Certificado 2.ª via. — Deferido — 31-3-45.

N.º 13.051-45 — Zisca Ghunshurg — Retificação de nome. — Deferido — 23-3 de 1945.

N.º 22.532-45 — Silvanira Siqueira — Exame 2.ª época. — Indeferido, por falta de apoio legal — 29-3-45.

N.º 17.554-45 — Valler de Paula Coelho — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 28-3 de 1945.

N.º 22.887-45 — Ivo Cidade Pinto de Oliveira — 2.ª via certificado. — Deferido, nos termos supra — 28-3-45.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1945

N.º 76.224-44 — Maria de Lourdes Cruz Alves. — Não há lei que permite atender. N.º 24.064-45 — Raimundo Nonato de Magalhães Cordeiro. — Senhor Diretor Geral: Não cabe o registro, como requerido, porque não é a escola reconhecida. Quanto ao aproveitamento dos favores do Decreto-lei n.º 5.545, de 1943, lembro que não foram tempestivamente requeridos, sendo notável que, por denúncia dos próprios professores da escola, seu arquivo se encontra na Polícia de Manaus, que apura alegadas fraudes.

27 de março de 1945. — *Jurandyr Lodi.*
A vista do parecer, com o qual estou de inteiro acordo, indeferido.

31 de março de 1945. — *Abgar Renault.*

N.º 24.892-45 — Melício Machado Barreto.

— Dirija-se à Escola Nacional de Engenharia

N.º 24.943-45 — Délcio Travassos e outros. — Arquivar-se.

N.º 24.938-45 — Carlos Edgard Correia. — Indeferido.

N.º 26.245-45 — Egberto Matos Galvão. — Dirija-se à Escola Nacional de Engenharia.

Registro de diplomas

Químico Industrial:

N.º 11.090-45 — Ayri de Medeiros Trancoso. — Deferido.

N.º 15.924-45 — Maria de Lourdes Cumplido. — Deferido.

Engenheiro Civil:

N.º 75.946-44 — Geysa de Almeida Pita. — Deferido.

Médico:

N.º 88.054-44 — Arlinda Barbosa Leite. — Deferido.

N.º 88.569-44 — Deraldo Possolo Goulart. — Deferido.

N.º 88.568-44 — Jairo Rodrigues Vale. — Deferido.

N.º 92.607-44 — Clementino Gouveia. — Sim.

N.º 6.588-45 — Egberto Ferreira de Almeida. — Deferido.

N.º 6.605-45 — Alberto Teófilo de Sousa. — Deferido.

N.º 6.607-45 — Altamirando Fernandes Covelo. — Deferido.

N.º 6.612-45 — Artur Magalhães dos Humildes. — Deferido.

N.º 6.626-45 — Francisco Figueiredo Filho. — Deferido.

N.º 6.629-45 — Gileno da Silveira Lima. — Deferido.

N.º 6.640-45 — José Casado Valente do Lima. — Deferido.

N.º 6.646-45 — Mario de Almeida Teles. — Deferido.

N.º 25.926-45 — Afrânio Augusto Pinheiro Gadelha. — Sim.

N.º 25.936-45 — Aurélio Pinho Rotolo. — Sim.

Cirurgião-dentista:
N.º 2.509-45 — José Gustavo Crosio.
Cirurgião-dentista:
N.º 7.147-45 — Alberto Micheli. — Deferido.
N.º 41.803-45 — Hélio Queiroga. — Sim.
Veterinário:
N.º 83.857-44 — Delfino Machado Hausen. — Sim.
Farmacêutico:
N.º 52.349-44 — João Teixeira da Rocha Pinto. — Sim.
N.º 7.141-45 — Armando Lopes Cabral. — Deferido.
Enfermeira obstétrica:
N.º 8.904-45 — Anália Petersen. — Sim.
Bacharel:
N.º 31.315-44 — Otávio Bhering de Lacerda. — Deferido.
N.º 72.616-44 — Benjamin de Campos. — Deferido.
N.º 1.824-45 — Olmiro Plácido Marchiori. — Sim.
N.º 12.037-45 — Mariana Yedda Eloy de Andrade Bello. — Deferido.
N.º 14.705-45 — Altiva de Carvalho Oliveira. — Deferido.
N.º 21.343-45 — Antônio Boaventura. — Deferido.

Bacharel em Geografia e História:
N.º 24.066-45 — Hélio Antônio Cristofaro. — Sim.
Licenciada em letras neo-latinas:
N.º 17.515-45 — Marina Pinheiro de Oliveira. — Deferido.
Licenciada em Letras Anglo-Germânicas:
N.º 5.303-45 — Aurea Costa Neves de Oliveira. — Sim.
Licenciada em desenho:
N.º 54.678-44 — Jazana de Arruda Câmara. — Deferido.
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO
N.º 70.994-44 — Donato Salzarulo. — Requerida ao Sr. Chefe do Serviço de Comunicações, nos termos do Decreto-lei n.º 6.890, de 1944.
N.º 88.987-44 — Orlando de Lacerda Rocha. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
N.º 96.353-44 — Evandro Rabelo de Castro. — Apostilado, entregue e.
N.º 2.744-45 — Vicente Paulo Siffert Silva. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
N.º 10.038-45 — Gibrail Alves Abbud. — Providenciado. Dirija-se à Escola.
N.º 22.211-45 — Yolanda Pedersoli. — Dirija-se ao Sr. Chefe do Serviço de Comunicações.
N.º 27.937-45 — José Rocha Lima. — O interessado poderá utilizar-se dos vestibulares de 2.ª época, se em condições legais.

nente deste Ministério se realize na forma do art. 40, do Decreto-lei n.º 426, de 1938. — Despacho: Autorizado. Em 4-4-45. — G. VARGAS.
Exposição 732, de 4-4-45 — SC 124.115-44 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado sob reserva a concessão de aposentadoria à oficial administrativa, classe II, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, Epônina da Castro Amorim. Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 734, de 4-4-45, SC 30.538-45 — Submetendo processo em que a Usina Colombina Ltda. solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 2.000 sacos contendo nitrato de sódio, comunicando nada ter a opor ao seu atendimento em vista do certificado expedido pela 2.ª Região Militar, provando que o produto fabricado é indispensável ao esforço de guerra do país. Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 712, de 31-3-45, SC 45.497-45 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rubber Development Corporation. Despacho: Deferido. Em 4 de abril de 1945. — G. VARGAS.
Exposição 729, de 4-4-45, SC 33.037-45 — Idem, idem. Despacho: Deferido. Em 4-4-45. — G. VARGAS.
Exposição 733, de 4-4-45 — SC 45.492-45 — Idem, idem. Despacho: Deferido. — Em 4 de abril de 1945. — G. VARGAS.
PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Dia 5 de abril de 1945

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 620, de 24-3-45 — SC..... 117.544-44 — Submeto processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita permissão para o desembarque de 500 vagões metálicos como se fossem completos, embora para completá-los falem os respectivos assalhos e 500 jogos de freios automáticos, comunicando que nenhuma objeção oferece, assinando a interessada termo de responsabilidade para efeito de verificação das partes reunidas e obrigando-se por qualquer diferença de direitos e multas decorrentes do resultado do exame final. Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 713, de 31-3-45 — SC 11.457-45 — Submeto processo em que a Companhia de Hotéis Turistas do Brasil solicita um empréstimo na Caixa Econômica Federal desta Capital, opinando pelo seu arquivamento, tendo em vista as informações prestadas pela referida Caixa. Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 713, de 31-3-45 — SC 11.457-45 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Delfino Gonçalves de Alencar, artífice, classe F, do Q.S. do Ministério da Guerra se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei 426, de 1938. Despacho: Autorizado. — Em 4-4-45 — G. VARGAS.
Exposição 714, de 31-3-45 — SC 110.853-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Fernando Infante Vieira, condutor de trem, classe F, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei número 426, de 1938. Despacho: Autorizado. Em 4-4-45. — G. VARGAS.
Exposição 715, de 31-3-45 — SC 192.210-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Paulo da Costa Braga, carteiro, classe G, do Quadro III — Parte Suplemen-

tar do Ministério da Viação e Obras Públicas se realize na forma do art. 40, do Decreto-lei n.º 426, de 1938. Despacho: Autorizado. Em 4-4-45. — G. VARGAS.
Exposição 716, de 31-3-45 — SC 110.453-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Júlia Gonçalves Bastos, postalista-auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas se realize na forma do art. 40, do Decreto-lei n.º 426, de 1938. Despacho: Autorizado. — Em 4-4-45. — G. VARGAS.
Exposição 717, de 31-3-45 — SC 154.195-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Nemésia Sá da Silva Pires, escriturária, classe G, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas se realize na forma do art. 40, do Decreto-lei n.º 426, de 1938. Despacho: Autorizado. Em 4-4-45. — G. VARGAS.
Exposição 718, de 3-3-45 — SC 45.860-45 — Propondo o arquivamento do processo em que Bráulio Ferreira Machado solicita isenção de impostos. Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 719, de 31-3-45 — SC 93.324-44 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Pedro Paiva Cavalcante solicita isenção de impostos. Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 720, de 31-3-45 — SC 189.234-44 — Propondo o arquivamento do processo em que José Belo de Brito solicita isenção de impostos. Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 726, de 4-4-45 — SC 60.745-45 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado sob reserva o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Danilo de Aguiar Correia. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.
Exposição 731, de 4-4-45 — SC 110.952-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Hermínia Hermsdorff Maia, técnica de laboratório, classe K, do Quadro Perma-

S.C. 204.277-44 — Almeida Cardoso & Cia. Ltda., solicita que "em ordem de caráter geral", seja autorizada a entrega dos produtos apreendidos de sua indústria. Despacho: Arquite-se. Na vigência do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a questão da incidência do imposto de consumo sobre os produtos homeopáticos foi resolvida em face dos termos claros e precisos da Circular número 30, de 14 de setembro de 1943, nada havendo, portanto, a alterar naquela decisão.
P.R. 18.408-43 — S.C. 240.015-44 — Salomão Lopes Gil Macinho, solicita pagamento da diferença de vencimentos e mais vantagens a que fez jus seu pai Bernardino Lopes Marinho. Despacho: Arquite-se, de acordo com os pareceres.
S.C. 16.447-45 — Transfereência *ex-officio* do postalista-auxiliar classe "F" do Q.S. do Ministério da Viação e Obras Públicas, Vicente Severino Montenegro Duarte, para o cargo da classe "F" da carreira de escriturário do Ministério da Fazenda. Despacho: Arquite-se.

Faixa de Fronteira

Documentos que regulam as concessões de terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento de indústrias na faixa de fronteira

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Palácio da Fazenda
Agência II — Prédio

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 4 DE ABRIL DE 1945 — N.º 35

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
362	Magalhães Senevira & Companhia Limitada..	624.612	1	Brim de algodão caqui.....	Aceito.
364	C. Gusmão & Companhia Limitada	615.664	1	Livro em AP-75.....	Aceito.
365	C. Gusmão & Companhia Limitada	615.664	2	Livro em AP-94.....	Aceito.
366	C. Gusmão & Companhia Limitada	615.664	3	Livro em AP-94.....	Aceito.
367	Gráfica Metrópole Limitada	253.020	1	Impresso em AP-110.....	Aceito.
368	L. J. Costa & Companhia Limitada	117.216	1	Offício em AP-75.....	Aceito.
369	L. J. Costa & Companhia Limitada	117.216	2	Papel SV-30	Aceito.
370	L. J. Costa & Companhia Limitada	117.216	3	Papel SV-30	Aceito.
371	L. J. Costa & Companhia Limitada	117.216	4	Papel SV-30	Aceito.
372	L. J. Costa & Companhia Limitada	117.216	5	Boletim em AP-57.....	Aceito.
373	L. J. Costa & Companhia Limitada	117.216	6	Guia em AS-75.....	Aceito.
374	L. J. Costa & Companhia Limitada	117.216	7	Pedido em AP-57.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 6 DE ABRIL DE 1945 — N.º 9

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
34	Companhia Industrial de Móveis	801.101	1	10 armários de madeira, tipo A-2.	Recusado.
35	Carvalho, Lauro & Companhia	801.027	1	3 escadas de abrir.....	Aceito.
36	Brasileira Forn. Escolar Limitada	801.444	3	2 mesas M-3.....	Aceito em substituição.
37	Companhia Industrial de Móveis	801.032	3	8 armários de madeira, tipo A-1.	Aceito.
38	Companhia Industrial de Móveis	505.005	1	2 armários A-1.....	Aceito.
39	Martins Júnior & Comp.	505.005	2	1 mesa MR-1.....	Aceito.
40	Martins Júnior & Comp.	505.005	3	2 mesas MM-2.....	Aceito.
41	Companhia Industrial de Móveis	901.006	2	1 armário A-1.....	Aceito.
42	Martins Júnior & Comp.	901.009	1	50 caixas para expediente.....	Aceito.
43	Martins Júnior & Comp.	601.027	1	2 mesas de madeira MM-2.....	Aceito.
44	Casa Sousa Batista Limitada	601.095	3	50 caixas para expediente.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 6 DE ABRIL DE 1945 — N.º 36

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
375	C. Gusmão & Companhia Limitada	615.665	1	Livro em AP-91	Accepto.
376	C. Gusmão & Companhia Limitada	615.665	2	Livro em AP-91	Accepto.
377	C. Gusmão & Companhia Limitada	615.665	3	Livro em AP-91	Accepto.
378	C. Gusmão & Companhia Limitada	450.010	1	Depósito para goma arábica	Accepto.
379	J. Pinho & Moraes Limitada	113.271	3	Capa impermeável azul	Accepto.
380	Antônio José de Carvalho	450.032	4-A	Tesoura para papel	Accepto.
381	Antônio José de Carvalho	450.032	2-A	Tesoura para papel	Accepto.
382	C. Gusmão & Companhia Limitada	903.004/S-B	2	Papel carbono para lápis	Recusado

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 41

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em aditamento à Circular n.º 8, de 2 do corrente mês, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o prazo na mesma concedido, até 30 de setembro próximo, deve, também, ser aplicado aos talões usados anteriormente à vigência do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março findo.

2. Declara, outrossim, que os agentes fiscais, quando em visita aos estabelecimentos sujeitos a sua fiscalização, deverão autenticar os novos livros e talões exigidos pelo Decreto-lei citado, sem prejuízo da autenticação que possa ser feita pelas repartições competentes.

Em 9 de abril de 1945. — *Hortência de Alcantara Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Guia do pedido da patente de registro do imposto de consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar).

N.º 1.088 — Jairo Duarte dos Santos. — Rua Sérgio de Oliveira, 49.
N.º 2.909 — Irmãos Gomes de Castro Ltda. — Rua Campos da Paz, 237.
N.º 4.052 — Imper Limitada. — Rua Baronesa Engenho Novo, 73.
N.º 4.164 — Papelaria Record Ltda. — Rua Carlos de Vasconcelos, 86.
N.º 4.628 — Bernardo Zettel. — Rua da Carioca, 52 — sob.
N.º 4.762 — J. Carlos de Albuquerque. — Rua do Núncio, 13 — 1.º s.º / 1 e 11.
N.º 6.198 — Dianica Lima Lopes de Almeida. — Rua Felix da Cunha, 57.
N.º 12.375 — Augusto Venâncio de Freitas. — Av. Passos, 33 — 1.º s.º sala 119.
N.º 13.671 — J. Rocha & Cia. — Rua Azeredo Coutinho, 45 — loja.
N.º 15.504 — Moraes, Irmão Ltda. — Rua Araújo Porto Alegre, 56 — 4.º sala 45.
N.º 15.588 — Moszek Ieck Ejzyk Cukier. — Rua Oto de Alencar, 18 — ap. 202.
N.º 20.850 — Associação Aliança dos Cêgos. — Rua 24 de Maio, 47.

N.º 21.992 — Eliseo Cendon Clerico. — Rua General Pedra, 128.

N.º 23.433 — Cia. Construtora Capua & Capua S. A. — Rua Marquês de Sapucaí, 115.

N.º 24.702 — Moisés Bregman. — Rua do Passeio, 42.

N.º 24.766 — Blem & Cia. Ltda. — Rua General Bruce, 281.

N.º 24.893 — A. Rodrigues Ferraz. — Av. Almirante Barroso, 90 — sala 1.107.

N.º 26.049 — J. Peon & Espasandin. — Praça Engenho Novo s/n.º.

N.º 26.901 — Grisolia Luigi Angelo. — Rua General Pedra, 231.

N.º 26.922 — Manuel Ferreira da Conceição. — Rua General Caldwell, 312.

N.º 27.917 — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — Av. Henrique Valadares, 150.

N.º 28.119 — R. Rebecchi & Cia. Ltda. — Rua da Alfândega, 92 — sob.

N.º 28.121 — Tavares, Lopes & Bastos Limitada. — Rua São José, 51 — 2.º — sala 1.

N.º 28.304 — Idal Scheinkman. — Rua Marquês de Valença, 67 — casa 9.

N.º 28.306 — Szmul Mine. — Rua Conde de Bontim, 291 — casa 8.

N.º 29.046 — Sara & Cia. Ltda. — Rua Afonso Cavalcanti, 296-A — sob.

N.º 29.218-A — Cruz & Cia. Ltda. — Rua da Carioca, 38 — I — sala 1 e 2.

N.º 29.498 — Acacio Ferreira. — Rua Buenos Aires, 109.

N.º 29.781 — Adolfo Maia. — Rua Alcindo Guanabara, 26 — 5.º — sala 2.

N.º 29.812 — Benjamin Kaminitz & Cia. Ltda. — Rua dos Andradas, 73 — 1.º — sala 3.

N.º 29.832 — Organização Labor, de Comissões e Consignações Ltda. — Rua S. José, 11 — 1.º — sala 2.

N.º 29.837 — Elisabete Henriette Chimatti Schlesinger. — Rua Anita Garibaldi, 23.

Seção de Fiscalização, em 4 de abril de 1945. — *Arthur Simas Magalhães*, Chefe.

N.º 57.616-45 — A. Luis Pinto e João de Oliveira Mercetaria. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 46.200-45 — Salvador Guilherme Raimundo. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 400,00.

N.º 209.890-44 — Standard Oil Co. of Brazil. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 238.515-44 — Karl Haslinger & Cia. e Moraes Carvalho & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 760,00 mais Cr\$ 152,00 de imposto.

N.º 104.646-44 — Produtos Alimentícios Certo Ltda. — Despacho: Aceitando o fiador ficando marcado o prazo de 5 dias para assinatura do termo.

N.º 171.726-44 — A. Paiva & Irmãos. — Despacho: Idêntico.

N.º 209.060-44 — Caetano Lourenço Silva. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 209.254-44 — Osvaldo Sousa & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 212.132-44 — R. Matos & Cia. — Despacho: Idêntico.

N.º 201.766-44 — Empresa de Transportes Bola de Ouro Ltda. e Pedro Eschiavinato. — Despacho: Idêntico.

N.º 226.242-44 — Oscar & Cia. — (Filial do Rio de Janeiro). — Despacho: Julgando insubstituente a representação.

N.º 209.054-44 — Valdemar Moreira Sampaio. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 209.253-44 — Z. Smeijers e Ema Rudolf. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 244.888-44 — Raul da Silva Campos, Saul Gelerman e Bertoldo Baratz. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 320,00 mais Cr\$ 64,00 de imposto.

N.º 238.498-44 — João Crissóstomo de Freitas, Almeno Ferreira de Sousa e Sindicato Brasileiro dos Bancários. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 220,00 mais Cr\$ 44,00 de imposto.

N.º 94.960-44 — Tecelagem Vera S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 700,10 em selos.

N.º 209.396-44 — Tecnográfica Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 189.979-44 — Pereira, Araújo & Companhia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 204.518-44 — Soc. Pancreto Ltda. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 15.026-44 — Fábrica de Papel Eirinhas. — Despacho: Idêntico.

N.º 204.517-44 — M. Ferreira. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 130.738-44 — Juhim Steinvart. — Despacho: Julgando improcedente.

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

As firmas mencionadas não tendo satisfeito os seus débitos fiscais conforme processos abaixo enumerados foram consideradas pelo Sr. Diretor devedores remissas e sujeitas às sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937:

Processo n.º 245.122-41 — Sebastião Duarte Rebelo, Rua Senador Dantas números 118-7, sala 714 — Débito Cr\$ 3,40. Decreto-lei infringido n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. Despacho em 27-3-43.

Processo n.º 234.023-44 — Jorge Afonso Bouquet, Rua Boa Vista n.º 127 — Débito Cr\$ 100,00. De acordo com a Circular n.º 52, de 13-10-38 da D.R.I. referente ao registro de lapidário de 1941.

N.º 35.464-45 — Transferida a firma Antônio Gregores Acaña para Daniel Pereira e José Pereira.

N.º 61.816-45 — Fornecedora de Máquinas e Acessórios Vega Ltda., Rua Alvaro Alvim números 33-37, 15.º andar, sala 1.516. — Indeferido. S.P.A., em 29 de março de 1945.

N.º 96.918-45 — Transferida a firma Manoel Augusto de Oliveira Maia e Antônio de Oliveira Maia para Café e Bar Liceu Ltda.

N.º 92.240-44 — Airlon Mendes Reis — Rua Oliveira da Silva, aptos. 101-62. — Suspensas as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37. Despacho do Sr. Diretor em 27 de março de 1945. (S.P.A.).

Processo n.º 16.191-45 — Artur Balfour & Co. (North América) Ltda., estabelecida à Rua México n.º 98, 9.º andar, consulta sobre o seguinte:

a) no caso de receber pedidos de firmas estabelecidas no Brasil e encaminhar tais pedidos a fornecedores estabelecidos na Inglaterra para a devida execução;

b) a firma fornecedora na Inglaterra na ocasião do embarque das mercadorias, emitirá a fatura, os documentos de embarque e respectiva saque em nome da firma compradora, a qual fará o devido pagamento ao Banco estabelecido no Brasil portador de tais documentos sem maior interferência dos consulentes;

c) em tais transações perceberão os consulentes uma comissão da firma fornecedora;

d) caso essas operações estejam sujeitas ao Imposto de Vendas e Consignações, solicitam indicar a época, por quem e a forma pelo qual deverá o aludido imposto ser pago;

e) quando se tratar de uma venda efetuada por uma firma estabelecida em um dos estados do Brasil, qual a época em que deverá ser pago o referido imposto.

2. O assunto já foi objeto de decisão, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em processo da própria consulente, na qual se declarou devido o imposto de vendas e consignações. Não é nesse, mas em vários outros processos idênticos, têm-se seguido a mesma orientação, não havendo mais dúvida quanto à incidência do imposto, como atestam os diversos julgados do P.C.C. (Acórdão n.º 17.531 de 11 de abril de 1944, *Diário Oficial* de 8-8-44. Despacho do Exmo. Sr. Ministro — *Diário Oficial* de 21-10-44, 1.ª Seção — MG).

3. Assim responde-se nos seguintes termos:

I — O imposto de vendas e consignações deverá ser pago pela consulente, como vendas à vista, observado o que recomenda o Decreto n.º 22.061, de 1932.

II — Considerada a venda como feita pela consulente para firma estabelecida em outro Estado, o imposto deverá ser pago no Distrito Federal, observados os prazos estipulados no mesmo Decreto n.º 22.061 de 1932.

Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., em 27 de março de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 62.743-45 — Transferência comprida da firma "Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro para Companhia de Transportes, Comercial e Importadora.

Processo n.º 13.991-45 — Irmãos Israel, estabelecidos à Rua Gonçalves Dias n.º 4 — Casa Rivoli.

Despacho: Irmãos Israel, firma estabelecida nesta Capital, à Rua Gonçalves Dias n.º 4, — Casa

Rivoli, desejando montar na cidade de São Paulo, um escritório com depósito a seu cargo para vendas a prazo, e atendendo a que será abastecido com mercadorias remetidas do estoque da matriz, consulta:

1. Onde será devido o imposto sobre as vendas e consignações relativo às mercadorias vendidas pelo seu escritório em São Paulo?

II. No caso de ser devido o imposto em São Paulo, de acordo com o que preceitua o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 915, de 1 de dezembro de 1938, com que documentos ou efetivos fiscais deverão transitar as mercadorias remetidas pelos consulentes ao seu escritório em São Paulo?

III. Deverão os consulentes ou seu escritório em São Paulo manter alguma escrita especial, referente às mercadorias transferidas da matriz ao seu escritório?

Responda-se nos seguintes termos:

2. De acordo com o preceituado nos art. 1.º e parágrafo único, do Decreto-lei n.º 915, de 1 de dezembro de 1938, o imposto de vendas e consignações deverá ser pago no lugar em que se efetuar a operação (venda), considerando-se como tal o em que estiver situado o vendedor com depósito a seu cargo das mercadorias vendidas ou negociadas.

3. Ressalvados os casos de mercadorias transferidas pelo produtor ou fabricante para filial, sucursal, agência, depósito ou representantes estabelecidos em Estado diferente, em que o imposto é pago adiantadamente ao Estado de origem da mercadoria, na ocasião da saída (§§ 1.º e 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 915, citado), o imposto deverá ser pago na ocasião da venda ao fisco do lugar onde é realizada.

4. As mercadorias transferidas de comerciante a filiais ou agências, seguem o regime dos arts. 22 e 23 do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932, e arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1933, uma vez que são enviadas em consignação. Assim:

1. O imposto de vendas e consignações sobre as mercadorias vendidas no escritório da consulente, com depósito localizado em São Paulo deverá ser pago a esse Estado por ocasião das vendas, observados os arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1933.

2. As mercadorias transferidas em consignação, como no caso, transitarão para o destino nesse caráter, não estando sujeitas a imposto de vendas e consignações na saída do Estado onde se encontrarem.

3. O escritório da consulente, situado em São Paulo, com depósito, deverá possuir os livros fiscais exigidos pela Lei n.º 187, de 1936, como pelas leis estaduais a que está sujeito, uma vez que, o imposto é de atribuição dos Estados.

Dê-se ciência e publique-se. Recorro *ex-officio*, deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes. — R. D. F., em 27 de março de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 25.513-45 — Hime — Comércio e Indústria S. A., estabelecida na Rua Teófilo Ottoni n.º 52.

Despacho:

Hime — Comércio e Indústria S. A., estabelecida nesta capital à rua Teófilo Ottoni número 52, registrou nesta Repartição um contrato de valor estimativo, em 10 de fevereiro de 1941, ainda na vigência do Decreto número 1.137, de 7-10-36, cuja diferença de selos sobre o aumento das operações, tem sido pago anualmente.

2. Acontece porém, diz a requerente, que ao pagar o imposto do selo em 23 de janeiro do corrente ano, foi exigido pela verba 83 o tributo na proporção de Cr\$ 4,00 por mil cruzeiros. E como não se conforme com essa exigência, de vés que, o ato deverá sofrer a incidência do imposto igual ao do momento da sua formação, atendendo-se a que não se pode transferir os efeitos da lei tributária que ao tempo, era o Decreto n.º 1.137, como já esclareceu a R. D. F., de que,

"O imposto é o do momento em que é passado o documento (Decreto n.º 392 e 310 — Rev. Fiscal de 1937 e 1941), requer seja declarado que o contrato aludido está somente obrigado ao imposto na base de Cr\$ 3,50 por mil cruzeiros, na forma do decreto n.º 1.137, de 1936.

3. Efetivamente, o princípio da retroatividade quanto a aplicação da lei mais benigna, tem acerto somente às penalidades, e nunca às taxas fiscais, devendo estas acompanharem a lei da época (Desp. da D. G. — D. O. de 20-10-44). O assunto já foi também esclarecido no despacho desta R.D.F., consabido do D. O. de 30-7-43, no qual se declarou que,

"Sujeitar-se um papel, em que tenha sido pago o imposto a lei vigente na época da sua assinatura, às exigências da atual seria contrariar as normas do Direito Fiscal, baseadas no princípio *Tempus Regit Actum*".

4. Atendendo-se pois, que em matéria de tributação domina o princípio da aplicabilidade da lei vigente ao tempo em que se praticou o ato tributável ou em que se tornou devido o imposto, como entendeu o P.C.C. no acórdão n.º 16.430 — (D. O. de 19-10-43. — Rev. Fiscal de 1943 — Dec. n.º 792), o selo devido no contrato da requerente subordinando à lei da época, o Decreto n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936. Dê-se ciência e publique-se. Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Primeiro Conselho de Contribuintes. R.D.F., 27 de março de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

SEÇÃO DE PREPARO E ARRECADAÇÃO

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos (prontos para a entrega na S. P. A.)

Nome — Local

N.º 3.851 — Alfredo da Costa Ferreira — Av. Suburbana, 9.552.

N.º 5.243 — E. Nobrega — R. Voluntários da Pátria, 20.

N.º 5.973 — João Batista de Magalhães — R. Coronel Rangel, 101.

N.º 6.659 — Mercarias Brasileiras Ltda. — R. S. Luis Gonzaga, 57.

N.º 9.232 — D. Schehek — Av. Francisco Bicalho, 389.

N.º 16.457 — Matos & Martins Ltda. — R. Barão de Mesquita, 456-A.

N.º 16.489 — Parreira & Filhos — R. Barão de Mesquita, 592.

N.º 19.278 — Costa Pereira, Bokel, Ltda. — R. Alvaro Alvim, 31-16.º-And.

N.º 22.825 — J. Jume — Av. Presidente Vargas, 3.944.

N.º 23.191 — Freyboffer & Almeida Ltda. — R. dos Andradas, 126, fundos.

N.º 26.583 — Antônio de Oliveira — R. Engenho de Dentro, 311.

N.º 28.105 — Ana Figueiredo de Miranda — R. do Rosário, 129, 2.º-And.-s.-5.

N.º 28.282 — L. S. Martins — R. Frei Caneca, 57.

N.º 30.510 — Evaristo Silva & Cia. — R. Buenos Aires, 159, sobrado.

N.º 32.169 — Miguel Moraes de Freitas — R. Montevideu, 599.

N.º 34.682 — D. A. Ribeiro & Pasquale — R. do Costa, 105.

N.º 37.466 — Mercarias Brasileiras Ltda. — R. S. Cristóvão, 803.

N.º 39.089 — A. F. Nunes Ventura — R. Marquês de Aracati, 31.

N.º 39.369 — J. G. Morganti — R. da Alfândega, 198.

N.º 39.629 — N. Zeccer — R. do Calente número 132.

N.º 42.116 — Sociedade Tekno Ltda. — R. da Candelária, 9-6.º-And.-s.-612.

N.º 42.670 — Alves Carvalho & Silva — R. Frei Caneca, 87.

N.º 43.848 — G. Pais & Araújo — R. Pereira Franco, 53.

N.º 45.541 — Antônio Correia Pinto — R. Carneiro da Rocha, 12.

N.º 48.454 — Rubião Gonçalves & Companhia Ltda. — R. Buenos Aires, 181-1.º-And.

N.º 49.507 — David Dreuer — R. Júlio do Carmo, 13-sobrado.

N.º 51.692 — Manuel José da Silva Bici-
cletas — R. Lobo Júnior, 1.808.
N.º 52.174 — Casa Soares de Bebidas Ltda.
— R. do Senado, 217.
N.º 52.883 — Ferreira Teixeira Alves —
R. Buenos Aires, 223-1.º And. — 3 e 4.
N.º 55.491 — Gontijo & Cia. Ltda. — Av.
Venezuela, 53-7.º And. — 3 e 4.
N.º 55.728 — Otávio Camacho — R. Frei
Caneca, 36.
N.º 56.687 — Tiago Pantoja — R. Assem-
bléia, 61-1.º And. — 3 e 4.
N.º 56.663 — Farmácia Tupinambá Ltda.
— R. Barão do Bom Retiro, 31-A e 31-B.
N.º 59.228 — Alcebíades Amaral de Araújo
— R. 7 Setembro, 231-1.º And. — 3 e 4.
N.º 61.111 — Enio Gabriel & Cia. Ltda. —
R. Uruguaiana, 136.
N.º 61.321 — Joaquim Moreira da Silva —
R. Maria Rodrigues, 12-loja.
N.º 63.962 — Asfaltex Impermeabilização e
Pavimentação Ltda. — R. S. José, 17-1.º And.
— 3 e 4-parce.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de março de 1945

Considerando devedores remissores incursos
nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937 os
contribuintes abaixo:

N.º 39.591-44 — Aires Rodrigues Montene-
gro — São Francisco Xavier, 623 — pela
multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto nú-
mero 5.142 de 1904.
N.º 55.318-43 — Francisco Garcia & Filhos
— Rua Juqueri (Irajá), 5 — pela multa de
Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 31.916-44 — João Rodrigues de Moura
— Praça da República, 64 — pela multa de
Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de
1904.
N.º 31.550-44 — Albano Dias — Praça da
República, 63 — Idêntico.
N.º 31.951-44 — José Bernardo da Silva —
Praça da República, — Idêntico.
N.º 31.952-44 — Manuel de Oliveira — Praça
da República, 63 — Idêntico.
N.º 31.953-44 — Manuel Marques — Praça
da República, 63 — Idêntico.
N.º 31.955-44 — Joaquim Marques — Praça
da República, 63 — Idêntico.
N.º 31.956-44 — Manuel de Oliveira —
Praça da República, 63 — Idêntico.
N.º 32.856-44 — Martins Cardoso Gaspar —
Praça da República, 63 — Idêntico.
N.º 33.790-44 — Manuel da Costa Brenda
Filho — Rua Lopes da Cruz, — Idêntico.
N.º 40.202-44 — Joaquim Pinto — Rua Ma-
rangape, 46 — Idêntico.
N.º 44.076-44 — Joaquim Meireles — Rua
Resende, 155, 1.º andar — Idêntico.
N.º 125.004-44 — Sanatório da Tijuca Li-
mitada — Rua João Alfredo, (Casa Matriz), 25,
a 31 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme De-
creto n.º 5.142 de 1904.
N.º 163.622-44 — Abreu Teixeira & Cia.
Ltda. — Avenida Venezuela, 115 — pela
multa de Cr\$ 250,00 conforme Decreto-lei nú-
mero 739 de 1938.
N.º 187.300-44 — José Ferreira Miguel e
Carlos de Sousa — Rua Quilo, 311 — solidari-
amente pela multa de Cr\$ 50,00 conforme
Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 198.919-44 — F. J. da Costa & Cia. —
Rua Senhor dos Passos, 57, 1.º andar — pela
multa de Cr\$ 400,00 conforme Decreto-lei nú-
mero 739 de 1938.
N.º 205.293-44 — Osvaldo Eloy Santos &
Cia. Ltda. — Rua Uruguaiana, 118, 8.º andar,
sala 814 — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme
Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 195.416-44 — Irmãos Soares — Rua
Conde de Bomfim, 96 — pela multa de Cr\$...
1.000,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1904.
N.º 52.761-45 — Cama Futurista — Rua
Ana Néri, 606 a 164-A — pela multa de Cr\$
1.000,00 conforme Decreto-lei n.º 301 de
1938.
N.º 52.764-45 — S. A. Nacional Produtos
Industriais Têxteis — Rua Teófilo Otoni, 70,

— pela multa de Cr\$ 1.000,00 conforme De-
creto n.º 739 de 1938.
N.º 100.493-44 — Joaquim Gomes da Silva
Júnior — Rua das Sáfiras, 302 — pela multa
de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de
1904.
N.º 105.382-44 — Rocha Duarte & Almeida
— Avenida Garemário Dantas (Jazarepaguá),
n.º 11 — pela multa de Cr\$ 1.947,00 conforme
Decreto-lei n.º 22.061 de 1932.
N.º 108.583-44 — Dale & Cia. — Rua 1.º
de Marco, 22, 1.º andar — pela multa de Cr\$
125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 144.295-44 — Carlos Augusto Figuei-
redo — Avenida Graça Aranha, 57, 2.º andar,
salas 205 e 206 — pela multa de Cr\$ 100,00
conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 145.504-44 — Isaura de Sousa Nunes
— Rua Santiago, 380-A — pela multa de Cr\$
50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 145.629-44 — Adenício de Sousa Coelho
— Rua Pereira Franco, 56 — pela multa de
Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de
1904.
N.º 145.818-44 — César & Moreira — Rua
Senador Bernardo Monteiro, 142-A — pela
multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142
de 1904.
N.º 151.131-44 — Cicero Moraes — Avenida
Graça Aranha, 226, 2.º andar, sala 218 — pela
multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto nú-
mero 5.142 de 1904.
N.º 151.131-44 — F. Espinola — Avenida
Graça Aranha, 226, 9.º andar, sala 902 — pela
multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto nú-
mero 5.142 de 1904.
N.º 151.139-44 — Leônidas Martins — Ave-
nida Graça Aranha, 226, 9.º andar, sala 902 —
Idêntico.
N.º 151.010-44 — Aguinaldo Veloso Freire
— Avenida Graça Aranha, 416, 9.º andar, sala
915 — Idêntico.
N.º 173.688-44 — Costa Neto & Rocha Li-
mitada — Rua Dona Cândida, 1 (Parte da
loja) — Idêntico.
N.º 181.009-44 — Fernandes & Cesarão —
Avenida Suburbana, 2.353 — pela multa de
Cr\$ 1.288,80 conforme Decreto n.º 22.061 de
1932.
N.º 187.550-44 — A. Mates — Rua São
José, 119, 1.º andar — pela multa de Cr\$...
125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 188.131-44 — Hortêncio Gonçalves —
Rua Arquias Cordeiro, 696, loja — pela multa
de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de
1904.
N.º 191.764-44 — Péricles Mila — Rua Ma-
rachal Jardim (Penha), 130 — pela multa de
Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de
1904.
N.º 191.774-44 — Gabriel de Sousa Gomes
— Rua da Senado, 81 (sala de frente) — Idên-
tico.
N.º 192.789-44 — Manuel Antônio Afonso
— Rua Conde de Irajá, 51 — pela multa de
Cr\$ 300,00 conforme Decreto n.º 5.142 de
1904.
N.º 196.983-44 — Cadeira Brasil Ltda. —
Rua da Conceição, 173 — pela multa de Cr\$
1.947,00 conforme Decreto n.º 22.061 de 1932.
N.º 199.326-44 — Raül & Martinho — Aveni-
da N. S. de Copacabana, 1.077 — pela multa
de Cr\$ 621,80 conforme Decreto n.º 22.061 de
1932.
N.º 201.795-44 — Comércio e Industrial Ca-
bral S. A. — Avenida Rio Branco, 277, 14.º
andar, sala 1.408 — pela multa de Cr\$ 400,00,
conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 202.229-44 — Recauchutadora Continen-
tal Ltda. — Rua das Marrecas, 40 — pela mul-
ta de Cr\$ 527,10, conforme Decreto n.º 22.061,
de 1932.
N.º 203.869-44 — João Maria de Faria Pe-
reira — Rua Maia Lacerda, 12-B — pela mul-
ta de Cr\$ 1.032,60, conforme Decreto número
22.061 de 1932.
N.º 207.411-44 — Manuel Luis — Rua Azam-
buja, 252 — pela multa de Cr\$ 300,00, confor-
me Decreto n.º 5.142 de 1904.
N.º 207.412-44 — Henrique Joaquim Pereira
— Rua Limpes do Barata, 910 — pela multa de
Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142 de
1904.

N.º 209.301-44 — Horácio Martins & Cia.
Ltda. — Avenida Guilherme Maxwell, 250-B —
pela multa de Cr\$ 300,00, conforme Decreto
n.º 5.142 de 1904.
N.º 213.970-44 — Antônio Pereira — Rua
Cardoso Quintão, 496, antigo 198 — pela mul-
ta de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142,
de 1904.
N.º 221.723-44 — Carlos Rosensvaing — Rua
Barata Ribeiro, 369 — pela multa de Cr\$
800,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.
N.º 226.713-44 — Empresa de Ônibus de
Luzo Ltda. — Rua Barão da Torre, 635 —
pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto
n.º 5.142 de 1904.
N.º 226.714-44 — Empresa de Ônibus de
Luzo Ltda. — Rua Barão da Torre, 635 —
pela multa de Cr\$ 160,00, conforme Decreto
n.º 5.142 de 1904.
N.º 226.715-44 — Empresa de Ônibus de
Luzo Ltda. — Rua Barão da Torre, 635 —
Idêntico.
N.º 226.716-44 — Empresa de Ônibus de
Luzo Ltda. — Rua Barão da Torre, 635 —
Idêntico.
N.º 226.717-44 — Empresa de Ônibus de
Luzo Ltda. — Rua Barão da Torre, 635 —
Idêntico.
N.º 52.784-45 — Antônio Mayrink — Rua
Dezessete (Rocha Miranda), 41 — pela mul-
ta de Cr\$ 300,00, conforme Lei n.º 187, de
1936.
N.º 76.727-44 — Irmãos Poso Ltda. — Es-
trada Maréchal Rangel — pela multa de Cr\$
150,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.
Nota — O contribuinte abaixo foi conside-
rado devedor remissor por engano.
N.º 55.720-45 — Expresso Flamengo Ltda.
— Senador Pompeu, 90 — pela multa de Cr\$
225,00, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

Dia 3 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 92.209-44 — C. Miranda & Santos —
Despacho: Mandando transferir e impondo a
Cândido Miranda (alfaiate) a multa de Cr\$
125,00.
N.º 98.648-44 — Fraga Pinheiro — Rua Jo-
sé Vicente, 7-A — Suspendendo as sanções do
Decreto-lei n.º 5, de 1937.
N.º 147.912-44 — Costa, Costa & Oliveira —
Despacho: Mandando transferir e impondo a
multa de Cr\$ 50,00.
N.º 163.628-44 — Indústrias do Latéx São
Santa Mafilde Ltda. — Despacho: Mandando
inscrever e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
N.º 169.259-44 — Jorge Alexis Marques de
Vasquez — Despacho: Idêntico.
N.º 184.923-44 — Joaquim Moreira — Des-
pacho: Suspendendo as sanções do Decreto-
lei n.º 5, de 1937.
N.º 193.753-44 — Milton Santos — Despa-
cho: Idêntico.
N.º 199.516-44 — L. A. Hortá Barbosa —
Despacho: Reconsiderando o despacho de 4-
12-44 para torná-lo de nulo efeito, averban-
do a mudança de 17-11-44 e impondo a mul-
ta de Cr\$ 50,00.
N.º 223.930-44 — Cicero F. Drumont —
Despacho: Mandando proceder a inscrição e
impondo a multa de Cr\$ 100,00.
N.º 223.935-44 — Adelson C. Pereira —
Despacho: Idêntico.
N.º 225.923-44 — Barroso Pires — Despa-
cho: Idêntico.
N.º 225.925-44 — Esther Moineff Goldberg —
Despacho: Idêntico.
N.º 1.324-45 — Perroni Lima Cia. — Des-
pacho: Mandando transferir e impondo a mul-
ta de Cr\$ 50,00.
N.º 21.171-45 — José Neves Margal Júnior
Despacho: Mandando inscrever e impondo a
multa de Cr\$ 100,00.
N.º 34.885-45 — Ricardo Almeida & Cia.
Despacho: Mandando transferir e impondo a
multa de Cr\$ 50,00.
N.º 41.781-45 — Costa Irmãos & Cia. —
Despacho: Idêntico.

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. CHEFE

Dia 6 de abril de 1945

S.C. 28.246-45 — Teresa do Jesus dos Santos Lima, solicita certidão do laudo de invalidez. — Indeferido, à vista do parecer do Sábhor Diretor da Despesa. — 2) Publique-se e arquivar-se.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1945.

Apostila:

No Decreto de 25 de setembro de 1944, que reforma o soldado músico de 4.ª classe Antônimo de Deus Moreira foi lançada a seguinte — "Apostila — Antônimo de Deus Moreira, a quem se refere o presente decreto, é soldado-músico de 3.ª classe. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945 — Eurico G. Dutra".

Avisos:

N.º 991 — Por Decreto n.º 18.229 de 2 de abril de 1945, foi criada a 13.ª Circunscrição de Recrutamento, com sede em Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Em consequência, o Estado-Maior do Exército, a 1.ª Região Militar, a Secretaria-Geral do Ministério da Guerra e as Diretorias das Armas, Recrutamento e Intendência devem tomar, com urgência, as providências que lhes competirem para a constituição, instalação e funcionamento da referida Circunscrição.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 989-462 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Companhia Vale do Rio Doce S.A., da quantia de Cr\$ 334,80, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 990-463 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 24,10, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) *Classificação* — Capitães — da Arma de Artilharia — José Tito do Canto — no 14.º Grupo de Art. de Dorso (Natal); e Uriel da Costa Ribeiro — no 4.º Reg. Art. Montada (Itá).

b) *Designação*: 2.ªs. Tenentes — Polux Victorino Coelho, da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, convocado, e Mariano Alcides de Castro, I.E., reformado, para servirem respectivamente na Diretoria de Recrutamento e na Sub-Diretoria de Fundos, sendo o último com a gratificação prevista no Aviso n.º 3.707 de 6 de dezembro de 1944.

c) *Exoneração* (a pedido) — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe José Norais de Almeida, das funções que exerce na 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

d) *Nomeação* — Capitão da Arma de Cavalaria — Jerônimo Baccelar Filho — Chefe da 1.ª Seção da 15.ª C.R. e Capitão reformado — Achilles Novis — Bibliotecário da Escola Técnica do Exército e 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe — I.E. — Eutrônio Bentes de Matos — Empregado no S.I.R. da 1.ª R.M., ambos com a gratificação prevista no Aviso n.º 3.707 de 6 de dezembro de 1944.

e) *Retificação de transferência* — Capitão da Arma de Engenharia, Lívio de Macedo Galdo, como sendo para o Batalhão Vilagran Cabrita e não para o 2.º Btl. de Pontonários.

f) *Transferência* — Capitães — da Arma de Artilharia — Eduardo da Silva Barros — do 1.º Grupo de Obuses (S. Cristóvão) para o II/4.º R.A. Montada (Macedo).

Flamarion Pinto de Campos — Hélio da Cunha Menezes e Roberto de Carvalho Martins — do Q.O. para o Q. S. Privativo.

José Tito do Canto — do Q.M. Geral para o Q. Ordinário; José Pinheiro, Campos e Luís Felipe da Silva Wiedmann — do Q.O. para o Q. S. Geral e Luís Serff Selman — da 1.ª Bta. Indep. de Art. Costa (Macaé) para a 1.ª Bta. do 10.º Grupo Móvel de Art. Costa (Macaé).

Da Arma de Infantaria — Lauro Teixeira Góia e Otávio Miranda — do Q.O. para o Q. S. G.; e médico, Dr. Osvaldo Guimarães Fontes, do Asilo de Inválidos da Pátria para o H.M. de Porto Alegre.

É excluído do Asilo de Inválidos da Pátria o cabo Venceslau Ribeiro Leite, nos termos do § 1.º do art. 41 das Instruções baixadas com o Decreto n.º 2.774, de 26 de junho de 1938.

PORTARIAS

De 9 de abril de 1945

N.º 8.108 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, chefe de Seção da 2.ª Circunscrição de Recrutamento (Niterói) o Major da Arma de Infantaria Alvaro de Sá Nogueira.

N.º 8.101 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, chefe de Seção da 11.ª Circunscrição de Recrutamento (Belo Horizonte) o Major da Arma de Infantaria Clorindo de Campos Valadares.

N.º 8.105 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear Elba Pinheiro enfermeira de 3.ª classe do Quadro de Enfermeiras da Reserva do Exército.

N.º 8.106 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Aarão Jefferson Ferraz.

N.º 8.107 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Engenharia, Alberto de Sousa.

N.º 8.108 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Elbio Silveira Gonçalves.

N.º 8.109 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Francisco Sesse.

N.º 8.110 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Irévy Moreira da Cruz.

N.º 8.111 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Jaime Loureiro Valente.

N.º 8.112 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Osiris Rogo Barros.

N.º 8.113 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Valtér José Ramos Maia.

N.º 8.114 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 16.151, de 16 de setembro de 1942, convocar para o ser-

vício ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Nelson Seligmen.

N.º 8.115 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar para a 2.ª Auditoria de Justiça Militar junto à Força Expedicionária Brasileira o promotor Clovis Bevilacqua Sobrinho.

N.º 8.116 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Laureano Gomes Monteiro para representar o Ministério da Guerra no ato da assinatura dos termos de recebimento de terrenos em Nioac, Estado de Mato Grosso.

Requerimentos:

Gregoria Farias Coelho — Soja-lhe assegurado o pagamento da quantia de Cr\$ 600,00 — correspondente à consignação de seu filho 2.º sargento Aberlindo de Almeida Coelho, da F. E. B. — Proceda-se em acordo com o Item III, da informação da Pagadoria Central da F. E. B.

Mmanuel Francisco de Matos — Soldado reformado. — Concessão de abono familiar. — Concedo o abono mensal de Cr\$ 100,00 — até o dia 13 de fevereiro de 1950, quando o filho mais velho do requerente completará 18 anos.

José Dias Coelho — Colaboração do M.G. junto à administração da E. F. C. do Brasil, no sentido de lhe serem prorrogados prazos de validade de certificados de procuração. — Indeferido.

Ozório Fernandes dos Santos — Ex-cabo do 4.º R.I., fornecimento de certificado de reserva: — Deferido, de acordo com as informações da Diretoria de Recrutamento. — A 15.ª Circunscrição de Recrutamento.

Raulino Cereal — 3.º Sargento da Reserva — Convocação para o serviço ativo. — Indeferido por não consultar os interesses do Exército a convocação do requerente, que foi licenciado na conformidade do Aviso n.º 234, de 15-4-1937.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Em 11 de março de 1945

Requerimentos despachados:

Caixa Beneficente da Marinha, pedindo pagamento de consignações descontadas em seu favor pelo 1.º Tenente Oscar Cavalcanti do Albuquerque, nos meses de agosto a dezembro de 1933, e de janeiro a abril de 1934, e pelo Escrevente Leovegildo Augusto de Oliveira, em outubro de 1933. Arquivar-se. A interessada deixou de cumprir despacho interlocutório: (D/1 — P. 8.280 e 8.450-44).

João da Costa Loureiro, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, pedindo pagamento de meio mês de vencimentos, a título de ajuda de custo, por ter sido licenciado do serviço ativo do Exército em São Paulo e ter regressado à Capital Federal: — Indeferido, tendo em vista o aviso n.º 886, de 14 de abril de 1941; (D/1 — P. 6.610-45).

José Maximiano Trota, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, pedindo a concessão de uma cota de 2%, correspondente ao tempo de serviço excedente de 25 anos com que foi reformado: — Indeferido, de acordo com o despacho do Sr. Ministro da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 14 de dezembro último, solucionando prestação idêntica do 2.º Tenente reformado Luiz Frutuoso de Padua; (D/1 — P. 28-913-44).

Mmanuel Clodoveu Justo Pinheiro, Capitão, pedindo, pela segunda vez, um mês de vencimentos de acordo com o artigo 86 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, por ter sido transferido, em 1943, para a guarnição de Fernando de Noronha, sem direito à ajuda de custo: — Arquivar-se, visto que o primeiro requerimento teve andamento, sendo encaminhado ao Gabinete do Ministro da Guerra, com a informação número 2.687-D/1, de 27 de junho de 1944; (D/1 — P. 6.782-44).

União Beneficente dos Militares, pedindo pagamento de consignações descontadas em seu favor pelo 1.º Tenente Oscar Cavalcanti de Albuquerque nos períodos de agosto a dezembro de 1933 e de janeiro a abril de 1934: — Arquite-se. A interessada deixou de cumprir o despacho interlocutório. (D/1 — P. 8.270-44).

Em 17 de março de 1945

Valdemiro Gomes Ferreira, General de Brigada da Reserva convocado, pedindo lhe seja permitido contribuir para o montepio militar com a mensalidade correspondente ao posto cuja graduação honorífica está prevista no art. 72 do Decreto n.º 17.23-A, de 25 de fevereiro de 1926, visto ser Procurador Geral da Justiça Militar, nomeado por decreto de 7 de março de 1941: — Deferido. O requerente deverá descontar a mensalidade correspondente a um dia de soldo de General de Divisão, pela Tabela do Decreto-lei n.º 7.195, de 26 de dezembro de 1944; (D/1 — P. 1.397-45).

Em 23 de março de 1945

Ademar Cerqueira, Subtenente, pedindo pagamento, por exercícios fiados, de meio mês de vencimentos, a título de ajuda de custo de família, por ter se deslocado de Porto Alegre para Curitiba em janeiro de 1943, em virtude da classificação do requerente, em 1942, no 20.º Regimento de Infantaria: — Arquite-se tendo em vista que a vantagem foi paga, em data posterior à do requerimento de fls. 2, de acordo com o Aviso n.º 1.613, de 29 de junho de 1943, segundo informa o Comando do 20.º Regimento de Infantaria: (D/1 — P. 6.660-41).

Benedito Rodrigues Sales, 1.º Sargento, pedindo pagamento da cota adicional de 20% correspondente ao período de 17 de dezembro de 1925 a 9 de maio de 1930, período em que fora excluído de um processo anterior, sob o fundamento de haver a dívida respectiva incorrido em prescrição: — Indeferido, visto a dívida reclamada haver incorrido em prescrição; (D/1 — P. 8.720-41).

José Domingos Irmão, soldado, pedindo pagamento da quantia correspondente à diferença entre os vencimentos de soldado artífice mobilizável e os que recebeu de soldado conscrito mobilizável, a partir de 14-1-1911: — Cumpra o disposto no item VII do Aviso número 195, de 21-3-1939 (D. O. de 27. pag. 6.988), quanto ao número de vezes que "já requereu o que pleiteia". (D/1 — P. 6.014-44).

José Ferreira, 2.º Tenente da Reserva, pedindo pagamento da cota adicional de 20% correspondente ao período de 1 de janeiro de 1928 a 31 de agosto de 1929, período esse excluído de um processo anterior, por haver a dívida respectiva incorrido em prescrição: — Indeferido, visto a dívida reclamada haver incorrido em prescrição; (D/1 — P. 8.747-41).

Jovino Recuero, 3.º Sargento reformado, pedindo ao Sr. Ministro da Fazenda o pagamento de que trata o Aviso n.º 307-146, de 25 de janeiro de 1940, do Sr. Ministro da Guerra: — Arquite-se, tendo em vista os desachos anteriores, de 1-11-1938 e 28-3-1941; (D/1 — P. 539-45).

Quarta Divisão

Alterações do Pessoal Extranumerário.

Admissão.

Foram admitidos:

Pelo Diretor de Saúde do Exército, de acordo com o art. 30, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

José Gonçalves dos Santos Filho, n.º 251.778, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.812, de 9 de junho de 1941 (Portaria n.º 203, de 27 de março de 1943, da Diretoria de Saúde do Exército);

Justo Sebastião Jansen Ferreira, n.º 251.779, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Aloísio Guimarães (Portaria n.º 204, de 6 de abril de 1943, da Diretoria de Saúde do Exército);

Euribades Alves Gomes, n.º 251.780, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.812, de 9 de junho de 1941 (Portaria n.º 203, de 6 de abril de 1943, da Diretoria de Saúde do Exército).

— Pelo Presidente da Comissão Diretora da Biblioteca Militar, de acordo com o art. 30, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Almir de Carvalho Matos, n.º 249.804, na função de Porteiro, referência XI, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Giovanni Jobab de Meneses (Portaria n.º 4, de 5 de abril de 1943, da Biblioteca Militar).

Dispensa:

Foram dispensados, pelo Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Alborindo Domingues da Silva n.º 142.584, da função de Auxiliar de Escritório, referência IX (Portaria n.º 1, de 27 de março de 1943, do E. M. I. do Rio);

Francisco Nunes de Oliveira, n.º 142.597, da função de Auxiliar, referência VI (Portaria número 2, de 27 de março de 1943, do E. M. I. do Rio);

Luiz Mota, n.º 142.598, da função de Auxiliar, referência VI (Portaria n.º 3, de 27 de março de 1943, do E. M. I. do Rio).

Serviço Central de Transportes do Exército

PORTARIA N.º 20

O Chefe do Serviço Central de Transportes do Exército, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, alínea g do Decreto número 5.062, de 27-12-39, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 30 (trinta) dias, a partir de 1 de março próximo, o expediente dos Escreventes classe G Raimundo Napoleão de Paula Pismel, classe F Mário Vieira Filho e dactilógrafo interino classe D Theobis da Silva, mediante as gratificações de Cr\$ 366,60, Cr\$ 300,00 e Cr\$ 216,60, respectivamente.

Serviço Central de Transportes do Exército, na Capital Federal, em 28 de fevereiro de 1945. — Aladim Condeixa de Azevedo, Tenente-Coronel, Chefe do S. C. T. E.

Diretoria do Ensino do Exército

Pelo Sr. General Diretor de Ensino:

Djalme Chaves Bastos, candidato à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo, não tendo prestado os exames ao concurso de admissão, pede restituição dos documentos que junta ao seu pedido de inscrição. — Restituam-se os documentos mediante recibo e prova de identidade. — Em 3-4-45.

— Araken Carneiro, pedindo restituição dos documentos que apresentou para habilitar-se ao concurso para Professor de História Geral da Escola Preparatória de Fortaleza. — Restituam-se os documentos mediante recibo e prova de identidade. — Em 3-4-45.

— Aurea de Sousa Serra, pedindo que seja dispensada a exigência regulamentar do número de dentes molares opostos, para a matrícula de seu filho Francisco de Assis Sousa Serra, no 3.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. — Em 3 de abril de 1945.

— Valdemar Francisco Martins, 3.º Sargento do Contingente do Centro de Instrução Especializada, pede ao Exmo. Sr. General Ministro da Guerra matrícula na Escola de Saúde

do Exército. — Deixa de ser encaminhado, visto a idade do requerente exceder de mais de um ano a tolerância autorizada pelo Exmo. Senhor General Ministro da Guerra para matrícula no curso de graduados e sargentos da Escola de Saúde do Exército. — Em 29-3-45.

— Manuel Josonias Cosia, pedindo restituição dos documentos que apresentou à Escola Preparatória de Fortaleza, quando candidato a professor daquela Escola. — Restituam-se, mediante recibo e prova de identidade. — Em 10-3-45.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 113 — C. O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao Batalhão de Guardas, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 21-b — Água e artigos para limpeza, lavagem e engomagem de roupa, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 20.000,00, destinada a atender despesas com o referido título.

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M. de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 7-4-45 — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 114 — C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 4.º R. I., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a — Móveis, utensílios de refectório, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 200.000,00, destinada à aquisição de móveis e utensílios para o alojamento e rancho das praças.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 2.ª E. M.

Em 7-4-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 115 — C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 2.º R. M. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a — Móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 27.370,00, destinada a aquisição de camas para aquela Unidade.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.

Em 7-4-45. — Eurico G. Dutra.

CAIXAS DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

INSTITUIÇÃO — REGULAMENTO — REGIMENTO INTERNO E PROVIMENTO N.º 64 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Paço da Fazenda
Agência II: Pratório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remédios Postais

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 13.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

As 9 horas e 30 minutos de 29 de março de 1945, reuniu-se no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Encontravam-se presentes os Srs. Anor Butler Maciel, Oto Prazeres, M. Paulo Filho, Waldir Niemeyer e Abgar Rhenault.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) Recurso de Crisântone de Menezes-Bentes, auxiliar efetiva da cadeia de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica do Instituto de Educação do Amazonas, do despacho do Interventor Federal naquele Estado, que indeferiu o seu pedido de pagamento de gratificações pelo ensino a turma suplementar (proc. n.º 1.437-44) — opinar, unanimemente, no sentido de não se tomar conhecimento do recurso por exemplo;

2) Pedido de autorização que faz o Interventor Federal no Estado do Paraná, para processar a revalidação de direitos, requerida pelo súdito italiano Otaviano de Lalo, sobre cerca de 100 alqueires de terras, que adquiriu de Rafael Russo (proc. n.º 1.173-44) — opinar, pela autorização, unanimemente;

3) Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Borja (Rio Grande do Sul), criando a taxa de câmbio e regulando sua incidência e cobrança (proc. n.º 203-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, desde que aos proprietários confrontantes não caiba mais de 2/3 das despesas;

4) Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, criando o cargo de promotor público nas comarcas de Antônio Prado, Estrela, Júlio de Castilhos, Santa Rosa, São Francisco de Paula e Sobradinho (proc. 209-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

5) Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Parati (Rio de Janeiro), isentando de impostos municipais a Empresa Navegação Sul Fluminense durante a vigência do contrato firmado com aquele Estado (proc. número 1.172-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

6) Pedido de autorização que faz a Interventoria Federal em Mato Grosso para vender a Hiedoro Tubino da Silva o lote de terras denominado Carpato, situado no município de Aquidauana (proc. n.º 274-45) — opinar, unanimemente, pela autorização;

7) Pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Paraná para adjudicar 200 hectares de terras devolutas a Estevão Ribeiro do Nascimento Júnior (proc. n.º 259-45) — opinar, unanimemente, pela autorização;

8) Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, dispondo sobre a doação de um terreno do patrimônio municipal ao engenheiro Domingos Acatuias de Nunes (proc. n.º 308-45) — opinar, unanimemente, pela aceitação do projeto;

9) Pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Estado de São Paulo para contratar, como auxiliar de obstetrícia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, Miranda Carrota, de nacionalidade italiana (proc. n.º 326-45) — opinar, unanimemente, pela autorização;

10) Ofício da Interventoria Federal no Estado de São Paulo, solicitando autorização para conceder ao cidadão português Antônio Maria Neto, título de propriedade sobre três lotes do núcleo Visconde de Indaiatuba (processo n.º 327-45) — opinar, unanimemente, pela autorização;

11) Pedido de esclarecimento sobre se o Decreto-lei n.º 125, de 1943, da Prefeitura de Salvador (Bahia), respeitou as determinações contidas no Decreto-lei federal n.º 1.202 de 1939 (proc. 793-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, que propõe o arquivamento do processo;

12) Pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Pará para vender, no município de Curralinho, uma área de terras aos Srs. Ricardo Borges Ferreira da Silva e Eneás Calandrin Pinheiro (proc. 3.612-41) — opinar, unanimemente, pela autorização;

13) Pedido de autorização que faz o Interventor Federal no Paraná para expedir título de posse em favor de Diogo Peres Martins, concessionário de uma área de terras na Colônia Zacarias de Góis, no município do Serlanópolis (proc. 285-45) — opinar, unanimemente, pela autorização;

14) Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Joaquim, no Estado de São Paulo, regulamentando o serviço de esgotos e criando as taxas respectivas (proc. n.º 301-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

15) Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Rio Grande do Norte, alterando vários artigos da lei de organização judiciária do Estado (proc. 242-45) — opinar unanimemente, pela aprovação, devendo, entretanto, ser retirados os *consideranda* e fazer-se referência expressa às leis anteriores, ainda em vigor, dispondo sobre organização judiciária do Estado;

16) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Carazinho no Estado do Rio Grande do Sul, regulando a incidência, lançamento e arrecadação do imposto territorial urbano (processo n.º 345-45) — opinar, unanimemente, pela adoção do modelo recomendado pela Comissão;

17) projetos de Decretos-leis da Prefeitura Municipal de Castro Alves, no Estado da Bahia, concedendo perdão de dívida fiscal a Gahino Bonifácio dos Santos e Jovana Santos (processo n.º 278-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

18) pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Estado do Paraná para expedir títulos definitivos de propriedade, em favor de vários colonos de nacionalidade estrangeira (proc. 284-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

19) recurso de Melânia Vaz Galvão, Secretária do Colégio Bahia, no Estado da Bahia, do despacho do Interventor Federal, que indeferiu a sua reclamação por haverem sido classificadas as suas funções na categoria de cargos isolados, considerados extintos (proc. 267-45) — opinar, unanimemente, no sentido de não se conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal;

20) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Descalvado, no Estado de São Paulo isentando dos impostos predial e territorial, por 20 anos, os imóveis pertencentes à Santa Casa da Misericórdia e aos Asilos Imaculada Conceição e São Vicente de Paula (proc. 303-45) — opinar unanimemente, pela aprovação do projeto, devendo a isenção corresponder apenas os imóveis destinados aos serviços sociais das instituições;

21) ofício da Interventoria Federal em São Paulo, solicitando providências no sentido de ser obtida autorização para se renovar, por mais 2 anos, o contrato do Prof. Richard Wasicky, a fim de continuar, na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade do Estado, seus trabalhos de investigação científica (processo n.º 325-45) — opinar, unanimemente, pela autorização;

22) pedido de autorização que faz o Senhor Interventor Federal em Mato Grosso para escripturar ou expedir título de propriedade ao Sr. Manuel de Azevedo Sousa sobre as terras

denominadas Anarelam, situadas no município de Dourados (proc. 82-43) — opinar, unanimemente, pela competência da Interventoria Federal em Mato Grosso para a expedição do título;

23) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Ceará, dispondo sobre terras devolutas (proc. 613-44) — opinar pela aprovação do parecer do relator com as emendas apresentadas pelo Sr. Anor Maciel;

Substitutivo ao artigo 4.º
"Serão mantidos, no domínio do Estado e devidamente conservados, os lugares notabilizados por fatos relevantes da sua história";

Ao artigo 91, § 2.º, acrescentar:
"até um ano depois da data da concorrência";

Substitutivo ao art. 96, § 2.º:

"Até o pagamento total do preço e a expedição do título definitivo, excetuadas as transferências *mortis-causa*, será nulo qualquer ato praticado pelo adquirente que importe na transferência do terreno ou constituição de ônus sobre ele";

No art. 97, n.º V, substituir "10%" por "6%";

Substitutivo ao art. 100, n.º III:

"Ninguém obterá do Estado, por qualquer título, área que, somadas às que dele já houve, excedam o limite indicado no art. 84";

No título III, "Das penalidades", suprimir as multas cominadas a fatos conceituados, como crimes e com penas previstas no Código Penal; o Sr. Oto Prazeres propôs também a exclusão do art. 7.º;

24) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal na Bahia, dispondo sobre terras devolutas do Estado (proc. 1.239-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, com as seguintes emendas apresentadas pelo Sr. Anor Maciel:

No corpo do artigo 19, suprimir:

"ou doze por cento (12%) ao ano conforme se tratar de áreas demarcadas a requerimento dos interessados ou *ex-officio*";

Suprimir o parágrafo único do art. 20:

Acrescentar:

"provar que a situação econômica desses herdeiros recomende o benefício";

Art. 44:

Substituir pelo seguinte:

"É proibido aos delegados de terras, seus auxiliares, ascendentes e descendentes, até um ano depois dele

Art. 48 — substituir pelo seguinte:

"Aplicam-se, subsidiariamente, as leis anteriores sobre a matéria, no que não foram revogadas e especialmente, a lei n.º 601 de 18 de setembro de 1850.

25) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Ceará, dando nova redação ao art. 7.º do Decreto-lei n.º 1.096, de 16 de dezembro de 1943, acrescentando-lhe 2 parágrafos (proc. 164-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo;

26) apelo que fazem pequenos lavradores de Londrina no Paraná, prejudicados com a aplicação de Decreto-lei n.º 49, de 31 de dezembro de 1940, no sentido de que seja promulgada nova lei que os ampare (proc. 734-44) — opinar, unanimemente, pelo provimento do recurso interposto, mandando-se sustar a aplicação dos arts. 40 a 46 do Decreto municipal n.º 49, de 31 de dezembro de 1940;

27) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Fortaleza no Ceará, concedendo, à Companhia Internacional do Brasil, autorização para ligar suas estações à Mesa de Ligação Interurbana, por serviços telefônicos daquela cidade, e criando a taxa radiotelefônica (processo n.º 711-44) — opinar, unanimemente, pela remessa, ao Sr. Interventor, de cópia das observações feitas pelo relator;

28) pedido de João de Carvalho Costa ex-agente fiscal do Estado da Paraíba, para que seja readmitido ou nomeado para cargo federal (proc. 95-45) — opinar, no sentido de ser o requerente submetido a inspeção de saúde, contra os votos dos Srs. Oto Prazeres e Junqueira Aires;

29) recurso do Miguel Puguano, ex-funcionário da Secretaria da Fazenda de São Paulo, do ato do Interventor Federal naquele Estado, que exonou-o do referido cargo (proc. 739-13) — opinar, unanimemente, pelo provimento do recurso para o fim de ser convertido em aposentadoria a demissão imposta ao recorrente;

30) balanço geral do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício de 1943 (processo 1.291-44) — opinar, unanimemente, no sentido de ser arquivado o processo.

31) recurso interposto por Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, ex-oficial do 1.º Regimento de Imóveis da capital do Estado do Pará, contra o ato que o exonou (processo 1.052-1940) — opinar no sentido de não se conhecer do recurso por perempto, contra os votos dos senhores Anor Maciel e Abgar Renault.

32) recurso interposto por Nozor Galvão, funcionário de São Paulo, contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, que promoveu o Dr. Jorge Bittencourt a médico legista do Serviço Médico do Estado (processo número 1.623-44) — opinar, unanimemente, pelo não provimento do recurso, por falta de amparo legal.

33) recurso interposto por Alda de Almeida Araújo, professora primária no Estado de Sergipe, do ato da Interventoria, que tornou sem efeito a sua nomeação para o lugar de Diretora do Jardim de Infância (processo 3.583 de 1941) — opinar pelo não provimento do recurso, unanimemente.

34) reelaboração de Carlos Gentil de Araújo contra o ato do Prefeito do Distrito Federal, que o demitiu do cargo de oficial administrativo que ocupava naquela Prefeitura (processo 1.128-44) — conceder vista ao Sr. Paulo Filho.

35) recurso de Déa Jansen de Sá, professora infante do curso normal no Instituto de Educação, de ato do Prefeito do Distrito Federal, que indeferiu seu pedido de nomeação para a cadeira de Metodologia da Linguagem (processo 397-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator.

36) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Bahia, dispondo sobre o imposto territorial e dando outras providências (processo 195-45) — opinar pela aprovação do parecer do relator que altera o § 2.º do art. 27 e com a emenda apresentada pelo Sr. Anor Maciel mandando modificar o art. 30, dando-lhe a seguinte redação:

"Nenhuma averbação de transferência de domínio ou de ato que importe em gravação de propriedade se fará nas Registros Fiscais, sem prova de se achar o imóvel transferido ou gravado quite com a Fazenda".

37) proposta da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, de destituição da Escrivia do Civil e Crime da comarca de Erich (processo 269-45) — opinar, unanimemente, pela diligência solicitada pelo relator.

38) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Videira, no Estado de Santa Catarina, regulando a incidência, lançamento e arrecadação do imposto de licença (processo número 82-45) — opinar pela aprovação feitas as emendas apresentadas ao relator e as que ofereceu o Sr. Anor Maciel com referência aos arts. 18 e 19.

39) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de São Paulo visando extinguir determinados núcleos de estrangeiros existentes no país, em desacordo com os dispositivos do decreto-lei federal n.º 406, de 4 de maio de 1928, onde se exige que nenhum núcleo de imigração tenha mais de 25% de estrangeiros da mesma nacionalidade (proc. 32-42) — opinar, unanimemente, por que se dê ciência a Interventoria e que cabe apenas prosseguir nos termos anteriores das próprias decisões governamentais e, verificar a inexistência de representante da Companhia, quem lhe deva substituir na liquidação, certamente lhe será um liquidante nomeado pelo Governo Federal, nos termos do Decreto n.º 1.166, de 1912.

40) recurso de Hldfonso Lopes de Almeida, preparador de física e química do Ginásio de Taubaté (proc. 3-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator.

41) recurso interposto por Israel de Souza e outros, proprietários de lotes da antiga fazenda Lavrinhas, no município de Parnaíba, no Estado de São Paulo, do ato do Sr. Interventor Federal que apenas em parte, deu provimento ao recurso interposto àquela autoridade contra o ato do Prefeito Municipal local, mantendo lançamentos, referentes aos exercícios de 1941 e 1942, dos impostos predial e territorial urbano, e da data de limpeza pública (processo 100-44) — opinar, unanimemente, pelo não provimento, nos termos do parecer do Conselho Administrativo.

42) recurso interposto pela firma Coimbra Bueno & Cia. (processo n.º 3.399-44) — opinar pela aprovação do parecer do relator que concluiu pelo indeferimento das petições de fls. 216 a 217 e pelo deferimento da de fl. 221 no processo.

43) pedido de providências da Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (U.N.R.R.A.) — no sentido de serem dispensados os tributos incidentes sobre mercadorias destinadas ao ressurgimento das nações ocupadas, notadamente os impostos de venda e de exportação (processo 62-45) — opinar, unanimemente, no sentido de sugerir a expedição de circular telegráfica aos Interventores e Governadores, recomendando a elaboração de projetos de lei por parte dos Estados e Municípios, a quem o assunto possa tocar, concedendo isenção dos impostos às atividades de transações da U.N.R.R.A. às mercadorias que adquirir e ao seu pessoal, nos termos do art. 4.º do Decreto-lei federal n.º 6.003, de 3-9-44.

44) projetos de Decretos-leis da Interventoria Federal no Espírito Santo, dispondo sobre a fixação do efetivo da Força Policial Po-

lícia Especial e Corpo do Bombeiro, daquele Estado (processo 32-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do relator.

45) pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Estado do Pará, para vender a Fernandes, Nunes & Cia. um lote de terras, situado no município de Alenquer (processo 1.489-42) — opinar, unanimemente, pela autorização, de venda apenas de um lote de 1.356 hectares, de acordo com decisões anteriores.

Compareceu mais o Sr. Cleveland Maciel.

46) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Curitiba, no Estado do Paraná, regulando a incidência, lançamento e arrecadação do imposto territorial urbano (processo 55-45) — opinar, unanimemente pela obediência ao padrão já aprovado pelo Sr. Presidente da República, exceto quanto aos arts. 4.º, 5.º e 6.º do projeto da municipalidade, cuja redação pode ser aceita.

47) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Brusque, no Estado de Santa Catarina, regulando a incidência, lançamento e arrecadação do imposto territorial urbano (processo 53-45) — opinar pela aprovação, nos termos do parecer do relator, que aceita a inclusão de alguns artigos, mas recomenda obediência ao padrão.

48) representação da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo, encarecendo a conveniência de serem os empréstimos pretendidos pelas municipalidades do referido Estado lançados pelos corretores oficiais, mediante uma comissão, conforme a natureza da operação (processo 163-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, que sugere, preliminarmente ouvir-se a respeito da representação, o Sr. Interventor Federal em São Paulo.

Encerrou-se a sessão, às 12 horas. Em *Thémistocles Jardim Villaga*, oficial administrativo, lavrei a presente. — *A. Junqueira Ayres*, Presidente. — *Oto Prazeres*, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva Têxtil

PORTARIA CETex 40

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f) do artigo 8.º e o artigo 27 do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, e em cumprimento ao disposto no art. 20 do Decreto-lei n.º 7.306, de 8 de fevereiro de 1945, resolve designar o Sr. Horácio Graça Ceppas, para fazer parte da Comissão Encarregada do ante-projeto de regulamentação do Decreto-lei n.º 7.306, criada pela portaria CETex 39 de 6 de março de 1945.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

PORTARIA CETex 41

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Decreto-lei n.º 7.306, de 8 de fevereiro de 1945, e

Considerando que, conforme se acha estabelecido no art. 20 do Decreto-lei n.º 7.306, de 8 de fevereiro de 1945, é absolutamente indispensável a publicação de instruções para a execução dos seus dispositivos;

Considerando que a Comissão designada para elaborar as referidas instruções, por motivo de absoluta força maior, ainda não pode terminar os seus trabalhos;

Resolve:

a observância dos dispositivos do Decreto-lei n.º 7.306, de 8 de fevereiro de 1945, só se

ternará obrigatória a partir da publicação das instruções a que se refere o art. 20 do referido Decreto-lei.

PORTARIA CETex 42

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f) do art. 8.º e o artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, resolve designar o Sr. Americo Capone para exercer as funções de Assistente da Presidência da Comissão Executiva Têxtil, com atribuição para superintender, em São Paulo, a execução das resoluções e providências essenciais à efetivação dos fornecimentos de tecidos, contratados com a United Nations Relief and Rehabilitation Administration, Conselho Francês de Suprimentos e outras entidades do exterior vinculadas ao Combined Production and Resources Board.

Comissão de Enquadramento Sindical

RESOLUÇÃO DNT. 45.966-44

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento e de Cerâmica para Construção, do Rio de Janeiro, consultando acerca da entidade a que é devido o imposto sindical dos assentadores de ladrilhos, pertencentes às firmas fabricantes de ladrilhos hidráulicos, se ao consulente, se ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção;

Respondida a consulta esclarecendo ao postulante que ao mesmo é devido o imposto sindical dos trabalhadores em aprêço.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1945

Processos despachados:

No proc. referente ao pagamento por exercícios findos, da gratificação a que fez jus em 1939 e 1940, Antônio Francisco Carvalho, ex-suplente de Vogal da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, foi exarado o seguinte despacho: Ratiifico meu despacho de fls. 22 verso, para reconhecer a dívida na importância de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros). (MTIC 225.320-45).

Serviço de Comunicações

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 192, DE 21 DE MARÇO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir à elevada consideração de Vossa Excelência o processo protocolado na Secretaria da Presidência da República sob o n.º 21.021-44, com os anexos que lhe correspondem, todos relativos ao memorial em que o engenheiro Alvaro Pereira Guedes, de São Paulo, apresenta um plano para criação de uma companhia ou instituição de seguros, destinada a prestar assistência às vítimas de acidentes do trânsito e aos seus beneficiários, mediante receita obtida por uma taxa obrigatória, cobrada de todos os passageiros de transportes coletivos.

O plano, sem atender a detalhes, inclui a construção e manutenção de hospitais, sanatórios, preventórios, etc., e o pagamento de indenização por morte, invalidez, danos físicos e materiais, acidentes com passageiros, etc., prevenindo, para isso, a arrecadação, por meio de "bilhetes de seguros", de uma taxa, variável entre Cr\$ 0,20 e Cr\$ 100,00, sobre transporte coletivo de passageiros em estradas de ferro, bondes, ônibus, automóveis de aluguel, barcas, vapores e aviões.

Foi a matéria submetida ao exame dos órgãos técnicos deste Ministério, cujo pronunciamento chegou à idêntica conclusão.

Assim, em primeiro lugar, manifestou-se o Serviço Atuarial, concluindo:

"a) — serem defeituosas e imprestáveis as estatísticas em que se baseia o plano;

b) — impossibilidade da arrecadação da taxa do pseudo seguro pela forma proposta;

c) — inviabilidade do plano exposto, inclusive pelo seu desmedido vulto;

d) — o problema sanitário encarado pelo autor do plano, pode ser em parte atendido pela ampliação dos serviços das instituições de previdência social, para o que concorrerá de certa forma a passagem do seguro de acidente do trabalho — àquelas instituições, nos termos da nova lei;

e) — a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil para todo proprietário de veículo facilitaria o amparo das vítimas de acidentes, o que já vem sendo estudado pelo próprio Serviço Atuarial";

No mesmo sentido é o ponto de vista do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, cujo parecer acentua:

"A viabilidade do plano não está demonstrada e os dados estatísticos em que assenta são defeituosos, conforme os pareceres dos órgãos técnicos ouvidos, além de que a pretendida arrecadação da receita não será de fácil execução.

Mas quando assim não fôsse, os problemas encarados pelo memorial são diversos, e diversas, pois, as formas de resolvê-los, as quais, por isso mesmo, não podem se concentrar no corpo único projetado.

O que o memorial propõe é um verdadeiro imposto de trânsito, cuja receita atenderia a obrigações do Estado, como são as que dizem respeito à saúde da população.

De fato, prêmio de seguro é a contribuição necessária à efetivação das responsabilidades assumidas pelo segurador, e no caso a taxa iria atender, e aliás de modo principal, a outras finalidades, enquanto taxa de serviço público também não seria, porque seu pagamento recairia também sobre quem não se utilizasse de tais serviços, dado que seriam cobradas de todos os passageiros de transportes coletivos.

E' de notar que, além do gravame altamente inconveniente às novas onus, o Estado já cobra um emolumento para educação e saúde, na base de Cr\$ 0,40 para cada documento sujeito a imposto de selo.

Por outro lado, o problema da saúde do povo poderá ter sua solução grandemente auxiliada pelas instituições de previdência social, que, trabalhando nesse sentido, estarão também defendendo seu patrimônio, e as quais deverão ficar o encargo da efetivação do seguro — doença, seguro — velhice, e outros de caráter social, relacionados de perto com o assunto do memorial.

A obrigatoriedade do seguro para todo transportador, em favor dos seus passageiros ou de terceiros, é assunto que poderá ser encarado pelo Governo, mediante estudo cuidadoso, cauteloso e apropriado, para beneficiar o público em geral nos casos de acidentes oriundos de transporte.

O seguro de trânsito é objeto de exploração de seguradores autorizados a funcionar no país, incluído no seguro de acidente pessoal, sendo, porém que esse seguro já é feito mesmo em apólices especiais, embora em pequeno volume ainda, e por preço razoável, não sendo as condições tão restritivas como as qualifica o memorial.

Evidentemente, o volume desse seguro é ainda reduzido, mas devido à falta de espírito de previdência do nosso povo".

Do estudo prorrogado, pois, verifica-se que o projeto constante do memorial é inaceitável, não só pelas dificuldades apresentadas para a sua execução e pelo modo empírico em que foi estruturado, como pela inconveniência da criação do novo onus previsto, quando a assistência que se propõe prestar estará melhor atendida e de forma mais econômica através do plano da ampliação dos serviços e dos benefícios das atuais instituições de previdência social.

Por todas estas considerações parece-me não merecer aceitação o projeto do engenheiro Alvaro Pereira Guedes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Alexandre Marcondes Filho. — Despacho exarado pelo Senhor Presidente da República: Arquite-se. — G. VARGAS. — Despacho exarado de ordem do Sr. Ministro: Ao serviço de Comunicações. — Aristides Malheiros, Secretário.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

240.042 (P. 93.3 (17) (A. 412.4) (D. 7-4) — S. A. Composições "Internacional" do Brasil, com sede em São Ganhão, Estado do Rio,

recorre a Vossa Excelência da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Interspar*, para a classe 1 (tintas, esmaltes e vernizes). — Não procede o recurso.

Sem dúvida, a registranda reproduz a registrada *Spar*, para a mesma classe, de propriedade de Condoril & Paint S. A. Também o Conselho, pelo acórdão n.º 2.795, recusou por uma midade o registro de *Spartex*, por colidência ainda com *Spar*.

Desse modo negando registro à marca *Interspar*, do recorrente, o Conselho de Recursos nada mais fez do que manter, por unanimidade, a sua jurisprudência, no sentido de negar registro a qualquer marca que reproduza totalmente outra marca já registrada, conforme proibição expressa constante do artigo 80 número 6 do Decreto n.º 16.264.

Isto posto, opino pelo indeferimento do pedido, a fim de que seja mantida a decisão recorrida. — *Brigido Timoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

224.621 (P. 93.2 (17) (A. 889) (D. 6-4) — A firma Johann & Cia. Ltda., com sede em Niterói, Estado do Rio, foi conforme esclarece o processo, autuada por infração ao art. 9 do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, em virtude de manter trabalhando com salário superior a todos os brasileiros, o estrangeiro Karl Heinz Johann, como técnico, sem contudo provar essa qualidade.

Não se conformando com a manutenção da multa pelo Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, apresenta agora a Vossa Excelência o pedido de avocatória.

O pedido em apreço foi apresentado fora do prazo legal, ou seja um ano após o despacho final que negou provimento ao recurso, concurando, assim o disposto no art. 638 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Destarte, opino não seja tomado conhecimento do presente recurso. — *Brigido Timoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

217.405 (P. 93.3 (17) (A. 621.2) (D. 6-4) — Requer a este Ministério a Companhia Textil Ferreira Guimarães, estabelecida com fábrica de tecidos na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, autorização para prorrogar até 10 horas a duração normal do seu trabalho na conformidade do disposto no Decreto-lei número 6.688, de 13 de julho de 1944. — De acordo com os pareceres da Comissão Executiva Textil e do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido inclusive nas seções julgadas insalubres, devendo, porém, o requerente cumprir as seguintes exigências:

a) zelar rigorosamente pelas medidas de higiene e segurança do trabalho; b) fornecer gratuitamente aos menores uma merenda, de preferência um copo de leite e pão, ou frutas; c) para tal, deverá ser concedido um intervalo de 15 minutos antes do início das duas últimas horas de trabalho; d) igual período de descanso deverá ser concedido às mulheres; e) dispensar da prorrogação as gestantes nos cinco últimos meses, e, nas seções insalubres, em qualquer período de gestação, bem como aqueles cujo estado de saúde não o permitir; f) melhorar as condições de ventilação e de iluminação das seções de tinturaria e de engomagem; g) instalar bebedouros higiênicos de jacto inclinado e guarda protetora na proporção de 1 para cada grupo de 60 operários; h) instalar mais cinco aparelhos sanitários e destinar dez do total para as mulheres; i) instalar chuveiros na proporção de 1 para cada grupo de 10 operários das seções insalubres; j) instalar vestiários com armários individuais munidos de aberturas teladas para ventilação e com separação de sexos; k) instalar mais dez lavatórios. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. — Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

244.889 (P. 93.2 (06) (A. 889) (D. 6-4) — Requer a V. Excia. a firma D. M. Duarte Barbosa a avocação do processo MTIC 214.889, em que foi multada pela Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, como infratora do artigo 13, do Decreto-lei n.º 3.616, de 13 de setembro de 1941. De acordo com o parecer do De-

partamento Nacional do Trabalho, opinou não seja tomado conhecimento do pedido, em face de haver sido o mesmo interposto fora do prazo legal. Assim é que dispõe o art. 638 da Consolidação das Leis do Trabalho o prazo de noventa dias para tal recurso. A data do último despacho do Diretor Geral daquele Departamento é de 21 de maio de 1944, em publicação no *Diário Oficial*, e a recorrente só deu entrada no seu pedido de avocação em 6 de setembro do mesmo ano. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. Aprovo. Transmitem-se e arquivam-se. *Alexandre Marcondes Filho*.

MTU 24506-32 (P. 84 06) (A. 621.5) (D. 6-4) — Dirige-se a este Ministério o Sindicato da Indústria do Mármore e Granitos do Rio de Janeiro, a fim de tornar a pedir reconsideração do despacho de V. Excia. que negou autorização às serrarias de mármore e granitos pertencentes às firmas e empresas filiadas ao seu quadro, no sentido de poderem funcionar nos domingos, feriados e dias santos de guarda da maneira ininterrupta. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinou seja indeferido o pedido, por já constituir reconsideração, o que não encontra nenhum apoio na lei. De fato, a respeito, dispõe o artigo 1.º do Decreto n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931. — "Da resolução resolutoria de última instância e da qual já tenha havido pedido de reconsideração, não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito". *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmitem-se e arquivam-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 19 de março de 1945 (aditamento)

243.967 (P. 84 (17)) (A. 812) (D. 9-4) — Foi assuada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Papelão e Cortiça, de Porto Novo do Cunha", com sede nessa cidade.

233.325 (P. 84 (09)) (A. 812) (D. 9-4) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de São Luiz".

256.059 (P. 84 (21)) (A. 821.4) (D. 9-4) — O Sindicato dos Lojistas do Comércio, de São Paulo requer aprovação da convocação de suplentes da Diretoria. Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação dos suplentes João Di Pietro, Joaquim Azambuja e Eugênio Oinegue Fulfaro para integrarem a Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte constituição que homologo: Diretoria: Presidente — João Di Pietro; Secretário — Joaquim Azambuja; Tesoureiro — Eugênio Oinegue Fulfaro.

Dia 24 de março de 1945 (aditamento)

260.671 (P. 812) (A. 823.7) (D. 6-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da empresa Ribeiro e Irmãos, estabelecida em Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Discute-se neste processo, a filiação às instituições do seguro social, dos empregados da firma Ribeiro e Irmãos, estabelecida em Campos, Estado do Rio de Janeiro. A empresa em foco explora o comércio de automóveis e máquinas agrícolas, mantendo uma oficina para reparos desses veículos. O movimento da oficina corresponde cerca de 30% do movimento total do negócio segundo informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Nessas condições, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial que considera comercial a atividade preponderante da firma em causa, razão pela qual devem os seus empregados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. *Joaquim Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

260.668 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 6-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da firma Miguel Rudloff, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas

Gerais. — Trata-se, neste processo, de definir a que instituição de seguro social devem contribuir os empregados da firma Miguel Rudloff, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. A firma em causa informa explorar o comércio de pneus, e câmaras de ar, mantendo uma oficina de reparações como complemento da atividade preponderante, que é a comercial. Isto posto, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que aconselha a filiação dos empregados de Miguel Rudloff ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

256.660 (P. 81.7) (A. 823.92) (D. 6-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submeteu à apreciação ministerial o processo de transferência da contribuição de Elias Gonçalves do Amaral para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. O segurado em tela atualmente presta serviços a uma empresa cuja atividade é industrial, razão pela qual houve a objeção, em princípio, quanto à transferência solicitada. Sucede, entretanto, que no curso do processo foi levantada a seguinte dúvida: "o ex-associado, ao tempo em que esteve subordinado ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, como trabalhador braçal, avulsão, recebeu regularmente, dois benefícios, sob a forma de auxílio-funerais por morte da esposa de sua família. Com a concessão dos citados benefícios, que somam a importância de Cr\$ 240,00, o ex-associado recebeu cerca de metade da quantia com que contribuiu para o Instituto. Nessas condições, devem ser transferidas todas as contribuições ou deduzidas das mesmas uma parte?" Acentua-se que o Decreto-lei n.º 720, de 21 de setembro de 1938, ao regular a transferência de contribuições não cogitou da hipótese, o mesmo acontecendo com o antiquado regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.557, de 8-4-1937. Apontam-se ainda leis especiais anteriores e posteriores ao diploma legal citado, as quais consignam medicamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 9 social, como ocorre com o art. 17º do Regulamento tendentes a proteger instituições de seguro de abril de 1940, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Não sendo lícito, como se reconhece, aplicar analogicamente o dispositivo regulamentar de instituição congênera, forçoso é concluir-se que a solução só se pode operar "jura constituendo". O Decreto-lei n.º 720, de 1938, realmente não se referiu aos casos de benefícios já concedidos, não deixando, entretanto, de prever em seu artigo 4.º, parágrafo único, que — Será expedido oportunamente regulamento para uniformizar o processo de inscrição e o de arrecadação, recolhimento e transferência de contribuições relativos às Caixas e Instituto de Aposentadoria e Pensões. — Todavia, tal regulamento até hoje ainda não foi baixado. A situação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas está, pois, adstrita ao antiquado regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns (Decreto n.º 1.557), de vez que, o Decreto-lei n.º 651, de 26-8-29, que a transformou em Instituto, também ainda não foi regulamentado, nos termos de seu artigo 12. Nessas condições, parece-nos que o assunto dependa tão somente de uma solução legislativa. Isto posto, somos da opinião que no caso concreto a transferência de contribuições se deve operar sem qualquer desconto, porquanto não há fundamento legal que o justifique. E o que nos cabe sugerir, salvo melhor juízo. *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 254.356 (P. 93.3 (06)) (A. 62) (D. 6-4) — Indústria e Comércio de Tecidos Aziz Nader, S. A., estabelecida nesta Capital, solicitando autorização para seus operários trabalharem durante as férias, mediante pagamento em dobro de seus salários. — Autorizado. Ao Departamento Nacional do Trabalho para os fins convenientes. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 260.897 (P. 81.7) (A. 823.7) (D. 6-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Empregados em Transportes e Cargas solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da empresa Norberto Machado, estabelecida em Caparaó, Estado de Minas Gerais. Neste processo procura-se definir a que instituição de seguro social devem ser filiados os empregados da empresa de Norberto Machado, estabelecida em Caparaó, Estado de Minas Gerais. A firma em causa se dedica à extração de mica, para seu posterior beneficiamento. Isto posto, sugerimos a aprovação do parecer da Comissão Especial, que, de acordo com o decidido em casos análogos, indica a filiação de tais empresas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. *J. Leonel de Rezende Neto*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 260.676 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 6-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a inscrição do empregador Gabriel N. Chalita, estabelecido em Macaé, Estado do Alagoas. — Trata o presente processo da dúvida sobre a filiação às instituições de seguro social, dos empregados da empresa N. Chalita, estabelecida em Macaé, Estado do Alagoas. Diante das informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, contraditórias, foi ouvida a firma em causa, que declara exercer atividade de fabricação de gelo, não mantendo armazém frigorífico. Isto posto, sugerimos a aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, que considera os empregados da empresa em tela segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. *Joaquim Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 260.675 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 6-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida suscitada sobre a filiação dos empregados da firma Marco Steiner, estabelecida em Itú, Estado do São Paulo. — Objetiva este processo indicar a que instituição de seguro social devem ser filiados os empregados de Marco Steiner, estabelecido com padaria, confeitaria e bar, em Itú, Estado do São Paulo. A Comissão Especial esclarece, em face da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que: "No estabelecimento do referido empregador trabalham dez pessoas, sendo seis na panificação, uma no bar, uma no balcão, uma na limpeza geral, duas no serviço manual de entrega e uma como cozinheiro; não há empregados que prestem serviço à seção comercial, pois o que trabalha no bar e o do balcão atendem as duas seções". Isto posto, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que aconselha a filiação de tais empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à exceção do cozinheiro, que pertence ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. *Joaquim Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 252.529 (P. 93.3) (16) (A. 837.2) (D. 6-4) — Companhia de Fiação e Tecidos Pianino, solicitando permissão para converter em indenização paga em dobro, as férias de seus operários. — Autorizado. Ao Departamento Nacional do Trabalho para os fins convenientes. — *Alexandre Marcondes Filho*.

262.030 (P. 81/2133 (A. 821.4) (D. 7-4) — Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Campinas, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial-SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Campinas", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empessada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o

art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Miguel Nacci; Secretário — Pedro da Silveira Franco; Tesoureiro — Romeu Túlio. Suplentes: Juvenal Américo de Godói, Valdemar Fernandes, Ríldio Túlio. Conselho Fiscal: Valdemar Américo de Godói, Artur Vital e Henrique Guardini. Suplentes: Pomplio Morandi, Armando Vital e Adolfo Segalio.

262.031 (P. 81(21)) (A. 821.1) (D. 7-4) — Sindicato da Indústria do Fumo, no Estado de São Paulo solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria do Fumo, no Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: — Diretoria: Presidente — Osvaldo Junqueira Ortiz Monteiro; Secretário — Antônio Roux Proença; Tesoureiro — Paulo Caruso. Conselho Fiscal: Nelson Elias Jacob, Francisco FONSECA Padilha e Francisco Pereira Salgado.

262.036 (P. 81 (19)) (A. 821.4) (D. 7-4) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração; Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — José César de Mesquita; Secretário — Gual Pelópidas Lewis; Tesoureiro — Manuel Portila; Suplente: Orlando Ambrosino dos Santos, Antônio Eduardo Grunski e Assis Osvaldo Léo. Conselho Fiscal: Ricardo Gomes de Oliveira, Boaventura Ramos dos Reis e João Jardim Soares. Suplentes: Estevão Ladislau Hognacki, Mário Joaquim de Moraes e Antônio Cerva.

262.035 (P. 81(15)) (A. 821.4) (D. 7-4) — Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, de Recife, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, de Recife", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, José Batista Cavalcanti; Secretário, Armando Moura; Tesoureiro, Eduardo G. Amorim. Suplentes: Luís Sebastião da Silva Rio, Eugênio Cardoso da Fonte, Luís Brotherhood. Conselho Fiscal: Carlos Martins de Medeiros, Eugênio Luiz do Nascimento e Aldo Portela. Suplentes: João da Mata Rosa Cesse, Etigar Autram e Virgílio Meneses.

262.034 (P. 81(11)) (A. 821.1) (D. 7-4) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Juiz de Fora, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-38, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas

no "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Juiz de Fora", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Vicente Boiti; Vice-Presidente, Paulo Pinto Monteiro; 1.º Secretário, Henrique Jug Filho; 2.º Secretário, Lair Marangon Cardoso Pinto; 1.º Tesoureiro, Antenor Fernandes Pinheiro; 2.º Tesoureiro, Fábio Silva e Bibliotecário, Geraldo Barros Rodrigues. Suplentes: Mário Silveira, Raulino da Costa Mundim, Custódio Rezende Monteiro de Castro, Raimundo Paul Hargreaves, Joaquim Alves Braga, Hélio Ronzoni e José Luís Zanetti. Conselho Fiscal: Ambrósio Ribeiro da Rocha, Gastão Lommez e Leatino da Silveira Filho. Suplentes: Galileu Mazzoli, Ajácio de Aquino Castro e Eugênio José Malta.

262.033 (P. 81(21)) (A. 821.1) (D. 7-4) — Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Carlos Eduardo de Azevedo; Secretário, Manuel Garcia Filho; Tesoureiro, Válder Putz. Conselho Fiscal — João Carlos Domingues, Luís Wallace Simonsen e Leonardo Campanha, dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal da prestação das provas ditas pela Portaria Ministerial SCm-338, mencionada.

137.404 (P. 81(21)) (A. 821) (D. 9-4) — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Estado de São Paulo, requerendo homologação do Conselho de Representantes. Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo as eleições dos membros das delegações sindicais e homologo a seguinte constituição do Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Estado de São Paulo: pelo "Sindicato dos Trabalhadores em Oficinas Mecânicas, de Limeira": Valdemar de Sousa, Angelo Pessolo; pelo "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Santos": Euclides Saviello, Miguel Guilhem; pelo "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Jaboticabal": Avelino de Lima, Carlos Colleti; pelo "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Paulo": José Sanches Duran, Joaquim Ferreira.

Dia 28 de março de 1945

N.º 20.170 (P. 94 (04)) (A. 851.1) (D. 6-4) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato do Comércio Atacadista da Cidade do Salvador, Bahia".

N.º 261.370 (P. 84 (06)) (A. 851.1) (D. 6-4) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Médicos, do Rio de Janeiro".

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente do *Diário Oficial* de 21 de março do corrente ano, à página número 5.201,

Processo: 189.426 — Na 33.ª linha,

Onde se lê:

Conforme,

Leia-se:

Conforma.

Na 61.ª linha,

Onde se lê:

ao,

Leia-se:

aos.

Processo:

257.642 — Na referência,

Onde se lê:

(D. 23-4),

Leia-se:

(D. 23-3).

No *Diário Oficial* de 26 de março do corrente ano, à página n.º 5.334,

Processo:

246.427 — Na referência,

Onde se lê:

(P. 82 (11)),

Leia-se:

(P. 82 (14)).

No *Diário Oficial* de 27 de março do corrente ano, à página n.º 5.419,

Processo:

203.035 — Na 64.ª linha, entre os componentes — acrescente-se — acionistas, que, no caso, deliberaram a sua adoção com aquele número de:

No *Diário Oficial* de 28 de março do corrente ano, à página n.º 5.570,

Processo:

174.319 — No final da 17.ª linha,

Onde se lê:

cláusula,

Leia-se:

cláusula:

Processo:

259.535 — Na 11.ª linha,

Onde se lê:

algodo,

Leia-se:

algodão.

Processo:

258.621 — Na 26.ª linha, entre representante a dita — acrescente-se — para.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1945

Processos despachados:

DNI. 3.772-45 — Antonieta Capello. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.773-45 — Carlos Domingos Filomelo Del Negro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.774-45 — Ermelinda Mancini Del Negro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.775-45 — Florence Alice Tolnai. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.776-45 — Francisco Ribeiro de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.777-45 — Lázaro Antônio Afonso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.778-45 — Maria Hopp. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.779-45 — Manuel Malvar Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI 3.780-45 — Pietro Falconi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.781-45 — Paul Tolnai. — Certifique-se o que constar.

(*) N. de S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

DNI. 3.782-45 — Sebastião Correia. —
Certifique-se o que constar.
DNI. 3.782-45 — Tomás Jorge Farkas. —
Certifique-se o que constar.
DNI. 3.596-45 — Adrião F. Porto. —
Convide-se o interessado a esclarecer sua si-
tuação, de acordo com a informação.
DNI. 3.614-45 — Wilson Sons Co., Ltd.
— Deferido, de acordo com a informação.
DNI. 10.610-44 — Kenyon & Cia. Ltda.
— Reconsidero o despacho anterior, para au-
torizar, excepcionalmente, o registro de embar-
cação, limitando-se o transporte, em casos espe-
ciais, ao máximo de três (3) passageiros,
nas condições alegadas na petição do recurso.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1945

Processos despachados:

DNT 4.241-45 — João Jerônimo Verloot
— Recurso — Vitória. — De acordo com a
informação e parecer da Divisão de Fiscal-
ização. Não há razões para se rejeitar a fal-
ta que no auto de fls. 2 é atribuída à recor-
rente. Se procedentes fossem as alegações da
autuada, outras firmas da mesma localidade
teriam incorrido na mesma falta. Dou por-
isso, provimento ao recurso *ex-officio*, inter-
posto pelo Delegado Regional do Estado do
Espírito Santo, para, nos termos do artigo
364, da Consolidação das Leis do Trabalho,
impor à firma infratora a multa de Cr\$...
100,00, (cem cruzeiros), por infração do ar-
tigo 360, da mencionada Consolidação.
DNT 5.024-45 — H. Hyerfreund & Cia.
— Recurso — Vitória. — Idem, idem.
DNT 107-45 — Alvaro Costa — Recurso
— Joinville. — De acordo com a informação
e parecer da DE, e atendendo a se tratar de
situação idêntica à constante do DNT nú-
mero 17.807-44, resolvo dar provimento ao
recurso, para tornar sem efeito a decisão re-
corrida.
DNT 16.812-44 — Dr. Antônio Balsa de
Azevedo — Recurso — Teresina. Nos ter-
mos do parecer da DE e do Assistente Jurí-
dico, nego provimento ao recurso.
DNT 4.309-45 — E. M. Lima — Recurso
— Teresina. — Idem, idem.
DNT 1.179-45 — Sobech Bunemer — Re-
curso — São Paulo. — Idem, idem.
DNT 4.117-45 — Miguel Barchanovitz —
Recurso — Porto Alegre. — De acordo. Co-
nhecendo do recurso interposto *ex-officio*,
pelo Sr. Delegado Regional no Estado do Rio
Grande do Sul, nos termos do art. 637, da
Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada
pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de
1943, resolvo negar-lhe provimento, para
confirmar a decisão recorrida que, atendendo
aos elementos constantes do processo julgou
insubsistente o auto de fls. 2.
DNT 20.129-44 — José R. de Almeida —
Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
DNT 23.975-44 — Empresa Teatro Pinto
Ltda. — Recurso — Distrito Federal. —
Idem, idem.
DNT 36.875-44 — João A. dos Santos &
Cia. Ltda. — Recurso — Distrito Federal.
— Idem, idem.
DNT 15.761-44 — Cândido Cal Garcia —
Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
DNT 11.994-44 — José Abrahão Filho —
Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.
DNT 40.287-43 — Luis Hermann Filho &
Cia. Ltda. — Recurso — Distrito Federal.
— Idem, idem.
DNT 43.451-43 — Pedro Ferreira da Rocha
— Recurso — Distrito Federal. — Idem,
idem.

DNT 9.186-44 — David Xavier & Cia. Li-
mitada — Recurso — Distrito Federal. —
Idem, idem.
DNT 30.133-44 — Alcides B. Golia — Re-
curso — Distrito Federal. — Idem, idem.
DNT 3.049-44 — A. Alves Pereira — Re-
curso — Distrito Federal. — Idem, idem.
DNT 8.367-44 — L. A. Guimarães Golia
— Recurso — Distrito Federal. — Idem,
idem.
DNT 23.580-44 — Soares Sobrinho & Cia.
— Recurso — Distrito Federal. — Idem,
idem.
DNT 7.926-45 — Cia. Nacional de Seg-
uros Ipiranga — Recurso — São Paulo. —
Idem, idem.
DNT 1.183-45 — Antônio Benedito Teixe-
ira — Recurso — Distrito Federal. — Idem,
idem.
DNT 47.525-44 — Ramos & Eberlein —
Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
DNT 47.501-44 — Artur Viana & Cia. Li-
mitada. — Recurso — São Paulo. — Idem,
idem.
DNT 52.244-44 — Pelosi & Cia. Ltda. —
Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
DNT 32.216-44 — Tâtili Cheeri A. Bazy
S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem,
idem.
DNT 53.056-44 — Indústria de Meias Del-
fa Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem,
idem.
DNT 453-45 — Carmelo Ruggeri — Recurso
— São Paulo. — Idem, idem.
DNT 1.181-45 — Adresso Forte — Recurso
— São Paulo. — Idem, idem.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

DNT. 8.008-45 — Indústria Têxtil Nicolau
Jela S. A. — De acordo com as informações
de fls. 6 e 11, cujos argumentos demonstram
claramente a improcedência das justificativas
apresentadas pela recorrente, nego provimen-
to ao recurso interposto pelo infrator, para
confirmar a decisão recorrida. A DHST., em
10-3-45.
DNT. 40.089-44 — Fábrica de Tecidos La-
bor S. A. — De acordo. A infração está de-
vidamente caracterizada, não procedendo as
alegações da recorrente, desde que, embora
caiba às instituições de Previdência Social, a
construção e manutenção de creches nas vilas
operárias de mais de cem casas e nos centros
residenciais de maior densidade, a lei esta-
belece, de forma expressa e taxativa, que, nas
localidades onde não existirem creches o em-
pregador está obrigado a ter um local apro-
priado para vigilância e assistência dos filhos
de suas operárias, no período de amamentação.
Nestas condições, nego provimento ao re-
curso, para confirmar a decisão recorrida. A
DHST., em 7-3-45.
DNT. 5.536-45 — Lanificio Cianflone S.
A. — Nos termos do parecer de fls. 3, nego
provimento ao recurso de fls. 12, para man-
ter a decisão proferida no presente processo
e torno sem efeito o despacho decisório exa-
rado no anexo DNT. 5.536-45, pelo qual foi
aplicada ao recorrente a multa de Cr\$ 600,00.
A DHST., em 27-2-45.
DNT. 5.535-45 — Arnaldo Lopes — De
acordo. A infração está devidamente caracte-
rizada, desde que a situação da empregada
mencionada no auto de fls. 3 não se achava
perfeitamente legalizada, o que, aliás, não é
contestado pela própria recorrente, pelo que
resolvo negar provimento ao recurso, para
confirmar a decisão recorrida, a qual foi pro-
ferida de inteira conformidade com o direito
e a prova dos autos. A DHST., em 26-2-45.
DNT. 5.974-45 — Oficina Gráfica Mauá Li-
mitada. — De acordo. Deiro o pedido de fls.
2, para autorizar o levantamento solici-
tado, da importância de Cr\$ 1.000,00, na co-
nformidade do despacho exarado à fls. 17 do
DNT. 22.131-44. A DHST., em 26-2-45.

DNT. 5.625-45 — Alfredo Batino. — De
acordo. Deiro o pedido de fls. 2, para au-
torizar o levantamento solicitado, da impor-
tância de Cr\$ 100,00, na conformidade do des-
pacho exarado à fls. 11 do DNT. 20.280-44.
A DHST., em 23-2-45.

DNT. 36.578-44 — Brasil Dancas Ltda. —
De acordo. O recurso foi interposto fora do
prazo legal e, por essa razão, deixo de tomar
conhecimento do que nele alega o recorrente.
A DHST., em 23-2-45.

DNT. 3.476-45 — Fábrica de Tecidos Santo
Antônio S. A. — De acordo. Deiro o pedido
de fls. 2, para autorizar o levantamento soli-
citado, da importância de Cr\$ 1.000,00, na
conformidade do despacho exarado à fls. 19
do DNT. 18.109-44. A DHST., em 24-2-45.

DNT. 40.561-44 — Regal de Castro. — A
autuada com o documento de fls. 8, apresenta
apenas que possuía um exemplar do Decreto-
lei n.º 3.616, de 13 de setembro de 1941, isso,
porém, não importa no caso em apreço, por-
que, entre foi o motivo da infração. A re-
corrente foi autuada por não ter afixado, como
exige a lei, uma cópia das disposições do Ca-
pítulo IV da Consolidação das Leis do Traba-
lho e, a esse respeito, nada há nos autos que
demonstre as afirmativas do autoante. Assim,
de acordo com as informações e parecer da
DHST., nego provimento ao recurso, inter-
posto pelo infrator, para manter a decisão re-
corrida. A DHST., em 3-3-45.

DNT. 51.426-44 — Arnaldo Guinle & Cia.
Limitada. — Conhecendo do recurso interpo-
sto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST., nos
termos do art. 637 da Consolidação das Leis
do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nú-
mero 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo
negar-lhe provimento, para manter a decisão
recorrida que, atendendo aos elementos cons-
tantes do processo, julgou insubsistente o auto
de fls. 2. A DHST., em 24-2-45.

DNT-10.816-44 — VASP S. A. — De acordo
com a informação e parecer da DHST., a in-
fração está devidamente caracterizada, não
sendo as alegações da recorrente de molde a
determinar a reforma da decisão recorrida.
resolvo negar provimento ao recurso, para man-
ter a mesma decisão. A DHST., em 7-3-45.

DNT-7.720-44 — Lojas Americanas S. A.
— De acordo. A infração está devidamente
caracterizada, desde que o acordo realizado não
se refere exclusivamente ao período de 21 a
31 de dezembro de 1943, como pretende a re-
corrente, sim, foi título por prazo indetermi-
nado ou seja a título permanente, sempre que
tal fosse de conveniência da firma empregadora,
o que torna esse acordo, dado o seu caráter
poder ser realizado para a prorrogação nor-
mal da duração do trabalho, isto é, diário, qua-
lidade, sem solução de continuidade, conside-
rando que para os casos em que a prorrogação
decorrer de necessidade imperiosa, o em-
pregador poderá fazê-lo em caráter excepcio-
nal, na forma autorizada por lei, sendo ainda
de acatuar que tal acordo deveria ter sido
submetido à prévia homologação da autoridade
competente em matéria de trabalho, bem como
serem as empregadas submetidas, preliminar-
mente, a exame médico, o que se não verificou.
Nestas condições, nego provimento ao recurso
para confirmar a decisão recorrida, a qual foi
proferida de inteira conformidade com o direi-
to e a prova dos autos. A DHST., em 8-3-45.

DNT-16.968-44 — Cia. Fiação e Tecidos
Confiança Industrial. — De acordo com a in-
formação e parecer da DHST., e atendendo às
circunstâncias apontadas e à existência de pre-
cedentes, determinados pela promulgação do
Decreto-lei n.º 5.638, de 13 de julho de 1941,
resolvo, por equidade, dar provimento ao re-
curso, para tornar sem efeito a decisão re-
corrida. A DHST., em 8-3-45.

DNT-36.997-44 — Produtos Alimentícios
"Iracema" Ltda. — De acordo com a informa-
ção e parecer da DHST., e atendendo a estar
evidenciada a não existência de dolo, além de
ser a recorrente infratora primária, resolvo, por
equidade, dar provimento ao recurso, para tor-

nar sem efeito a decisão recorrida, que impôs a mesma recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00 nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST., em 8-3-45.

DNT-37.362-44 — H. Altmann — De acôrdo. A infração está devidamente caracterizada, desde que a pessoa mencionada no auto de fls. 2 se encontrava trabalhando no estabelecimento do recorrente sem que a sua situação estivesse devidamente legalizada, quer na qualidade de sócia, como na de empregada. Alega o recorrente ter cabimento a autuação porquanto a referida pessoa é sua mulher, e como tal, deve ser considerada sua sócia, para todos os efeitos. Entretanto, há que se atender a que a sociedade-conjugal, pela sua natureza essencialmente doméstica, familiar, não pode nem deve ser equiparada à sociedade comercial, de natureza essencialmente econômica, de maneira que o simples fato da mulher ser meieira dos bens do casal, tendo o marido firma comercial individual, não basta para lhe outorgar a qualidade de sócia do estabelecimento, autorizando-a a pratica de comércio, ainda mesmo que se limite à venda das mercadorias. Não há como se negar à mulher o direito de concorrer para a manutenção do lar mediante a adoção de uma profissão ou o exercício de uma atividade, quer pela realização de trabalhos no próprio lar, quer pela utilização de seus serviços como empregada de terceiros ou mesmo do próprio marido, quer finalmente como proprietária do estabelecimento comercial ou industrial ou associada a terceiros e mesmo ao próprio marido, porém, não que possa ser considerada como empregada ou sócia do marido em estabelecimento comercial por este explorado em firma individual pelo simples fato de serem casados sob regime da comunhão de bens, o que redundaria em equiparar uma sociedade civil, essencialmente familiar, doméstica, a uma sociedade comercial de natureza exclusivamente econômica. O contrato nupcial, no regime da comunhão de bens gera por assim dizer, uma ampla outorga de poderes ao cabeça do casal para gerar e dispor dos bens comuns, sem que seja permitido à mulher intervir em tal, senão em casos excepcionais, como do evidente malbarateamento dos bens, mediante a ação interditória. Assim, a mulher não é de se reconhecer a qualidade de sócia do estabelecimento comercial explorado pelo marido em firma individual, pelo simples fato de serem casados sob o regime da comunhão de bens, tornando-se essencial para a efetividade dessa situação o preenchimento dos requisitos legais, conforme as leis comerciais. Nestas condições nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST., em 7-3-45.

EXPEDIENTE DO R. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de abril de 1945

Diversos despachos:

DNT-8.053-45 — Pranas Girnius & Cia. Ltda. — De acôrdo. Em 12-3-45.

DNT-8.845-45 — Maximino Pires — Cumpra-se as exigências da lei do selo. Em 13-3-45.

DNT-38.425-44 — A Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. — Como requer. Devendo encaminhar as empregadas a exame médico na DHST. Em 13-3-45.

DNT-5.099-45 — Leite de Castro & Melo — Como requer. Em 13-3-45.

DNT-7.755-45 — José Neto — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-3-45.

DNT-7.312-45 — Chaves Neto & Cia. Ltda. — Prove o alegado na defesa. Em 14-3-45.

Multas impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho:

DNT-2.218-45 — Leite Barbosa & Filho — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-3-45.

DNT-623-45 — Lino Batista — Idem. Em 9-3-45.

DNT-7.682-45 — Cia. Comércio e Indústria Freitas Soares — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-3-45.

DNT-6.806-45 — Oraci Ferreira Calainho — Idem. Em 9-3-45.

DNT-6.729-45 — E. da Rocha Coelho. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-2.327-45 — Dr. Luis Jorge Ferreira de Sousa. — Idem. Em 6-3-45.

DNT-4.264-45 — Sasson & Irmão — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-3-45.

DNT-4.519-45 — J. M. Gonçalves Torres. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-3-45.

DNT-7.312-45 — G. Veras. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-8.426-45 — Jorge Nassera. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-2.825-45 — A. Cid. Lopes & Cia. Ltda. — Idem. Em 8-3-45.

DNT-2.247-45 — Th. B. Becklin. — Idem. Em 8-3-45.

DNT-52.120-44 — Elpidio Lemos Albernaz — Idem. Em 21-2-45.

DNT-1.041-45 — França & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-3-45.

DNT-51.126-44 — Viagem Oriental Ltda. — Idem. Em 21-2-45.

DNT-51.428-44 — Viagem Elite S. A. — Idem. Em 21-2-45.

DNT-56.606-44 — Maria Anréia Torres — Idem. Em 23-2-45.

DNT-53.804-44 — Magasin Segadaís — Idem. Em 22-2-45.

DNT-51.344-44 — Gentil Teodoro. — Idem. Em 23-2-45.

DNT-53.342-44 — Francisco Marques Ferreira. — Idem. Em 23-2-45.

DNT-53.338-44 — João Dampianik Filho. — Idem. Em 23-2-45.

DNT-51.808-44 — Jorge Miguel Conceição. — Idem. Em 22-2-45.

DNT-5.773-45 — Armando P. Peixoto. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 24-2-45.

DNT-6.879-45 — Durval da Silva. — Idem. Em 24-2-45.

DNT-5.779-45 — J. Rivera. — Idem. Em 24-2-45.

DNT-7.242-45 — Roberto & Werneck — Idem. Em 21-2-45.

DNT-7.963-45 — Vidal Alves da Costa & Cia. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-7.067-45 — Manuel Gaspar. — Idem. Em 13-3-45.

DNT-7.238-45 — Soc. Ind. Farmacêutica Ltda. — Idem. Em 13-3-45.

DNT-4.475-45 — Fáb. Calçados Nira S. A. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-4.681-45 — Lino Dias Araújo. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-5.039-45 — Lovel S. A. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-53.340-44 — Bento José da Costa. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 23-2-45.

DNT-50.238-44 — Sousa Ribeiro & Cia. Ltda. — Idem. Em 23-2-45.

DNT-474-45 — Fáb. Pincéis Invieta Ltda. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-1.095-45 — M. G. Dias de Castro. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-473-45 — Antônio Lopes de Almeida Novo. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-1.162-45 — José Alves. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-8.409-45 — Armando Tavares Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 9-3-45.

DNT-6.691-45 — Benjamin Roitman. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-8.761-45 — Taborda de Azevedo Costa & Cia. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-1.518-45 — J. Campos Baeta & Cia. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-1.725-45 — Augusto Aparício. — Idem. Em 8-3-45.

DNT-3.169-45 — Cartonagem Vila Isabel Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 23-2-45.

DNT-4.516-45 — Barbosa & Mintho. — Idem. Em 8-3-45.

DNT-51.644-44 — I. Barchaman & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 23-2-45.

DNT-53.118-44 — P. Saldanha & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 9-3-45.

DNT-5.822-45 — Fáb. Escovas Lucite Ltda. — Idem. Em 9-3-45.

DNT-4.729-45 — Belas Artes Danças Ltda. — Idem. Em 8-3-45.

DNT-3.551-45 — Custódio Abreu. — Idem. Em 21-2-45.

DNT-53.108-44 — A. Abramowicz & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 24-2-45.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março

Pedidos de Carteira Profissional, deferidos.

SIP 4.436-45 — D.R. Porto Alegre.

SIP 4.437-45 — D.R. Porto Alegre.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP 5.065-45 — Termignoni Farina & Cia.

SIP 5.062-45 — Carvalho & Lapa.

SIP 5.056-45 — José Joaquim Alves.

SIP 5.058-45 — Indústrias Brasileiras Alcatraz S. A.

SIP 5.045-45 — Alfredo de Oliveira Fialho.

SIP 5.039-45 — Academia Brasileira de Letras.

SIP 4.039-45 — Izaura dos Santos.

SIP 4.979-45 — Manuel Bento da Guia.

SIP 4.970-45 — Flávio Lombardi.

SIP 4.965-45 — Irene Boehm Stein.

SIP 4.935-45 — Adail Tóles.

SIP 4.951-45 — José Jobin.

SIP 4.950-45 — Mariano A. Soares.

SIP 4.312-45 — Inst. de Vitaminologia e Endocrinologia Aplicadas S. A.

SIP 4.074-45 — Daniel da Costa.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

SIP 5.061-45 — A. Araújo, Carvalho & Cia.

SIP 5.005-45 — Samuel Frydman.

SIP 4.962-45 — Soares Lavrador & Cia. Ltda.

SIP 4.961-45 — Construtora Silva Costa Ltda.

SIP 4.918-45 — Jacob Peifels.

SIP 4.930-45 — J. F. Pereira & Cia. Ltda.

SIP 4.867-45 — José Gomes de Lemos.

Pedidos de transferência de firma, deferidos.

SIP 4.061-45 — Agência de Representações Mário Mendonça S. A.

SIP 5.059-45 — Manuel Lourenço.

SIP 5.065-45 — Empresa de Transportes Rio Minas Ltda.

SIP 5.043-45 — Manuel Luiz de Sousa.

SIP 5.015-45 — Travassos Rocha & Cia.

SIP 4.975-45 — J. Luiz & Gonçalves.

SIP 4.971-45 — Cosentino Nicola.

SIP 4.954-45 — T. Gomes & Matos.

SIP 4.952-45 — José Eduardo Lucio.

SIP 4.944-45 — Agostinho Coelho & Cia. Ltda.

SIP 4.943-45 — Galeria das Lomas Ltda.

SIP 4.304-45 — José Gonçalves Bolequim.

SIP 2.369-45 — Fernando Loureiro Correia.

Pedido de registro de Jornalistas, deferido.

SIP 3.250-45 — Oscar de Carvalho.

Processos arquivados.

SIP 27.586-40 — José Teixeira Alves.

SIP 21.717-44 — João Bernardo da Silva.

SIP 2.252-45 — Termo de reclamação.
 SIP 3.688-45 — Rolando Masiero.
 SIP 4.030-45 — D.R. Manaus.
 SIP 4.092-45 — D.R. Aracaju.
 SIP 4.113-45 — Termo de reclamação.
 SIP 4.114-45 — Termo de reclamação.
 SIP 4.115-45 — Termo de reclamação.
 SIP 4.116-45 — Termo de reclamação.
 SIP 4.357-45 — D.R. Manaus.
 SIP 4.677-45 — D.R. Manaus.
 SIP 4.702-45 — D.R. Manaus.
 SIP 4.858-45 — D.R. Manaus.
 SIP 4.856-45 — D.R. Natal.
 SIP 4.904-45 — Alberto Haas.
 SIP 5.264-45 — José Manuel Agostinho.
 SIP 4.767-45 — Raimundo Hercul.
 SIP 4.933-45 — Antônio Gamba da Arraes Barbosa.
 SIP 4.909-45 — José B. Garcia.
 SIP 4.971-45 — Darel Sabalva.
 SIP 4.972-45 — Maria J. do Nascimento.
 SIP 4.993-45 — Aristides Couraço de Sá.
 SIP 5.001-45 — Joaquim B. Dias.
 SIP 5.026-45 — Serafim Santos.
 SIP 5.032-45 — Daniel de Sousa.
 SIP 5.031-45 — Elzel Menezes.
 SIP 5.033-45 — Nacir de A. Pimentel.
 SIP 5.037-45 — Imprestabilidade da carteira.
 SIP 5.046-45 — Valdemar de Sousa.
 SIP 5.054-45 — Jovino Ribeiro.
 SIP 5.060-45 — Edwiges do Nascimento.
 SIP 5.125-45 — D.R. Pará.

Serviço Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de março de 1945

MTIC 251.613-45 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre classificação da lesão para Joaquim Francisco da Cruz. — Despa-

cho: Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Em relação ao pedido de retificação proposto pela Cia., este Serviço tem a informar o seguinte: A "ligeira limitação do movimento de extensão do indicador" a que se refere o pedido, nada tem a ver com "redução em grau médio dos movimentos da extensão do indicador", redução na qual se baseou a classificação. Além disto, é norma neste Serviço, toda vez que se trata de uma redução de movimentos, levar o enquadramento para imobilidade em extensão. Só nos casos em que um dedo se conserva em flexão, procuramos o enquadramento em flexão. — Deste modo, mantemos a classificação anterior, propondo porém que se retifique redução dos movimentos do indicador, para "pequena redução dos movimentos do indicador", e mudando o número da lesão para 148).

MTIC 258.769-45 — Assunto: A Cia. Brasileira de Construções e Comércio S. A., solicita levantamento de depósito — Despaço: Autorizo, em face do documento apresentado, o levantamento do depósito de vinte obrigações de guerra, no valor nominal total de vinte mil cruzeiros, feita no Banco do Brasil a 26 de junho de 1943, pela Cia. Brasileira de Construções e Comércio S. A., para garantia das obrigações decorrentes do Decreto n.º 24.637, de 10-7-34, — visto se ter segurado contra o risco de acidentes do trabalho em uma sociedade de seguros).

Dia 26

MTIC 256.981-45 — Assunto: O Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito de São Paulo consulta sobre classificação da lesão para Tomaz de Francisco. — Despaço: Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Não é caso de reparação por acidente do trabalho nem doença profissional. A incapacidade total e permanente é comprovada por quatro exames médicos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que apresentou o auto da questão).

Dia 29

MTIC 245.623-45 — Assunto: A Sul América consulta sobre índice profissional para David Goertz. — Despaço: Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Ajudante de feitor (Madeiras), em fábrica de lâminas de madeira, operário cujo trabalho consiste em auxiliar o feitor da fábrica, trabalhando no escritório, onde executa o serviço de controle de operários, inclusive o pagamento. Índice profissional: 12 (doze).

MTIC 255.386-45 — Assunto: A Atlântica consulta sobre índice profissional para Júlio Martins — Despaço: Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Encarregado do serviço de fabricação de rolinhos de cortica (Madeiras), necessitando de conhecimentos especiais e longa prática de serviço, bem como exercendo função de chefia sobre outros trabalhadores. Índice profissional: 15 (quinze).

Dia 31

MTIC 260.880-45 — Assunto: O Exmo. Senhor Juiz de Direito de São Paulo consulta sobre índice profissional para Bermanio Fideles de Oliveira — Despaço: Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Auxiliar de dentista (Geral). — Índice profissional: 18 (dezoito).

RETIFICAÇÃO

Erro de revisão (Pub. no Diário Oficial de 4-4-45)

Na Portaria n.º 13, onde se lê: Fator positivo — 1,677, correspondente ao ano de arrecadação 1944. — Leia-se: Fator positivo: 1,667, correspondente ao ano de arrecadação 1944.

Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc.	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho	N.º do proc.	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice				Número	Índice	
260.302	Sul América T.M.A. — Acidentado: Paulo Pinheiro Pinto	292	3 *	27-3-45	260.613	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Sebastião Floriano ..	365	1	29-3-45
250.307	Minas Brasil — Acidentado: Sebastião Macieira	336	13	27-3-45	260.614	Juiz de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho em São Paulo — Acidentado: Benedito Procópio de Matos	406	7	29-3-45
260.473	Protelora Cia. de Seguros — Acidentado: Vicente de Oliveira	405	7	27-3-45	260.617	Idem — Acidentado: Jorge Luís Saltão	317	10	29-3-45
259.409	Segurança Industrial — Acidentado: José Leopoldo de Oliveira	82	8	27-3-45	260.618	Idem — Acidentado: Stefan Kociel	423	3	29-3-45

ATA DA 47.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 21 dias do mês de março de 1945, às 14.30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 6.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 47.ª sessão a 1.ª Câmara da C.P.T. sob a presidência do Dr. Sílvio Pinto Lopes, presentes o aluário Váller Augusto do Nascimento e os Srs. representantes das Cias. Seguradoras, Senhores Hamilton de Azevedo Ribeiro, Alípio Carvalho do Amaral, Danilo Homem da Silva, Cristóvão de Moura, Joel da Costa e Sá, J. Fernandes Dias, Moacir Fernandes e Bernardo Borges de Carvalho.

1) Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) MTIC 220.375-44.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para Elevadores Suwis Ltda., nesta Capital, e tendo havido divergência, foi aplicada as taxas da Tarifa Oficial, o que foi aprovado pela C.P.T.

3) 222.617-44.

Tendo a Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, solicitado redução de adicional local, o Sr. Presidente deu o seguinte parecer que foi aprovado por unanimidade pela C.P.T.:

"Em virtude da nova lei de acidentes decretada e em vias de regulamentação, na qual, como tem sido repetidamente assinalado por essa Seção deverá ser feita uma redução geral nas sobre-taxas de adicionais locais ora em vigor, reatando a elevação das taxas acaso necessária sobre os constantes das diversas classes da Tarifa, torna-se conveniente apreciar a matéria quando desta revisão.

Assim sendo, ficarão os elementos constantes do processo servindo de base ao estudo do adicional local das cidades em questão na nova lei de acidentes".

4) MTIC 255.832-44.

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para Guilh Berner, nesta Capital, resolveu a C.P.T. negar a tarifação individual e aplicar as taxas da Tarifa Oficial.

5) MTIC 230.433-44.

Tendo a Equitativa T.A.T., solicitado tarifação individual para João Gomes Xavier & Cia. Ltda., em São Paulo, Porto Alegre e nesta Capital, resolveu a C.P.T. aplicar ao risco as taxas de 1,5% para os operários de laboratório (cl. 570), 1% para os empregados de depósito (cl. 250), 1,0% para os faxineiros (cl. 223) e da Tarifa 0,3% para escritório interno (classe 289), 0,7% para escritório externo, telefonistas e propagandistas (cls. 290, 626 e 13), mais o adicional local de 20% para Porto Alegre, sendo o início do triênio em 1944.

6) MTIC 243.764-45.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para João Pelosi, na Capital do Estado de São Paulo, com fábrica de móveis de madeira, com desdobramento, com ou sem acabamento e lustração, resolveu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 7,6% para a fábrica (cl. 477) e da Tarifa 0,3% para escritório interno (cl. 289) e 0,7% para escritório externo (cl. 290), sendo o início do triênio em 1945.

7) MTIC 243.700-45.

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para Willi Tesch, em Cachoeira — Rio Grande do Sul, com Engenho e depósitos de arroz, inclusive empregados de escritório interno e externo resolveu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 3,5% para Engenho (cl. 175) e da Tarifa 0,3% para escritório interno (cl. 289) e 0,7% para escritório externo (cl. 290), mais o adicional local de 50%, sendo o início do triênio em 1945.

8) MTIC 251.987-45.

A Atlântica — Cia. Seg., credenciou junto a C.P.T. o Sr. Joel da Costa e Sá, o qual foi apresentado a Comissão que nada teve a opor.

9) MTIC 253.767-45.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros proposto fixação de taxas para Henrique Meter & Cia. Ltda., em Joinville — Est. de Santa Ca-

tarina, com construção da estrada de rodagem, sem emprego de explosivos, resolveu a C.P.T. concordar com a fixação de 6,3%, isentos de adicional local, a partir de fevereiro de 1945.

10) MTIC 256.104-45.

Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarifação individual para "Orquímica" Indústrias Químicas Reunidas S.A., na Capital do Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco as taxas de 1,68% para o Laboratório (cl. 570), 3,92% para a Fábrica de produtos químicos (cl. 569), 2,80% para Construção até 3 pav. (cl. 209), 3,12% para operários mecânicos (cl. 500), 0,80% para almoxarifado (cl. 48-C), 1,12% para serventes (classe 223) e da Tarifa 2,80% para transporte (classe 638), 0,30% para escritório interno (cl. 289) e 0,70% para escritório externo (cl. 290), mais o adicional local para Presidente Prudente, sendo o início do triênio em 1945.

11) MTIC 256.838-45.

Tendo a Sul América T.M.A., proposto o desconto de 35% para a Cia. Vale do Rio Doce, nesta Capital, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das incapacidade temporária. Em virtude da praxe seguida até o momento, e ressaltada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovado pela C.P.T.

12) MTIC 256.978-45.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros, proposto a fixação de taxas para Gil Bernardes da Silveira, no Distrito do Espírito Santo de Vitória — Est. do Espírito Santo, com construção de estrada de rodagem sem emprego de explosivos, resolveu a C.P.T. concordar com a fixação de 6,3%, classe 308, com o adicional local incluído na taxa a partir de março de 1945.

Em 21-3-1945. — *Maria de Carvalho Cantilano*, Secretária. — *Sylvia Pinto Lopes*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

BOLETIM N.º 52

A Comissão de Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 3.º, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1911, resolve:

418.ª — LINHAS DE NAVEGAÇÃO

- Fixar para o iate "Alaide M", a Linha Rio-Santos — Paranaguá.
- Fixar para o iate "Pátria", a linha Rio-Ilhéus — Salvador.
- Autorizar a substituição do iate "Sergipe", pelo "Santelmo" na execução da linha de açúcar, São João da Barra — Rio de Janeiro.
- Autorizar a firma Irmãos Pipino a executar, a título precário, o serviço de transporte de cargas próprias entre os portos de Epitácio, Tibiriçá, São Paulo, Porto Novo, Santana, Castilho e 15 de Novembro.
- Aprovar a execução, pela Navegação Fluvial do Rio Grande Limitada, da linha de navegação do Rio Grande, Estado de Minas Gerais, entre os portos fluviais de Ribeirão Vermelho, Dr. Jorge, Congonhal, Ferreiros, Jacaré, Ozório e Capetinga.

419.ª — ORGANIZAÇÃO DAS SUB-COMISSÕES E DELEGACIAS

- Exonerar o Sr. Alfredo Aveline da função de Presidente da Sub-Comissão de São Francisco.

- Designar o Sr. Alfredo Aveline para exercer, interinamente, durante o afastamento do respectivo titular, a função de Presidente da Sub-Comissão de Santos.

- Exonerar o Sr. Luiz Estêves Júnior da função de Delegado da Sub-Comissão de Paranaguá em Antonina.

- Designar o Sr. Luiz Estêves Júnior para exercer a função de Presidente da Sub-Comissão de São Francisco, a qual se acha vaga, em virtude da exoneração do Sr. Alfredo Aveline.

- Designar o Sr. Eurico de Carvalho Bastos para a função de Delegado da Sub-Comissão de Paranaguá em Antonina, a qual se acha vaga, em virtude da exoneração do Sr. Luiz Estêves Júnior.

420.ª — PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE EMBARQUE

Suspender por 15 (quinze) dias, a partir de 2 de março findo, as prações relativas às cargas sob despacho do Sr. Cláudio Antônio de Sousa, em virtude de irregularidades apuradas no processo fchado na Comissão de Marinha Mercante sob número 3.405-45.

421.ª — ESTIVA E DESESTIVA DE SAL E TRIGO A GRANEL NOS PORTOS DE SÃO FRANCISCO, ITAJAÍ E FLORIANÓPOLIS

Incluir o sal e o trigo a granel entre as mercadorias cuja estiva e desestiva é remunerada pela taxa n.º 3 da Tabela I — 1 dos portos de São Francisco, Itajaí e Florianópolis, aprovada pelo Boletim n.º 45, Resolução n.º 357.ª, ficando assim redigida a referida taxa:

TABELA I-1

PORTOS DE SÃO FRANCISCO, ITAJAÍ E FLORIANÓPOLIS

Taxa devida pelo armador

Número	Espécie e incidência	Montante da mão de obra	Montante da entidade estivadora	Taxas
Taxas Especiais:				
3	Estiva ou desestiva de carvão de pedra a granel ou em briquetes, sal e trigo a granel	2,60	1,98	4,58

— Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

422.^a ESTIVA E DESESTIVA DE TRIGO A GRANEL NOS PORTOS DE PORTO ALEGRE, PELOTAS E RIO GRANDE

Classificar na letra *g* das observações anexas às Tabelas I-1 e I-2, dos portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, aprovadas pelo Boletim n.º 45, Resolução 357.^a, o trigo a granel quando operado com cagambas.

— Esta resolução entrou em vigor em 3-4-45.

423.^a — ESTIVA E DESESTIVA DE SACARIA

Incluir na resolução 60.^a do Boletim n.º 11, para efeito da aplicação das taxas de estiva e deestiva de sacaria, mais as seguintes mercadorias acondicionadas em sacos: Babaçu, oiticica e tucum.

— Esta resolução entra em vigor imediatamente.

424.^a — TAXAS DE ALVARENGAGEM EM CAMOCIM

Fixar a taxa de Cr\$ 44,50, na procedência para o serviço de alvarengagem em Camocim.

— Esta resolução entrou em vigor em 23-3-45.

425.^a — TABELA DE DISTANCIA ENTRE OS PORTOS DO RIO GRANDE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS

De Ribeirão Vermelho a Dr. Jorge	20 Kms
— Dr. Jorge a Congonhal	40 Kms
— Congonhal a Ferreiros	30 Kms
— Ferreiros a Jacaré	35 Kms
— Jacaré a Osório	77 Kms
— Osório a Capetinga	6 Kms

Extensão total 208 Kms

426.^a — RESOLUÇÕES SOBRE FRETE E PASSAGENS

280 — Barrilha em sacos

Aplicar para barrilha acondicionada em sacos, o frete dos limites máximos em vigor, por tonelada.

281 — Produtos defumados de porco

Aplicar para produtos defumados de porco, em caixas, o frete dos limites máximos em vigor, por metro cúbico.

282 — Patinhos e coxões de boi

Aplicar para patinhos e coxões de boi, em sacos, o frete dos limites máximos em vigor, por metro cúbico ou tonelada.

283 — Carne de porco salgada, em fardos ou sacos

Aplicar para carne de porco salgada, em fardos ou sacos, o frete dos limites máximos, por tonelada.

284 — Carvão ativo

Aplicar para carvão ativo o frete dos limites máximos em vigor, por metro cúbico.

285 — Produtos bovinos e suínos

Esclarecer que para os produtos bovinos e suínos devem ser aplicados os respectivos fretes nas seguintes bases:

Mercadorias	E M B A L A G E M	
	Fardos-Sacos	Caixas
	Quartolas	
Carne de porco e miudezas, em salmoura	m3	m3
Carne de porco e miudezas	ton	m3
Toucinho salgado, defumado ou congelado	ton	m3
Cortes carnes e miúdos bovinos congelados	ton	m3

286 — Taxas de movimentação das embarcações empregadas na navegação interior do Rio Grande do Sul

Incluir na tabela aprovada na Resolução 324.^a do Boletim n.º 42, a taxa de Cr\$ 8,00 por tonelada ou fração para as operações que se realizem nos portos situados na margem do rio Jacuí e no município de São Jerônimo.

— Esta resolução entrou em vigor em 4-4-45.

287 — Tabela de preços de travessia, em balsas, nos rios que cortam as rodovias do Estado do Espírito Santo.

Aprovar a seguinte tabela de preços de travessia, em balsas, nos rios que cortam as rodovias do Estado do Espírito Santo:

Rio Benevente, Guarapari e Itapemirim (Estrada Vitória Barra do Itapemirim) e São Mateus (na estrada Vitória-Conceição da Barra):

Automóvel Cr\$ 12,00

Caminhão Cr\$ 20,00

Rio Doce, em Linhares, (rodovia Vitória-São Mateus):

Automóvel Cr\$ 15,00

.. Caminhão Cr\$ 25,00

Nota: — Nos serviços realizados de 19 horas às 5 horas da manhã, cobrar-se-á mais 30% sobre os preços tabelados.

288 — Venda de passagens para menores

Esclarecer que as passagens gratuitas a que se refere o item *a* da Resolução 417.^a, Decisão 279, do Boletim n.º 51, devem ser concedidas até o número de duas, relativamente aos menores de quatro (4) anos de cada família.

289 — Tabela sobre fretes e passagens da Navegação Fluvial do Rio Grande Limitada (Estado de Minas Gerais)

Aprovar as seguintes tabelas de fretes e passagens da Navegação Fluvial do Rio Grande Limitada:

Tarifas Gerais da Navegação Fluvial do Rio Grande Ltda.

Passageiros — Base Padrão

A 1 — Qualquer distância — Cr\$ 0,15 p/Klmt

Bagagens e Encomendas

B 1 — Qualquer distância — Cr\$ 1,50 por ton. — Klmt.

Animais

D 1 e D 2 — Qualquer distância — Cr\$ 1,00 por ton. — Klmt.

D 5 — Qualquer distância — Cr\$ 0,10 por unid. — Klmt.

Mercadorias

C-1 — Qualquer distância — Cr\$ 1,00 por ton. — Klmt.

C-2 a C-4 — Qualquer distância — Cr\$ 0,90 por ton. — Klmt.

C-5 e C-6 — Qualquer distância — Cr\$ 0,70 por ton. — Klmt.

C-7 a C-10 — Qualquer distância — Cr\$ 0,50 por ton. — Klmt.

C-11 a C-14 — Qualquer distância — Cr\$ 0,40 por ton. — Klmt.

C-15 a — Qualquer distância — Cr\$ 0,55 por ton. — Klmt.

Frete mínimo — C-1 a C-15.

Distrito Federal, 6 de abril de 1945. — Mario da Silva Celestino, Presidente.

Departamento de Administração

RETIFICAÇÕES (*)

Nas tabelas referentes à Portaria n.º 1.223, de 28-12-44, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 1945 (Suplemento), à fls. 2.

Onde se lê:

1 Estafeta "A",

Leia-se:

1 Estafeta "B".

A fls. 4,

Onde se lê:

24 escriturários de 5.^a classe 12.470,00

Leia-se:

24 escriturários de 5.^a classe 12.480,00

A fls. 5,

Onde se lê:

3 oficiais de 3.^a classe 5.448,00

Leia-se:

3 oficiais de 3.^a classe 5.181,00

A fls. 8,

Onde se lê:

4 estafetas "C",

Leia-se:

4 estafetas "B".

A fls. 9,

Onde se lê:

8 auxiliares de 1.^a classe 5.430,00

Leia-se:

8 auxiliares de 1.^a classe 5.310,00

A fls. 10,

Onde se lê:

Vitorino Camilo,

Leia-se:

Vitorino Carmilo.

A fls. 42,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão

Onde se lê:			
1	trabalhador de 4. ^a classe	555,00	370,00 555,00
Leia-se:			
1	trabalhador de 4. ^a classe	600,00	400,00 600,00
A fls. 14,			
Onde se lê:			
4	trabalhadores de 4. ^a classe		1500,00
Leia-se:			
4	trabalhadores de 4. ^a classe		1.600,00
A fls. 18,			
Onde se lê:			
3	trabalhadores de 2. ^a classe,		
Leia-se:			
3	praticantes de 2. ^a classe.		
A fls. 19,			
Onde se lê:			
Martínópolis 2 auxiliar de 1. ^a classe 1 praticantes "C".			
Leia-se:			
2	auxiliar de 1. ^a classe.		
2	praticantes "C".		
A fls. 22, parte final,			
Onde se lê:			
Vencimentos totais		66.000,00	
Leia-se:			
Vencimentos totais		63.000,00	
A fls. 23,			
Onde se lê:			
Desenhista "A"			
Desenhista de 2. ^a classe			
Desenhista de 2. ^a classe			
Desenhista de 3. ^a classe,			
Leia-se:			
Desenhista "A" — Desenhista de 2. ^a classe — Desenhista de			
3. ^a classe.			
Na mesma fls. (23),			
Onde se lê:			
4	Escriturários de 5. ^a classe,		
Leia-se:			
4	escriturários de 5. ^a classe.		
A fls. 24,			

Onde se lê:			
1	Desenhista de 3. ^a classe		65,00
1	Assessor técnico		2.952,00
1	Escriturário de 3. ^a classe		
1	Escriturário de 3. ^a classe		
1	Engenheiro residente		2.192,00
2	Contínuos de 3. ^a classe		
Leia-se:			
1	Desenhista de 3. ^a classe		650,00
1	Assessor técnico		2.592,00
1	Escriturário de 3. ^a classe		
1	Engenheiro residente		2.592,00
1	Contínuo de 3. ^a classe		
A fls. 25,			
Onde se lê:			
1	amanuense de 2. ^a classe		60,00
4	artífices de 3. ^a classe		
12	guardas de 4. ^a classe	1.155,00 4.840,00	7.230,00
Leia-se:			
1	amanuense de 2. ^a classe		600,00
4	artífices de 2. ^a classe		
12	Guardas de 4. ^a classe	555,00 4.440,00	6.630,00
A fls. 26,			
Onde se lê:			
Administração Central			
Seção de Combustíveis			3.213,00
Armazens Regulares			
Vencimentos totais			178.738,50
299 Estações — Ramal de Itararé			201.819,00
70 Escritório Central			
Leia-se:			
Administração Central:			
5 Administração			
Seção de Combustíveis			8.213,00
Armazens Reguladores			
Vencimentos totais			178.708,50
299 Estações — Ramal de Itararé			201.918,00
70 Escritório Central.			

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 61 DE 25 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro do Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube Hertz S. A., e tendo em vista o ofício do Departamento dos Correios e Telégrafos, n.º 10.634, de 23 de dezembro de 1944 e o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 6, de 8 de janeiro de 1945, resolve aprovar a reforma dos estatutos da requerente, da qual consta o aumento de seu capital social de Cr\$ 170.000,00 para Cr\$ 300.000,00, conforme a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30 de setembro do ano-p. findo, devendo, entretanto, a solicitante apresentar a este Ministério, oportunamente, a certidão de arquivamento da referida ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 5.558 — 9-4-45 — Cr\$ 38,80)

PORTARIA N.º 249 DE 29 DE MARÇO DE 1945

O Ministro do Estado, atendendo ao que solicitou a empresa "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda." e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 46, de 2 de março de 1945, resolve conceder permissão à requerente para estabelecer comunicações radiotelegráficas entre sua estação de Porto Velho, Território do Guaporé, e as da Companhia Aeropostal Venezuelana, a fim de atender ao serviço de segurança de voo das aeronaves dessas duas empresas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 5.555 — 9-4-45 — Cr\$ 38,80)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1945

Valdemar Gurgel do Amaral — Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 11.906-45).

José Barroso, Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo número 12.110-45).

Agenor Galvão, Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 12.524-45).

Ernani Martins da Silva, Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 12.958-45).

Bento Celinato Mendes de Aguiar, Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 12.959-45).

Mário da Silva Moreira Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 12.960-45).

Celestino Leite Martins, Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 12.961-45).

Emílio Midrele, Radiotelegrafista da Armada — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 13.264-45).

Otávio Rocha, Radiotelegrafista da Força Aérea Brasileira — Pedindo inscrição nos exames da Portaria n.º 782/3-9-42. — Deferido. (Processo n.º 13.442-45).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Despacho do Sr. Diretor Geral, exarado na petição em que a firma Cavalcanti, Junqueira S. A. requer sua inscrição neste Departamento, como tarefeira, para execução de serviços de construção ferroviária a cargo desta Repartição. — Deferido. — 7-4-45. — A. Castilho, Diretor Geral.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 24

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração requerida pelo Sr. Selamérico Newton de Carvalho, de um poço tubular denominado "Guarani", no lugar do mesmo nome, município de Oeiras, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Vinícius Berredo, Inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N.º 25

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de R\$ 3.898.50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração, requerida pelo Sr. Arlaxerxes Martins de Sá, de um poço tubular denominado "Arlaxerxes", na cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea 1.ª, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — *Vilnius Boredo*, Inspetor de Secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

Requerimento de Raul Libânio Vilela sobre expedição de registro de contrato com a Empresa Força e Luz de São João da Boa Vista. Despacho do Sr. Presidente do Tribunal de Contas: Declare em que qualidade requer. — Em 28-3-45. — *Ruben Rosa*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Portaria n.º 12, de 15-1-1945 — Dispensando, a pedido, o oficial administrativo classe J, do Q. P. do M. P., lotado no Tribunal de Contas, *Orvis Soares*, da função gratificada de Assistente da Delegação do Tribunal no Ministério da Guerra.

Portaria n.º 13, idem — Designando o escrivão classe G, idem, idem, *João Rodrigues da Costa*, para exercer dita função no Ministério da Guerra.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 28 de março e 4 de abril de 1945

Distrito Federal

Proc. n.º 12.070-45 — Antônio Rebelo de Almeida. — Autorizo o recebimento das consignações em atraso, de acordo com a conclusão.

Proc. n.º 7.801-45 — Luís Galdino de Souza Leão.

Proc. n.º 6.300-45 — Vitor Ribeiro de Faria.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Proc. n.º 7.696-45 — Alceu Martins Mariz. De acordo com o parecer, indeferido.

Proc. n.º 25.649-41 — Cláudio Gonçalves. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

São Paulo:

Proc. n.º 250-45 — Inácio Zurita Junior. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Proc. n.º 4.867-45 — Conrado Frederico Dekker.

Proc. n.º 42.032-45 — André Nachmann. Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Proc. n.º 12.040-45 — Salvador Soares de Barros. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

Proc. n.º 1.849-45 — José Iannini. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Proc. n.º 3.649-45 — Ari Machado Ferreira. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Paraná:

H.B.P. — 2.419 — Ex-contribuinte Alfredo Albuquerque Belo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul:

Proc. n.º 45.961-41 — Zenite Borja dos Santos. — Autorizo a aceitação da proposta de fls. 2, de acordo com o parecer do Chefe da D.P.A.

Ceará:

H.B.P. — 1.082 — Ex-contribuinte José Luís de Castro. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pará:

H.B.P. — 2.520 — Ex-contribuinte José João Soares Neiva Filho. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

INSTITUTO NACIONAL DO MATÉ

RESOLUÇÃO N.º 185

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — A colheita do mate, na safra do corrente ano, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, far-se-á no período de 15 de maio a 29 de setembro.

Parágrafo único — São mantidas as cotas de produção, determinada para a safra de 1944, bem como as instruções baixadas para a mesma.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — *Carlos Gomes de Oliveira*, Presidente.

(N.º 2.448 — 9-4-45 — Gr\$ 30,00)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

1.ª TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 35 da Resolução número 95-45, de 13 de setembro de 1941, os processos adiante relacionados, acham-se em Pauta de Julgamento para a sessão do dia 11 de abril do corrente ano, às 14 horas, na Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento (Praça 15 de novembro, 42 — 3.º andar, sala 307).

Processos contenciosos:

Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º P.C. 42-45.
Reclamante: Coleto Machado.
Reclamada: Usina Santa Cruz S. A.
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: Correia Méier.

Processo n.º P.C. 55-45.
Reclamantes: Olinda F. Gomes e outros.
Reclamada: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santa Amaro).
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: Cassiano Maciel.

Estado de São Paulo

Processo n.º P.C. 53-45.
Reclamante: Guilherme Kovaleski.
Reclamada: Usina Açucareira Ester S. A.
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: Correia Méier.

Processos Fiscais:

Estado de Alagoas

Proc. n.º A.I. 413-42.
Autuada: Usina Laginha S. A.
Autuante: Jefery de Menezes Bitchell.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Correia Méier.

Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º A.I. 304-40.
Autuada: Usina Pôço Gordo S. A.
Autuantes: Oscar de Moraes Corrêa e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Cassiano Maciel.

Proc. n.º A.I. 11-44

Autuado: F. C. de Barros Barreto (Usina Santo Amaro).

Autuante: Afilano Machado.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Méier.

Processo n.º A.I. 4-41.

Autuada: Cia. Usina do Onzeiro.

Autuante: Afilano Machado.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Estado de Minas Gerais

Proc. n.º A.I. 32-42.

Autuado: Euler Magalhães Barbalho (Fazenda Tronqueira).

Autuante: Ismael Terra Cruz.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Méier.

Proc. n.º A.I. 53-44.

Autuado: Francisco Claudino dos Santos.

Autuante: Murilo Gondim.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Estado do Paraíba

Proc. n.º A.I. 36-43.

Autuado: Adelino Honório.

Autuantes: Laurindo Carneiro Leão e Geraldo Silva.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Estado de Santa Catarina

Processo n.º A.I. 87-43.

Autuado: H. Donat & Cia.

Autuante: Laudelino Carlos.

Relator: Correia Méier.

Assunto: Auto de infração.

Estado de São Paulo

Processo n.º A.I. 59-43.

Autuada: Cia. Haquer S. A. (Usina Itaquaré).

Autuante: Idalgo Leone.

Relator: Correia Méier.

Assunto: Auto de infração.

Processo n.º A.I. 87-42.

Autuado: Antônio Bianchi.

Autuante: Estélio de Lima Penante.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Proc. n.º A.I. 54-43.

Autuado: Francisco Francino.

Autuante: Estélio de Lima Penante.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Processo n.º A.I. 43-43.

Autuados: Irmãos Biagi (Usina Pedra).

Autuante: Estélio de Lima Penante.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Proc. n.º A.I. 119-42.

Autuado: Joaquim Mourão da Silva (Usina São Luís).

Autuante: Carlos Cássia.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

CÓPIA

Livro n.º 7-R. A. D. Fls. 4 a 8

Término de revigoração do aforamento do terreno de acrescidos de marinha, lotes 260 e 261, da quadra 10, situado na Avenida São Sebastião, freguesia da Lagôa, na Urea, nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, que outorga a União à Sra. d. Horácia D'Ávila de Moraes, conforme o processo n.º 60.160 de 1941, junto ao de n.º 180.705, de 1944.

Aos 3 dias do mês de abril de 1945, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União.

no Distrito Federal, comparceram, de um lado, como outorgante, a União, representada, na forma da legislação vigente, pelo Sr. engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituto da mesma Delegacia, e, do outro lado, como outorgada e foreira em comissão a Sra. D. Horácia D'Ávila de Moraes, brasileira, casada, doméstica, assistida de seu marido Sr. Júlio José Pereira de Moraes, brasileiro, residentes na Avenida São Sebastião, n.º 83, Urca, nesta Capital, é representado pela própria outorgada, nos termos da procuração outorgada em 30-8-944, em notas do Tabelião do 3.º Ofício desta Capital (documento de fls. 97 do processo n.º 180.705, de 1944), presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

PRIMEIRO — que a Sra. D. Horácia D'Ávila de Moraes requereu, na forma legal, por ter educado o aforamento anterior, em consequência da pena de comissão em que incorrera, pela falta de pagamento dos fóros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de acrecido de marinha, designado por lotes n.ºs duzentos e sessenta e duzentos e sessenta e um (200 e 261), da quadra dez (10), na Urca, freguesia da Lagoa, situado na Avenida São Sebastião, — beneficiado com o prédio de número oitenta e três (83), nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, o qual tem as seguintes características: — Lote duzentos e sessenta — Dimensões: — Área de duzentos e cinquenta e nove metros e cinco mil centímetros quadrados (259.500m²); mede, pela frente, dez metros (10m); pelo lado direito, vinte e cinco metros e oitenta centímetros (25.80m); pelos fundos, dez metros (10m); pelo lado esquerdo, vinte e seis metros e dez centímetros (26.10m). Confrontações: — pela frente confronta com a Avenida São Sebastião; pelo lado direito, com o lote n.º duzentos e sessenta e um (261), aforado à outorgada; pelos fundos, com o lote duzentos e vinte e nove (229) aforado a José Carlos Barbosa; pelo lado esquerdo, com o lote n.º duzentos e cinquenta e nove (259), aforado a Didimo Agapito Fernandes da Veiga e Didimo Amaral Agapito da Veiga. Lote duzentos e sessenta e um — Dimensões: — Área — duzentos e cinquenta e nove metros quadrados (259m²); mede, pela frente, dez metros (10m); pelo lado direito, vinte e seis metros (26m); pelos fundos, mede dez metros (10m); pelo lado esquerdo, vinte e cinco metros, e oitenta centímetros (25.85m). Confrontações: pela frente, com a Avenida São Sebastião; pelo lado direito, com os lotes duzentos e vinte e cinco A, duzentos e vinte e seis e duzentos e vinte e sete (225A, 226 e 227) — aforados a Rafael Prolo, Otávio Moreira Pena e Sociedade Anônima Empresa da Urca; pelos fundos, com o lote n.º duzentos e vinte e oito (228), aforado a Cecília Coelho de Magalhães; pelo lado esquerdo, com o lote número duzentos e sessenta (260), aforado à outorgada;

SEGUNDO — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. Chefe do antigo Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, de 10-4-42, exarado na folha n.º 15 do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n.º 60.160, de 1911, atualmente sob n.º 180.705, de 1914 e tendo sido pagos os fóros atrasados e calculado novo fóro na forma da legislação vigente;

TERCEIRO — que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para a foreira: a) pagar o fóro anual da quantia de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00), para os dois lotes do terreno, sendo de cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 180,00) para cada um deles, pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa, equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comissão, na conformidade do disposto no artigo 27 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento

do fóro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comissão e na conformidade do disposto no artigo 24 e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei n.º 3.438 e no art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943; d) pagar à União o laudêmio de 5 % sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de 30 dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com as disposições legais citadas, e, mais, como o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.490, de dezessete de agosto de 1940, combinado com o disposto no artigo 13 e seu parágrafo primeiro, do Decreto-lei n.º 3.438, já mencionado;

QUARTO — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*ius in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

QUINTO — que o terreno já se acha beneficiado com um prédio residencial, atendido assim o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

SEXTO — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foreira em comissão foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtida em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura pública de 31 de julho de 1934, outorgada pela Sociedade Anônima Empresa da Urca, no Tabelião Eugênio Müller, do 11.º Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, na folha um (1), do livro 239, título esse registrado em 11 de agosto do mesmo ano, sob o n.º 4.379, na página 129 do livro 3 — TT da Transcrição das Transmissões, do 3.º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital. E por assim se declararem ajustados, assinam, outorgante e outorgada, juntamente com as testemunhas: Hugo Manoel de Abreu Leão brasileiro, casado, funcionário público, residente à Av. N.º S. de Copacabana n.º 1.418 — apt. 201 e Armando da Silva Lúcio, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Rua São Clemente n.º 107 — apt. 2 — I; — presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em todo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O sêlo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de fóros, conforme as disposições legais vigentes (art. 36 da tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942) na quantia de trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 32,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo sêlo de Cr\$ 0,40. E eu, Denise Carneiro, escriturário interino classe "E", escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento, Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1945. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Urius Cordeiro. — (assinatura e data sobre quatro (4) estampilhas federais no valor de Cr\$ 32,00 e um sêlo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40 — Horácia D'Ávila de Moraes. — Hugo Manoel de Abreu Leão. — Armando da Silva Lúcio.

Confere: Delegacia do S. P. U. no D. F. S. Ot. 7 de 4 de 1945. — Dolorés Uchôa de Campos, aux. esc. cl. 18 do Q. S.

Visto: — Luiz Guedes de Carvalho, Chefe, substituto.

(N.º 5.483 — Cr\$ 323,40 — Dia: 11-4-45 — 9-4-45).

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 31 de março de 1945	440.117,10
Em 31 de março de 1944	1.751.026,40
Receita mensal:	
De 1 a 31 de março de 1945	46.418.699,70
De 1 a 31 de março de 1944	48.219.820,69
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	1.800.220,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de março de 1945	143.833.752,00
De 3 de janeiro a 31 de março de 1944	119.031.736,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	26.787.965,70
Receita do dia:	
Em 2 de abril de 1945	591.247,70
Em 2 de abril de 1944	—
Receita mensal:	
De 2 de abril de 1945	591.247,70
De 1 a 2 de abril de 1944	669.964,39
Diferença da receita arrecadada para mais em 1944	159.716,69
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1945	146.340.999,70
De 3 de janeiro a 2 de abril de 1944	119.712.750,69
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	26.628.249,01
Receita do dia:	
Em 3 de abril de 1945	791.847,60
Em 3 de abril de 1944	1.717.249,50
Receita mensal:	
De 2 a 3 de abril de 1945	1.293.095,30
De 1 a 3 de abril de 1944	2.378.212,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1944	1.085.117,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1945	147.132.847,30
De 3 de janeiro a 3 de abril de 1944	121.429.999,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	25.702.848,20
Receita do dia:	
Em 4 de abril de 1945	1.278.000,00
Em 4 de abril de 1944	781.368,60
Receita mensal:	
De 2 a 4 de abril de 1945	2.571.096,20
De 1 a 4 de abril de 1944	3.159.591,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1944	538.485,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1945	148.410.848,20
De 3 de janeiro a 4 de abril de 1944	122.211.367,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	26.199.480,50
Receita do dia:	
Em 5 de abril de 1945	863.836,00
Em 5 de abril de 1944	2.049.049,10
Receita mensal:	
De 2 a 5 de abril de 1945	3.440.932,20
De 1 a 5 de abril de 1944	5.298.620,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1944	1.767.698,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1945	149.280.684,20
De 3 de janeiro a 5 de abril de 1944	124.260.416,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	25.020.267,40

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 24

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 27 de março de 1945	70.231.872,90
Em 28 de março de 1945	6.012.332,60
Total	76.244.212,50
Em igual período de 1944	84.993.303,80
Diferença para menos em 1945	8.749.091,30
De 2 de janeiro a 28 de março de 1945	
219.028.714,20	
Em igual período de 1944	244.150.187,20
Diferença para menos em 1945	25.121.473,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 27 de março de 1945	67.003.148,60
Em 28 de março de 1945	5.939.767,10
Total	72.942.915,70
Em igual período de 1944	65.340.842,70
Diferença para mais em 1945	7.602.073,00

BOLETIM N.º 25

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 28 de março de 1945	76.244.212,50
Em 29 de março de 1945	1.606.734,50
Total	77.850.947,00
Em igual período de 1944	88.261.761,40
Diferença para menos em 1944	10.410.814,40
De 2 de janeiro a 29 de março de 1945	
220.633.448,70	
Em igual período de 1944	247.418.644,80
Diferença para menos em 1945	26.783.196,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 28 de março de 1945	72.942.915,70
Em 29 de março de 1945	1.570.518,20
Total	74.513.433,90
Em igual período de 1944	68.242.692,30
Diferença para mais em 1945	6.170.740,60

BOLETIM N.º 26

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 29 de março de 1945	77.850.947,00
Em 31 de março de 1945	925.824,10
Total	78.776.771,10
Em igual período de 1944	93.006.456,10
Diferença para menos em 1945	14.229.685,00

De 2 de janeiro a 31 de março de 1945	221.561.272,80
Em igual período de 1944	252.163.339,50
Diferença para menos em 1945	30.602.066,70
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada:	
De 1 a 29 de março de 1945	74.513.433,90
Em 31 de março de 1945	924.868,10
Total	75.438.302,00
Em igual período de 1944	72.206.466,10
Diferença para mais em 1945	3.231.835,90

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 15 de março de 1945	840.378,70
Em 15 de março de 1944	29.770,10
Receita mensal:	
De 1 a 15 de março de 1945	1.129.595,20
De 1 a 15 de março de 1944	582.732,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	546.862,60
Receita global:	
De 1 de janeiro a 15 de março de 1945	2.820.978,20
De 1 de janeiro a 15 de março de 1944	2.060.645,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	760.332,30
Receita do dia:	
Em 16 de março de 1945	6.390,70
Em 16 de março de 1944	19.176,60
Receita mensal:	
De 1 a 17 de março de 1945	1.145.986,40
De 1 a 17 de março de 1944	601.960,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	544.025,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de março de 1945	2.827.069,50
De 1 de janeiro a 17 de março de 1944	2.079.822,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	747.247,00
Receita do dia:	
Em 17 de março de 1945	5.046,40
Em 17 de março de 1944	18.335,80
Receita mensal:	
De 1 a 17 de março de 1945	1.151.032,80
De 1 a 17 de março de 1944	620.296,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	530.736,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de março de 1945	2.832.415,90
De 1 de janeiro a 17 de março de 1944	2.098.158,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	734.257,60
Receita do dia:	
Em 19 de março de 1945	61.022,90
Em 19 de março de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 19 de março de 1945	1.212.126,70
De 1 a 19 de março de 1944	644.384,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	567.112,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de março de 1945	2.832.509,80
De 1 de janeiro a 19 de março de 1944	2.122.846,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	770.663,70
Receita do dia:	
Em 20 de março de 1945	36.604,70
Em 20 de março de 1944	72.054,70
Receita mensal:	
De 1 a 20 de março de 1945	1.249.731,40
De 1 a 20 de março de 1944	717.038,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	532.692,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de março de 1945	2.831.114,50
De 1 de janeiro a 20 de março de 1944	2.194.900,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	736.213,70
Receita do dia:	
Em 21 de março de 1945	11.350,20
Em 21 de março de 1944	28.203,80
Receita mensal:	
De 1 a 21 de março de 1945	1.261.111,60
De 1 a 21 de março de 1944	743.242,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	515.868,90
Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de março de 1945	2.942.494,70
De 1 de janeiro a 21 de março de 1944	2.223.104,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	719.390,10
Receita do dia:	
Em 22 de março de 1945	4.287,40
Em 22 de março de 1944	8.043,40
Receita mensal:	
De 1 a 22 de março de 1945	1.265.399,00
De 1 a 22 de março de 1944	753.256,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	512.142,90
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de março de 1945	2.946.782,10
De 1 de janeiro a 22 de março de 1944	715.634,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	715.634,10
Receita do dia:	
Em 23 de março de 1945	13.665,80
Em 23 de março de 1944	69.000,70
Receita mensal:	
De 1 a 23 de março de 1945	1.279.664,80
De 1 a 23 de março de 1944	822.286,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	456.778,00
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de março de 1945	2.960.447,90
De 1 de janeiro a 23 de março de 1944	2.300.148,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945 660.299,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 1 a 21 de março de 1945	402.389,00	
Em 22 de março de 1945	20.769,60	
Total	423.158,60	
Em igual período de 1944	460.002,30	
Diferença para menos neste ano ..	36.843,90	

De 2 de janeiro a 22 de março de 1945	1.335.430,30
Em igual período de 1944	1.093.148,90

Diferença para mais neste ano .. 242.271,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 21 de março de 1945:		
Diversos	26.914,90	
Ob. de Guerra ..	33.500,00	
Comissões de despachantes ..	2.420,00	164.460,00
Em 22 de março de 1945:		
Diversos	230,00	
Ob. de Guerra ..	33.500,00	
Comissões de despachantes ..	170,00	33.700,00
Total	198.160,00	
Em igual período de 1944	129.132,10	
Diferença para mais neste ano ...	68.976,90	

De 2 de janeiro a 22 de março de 1945	279.999,80
Em igual período de 1944	590.308,40

Diferença para menos neste ano .. 310.308,60

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 22 de março de 1945	423.158,60
Em 23 de março de 1945	15.028,20
Total	439.086,80
Em igual período de 1944	467.539,70
Diferença para menos neste ano ..	28.452,90

De 2 de janeiro a 23 de março de 1945	1.343.661,40
Em igual período de 1944	1.100.686,10

Diferença para mais neste ano 242.975,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 22 de março de 1945:		
Diversos	27.144,90	
Ob. de Guerra ..	163.425,10	
Comissões de despachantes ..	2.590,00	198.160,00
Em 23 de março de 1945:		
Diversos	8.241,20	
Ob. de Guerra ..	4.800,00	
Comissões de despachantes ..	300,00	13.341,20
Total	211.501,20	
Em igual período de 1944	129.132,10	
Diferença para mais neste ano ...	82.319,10	

De 2 de janeiro a 23 de março de 1945	293.341,00
Em igual período de 1944	609.729,50

Diferença para menos neste ano .. 316.388,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 23 de março de 1945	439.086,80
Em 24 de março de 1945	8.065,40
Total	447.152,20
Em igual período de 1944	498.877,20
Diferença para menos neste ano ..	51.725,00

De 2 de janeiro a 24 de março de 1945	1.351.724,80
Em igual período de 1944	1.023.118,90

Diferença para mais neste ano ... 258.577,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 23 de março de 1945:		
Diversos	35.386,10	
Ob. de Guerra ..	173.225,10	
Comissões de despachantes ..	2.390,00	211.501,20
Em 24 de março de 1945:		
Diversos	7.826,70	
Ob. de Guerra ..	700,00	
Comissões de despachantes ..	100,00	8.626,70
Total	220.127,90	
Em igual período de 1944	149.325,60	
Diferença para mais neste ano ...	70.792,40	

De 2 de janeiro a 24 de março de 1945	361.967,70
Em igual período de 1944	590.208,10

Diferença para menos neste ano .. 228.240,70

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 24 de março de 1945	447.152,20
Em 26 de março de 1945	26.920,60
Total	474.072,80
Em igual período de 1944	506.104,00
Diferença para menos neste ano ..	32.031,20

De 2 de janeiro a 26 de março de 1945	1.378.647,40
Em igual período de 1945	1.139.340,40

Diferença para mais neste ano ... 239.307,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 24 de março de 1945:		
Diversos	43.212,80	
Ob. de Guerra ..	173.925,10	
Comissões de despachantes ..	2.990,00	220.127,90

Em 26 de março de 1945:

Diversos	60,00
Ob. de Guerra ..	7.528,80
Comissões de despachantes ..	—
Total	227.716,70
Em igual período de 1944	149.505,10

Diferença para mais neste ano ... 78.211,60

De 2 de janeiro a 26 de março de 1945	309.556,50
Em igual período de 1944	610.631,20

Diferença para menos neste ano .. 301.074,70

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de março de 1945	474.072,80
Em 27 de março de 1945	27.655,90
Total	501.728,70
Em igual período de 1944	522.302,60
Diferença para menos neste ano ..	20.574,90

De 2 de janeiro a 27 de março de 1945	1.406.203,30
Em igual período de 1944	1.155.450,00

Diferença para mais neste ano ... 250.853,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 26 de março de 1945:		
Diversos	43.272,80	
Ob. de Guerra ..	181.453,90	
Comissões de despachantes ..	2.990,00	227.716,70
Em 27 de março de 1945:		
Diversos	8.504,60	
Ob. de Guerra ..	16.300,00	
Comissões de despachantes ..	100,00	24.904,60
Total	252.621,30	
Em igual período de 1944	175.394,40	
Diferença para mais neste ano ...	77.226,90	

De 2 de janeiro a 27 de março de 1945	334.461,10
Em igual período de 1944	636.520,50

Diferença para mais neste ano ... 302.059,40

BOLSAS DE VALORES

CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 5 DE ABRIL DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	0,67 1/8	0,79 5/8	0,86 3/16
França	—	0,43 1/2	—
Espanha	—	—	1,81
Nova York	16,50	19,50	20,05
Uruguai	—	10,65 5/8	10,76 3/8
Argentina	—	—	5,11
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 6 DE ABRIL DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de 5%, miúdas	1.000,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	850,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	891,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5%, port. ..	420,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 500,00, 7% (1930)	520,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	145,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	367,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00 6%	747,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.712,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	510,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	950,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, nom.	930,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	179,50
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	626,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	242,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	190,00
Prefeitura de Campos, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.000,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	25,00
Prefeitura de Recife, de Cr\$ 50,00, 4%, port.	25,00

Ações de Bancos

Brasileiro de Comércio, de Cr\$ 200,00	205,00
--	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ordinárias	170,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, nom. ...	277,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port. ...	280,00
Instituto Medicamenta Fontoura, de Cr\$ 200,00, pref.	205,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	460,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	630,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	222,00
---	--------

Vendas Judiciais

1 Título do The Rio de Janeiro Country Club (representado por 6 ações, integradas, de Cr\$ 200,00)	18.650,00
---	-----------

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 6 DE
ABRIL DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
25	Uniformizadas, de Cr\$ 200,00	200,00
6	Idem, de Cr\$ 500,00	500,00
4	Diversas Emissões, nom.	960,00
186	Idem, port.	850,00
4	Reajustamento Econômico	920,00
96	Idem (cautelas)	890,00
31	Idem, c/22 sem. venc.	1.444,00
5	Idem, de Cr\$ 500,00, (cautelas)	420,00
2	Idem, c/22 sem. venc.	697,00

Obrigações :

100	Tesouro de 1930, de Cr\$ 500,00	520,00
1.132	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
17	Idem	72,50
2	Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
256	Idem	145,00
27	Idem	144,00
9	Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
411	Idem	367,00
136	Idem, de Cr\$ 1.000,00	745,00
544	Idem	747,00
102	Idem	748,00
4	Idem	744,00
10	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.730,00
115	Idem	3.710,00

Estaduais :

171	Espírito Santo, port., c/juros	510,00
5	Minas, 7%, port., ex/juros	950,00
480	Idem, nom.	930,00
31	Minas, 1. ^a série	189,00
10	Idem, 3. ^a série	180,00
240	Idem	179,50
10	Rodoviárias do Estado do Rio	626,00
152	São Paulo	242,00

Municipais do Distrito Federal :

46	Empréstimo de 1906, port., c/juros	190,00
----	--	--------

Municipais dos Estados :

12	Campos	1.000,00
1	Porto Alegre, 3 1/2%	25,00
1	Recife, 4%	25,00

Ações de Bancos :

300	Brasileiro de Comércio, de Cr\$ 200,00	205,00
-----	---	--------

Ações de Companhias :

200	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	170,00
50	Idem	171,00
1.300	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, nom.	277,00
50	Idem, port.	280,00
150	Instituto Medicamenta Fontoura, de Cr\$ 200,00	205,00
235	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	460,00
15	Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	630,00

Debêntures :

1.000	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ..	222,00
-------	---	--------

Alvarás :

1	Lote de 6 ações do The Rio de Janeiro Country Club	18.650,00
---	--	-----------

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

**BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 6 DE ABRIL DE 1945**

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	66.49 1/2	78.90	78.90
Portugal	0.67 1/8	0.79 1/2	0.86 3/16
Suça	—	4.65	—
Nova York	16.56	19.49	20.00
Uruguai	—	—	10.90
Argentina	—	4.92	5.04
Chile	—	0.62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE ABRIL DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	850,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	916,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.050,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	741,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.700,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	950,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série	182,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	180,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	76,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	626,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	238,50
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 260,00, 6%, nom.	180,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	196,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.948), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	194,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 3.261), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	196,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	985,00

Ações de Bancos

Brasil, de Cr\$ 200,00	632,00
------------------------------	--------

Ações de Companhias

Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port. ...	280,00
Marvin, de Cr\$ 200,00	570,00
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	260,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 7 DE ABRIL DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
8	Diversas Emissões, nom.	960,00
54	Idem, port.	850,00

União : Cr\$

9	Diversas Emissões de 1917	775,00
119	Reajustamento Econômico	916,00

Obrigações :

50	Tesouro de 1939	1.050,00
700	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
47	Idem	71,50
51	Idem, de Cr\$ 200,00	144,00
10	Idem, de Cr\$ 500,00	367,00
94	Idem	365,00
365	Idem, de Cr\$ 1.000,00	743,00
324	Idem	740,00
200	Idem	741,00
43	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.700,00

Estaduais :

25	Minas, 7%, port.	950,00
6	Idem, 1. ^a série	189,00
2	Idem, 2. ^a série	182,00
113	Idem, 3. ^a série	180,00
10	Pernambuco	76,00
33	Rodoviárias do Estado do Rio	626,00
1	São Paulo	242,00
10	Idem	238,00

Municipais do Distrito Federal :

124	Empréstimo de 1906, nom.	180,00
100	Decreto n.º 1.535	196,00
45	Idem n.º 1.948	194,00
150	Idem n.º 3.261	196,00

Municipais dos Estados :

40	Belo Horizonte	985,00
----	----------------------	--------

Ações de Bancos :

41	Brasil, de Cr\$ 200,00	642,00
----	------------------------------	--------

Ações de Companhias :

350	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	280,00
9	Marvin, de Cr\$ 200,00	570,00
259	Santa Rosa, de Cr\$ 200,00, ex/div.	260,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Nei Sousa Ribeiro de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de 16 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Ernani de Sousa Coelho Duarte, a saber: 135 ações do Banco Boavista e 200 ditas da Companhia Nacional de Tecidos Nova América, títulos esses que serão vendidos com limite de preço.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 5.438—Cr\$ 24,50—9-4-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de abertura de inscrição para o Curso de Português e Redação Oficial (por correspondência).

Faço público, para ciência dos interessados, que se acham abertas, a partir desta data, as inscrições ao Curso de Português e Redação Oficial da V Seção (Cursos por Correspondência), criado pela Portaria n.º 360, de 28 de setembro de 1943, do Sr. Presidente deste Departamento e regulado pelas instruções publicadas no *Diário Oficial* de 19 de março p.p.

2. As inscrições far-se-ão mediante preenchimento da fórmula própria, fornecida pela Secretaria dos Cursos de Administração. Os pedidos de fórmulas de inscrição podem ser feitos por carta, telegrama ou pessoalmente à Secretaria dos Cursos, sita à Avenida Almirante Barroso, 81, 3.º andar, Edifício Andorinha.

3. Com a fórmula de inscrição, devidamente preenchida, cada candidato deverá enviar à Secretaria dos Cursos prova bastante de que é servidor da União, de Estado, de Município ou de Autarquia.

4. Considera-se prova bastante, para esse efeito, carta, ofício ou notificação escrita, dirigida à Secretaria dos Cursos por Chefe ou Diretor de repartição pública, mencionando o cargo ou função exercida pelo candidato seu subordinado.

5. O pedido de inscrição feito oficialmente por Chefe ou Diretor de repartição pública federal, estadual, municipal ou autárquica, em favor de servidores seus subordinados, substitui a prova de que trata o item 3.

6. É fixado em 500 o número de matrículas. Se o número de candidatos ultrapassar o de matrículas, serão preferidos os servidores da União.

7. Os alunos matriculados ficarão sujeitos ao regime de exercícios e provas estabelecido pelas Instruções Reguladoras, baixadas com a referida Portaria n.º 360 e publicadas no *Diário Oficial* de 19 de março citado.

8. Qualquer outra informação poderá ser obtida, pessoalmente ou por carta, nos Cursos de Administração do D. A. S. P.

D. A. do D. A. S. P., em 3 de abril de 1945. — *Benedicto Silva*, Diretor da Divisão.

Prova da melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Auxiliar de Tráfego da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos do Ministério da Viação e Obras Públicas.

P. H. — 1.162

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte Única (Português, Matemática e Geografia do Brasil) da prova acima referida será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas e meia, na Praia de Botafogo, 186, nesta cidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Bibliotecário IX.

P. H. — 1.198

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 18 do corrente, às 19 horas e meia, na Praia de Botafogo, 186, nesta cidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio (Diretoria do Material Bélico), do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VIII.

P. H. — 1.229

Faço público, para conhecimento dos interessados que a parte I (Português e Matemática) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 19 do corrente, às 19 horas e meia, na Praia de Botafogo, 186, nesta cidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência para arrendamento do Bar da Escola Nacional de Engenharia no corrente exercício, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 6.058.

(Dias: 7, 9 e 10-1-45).

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Sr. Diretor desta Escola, faço público para conhecimento de todos os interessados e devidos efeitos que, no Concurso de Habilitação para a matrícula no 1.º ano dos cursos desta Escola, no ano letivo de 1945, foram classificados os seguintes candidatos, nos termos da Portaria Ministerial n.º 535, de 29 de novembro de 1944:

	Pontos
1. Valtér do Couto e Pfeil	27
2. Abad Haam Mazur	24
3. Renato de Freitas	22
4. Álvaro César Café	22
5. Bernardo Faerstein	22
6. César Ludovicus Batista Valente ..	22
7. Davi Fridman	22
8. Hilton Pueras	22
9. René de Matos	22
10. James Arnaud de Sousa Lima	21
11. Mário Cláudio da Costa Braga	21
12. Nédio Lopes Marques	21
13. Otávio Azevedo de Sousa	21
14. Vítor de Freitas Fernandes	21
15. Abelardo Ribeiro Garcia	20
16. Antônio José Maylasky Pereira da Cunha Ferrer	20
17. Boris Waisman	20
18. Eduardo Carlos Tavares Bastos ..	20
19. Heinrich Rosenthal	20
20. João Manuel Madruga	20
21. José Carlos do Couto Viana	20
22. Renato Giroux Pinheiro	20
23. Célio Geraldo Gago Pereira	19
24. João Batista de Castro Moreira da Silva	19
25. Murilo Gomes Pais Leme	19

	Pontos
26. Nelson José Fernandes	19
27. Aloísio Guillon Ribeiro	18
28. Hélio Souto de Oliveira	18
29. João Batista Gonçalves Henriques ..	18
30. Luiz Carlos Soares	18
31. Luiz Carlos Soares de Sousa Rodrigues	18
32. Helena Guillobel da Costa	18
33. Luiz Muniz Barreto	18
34. Richard Ihus	18
35. Sérgio Labouriau Silveira da Rosa ..	18
36. Simão Soichet	18
37. Szaehna Elias Cinamon	18
38. Wocney Frederico Dantas Hupsel ..	18
39. Abelardo Vilaboim	17
40. Alfredo Simões	17
41. Bernardo Schwaitzer	17
42. Borich Milman	17
43. Carlos Martins de Oliveira Freire ..	17
44. Edon Pacheco Henriques de Oliveira	17
45. Emílio Carvalho Tavares de Matos	17
46. Georges Robert Eugene Lezan	17
47. Gonzalo Torrealba	17
48. Joaquim José Fontoura de Andrade	17
49. José Castro Borges	17
50. José Luiz Pereira Tavares Ferreira	17
51. Nilo Mitke Barroso	17
52. Onaldo Brancante Machado Filho ..	17
53. Ozéas Nunes Amorim	17
54. Pedro Luiz Coutinho Coelho	17
55. Roberto Figueiredo Leite	17
56. Rui Aquiles de Faria Melo	17
57. Sérgio Otávio Lins	17
58. Ubaldo Crube de Araújo Lima	17
59. Abram Mekler	16
60. Cleofas Pais de Santiago	16
61. Flávio Pietro Glória	16
62. Franklin Fernandes Filho	16
63. Gélío de Araújo Oliveira	16
64. Hélio Ferreira Pereira	16
65. Hélio Guanabara	16
66. Hélio Mota Haydt	16
67. Homero Roberto Passos Werneck de Carvalho	16
68. Josef Altschuler	16
69. Júlio Braga de Melo a Pilhães	16
70. Manuel Moreira Alonso	16
71. Moacir Reis	16
72. Vicente Lívio Nardeli	16
73. Adalberto Alexandrino Correia Lima	15
74. Armando Malon de Alencar Fialho	15
75. Aron Sniteovaki	15
76. Felix Wernick	15
77. Heré Tupinambá Teixeira Campos ..	15
78. Hélio Peixoto	15
79. Isaac Davi Lifschitz	15
80. Isaac Rosenthal	15
81. Jacques Eduardo Bastos Hosken ..	15
82. José Tavares Drumond	15
83. Marco Túlio Prata dos Santos	15
84. Marcelo de Andrade Baona	15
85. Paulo Natal e Silva	15
86. Renato César Bastos	15
87. Robert Becker	15
88. Trajano de Faria Júnior	15
89. Valdemar Eduardo Magalhães	15
90. Gerson Guimarães de Almeida Gomes	15
91. Alberto Cumplido de Santana	14
92. Carlos Alberio Caio Márcio Renault	14
93. Eduardo Rios Neto	14
94. Nilton Able	14
95. Pedro Geiger	14
96. José Paulo Coutinho Dunley	14
97. Adolfo José Volehan	14
98. Nicolau Popoff	14
99. René Tardin	14
100. Valdir Ramos da Costa	14

Escola Nacional de Engenharia, 7 de abril de 1945. — *Andrade Neves*, secretário.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, torna público, para conhecimento dos interessados, que os exames de habilitação para óticos práticos de que trata a Portaria n.º 24, de 29-1-43, do Diretor Geral do D.N.S., serão realizados no próximo dia 15, às 10 horas da manhã, à Avenida Rio Branco n.º 125. Os candidatos inscritos, cuja relação se acha afixada neste Serviço, deverão comparecer munidos da prova de identidade e caneta-tinteiro ou lápis-tinta.

S.N.F.M., em 9 de abril de 1945. — José Monteiro, de Sá Freire, Chefe da S.A.

Divisão de Obras

EDITAL N.º 17-45

Concorrência pública para a pavimentação do arruamento interno do Observatório Nacional, nesta Capital.

1. Autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme despacho em 30 de outubro de 1943, no Processo n.º 40.278-43 — S. C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a pavimentação do arruamento interno do Observatório Nacional, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e, principalmente, de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e ao Decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) apólices de seguro de acidente no trabalho;

h) imposto sindical da firma;

i) imposto sindical dosengenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência, quando se tratar de estrangeiros;

k) patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-93);

l) certificado de registro industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3. No dia 25 de abril de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão, na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha (edifício-sede do M. E. S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até as 13,30 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo, ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados, que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23-741-742.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será, no máximo, de 180 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

8. Na ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do senhor Diretor Geral, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente da ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em três (3) prestações, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da dotação I — 01 — 02 — 04 — 04 — a, do P. O. E. de 1945.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo senhor Diretor Geral, por proposta do senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular per escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente, das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido (um) 1 rolo de papel *Ozalid*.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 6 de abril de 1945. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Concorrência pública para entrada e distribuição de energia elétrica para o edifício principal do Observatório Nacional, nesta capital.

1 — Autorizado pelo Sr. Presidente da República conforme despacho em 1-8-44 no processo n.º 40.278/43-S. C. faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para entrada e distribuição de energia elétrica para o Edifício principal do Observatório Nacional, nesta Capital de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

c) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reserva ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (Diário Oficial de 16 de março de 1943);

l) Certificado de Registro Industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (Diário Oficial de 19-1-44).

3 — No dia 25 de abril de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M.E.S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 18 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no Diário Oficial de 26-12-910 — págs. 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 90 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empastadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 712 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responderá como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A julgo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-sempreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for da trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da dotação 1 — 02 — 01 — 01 — 04 — I do P. O. E. de 1945.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, o dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando formulário ao pedido (um) 1 rolo de papel Ozalid.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 6 de abril de 1945. — I. Barros, Chefe da 1-D. Ob.

Concorrência pública para conclusão do prédio para oficial do Observatório Nacional, nesta Capital.

1 — Autorizado pelo Sr. Presidente da República conforme despacho em 1-8-44 no processo n.º 49.276/43-S. C. faço público o conhecimento aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para conclusão do prédio para a oficina do Observatório Nacional, nesta Capital de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n.º 1.813, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-11;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes.

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reserva ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (Diário Oficial de 16 de março de 1943);

l) Certificado de Registro Industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (Diário Oficial de 19-1-44).

3 — No dia 26 de abril de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M.E.S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 18 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no Diário Oficial de 26-12-910 — págs. 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 11.992,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e dois cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicatário apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

9 — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprida integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregatário ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da dotação I — 02 — 01 — 01 — 01 — f do P. O. E. de 1945.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido (um) 1 rolo de papel Ozalid.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 6 de abril de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1.ª D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISOS

Comunico ao Sr. fornecedor que a virulência de exame ou vistoria precedida no material do empenho mencionado neste aviso, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	124.005	499	16-4-45	Substituir o material
Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.				
A não observância destas instruções, levará o D.E.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.				
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.				

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Alvaro P. Silva	103.003	2.190	28-2-1945
Companhia Nacional Anil. Com. e Indústria	624.035-A	435	25-3-1945
Idem	624.146-A	665	25-3-1945
Idem	624.036	497	25-3-1945
General Electric Radios X, S. A.	201.017/9	20.363	25-3-1945

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Não havendo os Srs. fornecedores tomado providência alguma sobre a entrega do material a que se referem os empenhos abaixo mencionados, embora já vencido o prazo fixado em suas propostas, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no art. 31, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se outrossim o direito de tomar quaisquer outras providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo dado	Prazo vencido
Alexandre Ribeiro & Comp.	615.012	2.278	10 dias	29-3-45
Irisol Oliveira & Comp.	624.699	1.639	15 dias	25-3-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	143.004	1.415	15 dias	23-3-45
Companhia Expresso Federal	111.010	1.884	Imediato	25-3-45
Eduardo Lissau	262.079	2.368	10 dias	30-3-45
General Electric Radios X, S. A.	202.081	2.493	Imediato	31-3-45
Hermeto Costa & Comp. Ltda.	111.008	1.985	15 dias	31-3-45
Laboratório Novoterápico Ltda.	202.222	2.604	10 dias	2-4-45
Levyre & Comp.	624.114	905	Imediato	6-3-45
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	132.002	1.103	8 dias	10-3-45
S. A. Produtos Têxteis "Sapt"	143.002/R	2.351	Imediato	30-3-45
Vieira Bastos & Comp.	615.013	2.525	Imediato	1-4-45

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados, de ordem do Sr. Diretor Geral, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido
Companhia Ferro Brasileiro, S. A.	231.078	22.546	25-4-1945
Idem	231.078	22.547	25-4-1945
S. Brum & Comp.	905.121	32.524	25-4-1945
The Caloric Co.	415.051-B	32.074	30-7-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Nova prazo concedido até
A. Ramada & Comp. Ltda.	624.091	903	24-3-45	16-4-45
Companhia Comercial e Marítima	615.016-A	24.150	30-3-45	16-4-45
Idem	615.289	24.155	30-3-45	16-4-45
Idem	615.290	24.156	30-3-45	16-4-45
Idem	615.291	24.242	30-3-45	16-4-45
Idem	615.291	24.244	30-3-45	16-4-45
Idem	615.292	24.003	30-3-45	16-4-45
Idem	615.293	24.004	30-3-45	16-4-45
Idem	615.294	24.007	30-3-45	16-4-45
Idem	615.294	24.008	30-3-45	16-4-45
Idem	615.295	24.009	30-3-45	16-4-45
C. G. Manderbach	615.297-A	20.438	30-3-45	16-4-45
Henrique Costa & Comp. Ltda.	624.086	1.112	20-3-45	16-4-45
Luiz Ferrando & Comp. Ltda.	126.073	5.102	30-3-45	16-4-45
Idem	126.078	5.104	30-3-45	16-4-45
Idem	126.043	6.801	30-3-45	16-4-45
Idem	126.037	7.297	30-3-45	16-4-45
Idem	126.072	6.035	30-3-45	16-4-45
Idem	126.071	6.618	30-3-45	16-4-45
Mesbla, S. A.	615.288	12.931	28-2-45	16-4-45
Idem	615.287	12.932	28-2-45	16-4-45
Idem	615.286	12.761	28-2-45	16-4-45
Idem	615.281	12.762	28-2-45	16-4-45
Idem	615.283	12.761	30-3-45	16-4-45
Idem	615.282	12.760	30-3-45	16-4-45
Idem	615.281	12.759	28-2-45	16-4-45
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	624.071	901	24-3-45	16-4-45
Vieira Bastos & Comp.	624.089	765	30-3-45	16-4-45
Idem	624.088-A	815	22-3-45	16-4-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 7 DE ABRIL DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Cheques — Firmas

- N.º 53.705-B — RCA Victor Radio S. A.
 - N.º 53.706-B — Cardoso & Sousa.
 - N.º 53.707-B — Cia. Usinas Nacionais.
 - N.º 53.708-B — Cia. Química Rhodia Brasileira S. A.
 - N.º 53.709-B — General Electric S. A.
 - N.º 53.710-B — D. T. d'Azevedo.
 - N.º 53.711-B — Empresa Progresso Limitada.
 - N.º 53.712-B — L. J. Costa & Comp. Limitada.
 - N.º 53.713-B — Produtos Químicos B. Herzig Ltda.
 - N.º 53.714-B — RCA Victor Radio S. A.
- Cheques emitidos nesta data: 10 — correspondentes a 49 faturas no valor de Cr\$ 50.743,20. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1944 nos nomes de:

Barros — Otton Ferreira de
Machado — Amadeu Marques
Tinoco — José Francisco

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio, 7 de abril de 1945. — Aristarcho Xavier Lopes Filho.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

Dê ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1942 em nome de:

Machado — Amadeu Marques

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação — Rio, 7 de abril de 1945. — Aristarcho Xavier Lopes Filho.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 836

Processo n.º 12.532, de 1945

Pelo presente edital, fica intimado Vitor Hugo da Costa, estabelecido ou residente na Rua Inturuma n.º 121, casa 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de março de 1945. — Pelo chefe Thelmo Sampaio Soares, escrivão classe E, mat. 182.753.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 887

Processo n.º 215.712, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Mathias D'Almeida Ferreira, estabelecido ou residente em Rua Hunaitá n.º 231 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 23 de março de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 888

Processo n.º 130.740, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Antônio Rodrigues Caldeira, estabelecido ou residente na Rua Benedito Hipólito n.º 60 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 26 de março de 1945. — Pelo chefe Thelmo Sampaio Soares, escrivão classe E, mat. 182.753.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 889

Processo n.º 130.747, de 1944

Pelo presente edital fica intimado José Silveira das Virgens, estabelecido ou residente na Rua Comandante Mauriti n.º 90 porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo.

cesso acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — Pelo chefe *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 890

Processo n.º 139.748, de 1944

Pelo presente edital ficam intimados João Akui e Chin Din, solidariamente, estabelecidos ou residentes na Rua General Pedra, n.º 9 desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — Pelo chefe *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 891

Processo n.º 139.752, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Rubens Tomaz, estabelecido ou residente na Rua General Pedra, n.º 17, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 892

Processo n.º 139.753, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Manuel José Soares Caldas, estabelecido ou residente na Rua General Pedra n.º 17, porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 894

Processo n.º 139.754, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado M. F. Moraes, estabelecido ou residente na Rua General Pedra número 17, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 895

Processo n.º 140.906, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Manuel Maria Massa, estabelecido ou residente na Rua Barão de Mesquita n.º 509, 2.ª loja, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 896

Processo n.º 140.475, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Adriano do Sá, estabelecido ou residente na Rua Dias da Cruz n.º 122, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 897

Processo n.º 140.904, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Boislân Rukuiza, estabelecido ou residente na Rua Conselheiro Zenha n.º 49, porão, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 898

Processo n.º 140.907, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Albino Gomes Amorim, estabelecido ou residente na Rua Aguiar número 31, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 899

Processo n.º 140.923, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Curt H. Brunkorst, estabelecido ou residente na Rua do Resende número 71, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 900

Processo n.º 140.924, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Luiz Nogueira Vaz, estabelecido ou residente na Rua do Resende número 71, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 901

Processo n.º 142.587, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Bernardo Garcia Barpazian, estabelecido ou residente na Rua General Pedra n.º 235-A, sob., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 902

Processo n.º 141.309 de 1944.

Pelo presente edital, fica intimado Amaro José de Carvalho, estabelecido ou residente na Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 1.281, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E, matrícula n.º 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 903

Processo n.º 140.916 de 1944.

Pelo presente edital fica intimado José Pinto, estabelecido ou residente na Rua Conde de Bontim n.º 1.086, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60).

dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 904

PROCESSO N.º 151.791 DE 1944.

Pelo presente edital fica intimado Luís Dias, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 128, 5.º andar, sala n.º 508, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 905

PROCESSO N.º 103.796 DE 1944.

Pelo presente edital fica intimado Viriato Antonio, estabelecido ou residente na rua do Teatro n.º 21, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 906

PROCESSO N.º 168.217 DE 1944.

Pelo presente edital fica intimado Ary Fernandes de Carvalho, estabelecido ou residente na rua Teixeira de Castro n.º 312 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753 pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 907

PROCESSO N.º 168.220

Pelo presente edital fica intimado Inácio Vicente Serra, estabelecido ou residente nas Ilimites do Distrito Federal, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945 — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 908

PROCESSO N.º 168.228-44

Pelo presente edital fica intimado Auto Mercantil S.A., estabelecido ou residente à Rua Visconde Duprat, n.º 5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945 — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 909

PROCESSO N.º 171.428-14

Pelo presente edital fica intimado Vicente Ferreira Amaro, estabelecido ou residente à Rua da Assembleia, n.º 73-4.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945 — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 910

PROCESSO N.º 176.422-44

Pelo presente edital fica intimado Adelfino Costa, estabelecido ou residente à Rua Angélica, n.º 12, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945 — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 911

PROCESSO N.º 183.265-44

Pelo presente edital fica intimado Frederico Stelzo Bahiana, estabelecido ou residente à Rua do Itaipua, n.º 71, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945 — *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula número 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 912

PROCESSO N.º 188.200-1944:

Pelo presente edital fica intimado Domingos Gonçalves, estabelecido ou residente na Praça Duque de Caxias n.º 27, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa,

correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — Pelo chefe, *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula 182.753.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 913

Processo n.º 102.974-944:

Pelo presente edital fica intimado Elienne de Sousa Alves, estabelecido ou residente na Avenida Beira Mar n.º 100, 9.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de março de 1945. — Pelo chefe, *Celeste Martins Pereira*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 914

Processo n.º 102.801-944:

Pelo presente edital fica intimado Antônio Tavares Correia, estabelecido ou residente na Rua Gonçalves Dias n.º 80, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., em 23 de março de 1945. — Pelo chefe, *Celeste Martins Pereira*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 915

Processo n.º 108.150-944:

Pelo presente edital fica intimado Egídio José de Carvalho, estabelecido ou residente na Rua Joaquim Martins n.º 463, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., em 27 de março de 1945. — Pelo chefe, *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula 182.753.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 916

Processo n.º 109.322-944:

Pelo presente edital fica intimado Clemente Raposo do Couto, estabelecido ou residente na Rua Marquês de Sapucaí n.º 98-100 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — Pelo chefe, *Thelmo Sampaio Soares*, Escriturário E, matrícula 182.753.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 917

Processo n.º 213.844 de 1944.

Pelo presente edital fica intimado Altivo Dela-
bela Portela, estabelecido ou residente na
rua Uranos n.º 1.401, desta cidade, mas aí não
encontrado, a recolher no prazo de sessenta
(60) dias corridos, contados da publicação
deste, sob pena de cobrança executiva, a im-
portância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa,
correspondente à decisão no processo acima in-
dicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o
direito de recurso ao 2.º Conselho de Contri-
buíntes, no prazo de 20 dias, mediante depósito
prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — *Thelmo
Sampaio Soares*, Escriit. "E", mat. 182.753, pe-
lo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 918

Processo n.º 25.842 de 1944.

Pelo presente edital fica intimado Rubens
Frug, estabelecido ou residente na rua Sepa-
dor Euzébio n.º 244, desta cidade, mas aí não
encontrado, a recolher no prazo de sessenta
(60) dias corridos, contados da publicação
deste, sob pena de cobrança executiva, a im-
portância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa,
correspondente à decisão no processo acima in-
dicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o
direito de recurso ao 2.º Conselho de Contri-
buíntes, no prazo de 20 dias, mediante depósi-
to prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de março de 1945. — *Thelmo
Sampaio Soares*, Escriit. "E", mat. 182.753, pe-
lo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 919

Processo n.º 31.949 de 1944.

Pelo presente edital fica intimado José Fer-
nandes, estabelecido ou residente na Praça da
República n.º 63, desta cidade, mas aí não en-
contrado, a recolher no prazo de sessenta (60)
dias corridos, contados da publicação deste,
sob pena de cobrança executiva, a importância
de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspon-
dente à decisão no processo acima indicado, fi-
cando-lhe, entretanto, assegurado o direito de
recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no
prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da
aludida importância.

S. P. J., 28 de março de 1945. — *Thelmo
Sampaio Soares*, Escriit. "E", mat. 182.753, pe-
lo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 920

Processo n.º 46.166 de 1944.

Pelo presente edital fica intimado Roldão
Inácio de Sousa, estabelecido ou residente na
rua das Laranjeiras n.º 45, desta cidade, mas
aí não encontrado, a recolher no prazo de ses-
senta (60) dias corridos, contados da publica-
ção deste, sob pena de cobrança executiva, a
importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa,
correspondente à decisão no processo acima in-
dicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o
direito de recurso ao 2.º Conselho de Contri-
buíntes, no prazo de 20 dias, mediante depósi-
to prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de março de 1945. — *Thelmo
Sampaio Soares*, Escriit. "E", mat. 182.753, pe-
lo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 921

Processo n.º 127.428 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Walter
Clemente, estabelecido ou residente na rua 7
de Setembro n.º 75, 3.º andar, sala n.º 7, dssta
cidade, mas aí não encontrado, a recolher no
prazo de sessenta (60) dias corridos, contados
da publicação deste, sob pena de cobrança exe-
cutiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto
e multa, correspondente à decisão no processo

acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegu-
rado o direito de recurso ao 2.º Conselho de
depósito prévio da aludida importância.
Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante
S. P. J., 27 de março de 1945. — *Thelmo
Sampaio Soares*, Escriit. "E", mat. 182.753, pe-
lo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 922

Processo n.º 141.511 de 1944

Pelo presente edital ficam intimados Antô-
nio Alves Dias Pereira e Júlio José da Silva
Capeli (solidariamente) estabelecidos ou resi-
dentes na Avenida Passos n.º 9 desta cidade,
mas aí não encontrados, a recolher no prazo
publicação deste, sob pena de cobrança exe-
cutiva, a importância de Cr\$ 50,00 de imposto
e multa, correspondente à decisão no processo
acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegu-
rado o direito de recurso ao 2.º Conselho de
Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante de-
pósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de março de 1945. — *Celeste
Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 923

Processo n.º 150.821 de 1944

Pelo presente edital fica intimado J. F.
Pessoa, estabelecido ou residente na Rua Se-
nhor dos Passos n.º 274 — 1.º and. desta ci-
dade, mas aí não encontrado, a recolher no
prazo de sessenta (60) dias corridos, conta-
dos da publicação deste, sob pena de cobrança
executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de im-
posto e multa, correspondente à decisão no
processo acima indicado, ficando-lhe, entre-
tanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º
Conselho de Contribuintes, no prazo de 20
dias mediante depósito prévio da aludida im-
portância.

S. P. J., 28 de março de 1945. — *Thelmo
Sampaio Soares*, Escriit. "E", mat. 182.753, pelo
chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 924

Notificação n.º 3.219 de 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma
V. Pisserechio & Lchôa, estabelecida ou resi-
dente na Rua Newton Prado n.º 88 desta ci-
dade, mas aí não encontrada, a recolher no
prazo de sessenta (60) dias corridos, contados
da publicação deste, sob pena de cobrança
executiva, a importância de Cr\$ 3.200,00, de
imposto e multa, correspondente à decisão no
processo acima indicado, ficando-lhe, entre-
tanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º
Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias
mediante depósito prévio da aludida impor-
tância.

S. P. J., 2 de abril de 1945. — *Maria Apa-
recida Brito*, pelo chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N.º 5-45

De acordo com o resolvido pela Comissão de
Similares em sessão realizada no dia 9 do mês
p. passado, no processo fichado sob o nú-
mero 2.434-44, em que é interessada a Com-
panhia Nacional de Ferro Ligas, com sede
nesta Capital, — faço público que dentro do
prazo de sessenta (60) dias, contados da pri-
meira publicação de presente edital no "*Diá-
rio Oficial*", serão recebidas quaisquer re-
clamações justificadas contra o registro dos pro-
dutos de fabricação da referida Companhia,
para a qual pede equiparação ao similar es-
trangeiro.

Os produtos para os quais pede registro são
os seguintes:

Ferro Mangarês (Ferro-liga), Ferro Sili-
cio (Ferro-liga) e Ferro Crômio (Ferro-liga),
de qualquer tipo, para emprego na indústria
siderúrgica.

Secretaria da Comissão de Similares, 5 de
abril de 1945. — *Augusto Moreira Fabião*,
Secretário.

(Dias: 7, 9 e 10-1-15).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO Cr\$ 20,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recém-bolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Substituição de carteira (C. N. II.)

Manuel Pacheco Cavaco, Amaro Cavaleanti Cidade, Anestor Pechara, Manuel Fernandes e Alvaro Florcz.

Resultado dos exames efetuados nos dias 7 e 9 do corrente:

Ap. Paulo César Rosa, Altivo Jacinto de Araújo, Erasmo da Silva Santos, Francisco dos Santos Filho Antônio Ribeiro Marinho, Avellino Alves, José da Silva Gonçalves, João Ferreira Neto, Antônio Cintra Filho, Tocarijê Tomé de Paula, Nilton da Silva, Manuel Alves Ferreira, Joaquim Pinto dos Santos, João Fernandes Costa, Luiz Tarquino, Valtér Cordeiro de Sousa, Kleber Monteiro da Silva, Heitor Felizardo, Vanir Francisco Dias, Miguel Trisuzzi, José Reis Filho, Geraldo do Nascimento, Arlindo Marques, Miguel da Silva Nunes, Alvaro Antunes Maia, Edevaldes Antunes, Osvaldo Meles, Isaac Abadi, Manuel Galego Cid, Lamounier Vilela Machay, Aníbal Fernandes de Oliveira, Altamiro Severino, Dorival José dos Santos, Laudelino Francisco dos Santos, Raimundo Pires Nogueira Júnior (Substituição de carteira. C. N. H. — Miguel Pais de Carvalho).

N. B. — Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 9 de abril de 1945. — O Diretor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital, fica convidado o Inspetor do Trabalho, classe II, interino, do Quadro Único — Parte Permanente — deste Ministério, Augusto Milton Nabuco de Caldas Filho, a apresentar defesa dentro do prazo estipulado no art. 254 do Decreto-lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939, uma vez que, na forma da lei, foi instaurado processo administrativo para apuração do abandono do cargo. (MTIC-187.461-45).

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência pública para execução de consertos a serem feitos na carreira de lanchas da Ilha das Flores

Faço público que serão recebidas propostas de preço para execução dos serviços de consertos na carreira de elevação de lanchas da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional de Imigração, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão recebidas em sobrescritas fechadas, às doze horas do dia trinta de abril do corrente ano, na Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo elas especificar minuciosamente, em algaris-

mos e palavras sem acréscimo, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, o preço global para a execução dos serviços de consertos na carreira de madeira de lei, com o comprimento de trinta metros por três metros de largura.

Segunda — Os serviços serão executados considerando-se, além de outros que possam ser exigidos para o bom acabamento e apresentação, os seguintes:

a) duas longarinas de madeira de lei de 0,23 x 0,28 com trinta metros de comprimento;

b) trinta travessões de madeira de lei de 0,155 x 0,28 com três metros e cinquenta centímetros de comprimento;

c) um estrado em pranchões de madeira de lei para receber lastro de pedra na ponta da carreira que fica submergida;

d) acima do nível do mar levará pilastras de cimento e pedra que servirão de apoio para as longarinas da carreira e confecção de uma base em cimento e pedra para apoio do guincho na cabeça da carreira na parte de cima;

e) as longarinas e travessões que ficam debaixo na baixa mar de grandes marés de agosto e setembro serão forradas com folhas de cobre doce usadas para conservação;

f) levantamento de um telheiro em pernas de serra de madeira de lei, sendo as colunas de 0,08 x 0,08 cobertura de telha para as embarcações, e as dimensões de dez metros por quatro metros de largura.

Terceira — O proponente deverá apresentar em outro envólucro fechado à Divisão do Material em hora e dia marcados na condição primeira deste edital prova de haver depositado na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) como caução, para garantia da apresentação da proposta; assinatura e execução do contrato; certidão de haver sido cumprida a disposição do regulamento do Decreto n.º 20.291, de 1931 (lei dos 2/3); provas das exigências do Decreto-lei n.º 2.765, de 1940; registro comercial em original ou pública forma; prova de quitação do registro de indústria e profissões e imposto sobre a renda.

Quarta — As guias para o depósito serão fornecidas pela Divisão do Material.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital.

Sexta — As propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital não serão tomadas em consideração no julgamento da concorrência.

Sétima — Será aceita a proposta de menor preço global.

Oitava — Os concorrentes serão classificados segundo o preço global que houverem oferecido de acordo com as propostas que forem tomadas sem consideração.

Nona — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será publicado edital no *Diário Oficial*, marcando-se o prazo para recebimento de novas propostas, dividindo-se por sorteio, se houver novamente igualdade de ofertas.

Décima — Serão recusadas as propostas que contenham a declaração de redução sobre a proposta mais barata ou que apresentem quaisquer alternativas.

Décima primeira — Toda e qualquer despesa que for necessária para execução dos serviços correrá à conta do proponente.

Décima segunda — Os serviços e consertos só serão considerados executados quando concluídos e entregues ao Departamento Nacional de Imigração até trinta de novembro do corrente ano.

Décima terceira — O Departamento Nacional de Imigração fiscalizará a execução dos trabalhos bem como a qualidade do material empregado e o seu acabamento que serão de primeira qualidade, podendo recusá-los e exigir a sua substituição por outro que melhor convier ao bom acabamento do serviço a juízo do Departamento.

Décima quarta — As exigências do Departamento Nacional de Imigração deverão ser atendidas dentro de quarenta e oito horas pelo proponente, sem direito a qualquer indenização.

Décima quinta — A falta do atendimento da exigência do Departamento Nacional de Imigração importa na rescisão automática do contrato e perda da caução de que trata a condição terceira, a qual reverterá aos cofres públicos.

Décima sexta — O Departamento Nacional de Imigração prestará qualquer informação a respeito dos trabalhos.

Décima sétima — A concorrência será presidida pelo Sr. Paulo Scófano, chefe da seção da requisição e fiscalização da Divisão do Material.

Décima oitava — O Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio se reserva o direito de anular a presente concorrência sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

Décima nona — O contrato será assinado em dia e hora marcados em edital publicado no *Diário Oficial*, considerando-se como desistência a não apresentação do proponente, sendo chamados os demais, obedecida a ordem de classificação pelo preço global.

Vigésima — O não comparecimento do proponente para a assinatura do contrato importa na perda da caução de que trata a condição terceira e sua reversão automática aos cofres públicos.

Vigésima primeira — O contrato entrará em vigor depois de ser registrado pelo Tribunal de Contas não cabendo ao concorrente direito de qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro ao contrato.

Vigésima segunda — O pagamento só será feito depois dos trabalhos de que trata a condição segunda inteiramente executados e aceitos, não sendo tomado em consideração para qualquer efeito o trabalho executado parcialmente.

Vigésima terceira — A falta do cumprimento total ou parcial de qualquer das condições do contrato importa na sua rescisão e perda automática da caução sem direito a indenização ou reclamação.

Vigésima quarta — As despesas dos trabalhos a que se refere este edital correrão à conta da dotação orçamentária da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 40-02-01-03 — do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Visto. José C. Lemgruber, Chefe da Seção de Administração.

M. S. Lino & Cia. Ltda. — Convida-se esta firma a comparecer a esta Divisão, às doze horas do dia treze do corrente mês, a fim de assinar o contrato relativo a sua proposta datada de 8 de março de 1945.

Em 9 de abril de 1945. — José de Carvalho Lemgruber, Chefe da S.A.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 11.549 — Adriano José Rodrigues Pinheiro.

N.º 11.518 — Armindo José Rodrigues.
 N.º 11.517 — Renato Alves de Abreu.
 N.º 11.516 — Panificação Manon Ltda.
 N.º 11.515 — Wao Wing.
 N.º 11.851 — Martins Duarte & Cia.
 N.º 10.968 — Fundação Indígena S. A.
 N.º 10.969 — Teles & Cia. Ltda.
 N.º 11.664 — Amaro Soares & Cia.
 N.º 11.537 — Antônio Maurício da Silva.
 N.º 11.668 — M. A. Filho.
 N.º 11.663 — Antônio Seabra.
 N.º 11.662 — Sociedade Importadora e Distribuidora de Alimentação Ltda.
 N.º 11.661 — Nunes & Gomes.
 N.º 11.669 — M. A. Filho.
 N.º 11.386 — Antônio Maurício da Silva.
 N.º 11.667 — Marques & Alvaro.
 N.º 11.666 — Marques & Alvaro.
 N.º 11.665 — América Silva & Cunha.
 N.º 11.090 — Halm Joseph.
 N.º 11.089 — César Irmão & Cia.
 N.º 11.088 — Amália Duvivier e Fulvia Duvivier.
 N.º 11.087 — Raul Correia Veloso.
 N.º 11.774 — Ferreira Prista & Cia.
 N.º 11.220 — Sociedade Madureira Doust Ltda.
 N.º 11.616 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.267 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.270 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.411 — Construtora Athenas Ltda.
 N.º 11.412 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.414 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.413 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.415 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.413 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.417 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.418 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.419 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.420 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.601 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.602 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.603 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.604 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.605 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.606 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.607 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.608 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.609 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.611 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.612 — The National City Bank of New York.
 N.º 11.613 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.614 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.615 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 N.º 11.617 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
 Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 11.214 — Vital Ramos de Castro.
 N.º 10.947 — Águas de Nazaré.
 N.º 11.834 — Manuel Adriano & Cia. Limitada.
 N.º 11.835 — J. Lopes & Carneiro.
 N.º 11.836 — Armando dos Santos Gianini.
 N.º 11.811 — João M. Queiroz.
 N.º 11.942 — José Zeiteuna & Filho Limitada.
 N.º 11.813 — M. Melero Lopes & Cia.
 N.º 11.891 — Barbosa Gerpe & Cia.
 N.º 11.862 — Rubin Goldefeld.
 N.º 11.863 — Luís Libman.
 N.º 11.864 — Kaudt & Reich.
 N.º 11.865 — Waks & Irmão.
 N.º 11.867 — A. F. Costa & Silva.
 N.º 11.868 — Mário Cohen.
 N.º 11.868 — S. Marques & Sousa.
 N.º 11.870 — A. Ribeiro & Mota.
 N.º 11.871 — A. Pinto & Lopes.
 N.º 11.872 — Panificadora Nacional Limitada.
 N.º 11.873 — Herch Tenifel.
 N.º 11.874 — Francisco Alabado.
 N.º 11.875 — Carlos Monteiro.
 N.º 11.876 — João de Sousa Massa.
 N.º 11.877 — Abram Gondeiman.
 N.º 11.878 — Panificadora Nacional Limitada.
 N.º 11.879 — Restaurante Petisqueira do Cateia Ltda.
 N.º 11.880 — Restaurante Petisqueira do Cateia Ltda.
 N.º 11.003 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil.
 N.º 11.004 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil.
 N.º 11.005 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil.
 N.º 11.006 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil.
 N.º 11.007 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil.
 N.º 11.008 — José Teres & Filho.
 N.º 11.053 — J. Abreu & Salerno.
 N.º 11.054 — Pinto & Rodrigues.
 N.º 11.055 — J. Abreu & Salerno.
 N.º 11.056 — J. Abreu & Salerno.
 N.º 11.247 — F. Goldefeld.
 N.º 11.248 — J. D. Goldefeld.
 N.º 11.249 — J. D. Goldefeld.
 N.º 11.257 — Alexandre Jorge Hatab.
 N.º 11.258 — Alexandre Jorge Hatab.
 N.º 11.310 — Fernando Torres Lima.
 N.º 11.366 — Carnevale Luppino & Cia.
 N.º 11.367 — Carnevale Luppino & Cia.
 N.º 11.368 — Empresa Viagem Elito S. A.
 N.º 11.369 — Condomínio José Carditas dos Santos e outros.
 N.º 11.370 — Condomínio José Carditas dos Santos e outros.
 N.º 11.539 — Cia. Nacional de Vidros e Molduras.
 N.º 11.540 — Almeida Nunes & Cia.
 N.º 11.547 — Carlos Alberto Newlands.
 N.º 11.548 — Carlos Alberto Newlands.
 N.º 11.549 — Soc. Técnica de Instalações Gerais.
 N.º 11.630 — J. A. Pinto Lopes.
 N.º 11.713 — Angelo Fernandez Gonzalez.
 N.º 11.714 — Durães & Martins.
 N.º 11.715 — M. R. Pereira.
 N.º 11.716 — José Pereira Monteiro.
 N.º 11.717 — Antônio C. Ramos & Ramos.
 N.º 11.718 — Manuel de Sousa Vargas.
 N.º 11.719 — A. Schinkman.
 N.º 11.720 — A. Afonso & Santos.
 N.º 11.731 — Fonseca & Martins Ltda.
 N.º 11.732 — Adalberto Reina Mesquita.
 N.º 11.733 — Indusgráfica Importadora Limitada.
 N.º 11.734 — M. J. Dias da Costa.

N.º 11.735 — Irmãos Tonhoque.
 N.º 11.736 — Augusto Moraes.
 N.º 11.737 — Samuel Tribel.
 J.º 11.738 — J. Ferreira Soares & Cia.
 N.º 11.739 — Samuel Fribel.
 N.º 11.740 — Costa Ciqueira & Cia.
 N.º 11.831 — S. Elismann & S. Weissman.
 N.º 11.832 — Armando dos Santos Gianini.
 N.º 11.833 — J. Arruda & Cia. Ltda.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 7.490 — Joaquim Moreira Mota.
 N.º 10.241 — Francisco da Silva Nunes.
 N.º 10.242 — Montes & Filho Ltda.
 N.º 10.243 — José da Silva Duarte.
 N.º 11.268 — Banco Boavista.
 N.º 11.269 — Banco Boavista.
 N.º 11.322 — Instituto Hanemaniano do Brasil.
 N.º 11.501 — Irmãos Iglésias & Cia. Ltda.
 N.º 11.504 — A. Scheinkman & Cia.
 N.º 11.520 — Charutarias Reunidas Ltda.
 N.º 11.641 — Bar Paulista Ltda.
 N.º 11.642 — Irmãos Ramos Ltda.
 N.º 11.643 — Leitaria Alva Ltda.
 N.º 11.721 — Antelo Rodrigues & Pereira Ltda.
 N.º 11.722 — Antelo Rodrigues & Pereira Ltda.
 N.º 11.744 — Costa & Gonçalves.
 N.º 11.745 — J. P. de Sousa.
 N.º 11.746 — J. P. de Sousa.
 N.º 11.747 — L. C. Zamagna.
 N.º 11.749 — Almeida & Vasconcelos.
 N.º 11.750 — Manuel Coelho.
 N.º 11.751 — Carneiro de Sousa & Cia.
 N.º 11.752 — José Pinto Correia.
 N.º 11.753 — José Cardoso Fernandes.
 N.º 11.754 — Coelho Barbosa & Pedrosa.
 N.º 11.755 — Almeida Silva & Irmão Ltda.
 N.º 11.756 — Maximino Rodrigues dos Reis.
 N.º 11.757 — José Alves da Rocha.
 N.º 11.758 — G. Antelman.
 N.º 11.781 — Cafeteira Brasileira S. A.
 N.º 11.843 — Luis Coval & Cia. Ltda.
 N.º 11.845 — Pedro Gabriel.
 N.º 11.852 — A. Dias & Cunha.
 N.º 11.681 — Antônio Rodrigues Ferreira Neves.
 N.º 11.882 — Silvestrim & Irmãos.
 N.º 11.883 — Azevedo & Pricoto Ltda.
 N.º 11.884 — Francisco & Miranda.
 N.º 11.885 — A. dos Santos.
 N.º 11.886 — Frigorífico Wilson do Brasil S. A.
 N.º 11.887 — Francisco Santoro.
 N.º 11.888 — Domingos Calafá.
 N.º 11.951 — Henrique Augusto Palheiros.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo reacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido do art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, observando-se que não admitido o recurso sem a prova de depósito do valor da multa ex-vi do parágrafo único do citado artigo.

Justo Mendes & Cia. — Rua Conde de Irajá n.º 172. Auto n.º 5.237. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 586 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.
 Raul de Castro & Cia. — Rua Gonçalves Dias n.º 16-A. Auto n.º 5.479. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 583 da Cons. Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Bar e Restaurante Santo Antônio — Rua Lobo Júnior n.º 1.947. Auto n.º 4.427. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 3-3-45.

Perez & Sousa — Rua Manuel Vitorino número 943. Auto DNT. 34.807. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 19 da Decreto-lei n.º 2.308 de 13-6-49. Publ. *Diário Oficial* de 2-9-44.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Visto. P. Souto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

De acôrdo com a decisão da Sr. Diretora do Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente, lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, observando-se que não admitido o recurso sem a prova de depósito do valor da multa ex-*vi* do parágrafo único do citado artigo.

José Moreira Rodrigues Lopes — Rua do Livramento n.º 438. Auto n.º 6.401. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Rodolf Chope — Avenida Marech 1 Theodoro n.º 220. Auto n.º 6.165. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 539 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Campes & Almeida — Rua da Lapa números 45-47. Auto DNT. 27.269-13. Multa de Cr\$ 200,00. Decreto n.º 2.308 de 13-6-45. Por infração do art. 18. Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Ferreira & Borges — Rua do Cete número 257-C. Auto n.º 6.370. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

F.R. Fabres — Rua México n.º 71. Auto n.º 5.956. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 71 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Noêmia Castiel — Rua Barata Ribeiro número 250. Auto n.º 6.186. Multa de Cr\$ 100,00.

Art. 41 da Cons. Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Agência Continental Ltda. — Av. Rio Branco n.º 108. Auto n.º 6.219. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 55 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Manuel Gomes & Irmãos — Rua Frei Caneca n.º 1. Auto n.º 5.850. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

G. Lopes & Cia. — Rua Aruanias Cordeiro n.º 278. Auto n.º 5.408. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 41 da Cons. — Publicado no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Casa Bogé — Rua Carolina Meier n.º 23. Auto n.º 6.090. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 586 da Cons. — Publ. no *Diário Oficial* de 28-3-45.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Visto. P. Souto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Serviço de Identificação Profissional

Relação dos químicos registrados no Serviço de Identificação Profissional, nos termos do parágrafo único do art. 328 da Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, durante o mês de março de 1945.

Diplomados

Número de ordem — Nome

N.º 683 — Trajano Procópio de Alvaroga Monteiro Filho.

N.º 687 — Mozart Ferreira d'Azevedo.

Licenciados

N.º 1.597 — Paulo Vitorino Gabriel.

N.º 1.598 — Augustino Ballarín.

N.º 1.599 — Hermenegildo Merzagalli.

N.º 1.600 — Floriano Frank.

N.º 1.601 — Pedro Antônio Mazzoleni.

N.º 1.602 — Orlandino Zaniol.

N.º 1.603 — Nicolau da Silva Pitamito.

N.º 1.604 — Plácido Scussel.

N.º 1.605 — Júlio Angelo Busneto.

N.º 1.606 — Jacob Koch.

N.º 1.607 — Pedro Alvisius Arholl.

N.º 1.608 — Reinaldo Jacob Konrath.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço de Material

Emissão de selos comemorativos do 50.º aniversário da Fundação do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Faço público que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, serão postos em circulação os selos comemorativos referidos, cujas características principais são:

Formato — retangular.

Dimensões — 6,017 m x 0,021 m.

Côr — azul.

Taxa — Cr\$ 0,10 (quarenta centavos).

Emissão — 1.000.000 (um milhão) de selos com estampas de 70 selos cada uma.

Motivo — Reprodução tipográfica do Edifício sede do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Descrição — Em uma moldura retangular, a fotografia da sede social do Instituto; no ângulo superior esquerdo do selo, inserido em um círculo, o escudo do Instituto em um círculo, o contorno geográfico do Brasil, destacando-se o Estado da Bahia.

Legenda — Ao alto, em cor branca, entre os dois círculos "Brasil". No retângulo central, em três linhas horizontais, na própria cor do selo "50.º aniversário do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia". À direita e à esquerda do selo, respectivamente, sobre ramos de cacau e de fumo, e dentro de faixa branca terminando em volutas, na própria cor do selo as datas "1894" e "1944". Nos ângulos inferiores esquerdo e direito, respectivamente, dentro de retângulos brancos, em duas linhas ho-

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

A N A I S

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

rizoñais, a taxa "10 centavos", em azul; e entre esses retângulos, na base do selo, em faixa azul, a palavra "Correio" em cor branca.

Processo de impressão — tipográfico, com picote automático.

Papel gomado e filigranado Casa da Moeda do Brasil.

Estabelecimento impressor — Casa da Moeda. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — *Romen de A. Gouveia e Silva*, Chefe do Serviço do Material.

Emissão de selos comemorativos do tricentenário do nascimento do Maestro Francisco Manuel da Silva.

Faço público que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será posta em circulação a emissão de selos comemorativos referida, cujas características principais são:

Formato — retangular.

Dimensões — 0,020 m x 0,029 m.

Côr — carmin.

Taxa — Cr\$ 0,40 (quarenta centavos).

Emissão — 1.000.000 (um milhão) de selos em estampas de cem exemplares.

Motivo — Homenagem ao Maestro Francisco Manuel da Silva, autor do Hino Brasileiro.

Descrição — Em um quadrado de 0,019 m de lado, em cor carmin, aparece o retrato do homenageado, segundo litogravura da época, superpondo pautas musicais com as principais notas do Hino Brasileiro.

Legendas — na própria cor do selo: ao alto "Brasil-Correio", na base do selo, dentro de um retângulo churrado "40" e dentro de outro retângulo branco a palavra "centavos". Em cor branca: no quadrado do retrato "1945" e na base "Francisco Manuel da Silva".

Processo de impressão — tipográfico, com picote automático.

Papel filigranado Casa da Moeda do Brasil.

Estabelecimento impressor — Casa da Moeda.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — *Romen de A. Gouveia e Silva*, Chefe do Serviço do Material.

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

VENDA DA DRAGA "GUARAT"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a venda dos remanescentes da draga "Guarat" submersa na Lagoa Rodrigo de Freitas, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à pág. 6.154.

(Dias: 7, 9 e 10-4-45).

BANCO DO BRASIL, S. A.

Pagamento do cupom n.º 81 do empréstimo de 2.400.000, de 1904 — da Prefeitura do Distrito Federal.

A partir de 10 de abril de 1945 serão recebidos por este Banco para conferência e posterior pagamento, na Seq. de Valores e Procurações (2.º andar), os cupons de número 81, vencidos em 1 de abril de 1945, à razão de vinte cruzeiros por cupom.

Fica temporariamente suspenso o pagamento dos cupons de números anteriores.

Os cupons deverão ser entregues acompanhados de relação obedecendo a ordem numérica crescente. Cada cliente fará uma única relação, com duplicata a carbô, sem rasuras nem emendas, para os de títulos nominativos e outra para os de títulos ao portador, nas quais quando necessário será feito o transporte de cada folha, até obter a soma total dos cupons a receber.

Os Bancos, Corretores e outros portadores de grande quantidade de cupons deverão fazer as relações a máquina de escrever.

Os portadores deverão também encher uma guia que, devidamente autenticada, será devolvida como ressalva.

Para entrega dos cupons observar-se-á a seguinte ordem:

Dias 10 e 11 de abril de 1945 — Bancos e Corretores.

Dias 12 a 30 de abril de 1945 — Demais portadores.

A partir desta última data, só serão recebidos os cupons nas segundas-feiras de cada semana.

O pagamento será feito em data marcada para cada portador.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Banco do Brasil S. A. — Agência Central — Ayres P. de M. Montenegro, Gerente.

(D. I. P. — 4-4-45 — Dias: 7, 9 e 10).

BANCO DO BRASIL S. A. (DIVIDA EXTERNA DO BRASIL)

Levamos ao conhecimento dos Senhores portadores de títulos da Dívida Externa do Brasil, em Libras, Empréstimos Federais 1888, 4½% — 1889, 4% — 1913, 5% — 1927, 6½% — 1931, 20 anos 5% (Funding) — 1931, 40 anos 5% (Funding) — e Lorde Brasileiro, 4% — Estado de São Paulo 1904, 5% — 1921, 8% — 1926, 7% — 1926, 7½% (Instituto do Café) — 1928, 6% — 1930, 7% (Coffee Realization) — Municipalidade do São Paulo, 1908, 6% — Estado da Bahia 1904, 5% — 1915, 5% — 1918, 6% — 1928, 5% — Municipalidade de Porto Alegre 1909, 5% — Estado de Paraná 1928, 7% — Estado do Rio de Janeiro 1927, 5½% — 1927, 7% — Municipalidade de Niterói 1928, 7% — Estado de Minas Gerais 1928, 6½% — Municipalidade de Pratas 1911, 5% — Estado de Santa Catarina 1909, 5% — Municipalidade de Recife 1910, 5% e Municipalidade de Santos 1927, 7%, que estamos habilitados a aceitar as declarações de opções de que trata o Decreto-lei n.º 6.019, de 23-11-1943; as quais entretanto não poderão ser exercidas após 30 de junho de 1945, considerando-se, por conseguinte, válidas somente as opções sobre os títulos que estiverem em poder da Sede deste Banco até 20 de junho deste ano.

Quanto aos Empréstimos Federais 1895, 5% — 1910, 4% e 1914, 5% (Funding), estamos também, habilitados a receber as declarações acima mencionadas, não podendo, porém, ser exercidas as respectivas opções após 31 de maio de 1945, considerando-se, assim, válidas somente as opções sobre os títulos destes empréstimos que estiverem em poder da Sede deste Banco até 20 de maio deste ano.

Para os necessários esclarecimentos, deverão os senhores portadores residentes no Distrito Federal comparecer na Gerência de Câmbio (4.º andar — sala 26) e os domiciliados nos Estados procurarão a Agência local do Banco ou a que lhes for mais próxima.

(Dias: 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11-4-45).

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto-lei número 15.579, de 16 de maio de 1944, torna público que, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 16 de abril próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais, em número de setenta, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma, representativas de todo o capital social de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir esta a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômica-financeira da sociedade está representada pelos seguintes dados, extraídos do balanço encerrado em 31 de janeiro de 1945:

Ativo

	Cr\$.
Imobilizado	472.002,20
Realizável	1.235.983,10
Total	1.707.985,30
Passivo exigível	1.495.198,90

4. E' a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo:

Imóveis: — Terreno e respectivas construções, à Rua Cipriano Branta n.º 1.607, no bairro do Ipiranga, na Capital do Estado de São Paulo, compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

Maquinismos: — Máquinas especiais à fabricação de rendas, cordões, galões e outros artefatos ligados a essa indústria.

Mercadorias: — Estoque de matérias primas, tais como, fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustível e outros materiais.

5. As cotas 70 (setenta) cotas foram avaliadas em Cr\$ 1.678.990,10 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa cruzeiros e dez centavos), ou sejam, Cr\$ 23.985,57 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos), cada uma, e serão vendidas ao proponente da melhor oferta, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo julgado idôneo pela Agência Especial de Defesa Econômica, a qual, no caso, se reservará o direito que lhe confere o § 12 deste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas, em seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição da totalidade das cotas sociais da firma "Hedder & Companhia Limitada, em liquidação".

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autêntico dos estatutos, declarando, ainda, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que, forem juntos, com Cr\$ 4,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia

útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 4, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens do ativo, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em dia e hora previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho proferido pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para os fins de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: José Rodrigues Blandy.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, Manoel Augusto Penna.

(Dias: 3 e 10-4-45).

HERM. STOLTZ & CIA.

Em Liquidação

Concorrência pública para a venda de imóveis na Capital de São Paulo e Município de Ponta Grossa no Estado do Paraná.

1 — A Agência Especial de Defesa Econômica — Banco do Brasil S. A., com fundamento no Decreto-lei n.º 5.699 de 27 de julho de 1943, torna público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, fica aberta concorrência pública para a venda dos imóveis que constituem parte dos ativos das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, sediadas e com escritórios, respectivamente, no Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco 66-74, em São Paulo, à Rua Álvares Penteado 70-72 e em Recife à Av. Marquês de Olinda, 35.

2 — A venda consiste na transmissão aos compradores dos imóveis compreendidos neste edital, com as dimensões e características seguintes:

a) Imóvel (armazém) situado à Avenida Martin Burchard n.º 219, na cidade de São Paulo, constituído de terreno, área pavimentada a paralelepípedos, áreas edificadas e faixa de servidão da "São Paulo Railway". O terreno tem duas testadas, de 49,45 metros e 50,00 metros, respectivamente, voltadas para a Avenida Martin Burchard e Rua Domingos Paiva; entre estas testadas, nas divisas laterais, tem 130,50 metros de comprimento. O plano e tem a área de 6.489,11 metros quadrados.

A área pavimentada com paralelepípedos, situada na parte que se volta para a Avenida Martin Burchard é um pátio de manobras com 972 metros quadrados.

As áreas edificadas compreendem: — um galpão em alvenaria de tijolos construído na divisa direita do lote, tomando por testada a Avenida Martin Burchard, e seu acréscimo, com 923,50 metros quadrados; galpão em alvenaria de tijolos construído na divisa esquerda do lote, sobre porão, com assoalho de tábuas de madeira de lei, com 1.801,20 metros quadrados; galpão situado entre as edificações das divisas do lote, armado em estrutura metálica, disposto de uma ponte rolante de 15,69 metros de vão, com percurso em toda a extensão do referido galpão, dotada de talha "Demag" para 5 toneladas de carga útil, com 1.017,90 metros quadrados; galpão construído na divisa direita do lote em terrapleno, chão batido, com girão de madeira em toda largura, com 1.232,71 metros quadrados.

Na testada do lote voltado para a Rua Domingos Paiva, existe uma faixa de 12 metros de profundidade por onde corre um desvio utilizável pela SPR, com servidão dessa estrada, sendo o leito e trilhos de propriedade da firma em liquidação.

O imóvel, compreendendo o terreno, a área pavimentada, as áreas edificadas e a servidão da SPR foi recentemente avaliado em — Cr\$ 3.965.000,00.

b) Prédio e terrenos. (Xácara Cortopassi), situados no bairro da "Vila Carrão", na Capital de São Paulo. Os terrenos medem dez mil metros quadrados e constituem uma quadra inteira sob número setenta e oito, formada pelas ruas Osvaldo Gomes Barreto, Água Funda, Evangelina e Corrêgo, perfazendo um quadrilátero regular. A casa de moradia contém varanda, quatro dormitórios, banheiro e terraço, com luz elétrica, outras dependências e melhorias de valor. A xácara é toda cercada e se acha em regular estado de conservação. Base para proposta — Cr\$ 171.600,00.

c) Terreno, quadra sem número, da "Vila Carrão", composto de seis lotes numerados de 1 a 6, medindo ao todo 100 metros de frente para a Rua do Corrêgo, 7,40 metros na Rua Osvaldo Gomes Barreto, 35 metros na Rua Evangelina e 105 metros nos fundos, perfazendo a área aproximada de 2.160 metros quadrados.

Base para proposta — Cr\$ 31.500,00.

d) Terreno situado na Ronda, arrabalde do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representado pelos lotes sob números 251, 225, 226, 406, 407, 408 e 409, num total de mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados, com os limites e confrontações da planta aprovada pela Prefeitura.

Base para proposta — Cr\$ 3.600,00.

3 — As propostas deverão obedecer aos requisitos seguintes:

I. Ser formulados em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza levarão no seu anverso os dizeres: "Proposta para aquisição de imóvel que constitui parte do ativo das firmas Herm Stoltz & Cia., em liquidação".

II. Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado.

III. Fornecer desde logo os necessários comprovantes da nacionalidade brasileira do proponente e, em se tratando de pessoa jurídica, declara o montante do capital, nome e nacionalidade dos sócios e respectivas cotas, ou nome e nacionalidade dos principais acionistas.

IV. Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil importância correspondente a 2% (dois por cento) da base para proposta, conforme o estabelecido no número 2.

V. Ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde.

VI. Contar declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

4 — Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezois) horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no número 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos informes, diariamente, das 13,30 às 16 horas.

5 — Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter dados pormenorizados sobre os imóveis, nos escritórios das firmas em liquidação.

6 — Todas as despesas e impostos relativos à transferência correrão por conta do comprador.

7 — Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato de assinatura da escritura respectiva.

8 — Dentro de 10 dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9 — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10 — No prazo de 5 (cinco) dias, a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura da necessária escritura, o pagamento do preço e transferência do imóvel, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do número 3.

11 — Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

A Comissão Liquidante: — *Ministro Aulpho Nápoles de Paiva, presidente. — José Serda da Mota. — Dr. Luiz Lacigne de Lemos. — Isolino Santos Filho.*

Rio de Janeiro, 20 de março de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, Dr. Manoel Augusto Penna.

(Firmas reconhecidas no 18.º Ofício).

(N.º 3.901 — 10-3-45 — Cr\$ 817,00 — Dias: 20, 28-3 e 10-4-45).

COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL

Produtos de Borracha

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Devidamente autorizada pelo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, conforme ordem sob n.º 303 de 2 de junho de 1943 da Diretoria de Rendas Aduaneiras à Alfândega de Santos, a Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha faz público e dá ciência aos interessados de que fica aberta nesta data concorrência pública para a venda de 4.937 quilos de cordonel defeituoso de algodão.

1.º

O lote de 4.937 quilos de cordonel, conforme amostras à disposição dos interessados na Seção de Vendas da Companhia, à Praça da República n.º 158, será entregue em bobinas pesando cada uma aproximadamente 1 (um) quilo e é constituído de nove tipos diferentes como segue:

a) 836 quilos feito com fio simples n.º 12, de 4 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel, que está oleoso;

b) 181 quilos feito com fio simples n.º 12, de 3 a 5 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel;

c) 893 quilos feito com fio simples n.º 16, de 4 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel, que está oleoso;

d) 200 quilos feito com fio simples n.º 16, de 3 a 5 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel;

e) 597 quilos feito com fio simples n.º 16, de 3 a 5 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel;

f) 61 quilos feito com fio simples n.º 14, de 2 a 4 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel;

g) 2.000 quilos feito com fio simples n.º 8, mole, de 8 fios simples para a formação do cordonel;

h) 79 quilos feito com fio simples n.º 7, mole, de 5 fios simples para a formação do cordonel;

i) 90 quilos feito com fio simples n.º 11, mole, de 5 fios simples para a formação do cordonel.

2.º

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, podendo o proponente fazer sua oferta por todo o lote ou por parte dele apenas, ficando ao critério da Comissão Julgadora aceitar a proposta que entender mais conveniente aos interesses da Companhia; deverá outrossim o proponente declarar expressamente que se submete inteiramente às condições deste edital.

3.º

As propostas deverão ser entregues até o dia 11 de abril do ano corrente na sede da Companhia, à Rua dos Prazeres n.º 284, na capital de São Paulo, devendo constar obrigatoriamente na sobre-carta o seguinte: "Concorrência Pública de Cordonel de Algodão".

4.º

No dia 12 de abril de 1945, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua dos Prazeres número 284, serão abertos os envelopes perante a

Comissão Julgadora designada pela Diretoria e presente o fiscal designado pela Alfândega de Santos, devendo cada concorrente rubricar as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata na qual serão mencionados os nomes dos proponentes e as suas ofertas, a classificação dos mesmos, assim como outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

5.º

O concorrente ou concorrentes vencedores farão imediatamente após o julgamento uma caução na Caixa da Companhia correspondente a 10% do montante de suas propostas, sendo que a referida caução ficará retida até o pagamento total, depois de preenchidas todas as formalidades.

6.º

Não serão aceitas propostas que ofereçam adicionais sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital.

7.º

Haverá prioridade de venda para os estabelecimentos estatais, que terão preferência no caso de empate.

8.º

Depois de julgadas as propostas e apurado o vencedor, a decisão será submetida ao fiscal da Alfândega de Santos para aprovação, somente depois do que a proposta ou propostas vencedoras serão definitivamente aceitas.

São Paulo, 14 de março de 1945. — E. E. Long, Diretor-Secretário e Tesoureiro.

Reconhecida a firma, E. E. Long, no Tabelionato Veiga — S. Paulo.

(N.º 4.240 — 27-3-45, 3-4 — 10-4-45 — Cr\$ 391,70)

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

SOCIEDADES

BANCO DO COMÉRCIO S.A.

BALANCETE EM 28 DE MARÇO DE 1945

Matriz e Agências

Ativo:

Realizável:	Cr\$
Acionistas	7.168.000,00
Letras descontadas	100.316.913,40
Empréstimos em C/Correntes	216.285.791,10
Correspondentes no interior	4.845.018,10
Títulos e imóveis pertencentes ao Banco	49.013.981,10
Matriz e Filiais	6.649.078,40
Disponível:	
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos	88.269.137,10
Imobilizado:	
Móveis e utensílios	2.172.443,80
Objetos de Hereditário	316.974,50
Contas de compensação:	
Efeitos a receber	65.195.809,00
Valores depositados	313.575.162,80
Valores caucionados	283.164.108,30
Ações caucionadas	110.000,00
Hipotecas	857.580,70
Fianças	40.029,00
Diversas contas:	
Diversas contas	1.646.344,40
	1.139.086.674,40

Passivo:

Não exigível:	Cr\$
Capital	50.000.000,00
Fundo de res. legal	1.752.277,30
Fundo de res. disponível	31.647.895,10
Fundo de depreciação	332.317,60
Exigível:	
C/e movimento	175.038.295,80
C/e sem juros	1.279.505,40
C/e limitadas	24.281.519,10
Depósitos populares	17.228.397,50
C/e com aviso e depósitos a prazo fixo	156.780.976,20
Correspondente no interior	101.619,60
Dividendos a pagar	302.028,00
Matriz e filiais	6.590.427,00
Contas de compensação:	
Depósitos em contas de cobrança	65.195.809,00
Títulos em caução e em depósito	596.779.300,10
Caução da Diretoria	110.000,00
Valores hipotecários	857.580,70
Diversas contas:	
Diversas contas	11.375.696,00
	1.139.086.674,40

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — M. T. de Carvalho Britto, Diretor-presidente. — F. Barilacqua, Contador, Reg. n.º 31.558.

(N.º 5.430 — 7-4-45 — Cr\$ 158,10)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBÁ CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1945

As dezesseis horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 111, 5.º andar, sala 505, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral ordinária, sob a presidência da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca, representada pela totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença" o diretor da mesma, Luiz Nery Dias, abriu a sessão e declarou que, havendo quorum, estavam instalados os trabalhos, devendo os senhores acionistas escolher aquele, dentre os presentes que deveria presidir esta reunião, sendo escolhido, por unanimidade, o acionista Ulisses da Silveira Brum, que convidou para secretário o Sr. Lauro Dias, também acionista. Constituída, assim, a mesa, o seu Presidente declarou que esta assembleia fora regularmente convocada, mandando-lhe ler o respectivo aviso, publicado no Diário Oficial da União, nos dias 13, 14 e 15 deste mês, e no "Jornal do Brasil" desta Capital, em suas edições de 13, 14 e 15 deste

mês, e cujo teor é este: — "Companhia Imobiliária Itajubá Carioca" — Assembleia geral ordinária — Realiza-se no dia 31 de março, corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 111, 5.º andar, sala 505, a fim de deliberar sobre o relatório de 1944, parecer do Conselho Fiscal e aprovação das contas referentes ao mesmo exercício, bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal, que deverá servir no corrente ano.

Para isso são convidados os senhores acionistas a se reunirem, no local acima indicado, outrossim acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — Companhia Imobiliária Itajubá Carioca — Luiz Nery Dias, Diretor. — Procedida a leitura desses documentos, que deixam de ser aqui transcritos por terem sido publicados na forma da lei, o Sr. Presidente declarou que os mesmos se acham em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Prosseguindo na ordem do dia, o Sr. Presidente anunciou que devia proceder a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco e apurada a votação, constatou-se que foram eleitos para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Emanoel Luiz, Luciano Fróis e José Smith e suplentes: Custódio Machado, Dr. Eugênio Perceut e Raul Rosende, todos brasileiros natos, residentes e domiciliados nesta Capital, havendo sido fixada, por unanimidade a mesma remuneração do exercício próximo passado. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos a fim de ser lavrada a presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada, lida por todos assinada. Eu, Lauro Dias, Secretário, redigi a presente ata que mandei escrever e a subscreevi e assino. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Lauro Dias. — Ulisses da Silveira Brum. — Luiz Nery Dias. — Aluizio Dias. — Jurema Dias. — Syrral da Silveira Brum. — Vidal Dias. — Josino Dias e Josen Dias.

Cia. Imobiliária Itajubá Carioca. — Luiz Nery Dias, Diretor. (N.º 5.397 — 7-4-45 — Cr\$ 102,00).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Carta patente n.º 11.043 de 24 de dezembro de 1932

Fundado em 1932

Rua da Alfândega n.º 30

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1945

Ativo	Cr\$
Títulos Descontados	68.920.889,30
Letras e Efeitos a Receber	1.501.955,00
Empréstimos em Contas Correntes	9.472.508,10
Valores Caucionados	11.251.818,10
Valores Depositados	3.663.681,00
Valores e Títulos de Nossa Propriedade	192.592,00
Imóveis	783.940,00
C/C. País	290.160,00
Móveis e Utensílios	161.330,00
Diversas Contas	411.932,10
Caixa: Em moeda corrente depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	12.695.135,40
Total do Ativo	109.361.952,30
Passivo	Cr\$
Capital	5.000.000,00
Fundo de Reserva	1.250.000,00
Fundo Especial de Previsão	1.810.861,99
Fundo de Amortizações	77.972,30
Contas Correntes Movimento	26.140.438,00
Contas Correntes Populares	1.754.772,00
Contas Correntes Sem Juros	112.021,20
Contas Correntes Pré-Aviso	669.943,80
Depósitos a Prazo Fixo	19.936.110,90
Letras a Prêmio	2.000.000,00
Credores por Títulos em Cobrança	1.501.955,00
C/C. País	99.729,00
Valores em Caução e em Depósito	11.931.502,10
Cheques Visados e Ordens de Pagamento	2.083.018,10
Diversas Contas	31.990.636,20
Total do Passivo	109.361.952,30

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Eduardo de Cões Trindade, Presidente. — Miro Gasparr, Diretor. — Vicente Silva — Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo, Contador Reg. n.º 15.107.

(N.º 5.334 — 7-4-45 — Cr\$ 127,50).

EMPRESA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E PUBLICIDADE S.A.

Relatório da Diretoria relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições da lei, e determinadas pelos estatutos, vem os Diretores da Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S.A., com o maior prazer, apresentar o seu relatório, e submeter à apreciação dos Srs. Acionistas, balanço, contas, referentes ao exercício de 1944, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Sobre eles deveis vos pronunciar em assembléa geral ordinária, novamente convocada para o próximo dia 18 do corrente, assembléa essa que deixou de se efetuar em 30 de março último, por falta de número legal.

Do exame desses documentos postos à vossa disposição em nossa sede com a devida antecedência, se evidencia com toda precisão nossa

situação econômica e financeira. Continuando anormal a situação, embora satisfatórios os negócios da Empresa, a diretoria de acordo com o Conselho Fiscal se abstém de sugerir distribuição de dividendo, até que sejam liquidadas as dívidas da Empresa, e reformado o seu material, mas está pronta a aceitar a deliberação que os Srs. Acionistas determinarem.

Deveis ainda eleger os membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes para o presente exercício cujo mandato está terminado.

Temos o doloroso dever de comunicar o falecimento do nosso prezado amigo Dr. Ricardo de Almeida Rêgo, que desde os primeiros anos da Empresa, defendeu com todo o carinho os seus interesses.

São estas as informações que trazemos ao vosso conhecimento, sem prejuízo de quaisquer outras que julgardes conveniente. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *Jonathas Pereira Filho*, Presidente. — *Jonathas Nunes Pereira*, Diretor.

Balanço fechado em 30 de dezembro de 1944 (período de 1-1-44 a 30-12-44)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Realizável:		Não Exigível:	
Bônus de Guerra	46.242,80	Capital	500.000,00
Devedores por Anúncios Contratados	458.540,00	Lucros e Perdas para o Fundo de Reserva	138.840,50
Disponível:		Exigível:	
Dinheiro em caixa, bancos e depósito	31.323,10	Contas Correntes	552.090,00
Apólices em Caução	2.000,00	Realizável:	
Conta de Compensação:		Contratos de Anúncios	458.540,00
Ações Caucionadas	20.000,00	Conta de Compensação:	
Imobilizado:		Caução da Diretoria	20.000,00
Contratos com a Prefeitura Municipal	55.678,20	Conta de Resultado Pendente:	
Móveis e Utensílios	6.687,70	Fundo de Reserva	419.062,10
Material	163.494,50		
Imóveis	4.354.476,30		
	2.088.442,60		2.088.442,60

Demonstração da conta "Lucros & Perdas" em 30 de dezembro de 1944

Receita		Despesa	
	Cr\$		Cr\$
Renda	533.150,60	Instituto de Aposentadoria dos Comerciantes	2.354,30
		Legião Brasileira de Assistência	231,60
		Comissões de Agentes	128.246,80
		Pinturas	86.682,20
		Despesas Gerais	20.650,80
		Despesas Judiciais	12.382,50
		Honorários da Diretoria	20.400,00
		Aluguel do Escritório	6.925,80
		Ordenados	39.550,00
		Impostos	1.701,60
		Reforma de Grades	10.230,00
		Cota Contratual da Prefeitura	20.000,00
		Imposto de Renda	12.396,00
		Estampagens de Painéis	20.485,00
		Imposto Sindical	500,00
		Contratos, amortização dos efetuados com a Prefeitura Municipal	11.892,50
		Lucros n/ano	138.840,50
	533.150,60		533.150,60

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Jonathas Pereira Filho*, Presidente. — *Reinhold Friess*, Guarda-livros Registrado sob o n.º 32.755 em 5-9-35.

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S.A., tendo verificado o balanço, conta de lucros e

perdas e as demais, encontrando exatas e em perfeita ordem, são de parecer, que conjuntamente com o relatório da diretoria sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *Carlos Garcia de Souza*, — *Luiz Oneto*. — *Edmundo Machado*.

(N.º 5.341—Dia 7-4-45—Cr\$ 255,00).

COMPANHIA ELECTROLUX S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 16 DE ABRIL DE 1945

Srs. acionistas:

De acôrdo com as determinações dos estatutos e os preceitos da lei, a Diretoria tem o prazer de apresentar a esta Assembléia Geral o seu relatório, balanço e contas referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944, submetendo-os ao vosso exame e aprovação.

Como já previsto no relatório referente ao ano de 1943, a situação da Companhia, durante o ano findo, agravou-se sensivelmente, em consequência da continuação da guerra mundial, que tornou impossível novos fornecimentos das fábricas na Suécia. O movimento das vendas foi assim consideravelmente menor em 1944, comparado com o ano

anterior, resultando daí uma perda efetiva no exercício, e o lucro de Cr\$ 1.248.088,50 que apresentam as contas é devido unicamente a ajustes de câmbio e da reserva de fregueses.

Em vista da incerteza a respeito do futuro desenvolvimento da Companhia, que está dependendo do desfecho das hostilidades, torna-se naturalmente impossível a distribuição de qualquer dividendo aos Srs. acionistas.

Como se vê pelo Balanço Geral, a situação financeira da sociedade é boa, e podemos encerrar o futuro com confiança, uma vez normalizada a situação mundial.

A Direção da Companhia continua empregando os seus melhores esforços na sua administração.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — Os Diretores: *Erik Wiklund*. — *Gustave Robert*. — *Antonio Ramon Perez*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis, utensílios e instalações:		Capital	1.500.000,00
Saldo desta conta	91.010,90	Fundo de reserva	1.500.000,00
Obrigações de guerra:		A. B. Elektrolux — Stockholm	2.632.920,00
Saldo desta conta	465.287,00	Credores diversos	606.343,70
Mercadorias existentes:		Reserva para devedores duvidosos	435.389,90
Pelo valor conforme inventário	2.418.854,90	Cauções depositadas	15.000,00
Devedores diversos:		Lucros e Perdas:	
Saldo desta conta	5.535.031,60	Saldo credor em 31-12-43	1.163.899,00
Ações em depósito:		Lucro do exercício	1.248.088,50
Saldo desta conta	15.000,00		2.411.987,50
Caixa: — Nos Bancos e em mão	586.456,40		9.101.610,80
	9.101.640,80		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Lucro bruto transportado		9.042.673,46
Reserva para devedores duvidosos		1.158.136,90
Diferença de câmbio		181.115,40
Rebidas diversas		70.023,20
Despesas de vendas	7.482.757,30	
Despesas de cobrança	1.067.134,80	
Despesas de descontos	101.283,70	
Despesas de administração	369.309,40	
Dívidas perdidas	31.778,40	
Depreciações	151.596,80	
Saldo — Lucro do exercício	1.248.088,50	
	10.451.948,90	10.451.948,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Erik Wiklund*, Diretor-Presidente. — *Gustave Robert*, Diretor-Gerente. — *Antonio Ramon Perez*, Diretor. — *Antonio Ramon Perez*, Contador n.º 33.336.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Electrolux S. A., tendo procedido ao exame dos livros, Balanço Geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados o balanço e as contas relativas a esse exercício.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — O Conselho Fiscal: — *Harry Glifford Reed*. — *Carlos Emerson*. — *Hervel Moreira*.

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S.A.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1945

Carta Patente n.º 1.235

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	212.315.535,20	Capital	30.000.000,00
Empréstimos em C/Correntes	184.605.187,99	Fundo de Reserva Legal	3.002.076,75
Letras em Caução	180.476.724,00	Fundo de Previsão	4.896.560,70
Valores em Caução	39.512.594,60	Fundo de Depreciação	724.791,79
Letras a Cobrança	49.835.300,10	Fundo de Reserva Especial	1.722.271,99
Correspondentes no país	3.302.385,60	Depósitos:	
Valores depositados	44.291.806,00	A vista	270.949.529,60
Ações em Caução	50.000,00	Contas Limitadas	51.474.376,60
Hipotecas	12.900.000,00	De Aviso Prévio	52.267.793,60
Títulos pertencentes ao Banco	2.572.077,90	A Prazo Fixo	184.098.770,90
Filiais e Agências	31.269.998,41		478.760.475,70
Móveis e Utensílios	1.732.144,95	Creds. p/Letras a Cobrança	49.835.300,10
Imóveis	19.862.763,30	Creds. p/Letras em Caução	180.476.724,00
Valores em Administração	15.231.114,00	Creds. p/Valores Hipotecários	12.900.000,00
Contratos de Crédito	246.730.715,30	Creds. p/Valores em administração	15.231.114,00
Empréstimo Hipotecário	2.243.600,30	Valores em Caução e em Depósito	83.804.400,60
Diversas Contas	8.451.817,13	Caução da Diretoria	50.000,00
Caixa:		Filiais e Agências	57.195.302,51
Em moeda corrente no Banco..	26.902.358,70	Garantias Diversas	246.760.715,30
No Banco do Brasil	37.140.057,40	Correspondentes no país	68.393,10
Em outros Bancos	48.368.444,60	Diversas Contas	25.399.522,73
	1.170.824.655,18		1.170.824.655,18

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — José Maria Fernandes, Presidente. — Victor Fernandes Alonso, Vice-Presidente. — Domingos Fernandes Alonso. — Adhemar Leite Ribeiro. — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretores. — Arthur de Castro, Gerente da Matriz. — José Emilio Martins, Contador. Reg. n.º 39.521.

(N.º 5.429 — 7-4-45 — Cr\$ 204,00)

BANCO UNIÃO MERCANTIL S.A.

(CARTA PATENTE N.º 2.554, DE 9-4-42)

Rio de Janeiro — Rua Buenos Aires, 17

Agências: URBANAS — São Cristóvão — Distrito Federal; Barrato — Niterói. — Paraíba do Sul — Friburgo — Caxambú.

Filial: Niterói. — Departamentos: Governador Portela — Miguel Pereira — Páti do Alferes — Avejar — Três Rios e Trajano de Moraes

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1945, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DE NOSSA FILIAL, AGÊNCIAS E DEPARTAMENTOS

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não Exigível:	
Caixa:		Capital	5.000.000,00
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e outros Bancos	7.876.685,40	Reservas	351.578,40
Realizável:		Exigível:	
Títulos Descontados	42.446.082,40	Depósitos:	
Empréstimos em C/Corrente	27.029.366,90	A vista	34.690.553,86
Correspondentes	1.036.870,80	A Prazo	22.731.131,19
Devedores Hipotecários	588.502,20		57.421.684,90
Imóveis e Valores	4.818.994,60	Contas de adiantamento	11.504.827,80
	72.919.753,90	Contas Correntes Garantidas	2.295.867,30
Imobilizado:		Ordens de Pagamento	2.365.393,40
Móveis, Utensílios e Instalações	745.731,80	Correspondentes	3.058.723,40
Diversos:			76.616.404,50
Filial e Agências	10.701.792,40	Diversos:	
De Resultado Pendente:		Filial e Agências	9.570.181,10
Diversas Contas	727.931,50	De Resultado Pendente:	
Contas de Compensação:		Diversas Contas	1.433.555,60
Títulos em Caução	23.229.168,60	Contas de Compensação:	
Títulos em Cobrança	5.972.198,70	Cred. p/Tit. em Cobr. e Caução	29.201.367,30
Hipotecas e Garantias	34.944.894,50	Contratos de Garantia	31.944.894,50
Valores Caucionados	7.789.688,00	Cred. p/Val. em Caução e Dep.	32.036.480,60
Valores Depositados	21.246.792,60	Contratos de Administração	11.446.000,00
Valores em Administração	11.446.000,00	Caução da Diretoria	150.000,00
Ações em Caução	150.000,00		107.778.742,40
	107.778.742,40		200.783.553,40
	200.783.553,40		200.783.553,40

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Cylio da Gama Cruz, Diretor-Presidente. — S. da Gama Cruz Junior, Diretor-Gerente. — R. Paes Leme, Diretor. — F. Fernandes, Contador — Reg. número 20.675.

(N.º 5.395 — 7-4-45 — Cr\$ 162,20)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente N.º 1.031 de 7 de novembro de 1932.

CASA MATRIZ: LONDRES

BALANETE ENCERRADO EM 28 DE MARÇO DE 1945

Rio de Janeiro.

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Valores em Liquidação	217.722,80	Capital	20.000.000,00
Empréstimos em Contas Correntes	5.207.246,80	Fundos de Reserva Especial	3.026.980,00
Valores Cauccionados	—	Depósitos em Contas Correntes Limitados (sem juros)	253.637,30
Valores Depositados	9.505,00	Depósitos em Contas Correntes (sem juros)	246.639,30
Perdas em Diversos Exercícios	7.155.517,00	Títulos em caução e em depósito	9.505,00
Agências e Filiais	—	Casa Matriz	—
Correspondentes do Estrangeiro	—	Agências e Filiais	—
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	557.000,00	Correspondentes do Estrangeiro	401,50
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos	—	Letras a pagar	—
Móveis e Utensílios	—	Cobranças em Suspensão	—
Caixa — em moeda corrente	69.017,50	Lucros e Perdas	—
no Banco do Brasil	10.521.130,40	Diversas Contas	—
em outros Bancos	—	Reserva para Impostos	293.428,30
Lucros e Perdas	52.512,30		
Diversas Contas	—		
	23.800.291,90		23.800.291,90

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação) — R. C. Watson, pp. Liquidantes. — C. L. P. Trapaud, Contador Reg. n.º 40.812.

(N.º 5.411 — 7-4-45 — Cr\$ 133,30)

BANCO COMERCIAL E AGRÍCOLA DO BRASIL S.A.

Capital: Cr\$ 6.000.000,00 — Início das operações 4-11-1913 — Carta Patente n.º 3.070, de 20-10-1913

Rua Miguel Couto n.º 29

Rio de Janeiro.

End. Teleg. "Esterlino"

Telefones: 43-5269 e 43-3352

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Móveis e Utensílios	86.654,00	Capital	6.000.000,00
Almozenado	41.374,90	Fundo de Reserva Legal	80.409,70
Gastos de Instalações	590.000,00		
Juros do Art. 30 dos Estatutos ..	50.000,00	Exigível:	
	768.018,90	Depósitos e/ou Movimento	12.578.844,00
Disponível:		Depósitos e/ou Prazo Fixo	2.782.554,70
Caixa e Bancos	2.830.898,10	Depósitos e/ou Aviso Prévio	305.908,10
Banco do Brasil	916.400,40	C/Correntes Diversas	1.198.208,20
	3.807.298,50	Ordens a Pagar	104.465,30
Realizável:		Dividendos a Pagar	7.254,00
Títulos Descontados	15.052.974,10		
C/Correntes Garantidas	3.335.135,40	Contas de Resultados Pendentes:	
C/Correntes Diversas	398.020,00	Rendas Diversas	698.939,30
Correspondentes no País	41.532,60		
Acionistas	55.000,00	Contas de Compensação:	
	18.882.662,10	Garantias por Contrato	6.720.890,00
Contas de Resultados Pendentes:		Credores por Títulos em Caução ..	4.883.983,90
Despesas Gerais e Juros	301.603,80	Credores por Títulos em Cobrança ..	1.203.421,50
Contas de Compensação:		Garantias Diversas	909.140,00
Contratos de Créditos Diversos ..	6.720.890,00	Títulos caucionados e/ou Especial ..	1.003.000,00
Títulos caucionados	4.883.983,90	Depósitos de Valores em Custódia ..	3.440.955,00
Valores caucionados	1.909.140,00	Caução da Diretoria	100.000,00
Títulos a receber em cobrança ..	1.203.421,50		
Valores depositados	3.440.955,00		
Agãos em caução	100.000,00		
	17.958.390,40		17.958.390,40
	41.720.973,70		41.720.973,70

Presidente, Benedito Moreira da Costa. — Diretor, Antonio Gomes de Lima. — Diretor, Alphen Ribeiro. — Contador, M. Marques de Oliveira, Registrado 29.462.

(N.º 5.422 — 7-4-45 — Cr\$ 224,40).

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL S.A.

Fundado em 1932

Carta Patente 1-692, de 6-4-938. — Rua Buenos Aires n.º 55 e Rosário n.º 410.

Rio de Janeiro

Correspondentes em todas as praças do País

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível:	
Caixa e Bancos	7.602.825,89	Depósitos à vista	23.407.661,70
Realizável:		Depósitos a prazo	11.766.922,30
Títulos descontados	30.838.091,90	Títulos redescontados	3.845.845,20
Letras a receber	2.536.275,30	Provisões para despesas	312.089,30
Empréstimos em C/Corrente	11.986.388,90	Dividendos	73.214,00
Correspondentes	737.102,90	Efeitos a pagar	859.803,00
Títulos do Banco	160.000,00	Correspondentes	73.101,70
Devedores diversos	1.327.217,70	Credores diversos	72.332,90
Acionistas	3.819.300,00	Ordens de pagamento	53.566,00
Imóveis	251.453,50		40.149.530,10
Imobilizado:		Não Exigível:	
Móveis, utensílios e instalações	1.577.600,00	Capital	20.000.000,00
Almoxarifado	39.012,20	Fundo de reserva	325.558,20
	1.617.612,20	Fundo de amortização e depreciação	62.534,90
Contas de resultado pendente:		Fundo de provisão	1.478.491,50
Diversas contas	481.672,99		21.866.584,60
Contas de Compensação:		Contas de resultado pendente:	
Ações caucionadas	120.000,00	Diversas contas	1.977.891,36
Valores caucionados	1.784.000,00	Contas de Compensação:	
Cobrança na praça	6.757.933,59	Caução da Diretoria	120.000,00
Cobrança no interior	1.567.428,50	Cobrança de conta alheia	6.133.435,20
Valores em custódia	21.717.033,50	Cobrança de conta própria	2.086.920,00
Valores em administração	22.259.960,00	Títulos descontados em cobrança	243.056,90
Contratos de crédito	4.280.000,00	Deposítantes de títulos e valores	31.712.336,50
	62.321.708,60	Deposítantes de valores em garantia	1.784.000,00
	133.615.724,60	Credores por valores em administração	22.259.960,00
		Contratantes de crédito	4.980.000,80
			60.321.708,60
			133.615.724,60

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Dr. Fernando de Mello Vianna, Presidente. — Aloysio G.M. Russo, Vice-Presidente. — João Francisco Coelho Lima, Diretor-Gerente. — Jorge Tavares Guerra e Julio Pinto Junior, Diretores. — Balbino França Ribeiro, Gerente. — José Cerqueira Lima, Contador-interino, Registro n.º 37.315.

(N.º 5.342 — 7-4-45 — Cr\$ 153,00).

SANTA CRUZ COFFEE COMPANY LTD.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo:		Passivo:	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Cafesais	4.417.759,20	Capital e reservas:	
Terrenos	761.159,80	Capital (conforme decretos	
Construções	571.458,50	Federais)	753.660,20
Máquinas	124.429,70	Casa Matriz — Conta	7.567.791,40
Animais	267.149,80		8.321.451,60
Veículos	31.281,00		
Móveis e utensílios	81.288,79	Lucros e perdas:	
Almoxarifado	70.654,30	Lucro do ano	601.474,00
	6.328.481,00		8.922.922,60
Disponível:		Exigível a longo prazo:	
Caixa	132.956,30	Casa Matriz — saldo	1.746.138,70
Bancos	1.596.734,80		
	1.729.691,10	Exigível a curto prazo:	
Realizável a curto prazo:		Credores diversos	89.332,40
Café a vender	1.265.625,00		10.758.393,70
Estoques diversos	460.473,60		
Devedores diversos	788.445,40		
	2.514.544,00		
Contas de resultado pendente:			
Seguros pagos antecipadamente	8.671,50		
Despesas cultura 1945	170.639,30		
Despesas pagas antecipadamente	6.366,80		
	185.677,60		
	10.758.393,70		

Eduz Croenep, Contador, Reg. n.º 17.130. — Ronald S. Davy Gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito:		Crédito:	
	Cr\$		Cr\$
Calê, despesas de produção	1.094.422,30	Safra de 1944	1.059.750,00
Manutenção, reparação e custeios		Lucro na liquidação de safras	
Diversos	315.430,50	anteriores	1.688.455,60
Despesas gerais	660.698,90	Lucros diversos	291.429,30
Impostos	34.452,30		
Depreciação cafunais	276.109,90		
Depreciação máquinas	20.738,30		
Depreciação móveis e utensílios	14.018,20		
Depreciação veículos	5.213,50		
Saldo que passa para 1945	601.471,00		
	3.022.634,90		3.022.634,90

Eduz Croquer, Contador, Reg. n.º 17.420. — Ronald S. Dary Gerente.

(N.º 5.428 — 7-4-45 — Cr\$ 204,00)

COMPANHIA EDITORA FON-FON E SELETA

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA CIA. EDITORA FON-FON E SELETA S. A. A SER
APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 16 DE
ABRIL DE 1945

"Senhores acionistas: Apresentamos, hoje à vossa apreciação, de acordo com os nossos estatutos e com a lei em vigor, o balanço relativo ao exercício de 1944, a fim de que vos pronuncieis sobre o mesmo. O Conselho Fiscal recomenda a integral aprovação desse documento, como podereis verificar pelo parecer que também vos será apresentado".

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Antônio Sérgio da Silva Júnior, Presidente. — Cyro Vieira Machado, Tesoureiro. — Ary Sérgio da Silva, Diretor-Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Senhores acionistas: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Editora Fon-Fon e Seleta S. A., examinando, com minuciosidade, o balanço e demais documentos relativos ao exercício de 1944 apresentados pela Diretoria, recomendam sejam os mesmos aprovados, em virtude de estarem rigorosamente certos."

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Raul Lou de Miranda, Ivan Murta Tavares, Clóvis de Almeida.

BALANÇO GERAL DA CIA. EDITORA FON-FON E SELETA
ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Máquinas e Acessórios	82.348,70	Capital	600.000,00
Títulos de Fon-Fon e Seleta e Zovato	155.590,50	F. de Depreciação	99.372,40
Caixa e Bancos	127.355,40	Caução da Diretoria	75.000,00
Contas Correntes, etc.	392.072,90	Contas Correntes, etc.	111.083,80
Estóques	91.193,00	Publicações	5.650,90
Ações Cauçionadas	75.000,00	Lucros Suspensos	83.368,10
Outras Contas	50.510,90		
Depósitos Light	83,00		
	977.151,30		977.151,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Antônio Sérgio da Silva Júnior, Diretor-Presidente. — Ary Sérgio da Silva, Diretor-Gerente. — Cyro Vieira Machado, Diretor-Tesoureiro. — Pedro Virgílio de Macedo, Guarda-Livros, reg. sob o n.º 30.012.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo da conta corrente em 31 de dezembro de 1943		Revista, Anúncios etc.	1.469.568,50
De recebimentos	14.748,90	Juros de Bancos	1.840,80
No decurso do ano	121,09		
	14.870,00		
Depreciações	17.287,70		
Aluguéis e Propaganda	104.836,00		
Gastos com a confecção da revista "Fon-Fon"	823.439,10		
Despesas Gerais, Administração e Gratificações	281.684,80		
Impostos Seguros e Institutos	25.733,70		
Comissões	115.515,00		
Contas Correntes, etc.	5.246,70		
Lucros Suspensos	83.368,10		
	1.471.409,30		1.471.409,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Antônio Sérgio da Silva Júnior, Diretor-Presidente. — Ary Sérgio da Silva, Diretor-Gerente. — Cyro Vieira Machado, Diretor-Tesoureiro. — Pedro Virgílio de Macedo, Guarda-Livros, reg. sob o n.º 30.012.

(N.º 5.328 — 7-4-45 — Cr\$ 224,46).

INDÚSTRIAS ELÉTRICAS E MUSICAIS FÁBRICA ODEON, S.A.

Relatório da Diretoria, relativo ao ano social de 1944, a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária dos acionistas, em 17 de abril de 1945.

Senhores Acionistas:

Vimos apresentar-vos, de acordo com a lei e disposições dos estatutos da sociedade, o relatório e contas da nossa administração, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944.

A leitura do balanço e contas, que o acompanham, evidencia que os resultados do exercício foram muito superiores aos do ano social de 1943, apresentando a conta de lucros e perdas, depois de atendidas as reservas enumeradas no passivo, o saldo de Cr\$ 1.982.751,10.

Como temos sempre em vista o desenvolvimento dos negócios sociais, propomos passe o referido saldo para o exercício seguinte, a fim de ser aplicado conforme julgardes mais acertado, oportunamente.

É o que se nos oferece dizer-vos, em resumo, ficando à vossa disposição para qualquer informação complementar que desejardes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — Arthur Cyril Ciceri, Presidente. — Rudolf Straus, Diretor.

Parceiro do Conselho Fiscal

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon, S.A., tendo lido o relatório da Diretoria e examinado o balanço e contas da administração, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944, acharam tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que opinam favoravelmente à sua aprovação pela assembleia geral dos senhores acionistas.

Outrossim, declararam que, de acordo com a lei, periodicamente, durante o exercício, examinaram a escrituração da sociedade e o estado da sua caixa e carteira, encontrando sempre tudo em dia e exato.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — Vernon Smith. — Affonso Cardoso Gaspar. — Joaquim Saldanha Marinho.

INDÚSTRIAS ELÉTRICAS E MUSICAIS FÁBRICA ODEON, S.A.

Rio de Janeiro e com Depósito em São Paulo

Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1944 referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944

Ativo		Passivo	
Imobilizado:		Não Exigível:	
Edifícios	403.000,00	Capital	500.000,00
Instalações novas	7.460,20	Fundo de Reserva Legal	104.355,30
Móveis e utensílios	1,00	Reserva Depreciação Edifícios	35.150,00
	<u>110.461,20</u>	Reserva Especial p/Lei 62	217.800,00
Disponível:		Reserva p/oscilação de títulos	12.352,00
Caixa	11.066,90	Reserva p/processos pendentes	1.500,00
Bancos	1.095.721,40		<u>871.247,30</u>
	<u>1.106.788,30</u>	Exigível:	
Realizável:		Contas Correntes Credores	4.115.104,80
Contas Correntes Devedores	1.422.690,60	Contas a pagar	636.332,30
Estoque de materiais	2.073.305,20		<u>2.051.437,10</u>
Títulos	81.474,60	Lucros e Perdas	1.982.571,10
Sólos de Consumo e Vendas Mercantis	11.765,90	Contas de Compensação:	
	<u>3.588.936,30</u>	Caução da Diretoria	20.000,00
Contas de Resultados Pendentes:			<u>4.925.435,50</u>
Depósitos e pagamentos adiantados	99.240,70		
Contas de Compensação:			
Ações em caução	20.000,00		
	<u>4.925.435,50</u>		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — Arthur Cyril Ciceri, Presidente. — R. Straus, Diretor. — Hugo Markusch, Contador registrado no Dep. Nac. Ind. e Com. sob n.º 34.473 em 11-11-36 e registrado na Superintendência do Ensino Comercial, livro n.º 85 registro n.º 33.169.

Relação da conta "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1944 das Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon, S.A. — Rio de Janeiro e Depósito em São Paulo

	Débito	Crédito
De saldo de 31-12-43 transferido		588.358,00
a Propaganda	434.204,20	
a direitos autorais e artísticos	675.318,70	
a Despesas com músicos	79.672,00	
a despesas gerais (parte administração)	418.330,10	
a despesas financeiras	601.628,30	
De lucro bruto sobre a venda		3.403.935,50
a transferência para o Fundo de Reserva Legal	73.389,10	
a saldo conforme Balanço Geral de 1944	1.982.751,10	
	<u>3.992.293,50</u>	<u>3.992.293,50</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — Arthur Cyril Ciceri, Presidente. — R. Straus, Diretor. — Hugo Markusch, Contador registrado no Dep. Nac. Ind. e Com. sob n.º 34.473 em 11-11-36 e registrado na Superintendência do Ensino Comercial, livro n.º 85 registro n.º 33.169.

COMPANHIA MANUFATÓRA FLUMINENSE DE TECIDOS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES ACIONISTAS A REALIZAR-SE EM 19 DE ABRIL DE 1945

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações dos Estatutos e os dispositivos da Lei, vimos prestar contas da nossa gestão no exercício findo, e submeter ao vosso exame e aprovação o balanço e contas encerrados em 30 de dezembro de 1944 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Pelo exame do balanço e contas que vos apresentamos, podeis julgar da situação econômico-financeira da Companhia que, embora onerada com pesados encargos, resultantes de majorações de impostos e contribuições, cotas de tecidos populares, aumento de salários e do custo dos combustíveis e matérias primas, pôde, entretanto, apresentar um resultado satisfatório de suas atividades no decorrer do ano findo.

Neste relatório, a par de outras informações, vamos pôr em evidência o aumento verificado nesses últimos anos no custo das matérias primas e principais utilidades, como também nos salários, impostos e contribuições, encarecendo deste modo o custo da produção, resultando, conseqüentemente, a elevação do seu preço de venda.

Algodão

Despendemos nos últimos anos com o consumo da principal matéria-prima da nossa indústria as verbas abaixo discriminadas, por se observar o aumento do custo desse produto:

Ano	Quilos	Valor Cr\$	Prêço médio	Aumento
1941	1.097.934	4.264.604,60	3,88	—
1942	1.223.814	6.279.862,38	5,13	32%
1943	1.108.765	9.859.357,63	7,00	80%
1944	1.107.430	11.572.416,70	8,22	112%

Almoxarifado

Damos abaixo os dados referentes aos materiais consumidos nos anos de 1941 a 1944, cujos aumentos observados são resultantes da elevação dos custos dos diversos materiais, visto que o volume da nossa produção se manteve, nesses anos, no mesmo nível:

Ano	Valor Cr\$	Aumento
1941	4.503.835,50	—
1942	5.076.294,80	13%
1943	8.173.887,50	81%
1944	10.379.917,40	130%

Combustível

Nos últimos anos despendemos as verbas abaixo discriminadas com o consumo de combustível e força, por onde se vê claramente os aumentos verificados:

Ano	Valor Cr\$	Aumento
1941	1.995.631,00	—
1942	2.491.611,00	25%
1943	3.621.910,00	81%
1944	4.110.434,40	106%

Salários

Despendemos no ano findo com salários, ordenados e férias a quantia de Cr\$ 7.502.067,40 contra Cr\$ 5.695.384,70 no ano anterior, evidenciando-se, assim, um aumento de Cr\$ 1.806.682,70 equivalente a 32%, o que, aliás, foi previsto em nosso relatório de 1943 resultante do aumento compulsório dos salários.

As importâncias despendidas com salários nos últimos anos foram as seguintes:

Ano	Valor Cr\$	Aumento
1941	3.990.054,00	—
1942	4.370.071,00	10%
1943	5.695.384,70	43%
1944	7.502.067,40	88%

Impostos e Contribuições

Os impostos federais, estaduais e municipais e as contribuições para os Institutos de Previdência, Legislação Brasileira de Assistência e Saneamento, correspondentes ao exercício findo elevaram-se à im-

portância de Cr\$ 3.760.870,60, contra Cr\$ 2.568.900,20 no ano anterior, constatando-se, desse modo, um aumento de 46%, o que constitui observação digna de nota.

Pelos dados abaixo evidenciando-se o aumento progressivo desses gastos nos últimos quatro anos:

Ano	Valor Cr\$	Aumento
1941	1.526.923,50	—
1942	1.646.004,20	8%
1943	2.568.900,20	68%
1944	3.760.870,60	116%

Tecidos Populares

A cota de 10% da produção de cada estabelecimento fabril, instituída pelo Convênio Textil e destinada ao consumo das classes menos favorecidas representa a mais eficiente colaboração da indústria em benefício do povo e vem sendo rigorosamente cumprida por todos os industriais de tecidos que se sentem satisfeitos em poder, assim, minorar a situação verdadeiramente aflitiva em que se debate o povo pobre em conseqüência do encarecimento espantoso do custo da vida.

Essa notável contribuição da indústria representa evidentemente um sacrifício para o seu lucro industrial, visto o preço por quanto é entregue o tecido popular ser muito inferior ao seu preço de custo.

Esta Companhia arcau no ano findo com o prejuízo de mais de Cr\$ 1.000.000,00 com a entrega de sua cota de tecidos populares.

Pessoal

Temos atualmente a serviço da Empresa 1.906 operários, sendo 734 homens, 511 mulheres e 661 menores de ambos os sexos, cujos salários já mencionamos noutro tópico deste relatório.

No ano findo reservamos para distribuição com o pessoal, administradores, mestres, contra-mestres e operários a quantia de Cr\$ 1.374.870,00, a exemplo do que vimos fazendo todos os anos em compensação ao esforço de cada um, do qual depende, em grande parte, o progresso da Companhia.

Assistência médica e dentária

Durante o ano findo proporcionamos aos nossos operários assistência médica e dentária com regular movimento nos Consultórios Médico-Dentário e também no Ambulatório, tendo sido atendidos no referido período 430 operários no Consultório Médico, 148 no Consultório Dentário e 292 no Ambulatório com aplicação de injeções e pequenos curativos.

Bonificação

De conformidade com o resolvido na assembleia geral de 28 de abril de 1944, distribuímos no ano findo aos Srs. acionistas a bonificação autorizada na aludida assembleia, utilizando-se para isso parte dos fundos e reservas facultativas da Companhia.

Dividendos

Dos lucros líquidos apurados nos balanços de 30 de junho a 30 de dezembro do ano findo, distribuímos, em cada semestre, um dividendo à razão de Cr\$ 16,00 para cada ação, correspondente a 16% ao ano sobre o capital social.

Conselho Fiscal

Terminando com esta assembleia o mandato do atual Conselho Fiscal, deves elege os novos membros desse Conselho, efetivos e suplentes, para o corrente exercício e aproveitamos esta oportunidade para apresentar aos senhores conselheiros cujo mandato expira, os nossos agradecimentos pela cooperação dedicada com que nos assistiram durante o ano findo.

Conclusão

Concluindo este relatório não podemos deixar de consignar os nossos agradecimentos aos nossos distintos freguezes e amigos que honraram com a sua preferência e confiança no decorrer do ano findo.

Aos nossos operários e demais colaboradores, administrativos e técnicos, tributamos também os nossos agradecimentos pela leal cooperação de todos no trabalho comum.

São estes, senhores acionistas, os principais fatos ocorridos no ano findo e que submetemos à vossa apreciação conjuntamente com o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, que esperamos mereçam a vossa aprovação, como também os atos praticados pela Diretoria no desempenho de suas funções.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — Severino Pereira da Silva, Diretor-Presidente. — Adauto Barros, Diretor-Comercial. — Demétrio Pereira da Silva, Diretor-Superintendente.

COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE DE TECIDOS

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Casas para operários	770.499,00	Capital	20.000.000,00
Edifícios da fábrica	6.270.509,32	Fundo de renovação e substituição de maquinismos	3.478.099,52
Edifício do refeitório	43.103,01	Fundo de reserva legal	819.405,57
Instalações de água	79,87	Fundo p/ garantia de dividendos	100.000,00
Instalações elétricas	331,00	Fundo p/ obrigações de guerra	266.278,20
Instalações de sprinklers	200,00		
Maquinismos	13.727.938,00	Exigível a curto prazo:	
Móveis & utensílios	4.920,40	Bonificação a distribuir	123.766,60
Terrenos devolutivos	408.650,00	Dividendos ns. 60 a 72 (não reclamados)	136.998,30
Terrenos de máquina e benfeitorias	161.109,60	Dividendo n.º 73 (a distribuir)	1.600.000,00
Veículos	93.952,80	Fornecedores	50.028,60
		Gratificações a distribuir	1.300.000,00
	21.481.292,00	Inst. Ap. Pensões dos Industriá-	
Realizável a curto prazo:		rios	33.970,40
Estóques:		Inst. Ap. Pensões dos E. T. e Cargas	495,60
Algodão em fabricação, material nas Seções e pano manufaturado e em acabamento	6.993.751,20	Inst. Ap. Pensões dos Marítimos	42,40
Almoxarifado	2.699.344,40	Impostos a pagar	995.500,00
Algodão	2.045.054,77	Juros vencidos a recolher	156.615,80
Carvão	384.060,00	Legião B. de Assistência (Fob.)	5.477,40
Lenha	26.105,00	Legião B. de Assistência	170,60
Óleo combustível	85.253,30	Obrigações a pagar	8.581.006,50
	12.143.563,67	Percentagem da Diretoria	811.594,20
Ações da Soc. Coop. Seg. Op. fab. Tecidos	400,00	Percentagem da Sub-Diretoria	213.478,20
Aluguéis a receber	9.138,80	Serv. Nac. de Aprend. Industrial	6.577,60
Bancos e cobrança	186.247,40	Salários a pagar	174.430,20
Contas correntes	1.241.429,32	Taxa s/a'godão a recolher	32.341,90
Estampilhas p/vendas e consignações	17.367,50	Títulos em cobrança	185.868,20
Fornecedores	1.450.294,40	Títulos descontados	7.171.873,20
Imposto a reembolsar	6.947,30		21.913.235,10
Obrigações de guerra	47.700,00	Exigível a longo prazo:	
Obrigações a receber	7.660.741,40	Banco do Brasil S. A. — G/Garantida	8.400.000,00
Produtos a disposição	97.727,90	De compensação:	
Selos do imposto do consumo	24.724,00	Caução da diretoria	84.000,00
Selos de obrigações de guerra	125,60	Contratos de algodão	6.227.285,80
Soc. Coop. Seg. Op. Fábrica de Tecidos	4.733,00	Fiadores de contratos	8.400.000,00
	22.860.844,69	Fiadores de depósitos	353.319,60
Disponível		Hipotecas	8.400.000,00
Caixa	363.354,20		23.464.605,40
Caixa da fábrica	30.306,80		
Bancos	1.821.993,70		
	2.215.654,70		
De resultado pendente:			
Obrigações contratuais	8.400.000,00		
Depósitos	15.178,70		
Depósitos fiscais	4.054,30		
	8.419.230,00		
De compensação:			
Ações em caução	84.000,00		
Algodão comprado	6.227.285,80		
Banco do Brasil S.A. — C/Garantida	8.400.000,00		
Contratos afiançados	8.400.000,00		
Depósitos afiançados	353.319,60		
	23.464.605,40		
	78.441.623,79		
			78.441.623,79

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE DE TECIDOS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" REFERENTE AO SEMESTRE ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Importâncias despendidas no decorrer deste semestre com as contas abaixo:		Lucro bruto transferido da conta "Manufatura" ..	8.647.031,15
		Pelos lucros apurados nas contas abaixo discriminadas que nesta data se encerram:	
Comissões	265.258,00	Alugueis	300,00
Contribuições dos industriários	265.258,00	Casas de habitação	30.046,74
Contribuições do Inst. Ap. Pensões E. T. Cargas	1.310,00	Bonificações recebidas	49.017,70
Contribuições do Inst. Ap. Pensões Marítimos	485,20		
Contribuições da Legião B. Assistência (Fab.)	17.587,10		
Contribuições da Legião B. Assistência	522,50		
Contribuições do Serv. Nac. Aprend. Industrial	44.467,30		
Corretagens de algodão	27.315,00		
Corretagens de câmbio	6.769,30		
Despesas gerais	610.140,71		
Férias de 1942	235,00		
Férias de 1943	4.130,00		
Férias de 1944	167.350,60		
Gratificações a Op. e demais colaboradores	1.374.870,00		
Honorários do Conselho Fiscal	3.600,00		
Honorários da Sub-diretoria	96.000,00		
Honorários da Diretoria	300.000,00		
Impostos	559.183,20		
Indenizações	70.554,90		
Juros e descontos	477.871,90		
Ordenados	92.255,00		
Seguros	30.120,60		
Serviços de assistência	44.217,54		
Transportes	221.544,54		
Obrigações de guerra	88.663,00		
Móveis e utensílios			
Depreciação	1.306,07		
Veículos			
Idem	23.488,00		
	4.668.427,56		
Distribuição do saldo:			
Fundo de reserva legal (5%)	202.898,60		
Percentagem da diretoria .(20%)	811.591,20		
Percentagem da Sub-diretoria			
ria ((6%)	243.478,20		
Fundo de resgate de obrigações contratantes	1.200.000,00		
Dividendo n.º 73 — a distribuir	1.600.000,00		
	4.057.971,00		
	8.726.398,56		8.726.398,56

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Severino Pereira da Silva, Diretor-Presidente. — Demétrio Pereira da Silva, Diretor-Superintendente. — Adueto de Barros, Diretor-Comercial. — Rubens Cortes Coutinho, Contador reg.º no D.N.I.C. sob n.º 44.856.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, havendo procedido, de acordo com as disposições legais, ao exame do relatório da Diretoria, balanços e contas da Sociedade, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944 e achando tudo na mais perfeita ordem e de conformidade com a escrituração e documentos de contabilidade, são de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1945. — Dioclécio Gonçalves de Mello. — Attila Soares. — Antônio Paulino de Carvalho (N.º 5.336 — 7-4-45 — Cr\$ 885,40).

BANCO MAUÁ, SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de três de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Mauá, Sociedade Anônima, e na forma do item doze, da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número quinhentos e dez, barra quarenta e quatro, consta: Primeiro — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 23 de novembro de mil novecentos e quarenta e três, que deliberou aumentar o capital social do banco epígrafado, de três para dez milhões de cruzados; ata que foi publicada no *Diário Oficial* de dez de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. — Segundo. Ata da assembleia geral extraordinária realizada em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou o aumento de capital referido, e que foi publicada no *Diário Oficial* de dez de julho de mil

novecentos e quarenta e quatro — Terceiro. Despacho do Senhor Diretor da Caixa de Amortização e Fiscalização Bancária, em data de dezoito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação do aumento de capital pretendido — Quarto. Despacho do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de dois de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, aprovando o aumento de capital e conseqüente reforma estatutária, levados a efeito pelo banco epígrafado — Quinto. Pagamento, por verba, dos selos devidos, correspondentes ao aumento de capital e à reforma de estatutos efetuados. E, por ser verdade, eu Hélio Marques Viana, escriturário letra A, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Sr. Gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Roberto Lacourt.

Selada com Cr\$ 7,80; Selo. Educ. Cr\$ 0,40.
(Firma reconhecida no 15.º Ofício).

(N.º 5.434—Dia 7-4-45—Cr\$ 35,30)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De acordo com a legislação vigente, vimos a sua presença fazer um relatório dos negócios sociais referentes ao ano social da Companhia, findo em 31 de dezembro de 1944 e apresentar-lhes o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas referentes a esse mesmo exercício.

O balanço e a conta de lucros e perdas que apresentamos, demonstram cabalmente o estado financeiro da sociedade e a sua situação e esses documentos mereceram a aprovação do Conselho Fiscal da Companhia. A Diretoria está pronta a prestar quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários, para que, acha-se à disposição dos senhores acionistas, assim como os livros da Sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — André Rueff. — Sidney Frank Fursland.

BALANÇO GERAL

De 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1944.

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios	102.215,80	Capital	5.000.000,00
Depósitos	20.154,00	Contas correntes fornecedores	1.213.922,90
Caixas	74.268,70	Bancos	4.084.799,30
Títulos	123.700,00	Conservação	72.715,90
Contas correntes devedores	3.591.529,70	Fundo de reserva	90.620,10
Contas correntes comissões a receber	990.213,70	Lucros e perdas	471.782,10
Contas transitória	73.666,00		
Mercadorias	5.958.092,40		
	10.933.840,30		10.933.840,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Indústrias Químicas do Brasil S. A. Sidney Frank Fursland. — André Rueff. — A. C. Gaspar, Contador, Registro Rec. n.º 2.579.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

De 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1944

Deve		Haver	
	Cr\$		Cr\$
Juros	173.818,10	Mercadorias	4.538.020,70
Despesas gerais	2.524.804,70	Juros sobre Títulos	7.102,40
Devedores duvidosos	34.098,10		4.545.123,10
Saldo transportado	1.812.402,20		
	4.545.123,10		
Fundo de reserva	90.620,10	Saldo transportado	1.812.402,20
Dividendo n.º 1	1.250.000,00		1.812.402,20
Saldo transportado para balanço geral	471.782,10		
	1.812.402,20		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Indústrias Químicas do Brasil S. A., Sidney Frank Fursland. — André Rueff. — A. C. Gaspar, Contador, Registro Dec. n.º 2.579.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da Indústrias Químicas do Brasil S. A.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústrias Químicas do Brasil S. A., declaram que, tendo examinado o inventário, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, encontraram tudo na melhor ordem, e são de parecer que podem ser aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Reinaldo Gomes de Pinho. — Alvaro Ayres de Mendonça. — Maria de Lourdes Braga Piragibe.

(N.º 5.327 — 7-4-45 — Cr\$ 239,70).

FROTA CARIOCA S. A.

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

No cumprimento de disposições legais e na forma dos Estatutos da "Frota Carioca S. A.", vimos trazer ao conhecimento dos senhores acionistas a situação da Sociedade, os trabalhos realizados e os planos de ação indispensáveis à finalidade que nos propusemos atingir.

São por tal forma notórios os motivos que têm retardado as nossas atividades que facilmente os apreenderão os tomadores de nossas títulos. A nossa Diretoria foi constituída em período de guerra, em dias de apreensão, de angústia, de retraimento de crédito, de dificuldades de toda a ordem para a obtenção do material necessário às nossas construções. Por outro lado, a alta de preços dificultando a aquisição das utilidades, criou para nós um difícil problema, qual o de

nos forçar à movimentação de operações de crédito e de numerário em proporções maiores do que nos seria exigido em épocas normais.

Nada disso, entretanto, nos intimidou o ânimo, nem arrefeceu o entusiasmo com que, desde o impulso inicial, encaramos o problema, de urgente solução, do transporte entre a Capital Federal, Niterói e as populosas ilhas da baía de Guanabara.

Se muito há a fazer, bastante temos realizado.

Capital e motores: Tendo aplicado a quase totalidade do capital social em dinheiro — Cr\$ 5.000.000,00, — na construção de barcas, no aparelhamento de estaleiros e na aquisição de materiais de construção, máquinas, ferramentas, etc., sentimos a necessidade de mais capital e demos preferência ao crédito pela emissão autorizada de Debêntures, na importância de Cr\$ 35.000.000,00, conforme Manifesto, na forma legal.

A necessidade mais urgente era a compra de 33 motores para as barcas em estado final de construção

Demos em caução oito mil debêntures para garantia do capital e juros e nos foi aberta uma conta-corrente no valor de Cr\$ 5.000.000,00 pelo

Banco Borges: Esse antigo e forte banco da praça visitou, por intermédio de seus ilustres Diretores, o nosso estaleiro, verificou a importância da obra e o vulto do patrimônio, estudou nossos balanços e nos concedeu aquele crédito especial para a compra de motores e montagem das barcas.

Por intermédio do Banco Borges, remetemos para Norte-América os fundos necessários à aquisição dos motores, parte da firma Kernath Manufacturing Co. e parte da Buda Company.

Para a barca "Petrópolis" que já navega na Guanabara, obtivemos motor nesta Praça, por preço conveniente.

Os motores adquiridos nos Estados Unidos breve nos serão entregues e nos próximos meses lançaremos na bahia mais dez barcas, parcela ainda pequena da frota que construiremos, de acordo com o nosso programa. Essa parcela, no entanto, já concorrerá para melhoramento do serviço de passageiros e cargas entre as duas Capitais e ilhas da bahia de Guanabara. Conforme documentos que acabamos de receber, os motores Buda já se acham no porto desta Capital.

Ações: Nossas ações estão cotadas nas Bolsas de Valores desta Capital e de São Paulo e os lucros seguros dos serviços a serem inaugurados em breve, como tudo nos leva a esperar e crer, darão às nossas ações sólida posição, que vêm mantendo, mesmo antes do início daqueles serviços.

Valorização: Em face do encarecimento do material, em cuja aquisição aplicamos previdentemente grande parte do numerário disponível em caixa e nos Bancos, alta dos salários e vários fatores, nossas construções e instalações estão sumamente valorizadas. Nosso patrimônio é bem maior do que o capital em dinheiro da Sociedade, não se contando com o empréstimo no Banco Borges, que tem aplicação especial.

Diretoria: Na primeira Diretoria, ocupava o cargo de Vice-Presidente o ilustre Sr. Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.

Durante o exercício findo, a Diretoria contou com as luzes e conselhos de sua experiência e saber. Aos 8 de janeiro do corrente ano, por motivo justificado, afastou-se do cargo, sendo substituído, na forma do art. 14 dos Estatutos, pelo Sr. Comandante Firmino de Carvalho Santos.

Aos 28 de fevereiro último, afastou-se também o Sr. Antônio Rodrigues de Carvalho Neto, Diretor-Tesoureiro, também por motivos justificados e em boa harmonia com os companheiros de Administração.

Interinamente substitui-o o nosso companheiro de trabalho doutor Paulo Labarthe, procurador da Sociedade.

Estações: Impõe-se a solução, por parte da administração pública aos nossos pedidos, quanto aos locais onde deveremos fazer as nossas atracações. Apresentamos em tempo hábil planos e projetos das construções. A demora, que depende de atos de Repartições, é ocorrência superior à nossa vontade. Não nos cabe culpa alguma no adiamento de um serviço tão necessário às populações da Capital da República, de Niterói e das Ilhas.

Tudo está encaminhado para uma solução final e só nos cabe aguardá-la com paciência e fé que nunca nos faltaram.

Balanço: Estão, na sede social, à disposição dos Srs. acionistas, e durante o prazo legal, o Balanço, o parecer do Conselho Fiscal e mais dados, na forma do art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

De acordo com os Estatutos, os Srs. acionistas devem proceder à eleição dos Srs. Membros do Conselho Fiscal e suplentes, bem como fixar os honorários dos mesmos e da Diretoria, para o exercício de 1945.

Sentimo-nos no dever de consignar os nossos agradecimentos aos membros do primeiro Conselho Fiscal e suplentes, aos Srs. acionistas que têm acompanhado com solidariedade e confiança os nossos esforços para vencer tantas dificuldades, aos nosso empregados e operários, pela dedicação ao trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — A Diretoria

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Numerário:			Capital:	
Em caixa	2.525,50		Pelo realizado	15.000.000,00
Em Bancos	2.324.609,10		Ações caucionadas:	
Em Caixa Econômica	12.337,30	2.339.471,90	Da Diretoria	160.000,00
			Apólices caucionadas:	
Valores e bens:			Valor das caucionadas	16.974,00
Valor dos mesmos		10.000.000,00	Contas correntes:	
Caução da Diretoria:			Saldos credores	6.050.451,10
Valor das ações caucionadas		160.000,00	Empréstimo por debêntures:	
Apólices federais:			Valor da emissão	35.000.000,00
Valor das caucionadas	216.974,00			
Bônus de Guerra — idem	1.670,00	218.644,00		
Móveis e utensílios:				
Valor dos existentes		38.994,10		
Máquinas e motores:				
Valor dos existentes	260.270,36			
Ferramentas — idem	14.347,60	274.617,90		
Galpão e estaleiros:				
Pelo despendido na construção		157.589,10		
Estações:				
Valores despendidos:				
Praça 15 de Novembro	39.017,00			
Niterói	14.518,60			
Ilha do Governador	902,40			
Ilha de Paqueta	27.640,10	82.108,10		
Contrato de locação:				
Valor da caução		5.747,40		
Despesas de organização:				
Valor despendido até a presente data		3.436.490,80		
Barcas nacionais:				
Valor despendido em construções até a presente data		4.590.278,90		
Contas correntes:				
Saldos devedores		8.336.485,90		
Obrigações de debêntures:				
Valor das debêntures a subreverter		26.587.000,00		
		56.227.428,10		56.227.428,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Augusto Leite de Castro, Contador — Reg. 36.183. — Americo Francisco de Almeida Costa, Diretor-Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Verificamos os livros da sociedade, achando-os todos legalmente escriturados e registrados, tendo conferido o balanço apresentado pelo contador, pelo que aprovamos o mesmo.

Rio de Janeiro. — Dr. Nilo Colonna dos Santos. — Manoel Adão Macedo. — Michel Sayer.

MADEIRENSE DO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA MADEIRENSE DO BRASIL S. A.,
— INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS — REALIZADA EM 28 DE
MARÇO DE 1945.

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à Rua Mairink Veiga, dezessete e vinte e um, primeiro andar, nesta Capital, acionistas representando número legal, como se verifica pelo livro de presença, o senhor Amadeu Ferreira, diretor-gerente, no impedimento do senhor Antenor Mayrink Veiga, diretor-presidente, assumiu a presidência da Assembléia, de acordo com os estatutos, e declarou aberta a sessão. Em seguida, foram convidados os senhores doutor Edgard Simões Correia e senhor Belmiro Gomes Ferreira para secretários. Constituída, assim, a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de dezessete, dezoito e vinte do corrente, e "Jornal do Comércio" de dezessete, dezoito e vinte do corrente mês. O senhor Presidente esclareceu, em seguida, que os objetivos desta Assembléia, já se achavam determinados nos anúncios de convocação e que sobre a mesa se achavam os originais do relatório da Diretoria, o balanço geral do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura ia pedir ao senhor primeiro secretário para proceder. O acionista, senhor Antônio Vieira de Melo, fazendo uso da palavra, pediu a dispensa da leitura, visto que os senhores acionistas já tinham examinado todos os documentos, os quais, de acordo com a lei, já foram publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal". O senhor Presidente declarou, então, acharem-se em discussão esses documentos e ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e unanimemente aprovados, deixando de tomar parte na votação os legalmente impedidos de o fazer. Passando à segunda ordem do dia, o senhor Presidente solicitou aos senhores acionistas que se munissem de cédulas para proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. Foi suspensa a sessão para esse fim e, na reabertura, verificou-se que foram reeleitos todos os membros e suplentes do exercício anterior, ou sejam os senhores Francisco Fernandes Abranches, Belmiro Gomes Ferreira e Agostinho Cardoso Guedes e, para suplentes, os senhores Paulo de Almeida Rodrigues, Gastão Correia da Veiga e Edmar Machado. Em seguida, o senhor Presidente disse que, de conformidade com a Lei, a Assembléia deveria fixar os vencimentos do Conselho Fiscal para o ano de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo o acionista senhor Francisco Barone proposto a remuneração anual de mil cruzeiros para cada um dos membros efetivos, ficando os suplentes sem remuneração, o que foi unanimemente aprovado. O senhor Presidente declarou, então, estar esgotada a ordem do dia e que, se ninguém quisesse fazer uso da palavra, mandaria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Não havendo quem se manifestasse, o senhor Presidente declarou suspensa a sessão, mandando lavrar a presente ata. Reaberta a sessão; foi lida a presente ata e achada de cômulo, sendo assinada por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Dr. Edgard Simões Correia. — Belmiro Gomes Ferreira. — Amadeu A. Ferreira. — Antonio Vieira de Melo. — Francisco Baroni. (N.º 5.435 — 7-4-45 — Cr\$ 122,40).

NAVEGAÇÃO PARANÁ SANTA CATARINA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Navegação Paraná Santa Catarina S. A., realizada em 28 de março de 1945

Aos dias vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação às dezoito horas, na sede social à Rua Mayrink Veiga, dezessete e vinte e um, primeiro andar, acionistas representando número legal, conforme livro de presença, o Senhor Amadeu Ferreira, Diretor-Secretário, no impedimento do Sr. Antenor Mayrink Veiga, Diretor-Presidente, assumiu a presidência da assembleia, de acordo com os estatutos e declarou aberta a sessão. Em seguida foram convidados os senhores doutor Edgard Simões Correia e Senhor Belmiro Gomes Ferreira para secretários. Constituída assim a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a assembleia convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias dezessete, dezoito e vinte do corrente e "Jornal do Comércio" dos dias dezessete, dezoito e vinte deste mês. O senhor Presidente esclareceu em seguida que os objetivos desta assembleia já se achavam determinados nos anúncios de convocação e que sobre a mesa se achavam os originais do relatório da Diretoria, o balanço geral do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, a demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura ia pedir ao senhor primeiro secretário para proceder. Fazendo uso da palavra, o acionista senhor Antônio Vieira de Melo propôs a dispensa dessa leitura, atendendo a que os senhores acionistas já tinham examinado todos os documentos, os quais, de acordo com a lei, foram publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal". O Senhor Presidente declarou então acharem-se em discussão esses documentos e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e unanimemente aprovados, deixando de tomar parte na referida votação os legalmente impedidos. Passando à segunda ordem do dia, o senhor Presidente pediu aos presentes que se munissem de cédulas para proce-

der à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos quarenta e cinco. — Suspensa a sessão, verificou-se na reabertura que foram reeleitos todos os membros e suplentes, ou seja, senhores Antônio de Souza Aguiar, Manuel Vitorino Soares e Belmiro Gomes Ferreira para membros efetivos e senhores Edgard Simões Correia, Francisco Fernandes Abranches e Agostinho Cardoso Guedes para suplentes. Em seguida o senhor Presidente disse que, de acordo com a Lei, a Assembléia deveria fixar os vencimentos do Conselho Fiscal, para o presente exercício, tendo o acionista senhora Maria Amélia Ferreira proposto a remuneração anual de mil e duzentos cruzeiros para cada um dos membros efetivos, ficando os suplentes sem remuneração, o que foi unanimemente aprovado. O senhor presidente declarou então estar esgotada a ordem do dia e que, se ninguém quisesse fazer uso da palavra, mandaria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. O senhor Presidente declarou em seguida encerrados os trabalhos. Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Dr. Edgard Simões Correia. — Belmiro Gomes Ferreira. — Amadeu A. Ferreira. — Maria Amélia Ferreira. — Antônio Vieira de Melo. (N.º 5.436 — 7-4-45 — Cr\$ 122,40).

SUDELETRO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE MARÇO DE 1945

No escritório de Sudeleтро S. A., à Avenida Rio Branco, 85, 7.º andar, reuniram-se no dia 23 de março de 1945, às quinze horas, acionistas em número legal representando 7.879 ações ordinárias com direito de voto — mais de dois terços do capital social, conforme assinatura no livro de presença, em virtude de convocações publicadas no "Jornal do Comércio" de 14, 17 e 22 e no *Diário Oficial* de 15, 19 e 22 deste mês. Assumiu a presidência da reunião, de acordo com os estatutos sociais, o presidente da Sociedade Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro, que convidou para secretário o Sr. Alberto de Lacerda Guimarães. Foram lidos o relatório e os balanços e contas da diretoria relativos ao ano de 1944 e bem assim o parecer do conselho fiscal referente aos mesmos documentos. Postos em discussão, não houve quem os discutisse. Submetidos em seguida à votação, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores sobre as suas contas e os membros do conselho sobre o seu parecer. Procedendo-se depois à eleição do conselho fiscal para o ano corrente, foram reeleitos efetivos os Srs. Dr. Benjamin Martins Ferreira, Cyro Ribeiro de Abreu e Dr. Morivalde Lobo Junior e para suplentes, eleito o Sr. Dr. Jair Negrão de Lima e reeleitos os Srs. Argemiro Camarão e Sinval da Silveira Brum. Foram votados para cada membro efetivo os mesmos honorários de duzentos cruzeiros mensais. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser a presente ata lavrada por mim, Alberto de Lacerda Guimarães, secretário. Reaberta depois a sessão, foi esta mesma ata lida, posta em discussão e aprovada, para ser assinada por todos os presentes e encerrados os trabalhos da reunião. Rio de Janeiro, 23 de março de 1945. — Arthur de Lacerda Pinheiro, Presidente. — Alberto L. Guimarães, Secretário. — Oskar Kowmann. — A. Castello Branco. — Cicero de Lacerda Pinheiro. — Cyro Ribeiro de Abreu. — Dr. Benjamin Martins Ferreira. — M. Lobo Jr. — José Ribeiro de Rezende. — Admar Corcinio de Azevedo. — Renato Torres Reis. — Custódio M. de Lima. (N.º 5.480 — 7-4-45 — Cr\$ 81,60).

LINE MATERIAL DO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1945

No dia vinte e quatro de março de 1945, às quatorze horas, reuniram-se na sede social à Rua Miguel Angelo n.º 385, acionistas em número legal representando 2.170 ações, mais de metade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, por convocação da diretoria publicada no "Jornal do Comércio" e no *Diário Oficial* de 15, 17 e 22 deste. Presidiu a sessão o presidente da Sociedade Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro, que convidou para secretário o Sr. Alberto de Lacerda Guimarães. Foram lidos, postos em discussão e aprovados, o relatório e os balanços e contas da diretoria relativos ao exercício de 1944 e o parecer respectivo do conselho fiscal, abstendo-se os diretores presentes de votar sobre as suas contas e os membros do conselho fiscal de se manifestarem sobre o seu parecer. Em seguida foram reeleitos para servir no corrente ano, como membros do conselho fiscal: efetivos os Srs. J. Spencer Anderson, Andrew J. Royal e Dr. Paulo Belido Gusmão; suplentes os Srs. Dr. Benjamin Martins Ferreira, José de Souza Machado e Custódio Machado de Lima, declarando-se os mesmos honorários de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) anuais para cada membro efetivo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, a fim de ser lavrada a presente ata. Feita por mim, Alberto de Lacerda Guimarães, secretário, sendo em seguida reaberta a sessão, foi esta mesma ata lida, posta em discussão e aprovada unanimemente, para ser assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente. — Alberto L. Guimarães, secretário. — A. Castello Branco. — Oskar Kowmann. — Cyro Ribeiro de Abreu. — Dr. Paulo de Belido Gusmão. — Sudeleтро S. A. — Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente. — Cicero de Lacerda Pinheiro. — Euclides Prado Pereira. — Luciano Pereira do Cabo Junior. — José Ribeiro de Rezende. (N.º 5.481 — 7-4-45 — Cr\$ 81,60).

CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DO BAIRRO MARIA DA GRAÇA**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 22 de fevereiro de 1945, destina-se a defender os interesses dos moradores do Bairro Maria da Graça, de acordo com o programa constante das alíneas a a h, do parágrafo único do art. 3.º dos estatutos, que só poderão ser alterados em assembleia geral, decorridos no mínimo 2 anos da sua aprovação. É administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro e Procurador, cabendo ao presidente a representação social em juízo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, respeitadas as disposições do § 1.º do art. 40. Dissolvido o Centro seu patrimônio passará para uma instituição de beneficência reconhecida de utilidade pública pelo governo federal ou municipal. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os nomes dos fundadores e os dos membros da atual administração constam de uma relação anexa. Distrito Federal, 6 de abril de 1945. — *Luiz Rondelli*, Presidente da Comissão Organizadora.

(N.º 501 — 7-4-45 — Cr\$ 35,70)

COMPANHIA PAULINO SALGADO MERCANTIL DE FUMOS

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1945

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 horas e 15 minutos, na sede social à Rua Miguel Couto ns. 98 e 100, o Presidente da Companhia, Sr. João Batista Scarpa, verificando, pelo livro respectivo, a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, declarou instalada a assembleia, solicitando fosse indicado um acionista para presidir-lá. A escolha, por unanimidade, recaiu no próprio Sr. João Batista Scarpa, o qual, depois de agradecer, assumiu a direção dos trabalhos, convidando os Srs. Ciro Batista Scarpa e Armando da Cunha Machado para primeiro e segundo secretários, respectivamente. O Presidente mandou ler o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 23, 24 e 26 de fevereiro do corrente ano e "O Jornal" de 23, 24 e 25 do mesmo mês cujo teor é o seguinte: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 30 de março próximo, na sede da Companhia, à Rua Miguel Couto n.º 100, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1944; bem como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Acha-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — Ciro Batista Scarpa, Diretor". Procedeu-se em seguida a leitura do relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* de 24-3-45 e "O Jornal" de 23-3-45. Foram, então, as referidas peças submetidas a discussão, bem como o dividendo de 24% (vinte e quatro por cento), distribuição de fundos e percentagem dos Diretores. Não havendo quem fizesse uso da palavra, foi o assunto pôsto em votação, merecendo aprovação por unanimidade e sem reservas, abstendo-se de votar os Diretores e fiscais presentes. Efetuou-se, logo após, a eleição dos membros do conselho fiscal para o ano de 1945, com o seguinte resultado: Membros efetivos, os Srs. Romeu Hespanha, Dr. Jaime de Sousa Manso e Dr. Crispim Gomes Pinto. Suplentes, os Srs. Dr. Heitor Beltrão, Pedro da Cunha e Dr. Péricles de Sousa Manso. Como estivessem presentes os membros eleitos, foram os mesmos imediatamente empossados. Foi fixada aos membros do Conselho Fiscal a remuneração de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar e tendo sido encerrada a página 8 (oito) do "Livro de Presença" com as assinaturas do Presidente e Primeiro Secretário, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e, lida a presente, foi, sem ressalvas, unanimemente aprovada, pelo que eu Armando da Cunha Machado, Segundo Secretário, assino-a com o Presidente da mesa, Primeiro Secretário, acionistas e fiscais presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1945. — Seguiam-se assinaturas: *João Baptista Scarpa*, Presidente. — *Cyrol Baptista Scarpa*, Primeiro Secretário. — *Armando da Cunha Machado*, Segundo Secretário. — *Osvaldo Scarpa*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Vicente Gomes Pinto*. — *Nicolau Scarpa Sobrinho*. — *Odila Scarpa*. — *Romeu Hespanha*. Fiscal. — *Jayme de Sousa Manso*, Fiscal. — *Crispim Gomes Pinto*, Fiscal.

Esta cópia é fiel, tendo sido extraída do livro de atas.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1945. — *Armando da Cunha Machado*.

(N.º 5.403 — 7-4-45 — Cr\$ 122,40)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS "CAMPOFAR"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1945

As quinze horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 15, 16 e 17 do corrente mês, em segunda convocação, na sede social, à Rua Sacadura Cabral n.º 239, os acionistas da Sociedade Anônima de Produtos Químicos e Farmacêuticos "Campofar", representando a maioria das

ações que foram o capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença". Abriu a sessão o Diretor-presidente, Sr. Emídio Henrique Campi, que declarou instalada a assembleia e convidou os senhores Acionistas a escolherem, na forma do art. 12 dos Estatutos, o Presidente da mesma. Por aclamação, foi escolhido o mesmo senhor Emídio Henrique Campi, que escolheu para Secretário o acionista Kyvan de Brito Lira, ficando, assim, constituída a mesa. Pelo Presidente foi dito que, conforme já era do conhecimento dos senhores Acionistas, por publicação no *Diário Oficial* de 9, 10 e 14 e "Jornal do Comércio" de 9, 10 e 11, ambos do fevereiro próximo passado, as contas do exercício de 1944 estiveram à disposição de quem as desejasse examinar e que haviam sido publicadas na íntegra no *Diário Oficial* de 12 e "Jornal do Comércio" de 9, ambos do corrente mês. Foi lido, então, em voz alta, o balanço, as contas de lucros e perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que postos à discussão e votação, foram aprovados por unanimidade.

A seguir, propôs o Sr. Presidente a eleição do Conselho Fiscal. Foram reeleitos nos seus cargos os atuais conselheiros e seus suplentes e estabelecidos os honorários de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecerem.

Por proposta do acionista Leovigildo Pena Sobrinho, unanimemente aceita, foram mantidos os mesmos honorários para a Diretoria, que vigoraram no exercício findo.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — *Emídio Henrique Campi*. — *Leovigildo Pena Sobrinho*. — *Georges Cerf*. — *Kyvan de Brito Lira*. — *José Ferreira Leite Junior*. — *Oscar Duprat*.

Certifico que o presente é cópia fiel do livro de atas, ao qual mereço. *Emídio Henrique Campi*, Diretor-presidente.

N.º 5.309 — 6-4-45 — Cr\$ 86,70)

"UNIAO INDUSTRIAL DE QUÍMICA, S. A."**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO**

D.N.I.C.

CERTIDÃO

Certifico que a União Industrial de Química S. A. arquivou nesta Divisão sob n.º 800 por despacho de 3 de abril de 1945, as certidões do Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 1945, que aprovou a reforma dos seus estatutos e a mudança de sua sede para esta Capital bem como da publicação do documento citado no *Diário Oficial* e no *Diário da Justiça* do E. do Rio de Janeiro, e da certidão de seu arquivamento, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 5 de abril de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, confere e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.A. a subscreevo e assino. — *Renato Adolfo Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 4.40.

Processo n.º 5.440-45.

"UNIAO INDUSTRIAL DE QUÍMICA S. A."

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA "UNIAO INDUSTRIAL DE QUÍMICA, S. A.", EM 10 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se, em sessão extraordinária, os acionistas, cujos nomes constam do "Livro de presença às Assembleias Gerais", por convocação da Diretoria, nos termos dos Estatutos. Havendo número legal, assume a presidência o Diretor-Superintendente da Sociedade, senhor David Berkowitz e pede seja, pelos presentes, aclamado o Presidente da reunião. É aclamado, sob palmas, o acionista Antônio Maurício da Silva que, tomando assento à Mesa, agradece a sua indicação e convida para Secretários os acionistas Artur Carvalho e Ettore Zuim, o que é aprovado por todos. O senhor Presidente manda que um dos secretários proceda à leitura do edital de convocação da Assembleia, publicado no *Diário Oficial* do Estado do Rio dos dias vinte e oito, trinta e trinta e um de janeiro findo. "União Industrial de Química, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Convocamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Teresinha número trezentos e cinco, nesta localidade, para resolverem sobre: a) modificação dos Estatutos sociais proposta pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal; e b) atos praticados pela Diretoria em virtude da autorização de Assembleia anterior. Nilópolis, Estado do Rio, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. "Diz o senhor Presidente haver a Diretoria apresentado proposta de modificação dos Estatutos, acompanhada de Parecer favorável do Conselho Fiscal. Manda proceder à leitura dos Estatutos com as modificações propostas e a seguir o Parecer aludido. Estatutos da União Industrial de Química, S. A. — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Fins. Artigo Primeiro. — De acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e demais leis em vigor, constitui-se a Sociedade Anônima sob a denominação de "União Industrial de Química, S. A.", com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, República do Brasil. Parágrafo Primeiro. — A Sociedade terá a duração de trinta e seis anos, contados da data

da publicação dos atos constitutivos no *Diário Oficial*, podendo ser, antes, dissolvida, além dos casos previstos em Lei, por deliberação da Assembléia Geral, bem como também, por deliberação da mesma, poderá o prazo de duração ser prorrogado. Parágrafo Segundo — A Sociedade, quando oportuno e por deliberação da Diretoria, poderá estabelecer fábricas, sucursais, filiais, agência, escritórios ou dependências em outras praças do país ou do estrangeiro. Artigo Segundo. — A Sociedade terá por objetivo principal a indústria e o comércio de produtos químicos, principalmente sais de cromo, bem como outras indústrias acessórias conexas ou derivadas. Capítulo II — Capital, Ações e Acionistas. Artigo Terceiro. — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em três mil ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, sendo duas mil — comuns ou ordinárias e as outras mil — preferenciais. Artigo Quarto — A realização do capital social é feita em dinheiro, sendo 10% (dez por cento) já efetuados no ato da subscrição. Os acionistas deverão efetivar os restantes 90% (noventa por cento) para a integralização do capital, quando convidados pela Diretoria, de acordo com a legislação vigente. Artigo Quinto — As ações preferenciais, que gozarão dos mesmos direitos das ações comuns ou ordinárias, com restrição porém, do direito de voto nas Assembléias Gerais, ficam asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição dos dividendos da Sociedade, garantindo-se-lhes o direito de receber o dividendo anual de 8% (oito por cento), em preferência às ações comuns ou ordinárias; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Sociedade. Artigo Sexto — As ações, na proporção de 49% (quarenta e nove por cento) poderão, uma vez integralizadas, ser convertidas em ações ao portador; e os restantes 51% (cinquenta e um por cento) só poderão pertencer a brasileiros, de acordo com as leis vigentes. Parágrafo Primeiro — As ações ao portador, poderão, a pedido do respectivo proprietário, ser reconvertidas em ações nominativas e, posteriormente, voltarem a ser ao portador, respeitada a proporção prevista neste artigo. Parágrafo Segundo — As conversões das ações de uma espécie em outra far-se-ão mediante termo lavrado no livro de "Transferência de Ações", assinado pelo titular ou portador com um Diretor e duas testemunhas, mediante prévio pedido escrito, deferido pela Diretoria e apresentação dos respectivos títulos, sendo estes, operada a conversão, substituídos por outros, depois de feitas as necessárias anotações no livro de Registro de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro — Pela conversão de cada ação, a Sociedade poderá cobrar os emolumentos de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). — Artigo Sétimo. — O capital social, uma vez integralizado, poderá ser aumentado, guardadas as formalidades legais. — Capítulo III. — Das Assembléias Gerais. — Artigo Oitavo. — A Assembléia Geral, órgão supremo da Sociedade, reunir-se-á na forma e para os fins declarados em Lei e nestes Estatutos, mediante convocação. Artigo Nono. — Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos por uma Mesa, composta do Presidente e dois Secretários, aquele aclamado pelos acionistas e estes escolhidos pelo Presidente. — Artigo Décimo. — A Assembléia Geral ordinária, de cada ano, deverá ser convocada para a segunda quinzena do mês de março. — Parágrafo Primeiro — Extraordinariamente, a Assembléia Geral se reunirá sempre que, motivadamente, for convocada: a) pela Diretoria; b) pelo Conselho Fiscal, nos casos permitidos em Lei; c) por quem mais de direito, na forma da Lei. — Parágrafo Segundo — Cada ação ordinária ou comum dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. — Capítulo IV. — Da Administração. — Artigo Décimo-Primeiro. — A Diretoria da Sociedade, investida de amplos poderes de administração, compor-se-á de um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Técnico. — Artigo Décimo-Segundo. — Compete à Diretoria, em Colégio, decidir sobre: a) normas técnicas compreendendo condições básicas sobre a realização do fabrico ou da produção e das operações que constituem o objeto da Sociedade; b) normas administrativas compreendendo instalações, condições de remuneração e admissão do pessoal, despesas extraordinárias, organização e funcionamento dos serviços, regimento interno; c) alienação e aquisição de imóveis, empréstimos, hipotecas ou penhor; d) propostas à Assembléia Geral, outorga de poderes, constituindo os mandatários da Sociedade *ad iudicia* ou *ad negotia*. — Parágrafo Primeiro — O mandato da Diretoria será de seis anos, permitida a reeleição. Parágrafo Segundo — Antes de entrar no exercício das funções, cada Diretor deverá prestar caução de dez ações a qual só poderá ser levantada depois de aprovadas pela Assembléia Geral, as respectivas contas. Parágrafo Terceiro — A Diretoria reunir-se-á, em sessão ordinária, no quinto dia útil de cada mês, e sempre que for convocada pelo Superintendente ou qualquer um dos Diretores, lavrando-se ata dessa reunião em livro próprio. Parágrafo Quarto — Pela Sociedade assinarão sempre dois Diretores, sendo que os documentos que importem em sessão ou renúncia de direitos, em obrigação para a Sociedade, alienação ou aquisição de imóveis, constituição de mandato, deverão ter, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor-Superintendente. Parágrafo Quinto — Os Diretores terão direito a uma remuneração fixa, mensal, estabelecida pela Assembléia Geral, em sua reunião ordinária, bem como a uma percentagem sobre os lucros líquidos anuais, de acordo com o Artigo Décimo Nono, letra a, destes Estatutos. Parágrafo Sexto — Quando ocorrer o impedimento temporário simultâneo de mais de um Diretor ou a vaga de um dos cargos, os demais Diretores elegerão um substituto que exercerá o cargo durante o impedimento ou até que a Assembléia Geral preencha o mesmo, o que deverá fazer na sua primeira reunião. — Artigo Décimo Terceiro — Compete especialmente a cada um dos Diretores, de per si: Primeiro — Ao Diretor Superintendente: a) gestão geral de todos os negócios sociais, coordenando as atividades dos demais Diretores e resolvendo os assuntos comerciais, econômicos e financeiros da Sociedade, de acordo com as resoluções da Dire-

toria; b) a supervisão dos serviços internos, de escritório central, contabilidade, caixa, compras, pagamentos, recebimentos, depósitos e retiradas de bancos e movimentação dos fundos sociais; c) a nomeação ou contrato dos empregados ou funcionários em geral, exceto os técnicos e operários, cuja admissão ficará, entretanto, sujeita à sua aprovação, aprovadas, em tudo, as normas da Diretoria. Segundo — Ao Diretor-Presidente: a) a substituição do Diretor-Superintendente, nas suas faltas e impedimentos, cooperando com este na gestão dos negócios sociais, de acordo com a distribuição de serviços aprovada pela Diretoria; b) a representação da Sociedade perante os poderes públicos. Terceiro — Ao Diretor-Técnico: a) a orientação das indústrias da Sociedade, gerindo as fábricas, laboratórios e estabelecimentos de produção; b) a nomeação ou contrato do pessoal operário, guardadas as disposições estatutárias. Artigo Décimo Quarto. — A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compete, de per si ou *in solidum* ao Diretor-Superintendente e ao Diretor-Presidente. Capítulo Quinto. — Do Conselho Fiscal. — Artigo Décimo Quinto. — O Conselho Fiscal, com as atribuições determinadas na Lei e nestes Estatutos, será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, à qual cabe fixar, também, anualmente, a sua remuneração. — Capítulo Sexto. — Dos Balanços e da distribuição dos lucros. — Artigo Décimo Sexto. — O ano social coincidirá com o ano civil. — Artigo Décimo Sétimo. — Ao fim de cada ano será levantado o balanço geral do ativo e passivo da Sociedade com as formalidades legais. — Parágrafo único. Mensalmente, serão levantados os balanços parciais ou balancetes de verificação, gráficos de movimento e dados estatísticos, de modo que a Administração e o Conselho Fiscal possam conhecer e bem ajuizarem da situação econômico-financeira da Sociedade, do desenvolvimento e dos resultados pendentes dos seus negócios e avaliar, o mais exatamente possível, quais as fontes de lucro e de prejuízo. — Artigo Décimo Oitavo. — Dos lucros verificados anualmente, serão, em primeiro lugar, retirados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva até atingir o máximo legal. — Parágrafo único. Dos lucros líquidos verificados anualmente, serão, ainda, observadas as disposições legais, feitas as deduções abaixo da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Amortização; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Depreciação de Máquinas; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Previsão. — Artigo Décimo Nono. — Após as deduções para os Fundos referidos no artigo anterior, do remanescente dos lucros líquidos anuais serão ainda deduzidos: 10% (dez por cento) para gratificação à Diretoria, na proporção que a Assembléia Geral estabelecer, observado o que estatui o Artigo cento e trinta e quatro do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete de sete de setembro de mil novecentos e quarenta. — Artigo Vigésimo. — Feitas as deduções referidas nos artigos anteriores será fixado o dividendo a ser distribuído com os acionistas, de acordo com o que a Assembléia Geral resolver, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — Artigo Vigésimo Primeiro. — Garantida a distribuição do dividendo de 8% (oito por cento) aos acionistas, a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, poderá destinar o restante dos lucros, observadas as disposições do artigo cento e trinta e seus parágrafos do citado Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete: a) assistência social aos operários e empregados subalternos; b) fundo especial para reforma de máquinas e acessórios e novas instalações; c) fundo para amortização de imóveis; d) fundo para cobrir prejuízos eventuais; e) reforço aos fundos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo décimo nono. — Capítulo Sétimo. — Disposições transitórias. — Artigo Vigésimo Segundo. — Fica assegurado ao Fundador da Sociedade, senhor David Berkowitz o direito de receber 10% (dez por cento) do valor total do capital, a título de remuneração de serviços e despesas que fez com a organização da Sociedade, devendo essa importância ser debitada de conta de Gastos à Organização e amortizada nos termos da letra e, parágrafo único do artigo cento e noventa e dois do citado decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da "União Industrial de Química, Sociedade Anônima", tomando conhecimento da proposta da Diretoria para modificação de vários artigos dos Estatutos, aprovados pelos Acionistas na escritura da constituição da Sociedade Anônima e examinando, detida e meticulosamente, a procedência dos motivos invocados, são de parecer que deve ser aprovada a redação dos Estatutos, na forma proposta. Nilópolis, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Coronel João Facó. — Doutor João Batista Lopes de Assis. — Doutor Juran-dir Starling". — Terminada a leitura dos Estatutos e Parecer do Conselho Fiscal, diz o senhor Presidente que vai pô-los em discussão e oferece a palavra a quem dela queira se utilizar; não havendo quem a quisesse tomar, põe-nos em votação, sendo aprovados por unanimidade. A seguir, com a palavra o Major Rodolfo de Barros Bittencourt declara renunciar o cargo de Diretor Geral, por pretender regressar às fileiras do Exército, agradecendo as atenções de todos recebidas. O Diretor-Superintendente, senhor David Berkowitz, diz lastimar em seu nome e em nome do seu colega de Diretoria, Doutor Ladislav Bonisek, a saída do Major Bittencourt e augura-lhe toda a sorte de prosperidade na sua vida militar, em cujos meios desfruta de merecido prestígio. Em face da renúncia do Major Rodolfo de Barros Bittencourt, diz o senhor Presidente que vai mandar proceder o preenchimento do cargo vago, pelos novos Estatutos, de Diretor-Presidente. Indicado o nome do senhor Antídio Almeida Júnior, foi ele sufragado por unanimidade, com a exclusão dos votos do próprio indicado, que, agradecendo a sua escolha, declara que tudo fará para que a Sociedade atinja os seus objetivos. Ainda com a palavra, diz

o senhor Almeida Júnior que a ata da primeira reunião da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em oito de agosto do ano findo, foi redigida com falhas, como não foi arquivada e publicada dentro do prazo legal, razão por que propunha fosse ela retificada e ratificada na forma abaixo: "Ata da primeira reunião extraordinária da Assembléa Geral da "União Industrial de Química, S. A.", em oito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezesseis horas, na sede social da "União Industrial de Química, S. A.", reuniram-se os acionistas, cujos nomes constam do "Livro de Presença às Assembléas Gerais", por convocação da Diretoria, representando mais de dois terços do capital social; o Diretor-Superintendente, senhor David Berkowitz, verificando a existência de número legal assumiu a direção dos trabalhos e indicou para presidir a Mesa, o senhor Antônio Maurício da Silva, que foi aclamado pelos presentes, o qual, por sua vez, convidou para Secretários os senhores Artur Carvalho e Ettore Zuim. O senhor Presidente, agradecendo a sua aclamação, mandou que o primeiro dos Secretários procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* do Estado do Rio, de trinta de julho, um e dois de agosto, o que foi feito: "União Industrial de Química, S. A.. Assembléa Geral Extraordinária. São convocados os acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia oito do mês de agosto próximo futuro, na sede social, à Rua Santa Teresinha, nesta localidade, a fim de deliberarem sobre: Primeiro — Aprovação dos atos da Diretoria, adquirindo bens para a Sociedade nos termos do que foi autorizado na escritura da constituição, bem como aprovar todos os atos da Diretoria, até agora; Segundo — Deliberar sobre a composição do Conselho Técnico Deliberativo e eleição do Diretor-Assistente. Nilópolis, Estado do Rio, vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. Pela Diretoria: David Berkowitz, Diretor-Superintendente". Com a palavra o senhor David Berkowitz, disse que havia a Diretoria cumprido a determinação da Assembléa de constituição da Sociedade, adquirindo todo o acervo da "União Industrial de Química, Limitada" pelo preço total de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) e que tal importância representava os seguintes valores: Instalações — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Máquinas e Acessórios — Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Patente — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Experiências — Cr\$ 45.261,40 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos); Matéria Prima — Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); Combustível — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Licenças e Impostos — Cr\$ 8.418,60 (oito mil quatrocentos e dezoito cruzeiros e sessenta centavos) e Depósitos e Cauções — Cr\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte cruzeiros); que a compra, embora já autorizada legalmente, merecera a aprovação do Conselho Fiscal, conforme parecer que entrega e pede seja transcrito na ata. "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal, tomando conhecimento da operação feita pela Diretoria da "União Industrial de Química, S. A.", conforme prévia autorização dos Acionistas, por escritura pública de vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, são de parecer que deve ser aprovada pela Assembléa Geral de Acionistas, por ter sido realizada dentro dos moldes comerciais, ressalvados os interesses sociais e respeitadas as exigências e impedimentos legais. Nilópolis, cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. — Coronel João Facó. — Doutor João Batista Lopes de Assis. — Doutor Jurandyr Starling. Submetido a votos o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, foram aprovados com a abstenção dos legalmente impedidos, bem como todos os atos até hoje praticados pela Diretoria. A seguir, o Presidente da Mesa declara em discussão a composição do Conselho Técnico Deliberativo e a eleição do Diretor-Assistente. Com a palavra o Diretor-Superintendente, senhor David Berkowitz diz que não estando ainda organizados os serviços sociais, propunha à Assembléa o adiamento de tal composição e eleição do Diretor-Assistente, o que, submetido à discussão, foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e dela lavrada esta ata, que vai assinada pelos que estiveram presente. Nilópolis, oito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro". Submetida à discussão esta ata ninguém quis usar da palavra e submetida à votação é unanimemente aprovada. Diz, por fim, o Presidente da Mesa, haverem sido tratados todos os assuntos que motivaram a reunião extraordinária da Assembléa Geral, na sede social, à Rua Santa Teresinha, número trezentos e cinco, em Nilópolis, Estado do Rio, sede que, em virtude da modificação estatutária aprovada, fôra transferida para o Rio de Janeiro; agradecia a presença dos senhores acionistas e fazia votos para que a Diretoria da "União Industrial de Química, S. A.", conduzisse os negócios sociais da maneira a mais brilhante como é de justiça esperar-se dos elementos que a compõem. Nada mais foi tratado na reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada pelos a ela presentes. Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Arthur de Carvalho — Ettore Zuim. — Arthur Candido da Camara. — Portocarrero. — Antônio Maurício da Silva. — David Berkowitz. Rodolpho de Barros Bittencourt. — Elpidio de Vasconcelos Faria. — Dr. Ladislav Benisek. — Antidio Almeida Junior.

(N.º 5.285 — 6-4-45 — Cr\$ 540,60)

COMPANHIA DE IMÓVEIS PARQUE CELESTE

Ata da assembléa geral ordinária realizada no dia vinte um de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da Companhia de Imóveis Parque Celeste, sita nesta Cidade à Rua

Miguel Couto número cinquenta e um segundo andar, teve lugar a assembléa geral ordinária, conforme anúncios de convocação feitos na forma da lei, à qual estiveram presentes os acionistas que assinaram o respectivo livro de presença e representando a maioria das ações ou sejam mil quatrocentas e noventa e sete ações das mil e quinhentas que se compõe o Capital Social. — Constituída a mesa sob a presidência do Sr. Vitor Nothmann, por deliberação unânime dos acionistas presentes, convida ele os Senhores Adalberto de Passos Cruz Costa e Niels Bidstrup para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários. — Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente pede ao Senhor primeiro secretário para proceder à leitura dos anúncios de convocação desta assembléa, que foram publicados nos dias nove, dez e doze de março de mil novecentos e quarenta e cinco no *Diário Oficial* e nos dias nove, dez e onze do mês de março do corrente ano no "Diário de Notícias", e o teor dos quais é o seguinte: — "Companhia de Imóveis Parque Celeste — Assembléa Geral Ordinária. — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia vinte e um de março do corrente ano, às quatorze horas na sede social à Rua Miguel Couto número cinquenta e um, segundo andar, nesta Cidade, para, de acordo com o que dispõe o artigo noventa e nove do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, tratarem das seguinte ordem do dia: — a) tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro. b) — Elegerem os diretores e membros do Conselho Fiscal para o novo exercício. c) — Interesses gerais. — Rio de Janeiro oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Companhia de Imóveis Parque Celeste. Pela diretoria — Assinado: — Adalberto de Passos Cruz Costa". — Ainda a seguir, o Senhor Presidente manda que o Senhor segundo secretário proceda a leitura dos exemplares do *Diário Oficial* e do "Diário de Notícias", respectivamente, dos dias dez e nove de março de mil novecentos e quarenta e cinco nos quais foram publicados o relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, tudo na forma da lei. — Finda a leitura o Senhor Presidente declara franca a palavra para quem queira pronunciar-se sobre tudo que acabava de ser lido. — Não havendo quem se desejasse manifestar a respeito, o Senhor Presidente submeteu à aprovação dos Senhores acionistas o relatório, balanço, contas e demais atos da Diretoria, sendo tudo aprovado pelos presentes, com abstinência dos Senhores Vitor Nothmann e Adalberto de Passos Cruz Costa, que exerceram, respectivamente, os cargos de diretor gerente e diretor secretário no exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, assim como os Senhores acionista Doutor Alvaro Ramos Nogueira Júnior que propõe à assembléa e atos da diretoria referente ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro. — Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente pede para que a assembléa proceda à eleição dos dois diretores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. — Pede a palavra o acionista Doutor Alvaro Ramos Nogueira Júnior que propõe a assembléa a reeleição dos acionistas Senhores Vitor Nothmann e Adalberto de Passos Cruz Costa, respectivamente, nos cargos de diretor gerente e diretor secretário, que com tanta proficiência e dedicação têm desempenhado em mandatos anteriores, percebendo cada um deles os mesmos honorários do último exercício social. Posta em discussão a proposta do acionista Senhor Dr. Alvaro Ramos Nogueira Júnior, foi a mesma aprovada e, como tal, reeleitos os Senhores Vitor Nothmann, brasileiro, casado, residente nesta Cidade à Rua Miguel Couto número cinquenta e um segundo andar, para o cargo de diretor gerente e Adalberto de Passos Cruz Costa, brasileiro casado, residente à Rua Lucídio Lago 217, bloco 8, apartamento trezentos e três, nesta Cidade, para o cargo de diretor secretário. — Com a palavra o acionista Alino Barbosa de Sousa propõe que sejam eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores Doutor Alvaro Ramos Nogueira Júnior, José de Oliveira Brasil, e Eça Manuel de Oliveira Gomes e para suplentes os Senhores Braz Monteiro de Barros, Niels Bidstrup e Raymond Gontran Fabre com os mesmos honorários que haviam sido fixados para o exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, cuja proposta depois de apreciada, foi aprovada por unanimidade. — E por nada mais haver a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a presente assembléa e pede que os Senhores acionistas permaneçam no local o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida em voz alta pelo primeiro secretário, é por todos achada conforme e em voz alta pelo primeiro secretário, é por todos achada conforme é aprovada. — Eu Adalberto de Passos Cruz Costa, primeiro secretário da mesa lavrei esta ata que é por mim assinada e por todos os Senhores acionistas presentes. — Rio de Janeiro vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Adalberto de Passos Cruz Costa — Vitor Nothmann. — Elisa Nothmann. — José de Oliveira Brasil. — Alvaro Ramos Nogueira Junior. — Niels Bidstrup. — Alino B. Souza. — Braz Monteiro de Barros. — Raymond Gontran Fabre.

Confere com o livro de atas do qual foi extraída a presente cópia. — Adalberto de Passos Cruz Costa, Secretário.

(N.º 5.412 — 7-4-45 — Cr\$ 171,40)

S.A. IMOBILIÁRIA GLOBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se na sede desta Sociedade à Rua do Rosário n.º 158, sala 401, acionistas em número legal, atendendo assim aos convites feitos no *Diário Oficial* de 19, 20 e 21 de março do corrente ano e "Jornal do Comércio" de 18, 19 e 20 do mesmo mês e ano, para a realização desta Assembléia. Após encerrado o Livro de Presença, pelo Diretor Sr. Otacilio Homem Martins, foi declarada aberta a sessão, procedendo-se em seguida à eleição do Presidente da Assembléia, sendo eleito por unanimidade o acionista Sr. Mário Rebelo d'Oliveira. Tendo este assumido a presidência, convidou para Secretário o Senhor Sílvio de Souza Rezende. Organizada, deste modo, a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembléia, cujos objetivos eram conhecer o relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1944 e proceder à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1 de maio de 1945 a 30 de abril de 1946. Procedida a leitura pelo Sr. Secretário, dos referidos documentos, já publicados no *Diário Oficial* de 20 de março deste ano e "Jornal do Comércio" de 18 do mesmo mês e ano, foi a matéria posta em discussão e, em seguida, encerrada, por não ter havido quem quizesse usar da palavra. Apresentada à votação a matéria referente à primeira parte da convocação desta Assembléia, foram aprovados os aludidos Balanço, e contas apresentadas pela Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, assim como todos os atos praticados pela Diretoria no último exercício, com observância do disposto na parte final do art. 100, do Decreto-lei número 2.627 de 1940. Com referência a última parte da convocação desta Assembléia o Sr. Presidente solicitou do Sr. Secretário, fosse feita a distribuição das cédulas para que os Srs. Acionistas elegeissem os membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1 de maio de 1945 a 30 de abril de 1946 e seus suplentes, de acordo com o artigo 5.º dos Estatutos e art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940. Recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. José Maria Pinto Júnior, Dr. Antônio Martins do Rêgo e Dr. Manofredo de Lamare com remuneração de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada um; e suplentes os Srs. Mário Rebelo d'Oliveira, Ataliba Alves de Brito e Armado Gomes de Oliveira. Finalmente, o acionista Mário Rebelo d'Oliveira propõe que a Assembléia usando da faculdade constante do art. 6.º dos Estatutos, autorize a distribuição do Dividendo de 10% (dez por cento) aos Srs. Acionistas. Posta em discussão a referida proposta, foi esta submetida a votação e aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a ata respectiva. Reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata. E eu, Sílvio de Souza Rezende, Secretário, que a lavrei, assino-a com o Sr. Presidente e todos os Srs. Acionistas — Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Sílvio de Souza Rezende, secretário — Mário Rebelo d'Oliveira, Presidente. — José Maria Pinto Júnior. — Antonio Santana Mendes. — Otacilio Homem Martins. — Dr. Antonio Martins do Rêgo. — Dr. Nelson Mesquita Leitão.

Confere com o original, Sílvio de Souza Rezende.

S.A. Imobiliária "Globo" — Antonio Santana Mendes, Diretor. — Otacilio Homem Martins, Diretor.

(N.º 5.128—Dia 6-1-1945—Cr\$ 112,30).

CAFÉ CAMARA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às 14 horas, achando-se reunidos na sede social todos os Srs. Acionistas representando mil ações ou seja a totalidade do capital social, o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro abre a sessão e na qualidade de Presidente da Sociedade, de acordo com os Estatutos, assume a presidência, convidando para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Alvaro Damasceno e Manuel Gusmão Filho, os quais ocupam seus lugares à mesa. — Procedida a leitura da ata da última Assembléia geral ordinária, realizada em 12 de abril de 1944, é aprovada a sua redação. — Prosseguindo o Sr. Presidente declara que, de acordo com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 11, 12, 13 e 14 do corrente, a presente Assembléia tem por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre a aprovação dos atos e contas da Diretoria referentes ao ano de 1944, e procedendo em seguida a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Feita a leitura, em voz alta, do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente submete-os à discussão, não havendo quem quizesse usar da palavra. — Procedida a votação, foi tudo aprovado por unanimidade, com abstenção do voto dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal. — Ficaram por essa forma aprovados todos os atos e contas da Diretoria referentes ao ano de 1944, bem como o montante para ser distribuído como dividendo aos Acionistas, de acordo com a proposta da Diretoria. Em vista de terem sido publicados no *Diário Oficial* de 14 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 15 do corrente, o Sr. Amílcar Vieira da Silva, pede a dispensa da transcrição nesta ata dos documentos que acabam de ser lidos, o que foi concedido. — Pedindo a palavra, o Sr. Helvécio Augusto Moreira Pena propõe que, de acordo com o parágrafo único do art. 24 dos Estatutos, seja abonada uma gratificação à Diretoria de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada Diretor, e o Sr. Demóstenes Berardinelli Cardoso propõe que os

honorários do Conselho Fiscal sejam fixados na base de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. — Submetidas à discussão, foram ambas as propostas aprovadas unanimemente, com abstenção do voto dos interessados. — Em seguida, procedida a eleição para o período de 1945 a 1946, apurou-se o seguinte resultado: Presidente, o Senhor Dr. José Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, solteiro, residente à Rua S. Clemente n.º 398; para Diretores: os Srs. Benjamim da Costa Faria, brasileiro, casado, residente à Rua General Roca n.º 859, Américo Antônio Lopes, brasileiro nacionalizado, casado, residente à Rua Alberto Siqueira n.º 22 e Plínio Berardinelli Cardoso, brasileiro, casado, residente à Rua Firmino Gameleira n.º 106; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Afonso Pena Júnior, brasileiro, casado, residente à Rua Pereira da Silva, n.º 220, Hermínio Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, residente à Rua Real Grandeza n.º 106 e Amílcar Vieira da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua Presidente Pedreira n.º 27, os primeiros nesta Capital e o último em Niterói, e para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Alceu Mendes de Oliveira Castro, Helvécio Augusto Moreira Pena e Lisandro de Araújo. Terminada a apuração, o Sr. Presidente proclama eleitos e empossados todos os Srs. acima referidos na ordem respectiva. — Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. Presidente encerra a sessão, da qual é lavrada a presente ata que vai assinada. — José Mendes de Oliveira Castro, Presidente. — Alvaro Damasceno, 1.º Secretário. — Manuel Gusmão Filho, 2.º Secretário. — Benjamim da Costa Faria. — Demóstenes Berardinelli Cardoso. — Lisandro de Araújo. — Amílcar Vieira da Silva. — Américo Mendes de Oliveira Castro. — Hermínio Mendes de Oliveira Castro. — Plínio B. Cardoso. — Américo Antônio Lopes. — Maurício da Costa Faria. — Afonso Pena Jor. — Alceu Mendes de Oliveira Castro.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, a fls. 3. — Alvaro Damasceno, 1.º Secretário.

(N.º 5.289 — 6-1-45 — Cr\$ 132,60)

PANOBRA S.A.

Engenharia e Comércio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas, na sede social à Avenida Graça Aranha trezentos e vinte e sete, oitavo andar, salas oitocentas e um a oitocentas e sete, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", respectivamente, nos dias vinte, vinte e um e vinte e dois do corrente mês reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas que representam mais de dois terços do capital social, como se verifica do Livro de Presença de Acionistas. Aberta a sessão pelo Diretor-Gerente Sr. Leopoldo Augusto Affonseca, diz que há número legal para a instalação e funcionamento da assembléia, na forma da lei, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no artigo noventa e um do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, visto que os acionistas presentes exhibiram os respectivos títulos. Pede à Assembléia que eleja ou aclame um dos senhores acionistas presentes, para presidir-lá. É aclamado o acionista Ministro Benjamim dos Reis Junior que assumindo a Presidência convida para secretário o acionista Ana Grace Reis Flygare, ficando assim constituída a mesa. O presidente, em seguida lê os editais antes referidos e do seguinte teor: "Panobra S. A. Engenharia e Comércio. Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Graça Aranha 327 — 8.º andar — salas 801 a 807, às 17 horas do dia 28 de março de 1945, para o fim especial de: a) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta de alterações do Estatuto Social e b) Elegerem um cargo vago na Diretoria. Rio de Janeiro, 16 de março de 1945. — Leopoldo Augusto de Affonseca, Diretor-Gerente. — Dr. Rodolpho Marques da Cunha, Diretor-Tesoureiro". Terminada a leitura, o Senhor Presidente diz que em virtude da renúncia do Diretor-Técnico Sr. Alfredo Figueiras Filho, acha-se vago um cargo na Diretoria da Sociedade. Com a palavra o acionista e Diretor-Gerente Leopoldo Augusto de Affonseca diz que em vista dos termos da renúncia do aludido Diretor nada mais tem do que lamentar o afastamento de um companheiro leal e dedicado e pede que se lance em ata um voto de louvor e agradecimento ao Diretor demissionário. Posta em discussão e votação a proposta é unanimemente aprovada. Com a palavra o Sr. Presidente diz existir uma proposta da Diretoria em que pede a alteração do artigo nono e seus parágrafos, do Estatuto Social, que em virtude desta proposta passa a ter a seguinte redação: "Artigo nono — A Diretoria será composta de três Diretores, eleitos por três anos em Assembléia Geral, por maioria de votos, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro — As atribuições de cada Diretor serão fixadas, de comum acordo na primeira reunião da Diretoria, lavrando-se uma ata das decisões tomadas". Posta em discussão e votação a presente proposta é unanimemente aprovada. Com a palavra o Senhor Presidente, manda distribuir as cédulas para a eleição de um cargo vago na Diretoria e nomeia escrutinadores os acionista Eduardo de Almeida Zanatta e Antonio Manoel Pereira Lobo. Recolhidas as cédulas, o Senhor Presidente proclama unanimemente eleito e declara empossado o acionista Samuel Cohen no cargo de Diretor. Com a palavra o acionista Luiz Fabricio Silva diz que embora as remunerações dos Diretores tenham sido fixadas pela Assembléia Geral Constitutiva, realizada em vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e três, entendia de justiça, em face da situação atual dos negócios, fosse feita uma revisão das ditas remunerações de

modo a torná-los mais compatíveis e com vigência, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco e cada diretor passe a perceber a quantia de sete mil e quinhentos cruzeiros mensais (Cr\$ 7.500,00). Passando, então, à discussão e à votação foi unanimemente aprovada pela Assembléia abstendo-se de votar os membros da Diretoria. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradece a presença dos senhores acionistas, suspende a sessão e determina que seja lavrada a presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, é a mesma lida e achada conforme, é aprovada unanimemente, pelo que eu, secretário, assino a presente com o Senhor Presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Ana Grace Reis Flygare. — Benjamim Reis Junior. — Luiz Fabricio Silva. — Antonio Pereira Lobo. — Rafael Medici Candido. — Leopoldo Augusto de Affonseca. — Samuel Cohen. — Eduardo de Almeida Zanatta. — Rodolpho Marques da Cunha. — Tupynambá de Castro. — Alfredo Figueiras Filho. — Rodney Alvares da Rocha. — Confere fielmente com o original lavrado em livro próprio do qual mandei fazer 3 cópias dactilografadas que vão por mim assinadas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Ana Grace Reis Flygare.

(N.º 5.432 — 7-4-45 — Cr\$ 163,20).

USABRA (REPRESENTAÇÕES) S.A.

Cópia do Livro de Atas, de fls. 1. de Usabra (Representações) S. A., referente à assembléia geral extraordinária, realizada a 28 de março de 1945.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às 14 horas, na sede de Usabra (Representações) S. A., à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 12.º andar, sala 1.201, presentes os senhores acionistas em número legal, o que foi verificado pelo respectivo livro de presença, abriu os trabalhos da assembléia, especialmente convocada, o Sr. Donald Lee Moore, Diretor-Presidente, que solicitou dos presentes, na forma do art. 4.º dos Estatutos, fôsse indicado um Presidente para dirigir os trabalhos, tendo o Sr. James Evans Montgomery indicado o próprio Sr. Donald Lee Moore que, em seguida convidou o próprio proponente para secretariar a sessão. Constituída por essa forma a mesa, o Sr. Presidente disse que o secretário iria proceder a leitura do edital de convocação desta assembléia, publicado, respectivamente, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", de 15, 16 e 17 do expirante, nos seguintes termos: "Usabra (Representações) S. A. — Assembléia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 12.º andar, sala 1.201, para: a) resolverem sobre o aumento do capital da sociedade de Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) autorizarem a abertura de uma filial da sociedade na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Donald Lee Moore, Diretor-Presidente. — Alfred S. Bennett, Diretor-Secretário. — Eugenio Veiga Giraldez, Diretor-Gerente". — Lido que foi o edital de convocação, o senhor secretário informou que, de acordo com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o aumento de capital social de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) se operaria mediante transferência da importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) da conta de "Lucros e Perdas" para a conta "Capital", correspondente à emissão de setecentas ações de Cr\$ 100,00 cada uma, ao portador, idênticas, portanto, às anteriores, capital esse distribuído, proporcionalmente, entre os próprios senhores acionistas. Esclareceu ainda que já havia sido depositada no The National City Bank of New York, na forma da lei, a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) — correspondente a 10% do aumento de capital, de acordo com o recibo que se encontra em mesa, datado de hoje. Disse mais que na conformidade do balanço publicado no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* de 21 e 22 do expirante, os lucros sociais atingiram a soma contabilizada de Cr\$ 1.087.206,50 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e seis cruzeiros, cinquenta centavos) e que pagos aos senhores acionistas os dividendos autorizados pela assembléia geral ordinária, no total de Cr\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil cruzeiros) restava ainda, um saldo de Cr\$ 891.206,50 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e seis cruzeiros, cinquenta centavos) o que permitia perfeitamente a transferência de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) correspondente ao pretendido aumento, para a conta "Capital", nas condições já expostas; concluindo por encarecer a necessidade por motivos econômicos de ser aberta uma filial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com o capital para ela reservado de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) constante da proposta da Diretoria. A vista destes esclarecimentos, o Sr. Presidente pôs em votação a matéria que vinha de ser exposta, quer do aumento de capital para Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), quer para a criação da filial em Recife, tendo sido a proposta unanimemente aprovada, ficando a Diretoria autorizada a proceder imediatamente os lançamentos correspondentes ao aumento de capital autorizado. Como ninguém mais pedisse a palavra o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito, tendo a mesma sido lida e submetida à discussão, aprovada e assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 28 de

março de 1945. — Donald Lee Moore. — Agnes Marie Moore. — G. E. Strickland, pp. Gilbert E. S. Strickland Jr. — G. E. Strickland pp. F. W. Strickland. — Eugenio Veiga Giraldez. — James Evans Montgomery, pp. James Evans Montgomery Júnior. — James Evans Montgomery. — Esta é uma cópia autêntica da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de março de 1945, às 14 horas, na sede social de Usabra (Representações) S. A., que vai autenticada pelo Sr. Presidente e pelo secretário, que a assinam. — Donald Lee Moore, Diretor-Presidente. — James Evans Montgomery, Secretário. (N.º 5.427 — 7-4-45 — Cr\$ 167,30).

VIAÇÃO AÉREA BAHIANA S.A.

(Em organização)

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do doutor Arnaldo Rodrigues da Silveira e Valdemar Ramos, datado do três de abril de mil novecentos e quarenta e cinco e protocolado sob o número mil setecentos e sessenta, nos seguintes termos: Excelentíssimo Senhor Doutor Diretor da Aeronáutica Civil. Dr. Arnaldo Rodrigues da Silveira e Valdemar Ramos, organizadores-fundadores da Viação Aérea Bahiana S. A., em organização, tendo requerido ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica permissão para recorrerem à subscrição pública para constituição do capital da sociedade, vêm, respeitosamente, requerer a V. Excia. certidão do despacho ministerial, juntando cópias dos prospecto e estatutos, para a necessária autenticação. Outrossim, comunicam a V. Excia. terem sido feitas as modificações nos prospecto e estatutos, bem como a juntada, ao presente, do recibo comprovante do recolhimento, em conta bloqueada, da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), quantia superior à determinada, tudo constante das determinações do Ofício n.º 1.448, de 28 do mês p. p., do Doutor Chefe da Divisão Legal desse Ministério. Nestes termos. P. deferimento. Certifico que, examinando o processo desta Diretoria novecentos e setenta e seis (976), do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, dele consta, às folhas quinze verso, o seguinte despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, datado de vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e cinco: "Aprovado". Esse despacho foi exarado em face do parecer do Senhor Diretor da Aeronáutica Civil, que opinou pela autorização à subscrição pública para a mencionada empresa, digo opinou pela concessão da autorização de subscrição pública para a constituição da mencionada empresa. E, nada mais havendo a que me reporte, eu, José Marques, escrivão, classe E, passei a presente certidão, que vai subscrita pelo oficial administrativo, classe L, Aparício Augusto Câmara, chefe da Seção Auxiliar da Diretoria da Aeronáutica Civil e visada pelo respectivo diretor, doutor César da Silveira Grilo.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Aparício Augusto Câmara.

(N.º 5.338—7-4-45—Cr\$ 91,80).

CONSTRUTO MANTIQUEIRA S.A.

Mauro Fontainha de Araújo, Tabelião Interino do Décimo Sexto Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo os Livros de Notas em meu poder e cartório, no de número quatrocentos e vinte e cinco, nele a folhas quarenta e seis, encontrei uma escritura do teor seguinte:

Escritura de constituição da Construtora Mantiqueira S.A., na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco, aos vinte e seis dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, Mauro Fontainha de Araújo, Tabelião Interino do 16.º Ofício de Notas, compareceram, os senhores: Aníbal de Andrade Câmara, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Paula Freitas, 61, casa V, apartamento 4; Jorge Eiras Furquim Werneck, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, residente à Rua do Rosário 51, 4.º andar; Luís Chaves do Couto e Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Júlio de Castilhos, 33, apartamento 62; João Chagas Bicalho, brasileiro, casado, industrial residente à Rua Santa Clara, 246, apartamento 701; Luís Gonzaga de Sousa Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Santa Luzia n.º 798, sala 902; José de Oliveira Machado, brasileiro, casado, Engenheiro civil, residente à Avenida Engenheiro Richard 207; Omar Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Voluntários da Pátria 60-A, casa VIII; Eliel Nogueira de Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Travessa Umbelina 29, apartamento 301; Aguiinaldo Caldeira Versiani, brasileiro, casado, industrial, residente à Praça 15 de Novembro, 42, 3.º andar; João Pedreira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à Praça Eugênio Jardim 19; Artur Viana Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Alexandre Ferreira 53, todos domiciliados nesta Capital; João Viana, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Timbiras 1.399, em Belo Horizonte; Silvério Monteiro de Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Santa Rita Durão n.º 1.185, em Belo Horizonte; Abelard de Andrade Câmara, brasilei-

leiro, solteiro, engenheiro civil, residente em: Montes Claros, Minas Gerais e Geraldo Soares de Albergaria, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Groenlândia, 390, São Paulo, estes dois últimos e o Sr. João Vianna representados por seu bastante procurador Aníbal de Andrade Câmara e o Sr. Silvério Monteiro de Castro representado pelo Sr. Luís Chaves do Couto e Silva conforme instrumentos de procuração que me foram exibidos e ficam registrados em livro próprio deste cartório, do que dou fé; todos os presentes conhecidos das testemunhas infra-nomeadas e assinadas, e estas de mim conhecidas, do que dou fé, bem como de que comunicarei a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito — Primeiro. Que tinham entre si acordado a constituição de uma companhia, sob a denominação de "Construtora Mantiqueira S.A.", com sede nesta cidade e capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tendo como objeto a indústria de construções civis e respectivas atividades conexas e afins, bem como o comércio de representações e conta própria, que se regerá pelos seguintes estatutos: "Construtora Mantiqueira S.A. — Estatutos — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º Sob a denominação "Construtora Mantiqueira S.A." fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis — Art. 2.º A sociedade terá sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, a critério da Diretoria, serem abertas filiais, sucursais ou agências em outras cidades do país — Art. 3.º Será objeto da sociedade a indústria de construções civis e respectivas atividades conexas e afins, bem como o comércio de representações e conta própria — Art. 4.º A sociedade terá a duração de vinte e cinco (25) anos, a contar da data do arquivamento de seus atos constitutivos no registro do comércio, prazo que poderá ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas — Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em cinco mil (5.000) ações comuns, nominativas, ou ao portador, à opção do acionista, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada — Parágrafo 1.º Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores — Parágrafo 2.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de cinco até o máximo de cem ações por título — Parágrafo 3.º A conversão das ações de um tipo em outro será feita mediante pedido escrito do acionista — Art. 6.º A integralização das ações far-se-á mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) no ato da subscrição e 80% (oitenta por cento) em chamados parcelais, fixadas a critério da Diretoria — Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos acionistas — Art. 8.º A transferência de ações nominativas ficará suspensa no período compreendido entre a data da publicação do primeiro anúncio de convocação e a realização da assembleia geral — Art. 9.º As ações ao portador deverão ser depositadas na sede social três (3) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia Geral, a fim de que nesta possam tomar parte os respectivos titulares — Capítulo III — Diretoria — Art. 10. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros: Diretor Administrativo, Diretor de Execução e Diretor de Planejamento, acionistas ou não, residentes no país, eleitos designadamente pela Assembleia Geral — Parágrafo 1.º O prazo de gestão dos Diretores será de dois (2) anos, admitida, entretanto, a reeleição — Parágrafo 2.º Os Diretores terão uma remuneração de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, e, quando no exercício permanente de funções de administração, perceberão mais um "pro-labore" de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) — § 3.º A investidura do Diretor no cargo far-se-á por termo lavrado e por ele assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" — § 4.º Cada Diretor caucionará, como garantia da responsabilidade de sua gestão, cinquenta (50) ações, próprias ou alheias — Artigo 11) A Diretoria resolverá sobre os negócios da Sociedade que, por lei ou por estes estatutos, não estejam sujeitos à deliberação de outro órgão societário, praticando todos os atos de administração com poderes de transigir, renunciar a direitos, bem como hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais — Artigo 12) Compete à Diretoria, especialmente: a) nomear e demitir empregados mensais, fixar ou alterar os respectivos vencimentos; b) aprovar as minutas dos contratos de trabalho e fixar percentagens e gratificações dos empregados; c) aprovar orçamentos e projetos e fixar as percentagens de lucro; d) autorizar, mediante prévia aprovação de minutas, a assinatura de contratos de empreitada, locação de serviços e financiamentos; e) fixar percentagens de intermediários; f) aprovar os regulamentos das seções e serviços da Sociedade e fazer nelas alterações; g) aprovar os programas apresentados pelos Diretores; h) aprovar os relatórios dos Diretores; i) distribuir entre os Diretores, para efeito de obtenção de serviços novos, a iniciativa das negociações que forem julgadas compatíveis com elementos e relações pessoais de cada um; j) elaborar o seu regimento interno e fazer nele alterações — Artigo 13) Compete ao Diretor Administrativo: a) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) dirigir os serviços de contabilidade, bem como os de compras; c) dirigir a caixa e o movimento financeiro, autorizando pagamentos e controlando as contas bancárias, os recebimentos e os empréstimos, sempre de acordo com os programas que organizar e que hajam sido aprovadas pela Diretoria; d) dirigir o serviço de expediente externo, mantendo em boa ordem as inscrições nas repartições públicas, os pagamentos de impostos e zelando pela observância das leis; e) orientar os serviços de conhecimento; f) dirigir a propaganda, o afrexarizado e a seção de pessoal; g) redigir e assinar a correspondência comercial; h) assinar

cheques, títulos, pedidos ou quaisquer outros efeitos, observado o disposto no artigo 16 — Artigo 14) Compete ao Diretor de Execução: a) dirigir e fiscalizar as obras relativas a contratos da sociedade, de acordo com o orçamento e programa aprovados pela Diretoria, podendo fazê-lo diretamente ou por intermédio de engenheiros condutores; b) apresentar um relatório quinzenal à Diretoria, abordando todos os assuntos de cada obra; c) dirigir o Serviço de Transportes; d) contra-assinar os pedidos de materiais — Artigo 15) — Compete ao Diretor de Planejamento: a) dirigir e controlar os serviços de projetos e orçamentos; b) controlar os projetos estruturais ou outros que forem confiados a técnicos estranhos; c) organizar as propostas da Sociedade; d) redigir e assinar a correspondência de caráter técnico; e) dirigir o serviço de controle do custo; f) controlar o serviço de licenciamento das obras, de licenças, etc.; g) planejar as incorporações, dirigindo-as a fase do contrato — Artigo 16) Os aceites de letras, de cheques, as notas promissórias ou qualquer outro ato, operação ou título que importe em responsabilidade da Sociedade, deverão ter sempre, além da assinatura do Diretor Administrativo, também a de um dos outros dois Diretores, sob pena de não obrigarem a Sociedade — Artigo 17) No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, será este substituído por pessoa designada pela Diretoria — Artigo 18) No caso de vago o cargo de qualquer Diretor, observar-se-á o disposto no artigo antecedente, sendo que o substituto exercerá as funções, até a reunião da primeira Assembleia Geral dos acionistas, que elegerá então, o novo Diretor, para servir pelo tempo restante do mandato do substituído — Capítulo IV — Conselho Consultivo — Artigo 19) O Conselho Consultivo compor-se-á de três membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral dos acionistas — § 1.º Os membros do Conselho Consultivo escolhidos, de preferência entre os acionistas de reconhecida capacidade para orientar os negócios da Sociedade, terão mandato por um período de 2 anos, sendo admitida a recondução — § 2.º Os membros do Conselho Consultivo perceberão os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral dos acionistas, em suas reuniões ordinárias, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal — § 3.º O Conselho Consultivo designará os seus presidente e vice-presidente — Artigo 20) Compete ao Conselho Consultivo orientar e aconselhar a Diretoria, relativamente ao objeto de exploração da sociedade e à administração desta — Artigo 21) O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que a Diretoria julgar necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exijam — § 1.º — A convocação do Conselho Consultivo será feita pelo respectivo presidente, ou, na sua falta, pelo vice-presidente — Capítulo V — Conselho Fiscal — Artigo 22 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral dos acionistas, podendo ser reeleitos — § 1.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere — § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger — Capítulo VI — Assembleia Geral — Artigo 23) A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas — Artigo 24 — Na convocação, instalação e deliberações da Assembleia Geral serão observadas as disposições legais aplicáveis — Artigo 25) A mesa dirigente dos trabalhos da assembleia será constituída de um Presidente, de livre escolha dos acionistas presentes, e de um secretário, por ele designado — Capítulo VII — Exercício social — Artigo 26 — O exercício social coincidirá com o ano civil e, a 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a balanço geral, com observância das prescrições legais — Feitas as amortizações de uso e estilo, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) cinco por cento para constituição do "Fundo de Reserva Legal" e até que esse Fundo atinja vinte por cento do capital social, quando a dedução deixará de ser obrigatória; b) cinco por cento para constituição do "Fundo de Reserva Especial"; c) quinze por cento para gratificação à Diretoria. O saldo, a critério da Assembleia Geral dos acionistas, mediante proposta da Diretoria ou ouvido o Conselho Fiscal, será destinado, no todo ou em parte, a dividendo aos acionistas — Parágrafo Primeiro — Se, depois de deduzidas as percentagens das letras a, b e c, o saldo exceder a quantia necessária à distribuição de um dividendo de 12%, a Diretoria terá direito a uma gratificação especial de 30% desse excesso, sendo os restantes 70% distribuídos aos acionistas — § 2.º — A percentagem reservada para gratificação à Diretoria só será devida nos exercícios em que for distribuído aos acionistas um dividendo equivalente, no mínimo, a seis por cento (6%) do capital social — Capítulo VIII — Liquidação — Art. 27) A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei — Parágrafo único — A Assembleia Geral dos acionistas competrará determinar o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. Segundo) — Que no Banco de Crédito e Comércio de Minas Gerais S.A., desta Capital, haviam feito o depósito de vinte por cento (20%) do capital social subscrito em dinheiro, documento que me foi exibido e é do seguinte teor: — "Mac. n.º 4.329 — JDS — Rio de Janeiro, 16 de março de 1945. — Srs. Jorge Elias Furquim Werneck, — Aníbal Andrade Câmara — Luís Chaves do Couto e Silva (Incorporadores da Construtora Mantiqueira S.A.) — Em organização — Nesta capital — Prezados Srs.: — Conforme solicitação de V.S. e para os devidos efeitos informamos-lhes que a firma Construtora Mantiqueira S.A. apresenta hoje neste Banco o saldo credor de Cr\$ 203.987,90 (duzentos e três mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em sua conta "Indisponível" — Sem mais, subs-

crevemo-nos — Atenciosamente — Banco Crédito e Comércio de Minas Gerais S.A. — G. Fleury — F. Coutinho — Selado com Cr\$ 20,40" — Terceiro) — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas é a seguinte: 1) Jorge Eiras Furquim Werneck, mil (1.000) ações — Cr\$ 200.000,00 — entrada Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); 2) Aníbal de Andrade Câmara, mil (1.000) ações — Cr\$ 200.000,00 — entrada Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); 3) Luís Chaves do Couto e Silva, quinhentas (500) ações — Cr\$ 100.000,00 — entrada Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 4) João Chagas Bicalho, duzentas e cinquenta ações (250) — Cr\$ 50.000,00 — entrada — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) José de Oliveira Machado, trezentas (300) ações — Cr\$ 60.000,00 — entrada Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); 6) Omar Vilela, cento e cinquenta (150) ações — Cr\$ 30.000,00 — entrada Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 7) Etel Nogueira de Sá, cento e cinquenta (150) ações — Cr\$ 30.000,00 — entrada Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 8) Silvério Monteiro de Castro, duzentas e cinquenta (250) ações — Cr\$ 50.000,00 — entrada Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 9) Luís Gonzaga de Sousa Lima, duzentas e cinquenta (250) ações — Cr\$ 50.000,00 — entrada Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 10) João Viana, quinhentas e cinquenta (550) ações — Cr\$ 110.000,00 — entrada Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros); 11) Abelard de Andrade Câmara, duzentas e cinquenta (250) ações — Cr\$ 50.000,00 — entrada Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 12) Geraldo Soares de Albergaria, cem (100) ações — Cr\$ 20.000,00 — entrada — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 13) Aguinaldo Caldeira Versiani, cem (100) ações — Cr\$ 20.000,00 — entrada Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 14) João Pedreira Filho, cem (100) ações — Cr\$ 20.000,00 — entrada Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 15) Artur Viana Filho, cinquenta (50) ações — Cr\$ 10.000,00 — entrada Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Quarto) — Que tendo, assim, sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam, como declararam, constituída a "Construtora Mantiqueira S.A.", e nomeiam, para a Diretoria: — Luís Chaves do Couto e Silva, Diretor Administrativo; Aníbal de Andrade Câmara, Diretor de Execução; Jorge Eiras Furquim Werneck, Diretor de Planejamento; e para o Conselho Fiscal: — Inar Dias de Figueiredo, Alberto Woods Soares e Vicente Noronha (efetivos) e Artur Viana Filho, João Pedreira Filho e Etel Nogueira de Sá (Suplentes); e para o Conselho Consultivo: — Luís Gonzaga de Sousa Lima, Omar Vilela e Aguinaldo Caldeira Versiani — Quinto) — Que a Diretoria tinha a remuneração prevista no § 2.º do artigo 9.º dos estatutos, fixando-se em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal, a ser paga de três em três meses — Pelos contratantes foi dito que aceitam a presente como está feita. — O selo foi pago conforme talão n.º 8.613 e verba seguinte: — Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo da Arrecadação — T. V. Verba Cr\$ 4.000,00 — Pagou de selo quatro mil cruzeiros — Em 22-3-45 — O ajudante de tesoureiro — J. Vale — assinatura ilegível do escrivão. — Assim disseram, do que dou fé, pediram-me este instrumento que lavrei nestas Notas, aceitaram, outorgaram e assinam, depois de lhes ser lido e às testemunhas, Isaac Teitel e Aureliano Freitas, perante mim, Mauro Fontainha de Araújo, tabelião interino que escrevi e subscrevo. — (Assinados): Aníbal de Andrade Câmara. — Jorge Eiras Furquim Werneck. — Luís Chaves do Couto e Silva. — João Chagas Bicalho. — Luís Gonzaga de Sousa Lima. — José de Oliveira Machado. — Omar Vilela. — Etel Nogueira de Sá. — Aguinaldo Caldeira Versiani. — João Pedreira Filho. — Artur Viana Filho. — P.P. Aníbal de Andrade Câmara. — P.P. Luís Chaves do Couto e Silva. — Aureliano Freitas. — Isaac Teitel.

Extraída por certidão em 3 de abril de 1945. — Eu, Mauro Fontainha de Araújo, Tabelião interino, subscrevo e assino. *Mauro Fontainha de Araújo.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D.N.I.C.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Mantiqueira S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 802, por despacho de 6 de abril de 1945, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 16.º Ofício desta Capital em 26 de março de 1945, contendo a transcrição dos seus estatutos e dos demais atos constitutivos, bem como a composição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 16 de abril de 1945. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. *Renato Adolpho Penna Barros.*

Processo n.º 5.940-45.

(N.º 5.332 — 7-4-45 — Cr\$ 1.317,80)

VIAÇÃO AÉREA BAHIANA S.A.

(Em organização)

PROSPETO

Já muito se tem dito a respeito da aviação e para glória do Brasil, imortalizado o seu inventor Santos Dumont.

Partindo do pensamento e da inteligência de um brasileiro, o invento que tem conseguido fazer desaparecer as distâncias e unido o mundo em curto espaço de tempo, tornou-se hoje, um acontecimento

banal o de dar a volta do mundo em poucos dias, o que representaria em outras épocas o dispêndio até de anos, cujo feito deveria figurar nas páginas da história.

Já alguém afirmara que um dos principais problemas do Brasil é o transporte. Temos tudo em nosso solo, pois que a natureza nos tem sido pródiga; o que precisamos é sem dúvida alguma uma completa rede de transportes aéreos, entre os diversos centros do país.

Assim como o Brasil já está sendo completamente ligado pelas suas capitais e alguns Estados também pelo interior, como São Paulo, Minas, Rio Grande do Sul etc. a Bahia, que tem sido e continuará a ser o celeiro de tudo, precisa e terá também ligada a sua capital a todo o seu interior dos Estados limítrofes, como o funcionamento da Viação Aérea Bahiana S. A.

Este arrojado empreendimento que será levado a efeito por um grupo de brasileiros que amam a sua pátria, já se considera vitorioso pelo apoio indiscutível das autoridades e povo que vêem nele a porta aberta do progresso da Bahia e consequentemente do Brasil. Para isto têm vindo ao encontro da V.A.B. com a sua cooperação já dispensada, figuras mais representativas do meio social, técnico, administrativo e financeiro, todos possuídos da mesma convicção do êxito do empreendimento pela sua absoluta necessidade.

A Bahia, em cuja área territorial pode caber vários países da Europa, mas que, por esta mesma circunstância, luta com a mais absoluta falta de transportes, experimentará uma nova vida fazendo raiair novos horizontes, com o estabelecimento dos serviços aéreos, ligando a sua Capital às cidades do interior e do nordeste brasileiro, no mais curto espaço de tempo, quando, atualmente, pelo melhor meio de condução muitos e muitos dias são necessários para se alcançar algumas cidades.

O após guerra, a organização da nossa fábrica de motores, as nossas oficinas especializadas para os reparos necessários, os nossos mecânicos, os pilotos experimentadíssimos, que aqui treinarão os nossos contrâneos dos aéro-clubes, o pessoal administrativo absolutamente idôneo e educado, tudo isto vem constituir a garantia e a maior vantagem para o emprego rendoso de capital.

São sobejamente conhecidos os altos dividendos que tais empresas aéreas proporcionam aos capitais nelas investidos, pois, as suas ações são cotadas com grande ágio de muitas vezes o seu valor nominal.

a) O capital social será de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) constituído em vinte e cinco mil (25.000) ações, sendo doze mil e quinhentas (12.500) ordinárias e comuns e doze mil e quinhentas (12.500) preferenciais, todas no valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma, vencendo juros de cinco por cento (5%) ao ano, a partir da integralização e até que a companhia, ora em organização, inicie as suas atividades sociais.

b) O capital social será realizado por subscrição pública.

c) As ações preferenciais gozarão de um dividendo garantido de no mínimo 8% (oito por cento) e no máximo 12% (doze por cento), respeitados os dispositivos legais.

d) Os subscritores pagarão à vista, ou dez por cento (10%) no ato da subscrição e os restantes noventa por cento (90%) em nove pagamentos, parcelados, iguais, mensais e sucessivos de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) cada um.

e) Os acionistas fundadores subscreverão 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, para cujo fim farão depósito de dez por cento (10%) desta quantia nos seguintes estabelecimentos bancários: Banco do Distrito Federal, S. A. Banco Mercantil Sergipense S. A. Banco Irmãos Guimarães Ltda., Banco de Administração S. A. e Banco Econômico da Bahia.

f) A data do início da subscrição pública será a da terceira publicação deste prospecto e do projeto dos Estatutos e encerrar-se-á 12 meses após a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, para a sua organização, convocando-se em seguida os acionistas para a constituição da companhia.

g) Havendo excesso de subscrição do capital a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, deliberará se deve ser considerado o excesso como aumento do capital ou se deverá ser devolvido aos subscritores. No caso de devolução do excesso do capital esta será feita tomando-se por base as datas mais recentes de cada subscrição.

h) De acordo com o que dispõe o Decreto-lei n.º 5.956, de 4 de novembro de 1943, as importâncias recebidas dos subscritores serão depositadas em nome da sociedade e a prazo fixo até a sua constituição definitiva nos seguintes estabelecimentos de crédito: Banco do Distrito Federal S. A., Banco Mercantil Sergipense S. A., Banco Irmãos Guimarães Ltda., Banco de Administração S. A. e Banco Econômico da Bahia, em Salvador, Bahia, ou suas agências em qualquer parte do Brasil, em conta bloqueada.

i) Durante o período de organização da companhia, os fundadores-organizadores emitirão recibos, contratos, cautelas provisórias ou certificados, representando ações.

j) Estes documentos provisórios serão substituídos pelos títulos definitivos após a constituição da companhia.

k) Ficam criadas trezentas partes beneficiárias, sem valor nominal, cuja emissão se fará ao portador, dentro de 30 dias, após estar a companhia legalmente autorizada a funcionar, e que serão distribuídas em partes iguais aos fundadores-organizadores, conferindo aos seus portadores o direito a dez por cento (10%) do lucro líquido anual, a ser distribuído aos acionistas, quando assegurados os dividendos mínimos de 8% (oito por cento) às ações preferenciais e de 6% (seis por cento) às ações comuns, além das importâncias destinadas aos fundos de reserva legal e de resgate das partes beneficiárias, de acordo com os arts. 35, 36 e 37 dos Estatutos.

l) Ficam em poder dos fundadores-organizadores os originais do prospecto e do projeto dos estatutos e demais documentos, depositados na sede da sociedade (em organização), sita à rua Conselheiro Saraiva n.º 2, 2.º andar, em Salvador, Bahia.

São os seguintes os nomes, nacionalidades, profissões e residências dos fundadores-organizadores:

Dr. Arnaldo Rodrigues da Silveira, brasileiro, maior, casado, médico, residente à rua Lacerda do Tororó n.º 72, nesta Capital.

Valdemar Ramos, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à rua Frederico Costa n.º 57, nesta Capital.

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO, FINALIDADE E PRAZO

Art. 1.º Sob a denominação de Viação Aérea Bahiana S. A. (em organização), com sede e fôro na cidade do Salvador — Bahia, será constituída uma sociedade por ações que se regerá pelos presentes Estatutos nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e demais leis vigentes no País, e operará em todo o território nacional, podendo na medida de suas conveniências, e onde estas o indicarem, instalar agências, estabelecer filiais e representantes.

Parágrafo único. A sociedade usará a sigla "V.A.B."

Art. 2.º A Sociedade terá por finalidade o transporte de passageiros e cargas, por via aérea.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, MODO DE REALIZAÇÃO E AÇÕES

Art. 4.º O capital será de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) constituído em vinte e cinco mil ações (25.000) nominativas, sendo doze mil e quinhentas (12.500) nominativas ordinárias, ou comuns, e doze mil e quinhentas (12.500) nominativas preferenciais, todas no valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00); cada uma, vencendo os juros de 5% (cinco por cento) ao ano, a partir da integralização e até a Companhia, ora em organização, iniciar suas operações sociais, devendo, pelo menos, um terço (1/3) das ações pertencer a brasileiros natos, domiciliados no Brasil.

Art. 5.º O Capital será realizado por subscrição pública.

Art. 6.º Os subscritores pagarão à vista, ou 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento) em 9 (nove) pagamentos, parcelados, iguais, mensais e sucessivos de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) cada um.

Art. 7.º As ações serão escritas em vernáculo e obedecerão às determinações exigidas pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõem sobre as Sociedades por ações, devendo, sempre, serem assinadas por dois diretores.

Art. 8.º A qualidade de acionistas somente será estabelecida pela respectiva inscrição no livro de "Registro de ações", depois de integralizados os pagamentos.

Art. 9.º A transferência de ações se fará com o seu termo no livro "Transferência de ações", com a assinatura do cedente e do cessionário, ou de seus legítimos procuradores, além do diretor que tenha a guarda a escrituração desse livro.

Art. 10. As ações poderão ser transferidas quando em dia os respectivos pagamentos.

Art. 11. A integralização do pagamento da ação dará ao acionista direito à percepção de juros, à razão de 5% (cinco por cento) ao ano, até que a Companhia inicie suas operações sociais. Estes juros pagos aos acionistas e levados à conta especial, serão amortizados nos balanços anuais da Companhia durante 5 anos.

Art. 12. As ações preferenciais gozarão de dividendos mínimos de 8% (oito por cento) e máximo de 12% (doze por cento) regendo-se pelo art. 10 do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. De comum acordo com os acionistas e por deliberação da assembleia geral, as ações preferenciais poderão ser convertidas em ações comuns.

Art. 13. Não serão permitidas transferências de ações, uma vez publicados os editais de convocação das assembleias, o que será facultado após as suas realizações.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia geral dos acionistas da Companhia tem amplos poderes para tomar as deliberações convenientes às finalidades sociais.

§ 1.º Anualmente, dentro do primeiro trimestre após o encerramento do exercício social, instalar-se-á a assembleia geral ordinária para aprovação das contas e de outros assuntos de sua competência.

§ 2.º As assembleias gerais extraordinárias se reunirão nos casos previsto em lei e nos Estatutos e não poderão tratar de assuntos estranhos à sua convocação.

Art. 15. As assembleias gerais, atendidas as restrições legais, instalar-se-ão quando presentes acionistas representantes de um quarto do capital social, ou com qualquer número, após duas convocações, e que tenha deixado de reunir-se por falta de número.

Art. 16. As assembleias gerais se instalarão sempre na sede da Companhia, no local mencionado no anúncio de convocação.

Art. 17. A convocação das assembleias gerais será feita por aviso publicado 3 (três) vezes no mínimo, no *Diário Oficial* e em outros jornais de grande circulação, mencionando os assuntos a serem tratados, dia, hora e local da reunião e demais exigências legais.

Art. 18. A assembleia geral poderá ser convocada:

a) pela Diretoria ou por um diretor, em todos os casos previstos em lei e nestes Estatutos;

b) pela Diretoria, sempre que julgar conveniente aos interesses sociais;

c) pelo Conselho Fiscal, sempre que a Diretoria retardar por mais de 30 dias a convocação prevista e ordenada em lei ou nestes Estatutos, e sempre que existir, a seu juízo, motivos graves e urgentes;

d) por qualquer acionista, se a Diretoria retardar por mais de 60 dias, uma convocação prevista em lei e nestes Estatutos;

e) pelo acionista ou acionistas representantes de um quinto (1/5) do capital social, se a Diretoria tiver deixado de fazer a convocação por eles fundamentalmente requerida dentro de 8 (oito) dias, contados da data do pedido por escrito;

f) os portadores das ações preferenciais poderão comparecer às assembleias gerais e discutir os assuntos debatidos nestas, sem, entretanto, direito de votar (art. 9.º, parágrafo único, Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940);

g) os portadores de ações preferenciais ficarão, entretanto, com direito de votar se durante o período estabelecido em lei, não for distribuído o dividendo mínimo estabelecido no art. 12.

Art. 19. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Art. 20. A mesa dirigente dos trabalhos da assembleia geral será sempre constituída pelo diretor superintendente e, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, convidando dois acionistas para secretariá-la.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 21. A Companhia será administrada por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) diretores, dos quais dois técnicos quando se compuser de cinco, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, que poderá destituí-los a todo tempo. No mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria serão brasileiros natos.

a) Os diretores, em reunião da Diretoria, dividirão entre si as funções da administração, cabendo a um o cargo de diretor superintendente, e aos demais o de diretores gerentes e técnicos.

b) A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral, além das percentagens sobre os lucros líquidos, que lhes forem atribuídos como gratificação, estabelecidas nestes Estatutos, no art. 39.

c) O prazo da gestão será de 6 anos, podendo, entretanto, serem reeleitos.

d) O número de ações que cada diretor deverá caucionar como garantia de sua responsabilidade, é de 50; se esta caução não for prestada dentro de 30 dias, da data da sua eleição pela assembleia geral, presumir-se-á que não aceitou o cargo; essa caução será levantada somente depois de haver o diretor deixado o cargo, após a aprovação das últimas contas por ele apresentadas; essa caução, será impenhorável, inalienável, indisponível, até a aprovação definitiva do seu mandato pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia geral.

Art. 22. O número de diretores poderá ser aumentado, a juízo da assembleia geral extraordinária, desde que assim exija o desdobramento das operações da Companhia.

Art. 23. A diretoria, cujas deliberações terão tomadas por maioria de votos, tem amplos poderes de administração, cabendo-lhe contrair obrigações, de qualquer natureza, que se façam necessárias ao funcionamento regular da Companhia e adquirir bens e direitos, não podendo, entretanto, alienar os bens sociais sem prévio consentimento de uma assembleia geral extraordinária.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES E PODERES DA DIRETORIA

Art. 24. São atribuições e poderes da Diretoria:

I — Deliberar sobre os negócios da Companhia, dando ao mandato o fiel desempenho exigido pelos interesses sociais.

II — Fazer distribuir os lucros da Companhia, nas formas previstas pelos presentes Estatutos e art. 129 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

III — Reunir-se mensalmente, quando convocada pelo diretor superintendente.

IV — Elaborar o Regimento interno.

Art. 25. Os diretores que, por qualquer motivo não justificado, deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano, perderão automaticamente os seus mandatos.

Art. 26. Quando se verificar vaga definitiva da Diretoria, os Diretores remanescentes convidarão um acionista para preencher a vaga até que seja eleito o seu sucessor pela assembleia geral ordinária que se realizar.

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 27. São atribuições e poderes do diretor superintendente:

I — Representar a Companhia em juízo e fora dele.

- II — Declarar a perda de mandato, ouvido sempre o Conselho Fiscal, do diretor que faltar às reuniões, conforme estabelece o art. 25.
- III — Convocar e presidir as assembléias gerais e extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria.

DOS DIRETORES GERENTES

Art. 28. São atribuições e poderes dos diretores gerentes:

- I — Administrar e superintender os negócios da Companhia.
- II — Ter sob sua responsabilidade direta o controle legal de todos os negócios da Companhia, inclusive a escrituração comercial da mesma e guarda dos respectivos livros comerciais.
- III — Assinar, conjuntamente com outro diretor, cheques, ordens de pagamento, obrigações, contratos, distratos, depósitos bancários, etc.
- IV — Nomear, admitir, contratar, promover, transferir, licenciar, suspender, exonerar e demitir os empregados da Companhia.
- V — Fixar-lhes vencimentos, gratificações e comissões, *ad-referendum* da Diretoria.
- VI — Nomear procuradores, representantes e agentes, abrir filiais, agências e sucursais, onde julgar conveniente, *ad-referendum* da Diretoria.
- VII — Organizar e superintender os serviços de compra, venda e correspondência da Companhia em geral.

DOS DIRETORES TÉCNICOS

Art. 29. Compete aos diretores técnicos dirigir o Departamento técnico, elaborar ou mandar elaborar os estudos e orçamentos precisos, necessários ao desenvolvimento da produção, indicando engenheiros legalmente habilitados e tomando as medidas técnicas que se fizerem mister.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia geral e ordinária.

Art. 31. Incumbe ao Conselho Fiscal as atribuições, os deveres e as responsabilidades legais, com todos os poderes e faculdades que lhe são conferidos pela lei.

Art. 32. Os membros do Conselho Fiscal, que serão acionistas, perceberão remuneração fixada pela Assembléia que os eleger.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 33. Será criado o Conselho Consultivo com um mínimo de cinco membros, eleitos pela assembléia geral, o qual é destinado a orientar ou aconselhar aos diretores.

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 34. A Companhia terá os seguintes departamentos:

- I — O Departamento Técnico, composto inicialmente de 1 (um), 2 (dois) ou mais técnicos e especializados em aviação.
- II — O Departamento Jurídico, que será constituído de advogados de notória competência, ao que ficará afeto o estudo de vários problemas legais concernentes aos interesses da Companhia.
- III — O Departamento de Assistência Social, para atender aos funcionários e operários da Companhia. A criação desse Departamento ficará a juízo da Diretoria, e logo que o julgar oportuno.

CAPÍTULO VIII

DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 35. Ficam criadas 300 (trezentas) partes beneficiárias, sem valor nominal, cuja emissão se fará ao portador, dentro de 30 dias após estar a companhia legalmente autorizada a funcionar, e que serão distribuídas em partes iguais aos fundadores-organizadores, conferindo aos seus portadores o direito a dez por cento (10%) do lucro líquido anual, a ser distribuído aos acionistas, quando assegurados os dividendos mínimos de 8% (oito por cento) às ações preferenciais e de 6% (seis por cento) às ações comuns, além das importâncias destinadas aos fundos de reserva legal, e de resgate das partes beneficiárias.

§ 1.º Dos lucros líquidos anuais, após a dedução da reserva legal, será retirada uma percentagem de 2% (dois por cento) destinada ao fundo de resgate das partes beneficiárias, sendo facultado à Companhia proceder este resgate, retirando a importância necessária de outros fundos disponíveis.

§ 2.º A começar do ano de 1965, a assembléia geral fixará o número de partes beneficiárias a serem resgatadas, o que se fará mediante sorteio a ser realizado dentro de 30 dias após a publicação do balanço, na sede social, em dia e hora previamente anunciadas pela imprensa.

§ 3.º Para fixação do preço de resgate das partes beneficiárias, tomar-se-á por base a média do lucro líquido a elas distribuído nos 3 últimos anos antes do resgate. A importância que, à taxa de 8% (oito por cento) ao ano, dividida pelas 300 (trezentas) partes benefi-

ciárias, for necessária para produzir aquele lucro, determinará o preço de resgate de cada parte beneficiária.

§ 4.º O pagamento da percentagem do lucro líquido, atribuído às partes beneficiárias, far-se-á após a aprovação do balanço e, no máximo, 2 (dois) meses depois de anunciado o pagamento de dividendo aos acionistas.

Art. 36. Estas partes beneficiárias podem ser alienadas parcialmente ou totalmente, de acordo com a lei.

Art. 37. Estas partes beneficiárias gozarão dos direitos de sucessão no caso de falecimento dos seus possuidores.

CAPÍTULO IX

DOS DIVIDENDOS

Art. 38. Para todos os efeitos de direito, o ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 39. No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço geral da Companhia, observadas as prescrições regulamentares pela legislação em vigor.

§ 1.º Do lucro líquido verificado em balanço anual, serão reservados 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, a fim de garantir a integridade do Capital, deixando esta reserva de ser obrigatória quando tal fundo atingir a 20% (vinte por cento) do Capital social; e 2% (dois por cento) para o fundo de resgate das partes beneficiárias. O restante será assim distribuído:

a) Dividendo das ações, fixado por assembléia geral, de acordo com a situação dos negócios da Companhia, respeitadas as disposições legais e estatutárias, sendo:

1). Para as ações preferenciais, um mínimo de 8% (oito por cento), calculado sobre o capital de cada acionista.

2). Para as ações comuns, um mínimo de 6% (seis por cento) calculado sobre o capital de cada acionista.

b) Lucro das partes beneficiárias, correspondendo a 10% (dez por cento) do lucro líquido, a ser distribuído aos acionistas.

c) Gratificações da Diretoria, correspondendo a 8% (oito por cento) do lucro líquido.

d) O saldo restante, destina-se aos seguintes fundos:

1). Fundo de depreciação.

2). Fundo de renovação do material.

3). Fundo de resgate das ações.

4). Outros fundos, a critério da assembléia geral.

A divisão para os fundos acima, será elaborada pela assembléia geral.

§ 2.º A distribuição dos lucros, obedece ainda ao seguinte regime:

a) As ações comuns só terão direito a dividendo, estando assegurado às ações preferenciais o dividendo mínimo de 8% (oito por cento);

b) As partes beneficiárias só terão direito a seu lucro integral, estando assegurado às ações comuns um dividendo mínimo de 6% (seis por cento);

c) A diretoria só terá direito à gratificação, estando assegurado às partes beneficiárias seu lucro integral.

Art. 40. Os casos não previstos nestes Estatutos serão resolvidos na conformidade das leis vigentes das Sociedades por ações.

CAPÍTULO X

Art. 41. As despesas feitas pelos fundadores-organizadores com a instalação da sede, publicidade, subscrição de ações e demais encargos necessários à organização da Sociedade, serão levalos à conta das permitidas pelo art. 129 da Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e sua amortização obedecerá ao disposto da alínea d do referido artigo.

Bahia, 23 de fevereiro de 1945. — Os fundadores-organizadores: Dr. Arnaldo Rodrigues da Silveira. — Waldemar Ramos.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n.º 976-45, desta Diretoria, as fls. 31, declaro que os presentes Prospecto e Projeto de Estatutos, em cópia, da Viação Aérea Bahiana S. A., conferem com os respectivos originais anexados ao mencionado processo a folhas 20-29, no qual foi autorizado a mencionada empresa a proceder a subscrição pública para a sua constituição.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Apparcio Augusto Camara. (N.º 5.337 — 7-4-45 — Cr\$ 918,00)

HOTEL RIVIERA S. A.

Ata de assembléia dos subscritores para nomeação de peritos

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos, em primeira convocação, às treze horas, ao Hotel Riviera, à Avenida Atlântica n.º 1.046, desta cidade do Rio de Janeiro, subscritores do capital do "Hotel Riviera S. A.", em organização, que representavam mais de metade do mesmo capital, foi indicado o fundador Sr. Aldo Rosso para presidir à assembléia, o qual convidou o subscritor Sr. Alexandre Delaty Nelo para Secretário. Constituída assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a assembléia, por haver número legal. Procedeu-se à leitura, por mim Secretário, do anúncio de convocação desta assembléia, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias 3, 5 e 6, e 4, 6 e 7 do corrente mês, anúncio que é deste teor: "Hotel Riviera S. A.", em organização. Tendo sido integralmente subscrito o capital da Sociedade pelo presente são convidados os Srs. Subscritores de ações do Hotel Riviera S. A. a se reunirem em Assembléia Geral a fim de nomear os três peritos que deverão apresentar o laudo de avaliação dos bens a

serem incorporados ao patrimônio social como subscrição do Capital. A reunião terá lugar no dia 15 do corrente às 15 horas à Avenida Atlântica n.º 1.046, Hotel Riviera, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. Aldo Rosso — Fundador". Em seguida, o Presidente convidou os Srs. Subscritores a depositarem na urna as cédulas contendo os nomes dos três peritos, devendo abster-se de votar o fundador subscritor dos bens a serem avaliados, o que foi observado. Finda a votação e apurados os votos verificou-se terem sido escolhidos, por unanimidade, para peritos: — Sr. Hércules da Silva Ribas, brasileiro, casado, residente à Rua João Pessoa, 272, apartamento, 30, comerciante, proprietário do Hotel Regina; Sr. José Araújo Mota, brasileiro, viúvo, residente à Rua Paisandú, 48, apartamento 81, comerciante, sócio gerente da Sociedade Hotel Paisandú Limitada; o Sr. Frederico Pendola, italiano, solteiro, residente à Praça José de Alencar n.º 1 gerente do Hotel dos Estrangeiros. Em seguida pelo Sr. Guilherme Melechi foi lembrado que a Assembléia deveria, ou resolver fixar os honorários dos peritos, ou conferir ao fundador, Sr. Aldo Rosso, poderes para acertar com os peritos os respectivos honorários, propondo esta última forma, por ser mais prática. Posta em discussão a proposta como ninguém quisesse usar da palavra, foi submetida a votação. O Presidente declarou que iria tomar todas as medidas necessárias para a realização da perícia. Suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta ata, por mim, Secretário, em dois exemplares dactilografados, reaberta, a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada, e vai ser assinada por todos os subscritores presentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Aldo Rosso — Alexandre Delayti Netto. — Guilherme Melechi. — Silvio Piergiti. — Hermínio Rocha. — Luiz Gallotti. — Mario Mazzi. — José de Cicco. — Caetano Pettinelli. — Ugo Sorrentino. — Enrico Guarneri — Vicente Valente.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE HOTEL RIVIERA S. A.

Aos 9 dias do mês de março do ano de 1945, às 15 horas, no Hotel Riviera S. A. à Avenida Atlântica n.º 1.046, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em segunda convocação, subscritores do capital do Hotel Riviera S. A. que representavam mais de dois terços do capital social o que foi verificado, assumiu a Presidência por aclamação o Sr. Aldo Rosso, fundador, que para secretário, convidou o subscritor Sr. Alexandre Delayti Netto. O Presidente, iniciando os trabalhos, declarou instalada a assembléia, que foi convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* nos dias 3, 5 e 6 e no *Jornal do Comércio* nos dias 3, 4 e 6, tudo do corrente mês, os quais foram lidos pelo Secretário e são do teor seguinte: "Hotel Riviera S. A. (em organização) — 2.ª convocação — Aldo Rosso, fundador do Hotel Riviera S. A. convida os subscritores do capital social, a se reunirem em Assembléia, no dia 8 do corrente mês, às 15 horas à Avenida Atlântica, n.º 1.046, Hotel Riviera a fim de deliberarem sobre o laudo de avaliação dos bens, que deverão ser incorporados à sociedade, como parte do capital social, e sobre a constituição da sociedade, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — Aldo Rosso, fundador".

Em seguida o Presidente determinou fôsse feita a leitura do laudo dos peritos, que se achavam presentes a fim de prestar os esclarecimentos que lhes fôsssem pedidos, o que foi feito e é do teor seguinte:

"Laudo de Avaliação — Nós abaixo assinados peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária do Hotel Riviera S. A. (em organização), no desempenho de nossa incumbência apresentamos o seguinte laudo de avaliação do estabelecimento comercial denominado Hotel Riviera de propriedade do Sr. Aldo Rosso.

Fundo de Comércio — O Hotel Riviera, acha-se instalado em dois edifícios de cimento armado à Avenida Atlântica ns. 1.046 e 1.050, dando frente também para a Rua N. S. de Copacabana números 1.361 e 1.369; primitivamente o estabelecimento achava-se instalado somente no edifício n.º 1.046 da Avenida Atlântica, construído especialmente para Hotel, havendo o proprietário ampliado o seu estabelecimento com o arrendamento do Edifício Olinda, (número 1.050 da Avenida Atlântica), o que permitiu não só maior capacidade para alojar hóspedes, como também, mediante vultosas obras de adaptação, melhorar os serviços de cozinha, bar, restaurante e sala de estar do hotel.

O n.º 1.046 da Avenida Atlântica que tem pela Avenida N. S. de Copacabana o n.º 1.361 é um edifício de boa construção, bem conservado; de 10 pavimentos divididos da seguinte maneira:

Andar térreo: sala de estar com 100 metros quadrados. Terraço na frente com vista para a praia. Entrada lateral que vai dar ao hall onde se acha instalada a recepção portaria, e acesso aos andares superiores.

Na parte posterior, que dá frente para a Avenida N. S. de Copacabana acha-se a Sala de Refeições com 250 metros quadrados.

O Edifício, como ficou dito, tem 10 pavimentos, dos quais 7 são idênticos em suas divisões sendo os dois últimos um pouco menores por causa do recuo.

Os andares tipo (do 2.º ao 8.º pavimento) compõem-se de 5 quartos de regulares tamanho servidos por 3 banheiros coletivos, e 3 apartamentos compostos de 2 quartos e banheiro privativo.

O 9.º e o 10.º pavimento, um pouco menores, compõem-se de 5 quartos servidos por 3 banheiros coletivos e um apartamento de dois quartos e 1 sala com banheiro privativo, o que perfaz o total de 45 quartos, e 25 apartamentos, sendo todos com vista externa.

Este prédio acha-se arrendado ao Sr. Aldo Rosso pelo aluguer mensal de Cr\$ 18.000,00 mais os impostos durante os cinco primei-

ros anos, isto é, de 1-12-942 a 1-12-947, e aumentado para Cr\$... 20.000,00 para os restantes 5 anos do contrato que termina em 1-12 de 1952, tudo conforme verificamos do traslado da escritura que nos foi exibida extraída do livro 328, fls. 66, das notas do Tabelião do 17.º Ofício; em vista dessas condições reputamos esse contrato de grande valor.

O Edifício Olinda, à Avenida Atlântica n.º 1.050 que também tem o n.º 1.369 pela Avenida N. S. de Copacabana, é um edifício bem construído, e cujo andar térreo passou por reformas substanciais, no intuito de adaptá-lo a sua destinação de hotel. Construído a cerca de 25 metros do alinhamento da Avenida Atlântica, o Sr. Aldo Rosso aproveitou o espaço descoberto que tem cerca de 300 metros quadrados para fazer uma "Pergola" que em parte é abrigada da chuva, destinada não só a bar e serviço de lunch como também a restaurante, não só para serviço dos hóspedes como também de estranhos.

É geralmente preferido no verão dado o pitoresco e frescura do lugar, que comporta 300 pessoas em 60 mesas. No andar térreo, parte que dá para a Avenida Atlântica foram feitas adaptações para bar e cozinha. O Bar é revestido de madeira sucupira, espelhos, com pinturas murais, o que lhe empresta agradável aspecto. A cozinha acha-se instalada modelarmente, com todos os requisitos modernos, inclusive uma câmara frigorífica de grande capacidade, sendo os alimentos manipulados à vista dos hóspedes, que podem observar através grande janela de vidro. A parte que dá para a Avenida N. S. de Copacabana é ocupada pelo anexo do salão de restaurante o qual possui instalação de renovação de ar G. E., estando uma pequena parte locada para negócio de modas.

No terraço desse prédio acha-se instalada a lavanderia do Hotel e Oficina para atender prontamente pequenos desarranjos de eletricidade, carpintaria, bombeiro, etc.

Como se disse anteriormente o Edifício Olinda foi adaptado, ou melhor está sendo adaptado para ampliação do Hotel. Quanto ao andar térreo essas adaptações acham-se concluídas, exceção feita na pequena parte que dá para a Avenida N. S. de Copacabana. Quanto aos 9 pavimentos superiores, que vão sendo destinados a alojamento dos hóspedes são divididos pela seguinte forma: do 2.º ao 6.º pavimentos, 5 apartamentos por pavimento compostos de 2 quartos, sala e banheiro privativo; do 7.º ao 9.º, 7 apartamentos compostos de 2 quartos, saleta de entrada e banheiro privativo; e finalmente o 10.º pavimento dos dois únicos apartamentos com 3 quartos, sala e banheiro.

Dêses: 40 são externos e 6 internos.

Este edifício, antes do contrato de 1943, era um edifício de apartamentos residenciais estando locado ao Sr. Aldo Rosso, apenas a parte térrea com exclusão de uma pequena faixa destinada a entrada para os andares superiores que é feita lateralmente, servida por 3 elevadores. O proprietário mediante contrato, locou ao Sr. Aldo Rosso todo o edifício, porém, com a condição de serem respeitadas as locações vigentes, de acordo com a lei, de sorte que, somente à medida que se vão vagando os apartamento é que vão sendo adaptados para servirem de quarto de hóspedes do Hotel Riviera.

Por uma coincidência feliz, há concordância entre os pisos dos 2 edifícios, de modo que vem sendo feita comunicação interna entre os 2 edifícios, melhorando assim o serviço de elevadores, e facilitando o "serviço" de café, etc., nos andares.

A adaptação vem sendo feita no sentido de melhor aproveitamento dos apartamentos para o destino de hotel, dado não haver conveniência em apartamentos grandes.

Os apartamentos já adaptados têm capacidade para cerca de 80 hóspedes, e os ainda não adaptados possibilitam o alojamento de cerca de mais 80 hóspedes.

Esse edifício, nas condições já mencionadas foi arrendado pelo Sr. Aldo Rosso pelo prazo de 10 anos a começar em 1-4-43 e a terminar em 30-3-1953, pelo aluguer mensal de Cr\$..... 19.300,00 mais os impostos e taxas, durante os primeiros 5 anos, e Cr\$ 21.300,00 durante os últimos 5 anos, e mais, nos dois períodos a obrigação de ceder gratuitamente ao proprietário o apartamento número 17, ao qual foi atribuído o valor de Cr\$ 600,00 mensais, razão pela qual, dadas as vantagens que ofereceu de expansão para lugares de uso comum e de expansão em capacidade de hóspedes, e ainda as boas condições de locação, reputamos de grande valor esse contrato. Foi exibido o 1.º traslado desse contrato, lavrado nas notas do Tabelião do 3.º Ofício a fls. 68 v. do livro 1.353.

Convém notar que os 22 apartamentos e loja ainda não adaptadas para hotel produzem o total de Cr\$ 7.720,00 mensais de aluguer, o que representa diminuição no aluguer do prédio.

Segundo tivemos ocasião de averiguar em conversa com diversos hóspedes, todos consideram bom o serviço, feito por pessoal habilitado, bem como a alimentação manipulada com materiais da melhor qualidade, com higiene e perfeição.

As refeições, de fato, são fartas e agradáveis ao paladar mais exigente, constando de variados pratos.

O serviço de cozinha é chefiado por competente "chef" auxiliado por 7 cozinheiros, 1 chefe pasteleiro e 30 auxiliares.

O total de empregados do hotel eleva-se a 140, conforme verificamos dos documentos exibidos. Esse serviço é irrepreensível, e pode considerar-se igual ao dos melhores hotéis de idêntica categoria.

O Hotel Riviera está aparelhado também a servir "lunchs" e banquetes para casamentos, batizados, solenidades etc., no que aliás, se tem salientado, segundo verificamos de diversas notícias dos jornais.

Entre outros destaca-se o "lunch" fornecido e organizado em Petrópolis pelo Sr. Aldo Rosso, que os Príncipes de Orleans e Bragança ofereceram a seus convidados por ocasião de seu casamento.

Como revelador da boa organização, destaca-se pelo seu vulto o banquete que os banqueiros ofereceram ao Sr. Ministro Sousa Costa. Esse banquete, que as maiores organizações declinaram de organizar dadas as dificuldades que apresentava, foi realizado com o maior sucesso pelo Sr. Aldo Rosso, em pouco tempo, servindo 2.000 pessoas no Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

Pelo que ficou descrito verifica-se que o estabelecimento está bem aparelhado, tanto pelas instalações como pelo serviço para funcionar com êxito.

A parte do estabelecimento por nós descrita até agora mostram o complexo de organização e serviço apto a manter o comércio de hotel com bom êxito. Mas só isso não é suficiente, embora seja um dos fatores essenciais ao bom êxito da empresa. De fato, embora perfeito, um estabelecimento, pode não ter a freguesia esperada.

A freguesia de um estabelecimento comercial do gênero de hotel, depende dos fatores acima e mais de um complexo de fatores, constituído de fatos quase imponderáveis, que no seu conjunto vêm a determinar o fracasso ou êxito do empreendimento. Dadas, pois, a situação do Hotel, defronte a maravilhosa praia de Copacabana e um passo da praia onde os hóspedes podem usufruir a vista deslumbrante, os banhos de mar, enfim, em matéria de situação, o que de melhor se pode desejar, e isso num ambiente como o descrito acima, com as facilidades e o conforto a que a vida moderna nos habituou, havia de fato toda a probabilidade que a empresa do Sr. Aldo Rosso viesse a ter bom êxito. Falamos em probabilidade, porque todo negócio é baseado na probabilidade maior ou menor de vir a ter freguesia. Assim, passando a dados concretos, verificamos que o Hotel Riviera, tal como se encontra atualmente tem capacidade para alojar cerca de 230 hóspedes. Segundo verificamos nos livros comerciais do Sr. Aldo Rosso, no ano de 1944 a média diária de hóspedes foi de 170 por dia, ou seja cerca de 78% da capacidade, o que é uma elevada média.

Podemos pois afirmar aos Srs. subscritores, até mesmo em comparação com os anos anteriores, que o Hotel Riviera tem altas probabilidades de manter boas médias de freguesia.

O movimento bruto do ano de 1944 foi de Cr\$ 5.491.243,30 o que representa uma média de Cr\$ 66,55 por hospede diário, e embora o lucro apresentado seja proporcionalmente pequeno, apuramos que grandes gastos foram feitos não só e principalmente nas obras de remodelação da cozinha, bar, adaptação de apartamentos do Edifício Olinda, como também aquisição de mobiliário completo para cada um dos apartamentos do Edifício Olinda ainda não ocupados pelo Hotel, mobiliário que se acha em depósito e consta do anexo n.º 1.

Salientamos ainda a possibilidade de expansão da capacidade do Hotel, para cerca de mais 80 hóspedes, o que virá a representar, um aumento no movimento bruto anual, aplicando-se as médias obtidas, de cerca de Cr\$ 2.000.000,00 bem como o valor econômico da organização para fornecer lunches e banquetes.

Tudo quanto vimos descrevendo constitui o que comumente se chama "fundo de comércio", e que em resumo se pode enquadrar dentro dos seguintes itens:

- a) complexo de organização e serviços aptos a manter o comércio com bom êxito;
- b) aptidão do estabelecimento ou seja, probabilidade para angariar e manter freguesia e reputação comercial do estabelecimento;
- c) direitos.

Aos dois primeiros itens por serem entrelaçados e inseparáveis damos o valor de Cr\$ 3.500.000,00.

Quanto aos direitos, incluímos aqui além do Título de Estabelecimento unicamente os dois contratos de locação, por verificarmos que o seu valor, dadas as boas condições em que foram feitos de aluguer e longo prazo independe o seu valor em qualquer das outras circunstâncias mencionadas, no sentido de que, atualmente para instalar um hotel com a mesma capacidade, em identidade de condições, seria necessário o pagamento de aluguer em condições muito mais onerosas. Atendendo, pois, a circunstâncias de que a sociedade irá gozar por longos anos das vantagens que esses contratos oferecem, damos a ambos o valor de Cr\$ 3.000.000,00. Nesse valor estão incluídos os depósitos em dinheiro que garantem os contratos.

O título de estabelecimento do Hotel Riviera registrado no Departamento Nacional de Propriedade Industrial sob o n.º 79.282, está preso, pelo contrato de locação do Edifício 1.046 da Avenida Atlântica, a condição de só ser usado nesse edifício, de sorte que o seu valor se acha diminuído por esse fato (cl. 12) do contrato já referido).

Damos ao título do estabelecimento "Hotel Riviera" o valor de Cr\$ 50.000,00.

Em resumo valíamos o fundo de comércio do Hotel Riviera, de conformidade com a discriminação feita nos itens acima, em Cr\$ 6.550.000,00.

Instalações — As instalações, embora de acordo com os contratos de locação as que aderem aos imóveis, fiquem incorporadas aos mesmos, não podem deixar de ser computadas, uma vez que representam valor que será usufruído pela sociedade durante quase 9 anos.

Assim, a essas instalações conforme discriminação no anexo n.º 2, achamos o valor de Cr\$ 520.000,00. Sobre essa soma atribuímos uma depreciação de 5%, resultando a importância de Cr\$ 499.700,00 em quanto os avaliamos.

Móveis e Utensílios — O estabelecimento acha-se instalado com mobiliários de boa qualidade, bem conservados, adequados ao fim a que se destina e dele e dos utensílios, roupas de cama, baixela, talheres, etc. damos no anexo n.º 1 relação minuciosa, com o respectivo valor, cuja soma representa a importância de Cr\$ 3.006.924,50. Sobre esta soma atribuímos uma depreciação de 5%, resultando a importância de Cr\$ 2.856.578,30 em quanto os avaliamos.

Mercadorias — No anexo n.º 3 acha-se o inventário das mercadorias existentes no Hotel, as quais avaliamos pelo preço de custo em Cr\$ 119.500,00.

Resumo — Do exposto se verifica somando as diversas parcelas:

	Cr\$
Fundo de comércio	6.550.000,00
Instalações	499.700,00
Móveis e utensílios	2.856.578,30
Mercadorias	119.500,00
Valor total	10.025.778,30

O valor total atinge a 10.025.778,30

Como, porém, por um lado, o estabelecimento comercial continuará a funcionar por conta do proprietário até o dia em que for transferido à sociedade, sofrera na verba de mercadorias, uma alteração de valor, aliás desprezível, em confronto com o valor total, e como, por outro lado, a lei das sociedades anônimas não permite que os bens a serem incorporados como subscrição do capital, o sejam, por valor superior ao valor que lhes houver dado o subscritor, o que foi feito no artigo 23 das disposições transitórias dos Estatutos, avaliamos os bens que constituem principal e acessoriamente o estabelecimento comercial denominado "Hotel Riviera" a ser transferido livre e desembarçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, para o patrimônio do Hotel Riviera S. A. em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1945 assinado: José Araújo Motta — Hercules da Silva Ribas — Frederico Pendola.

Finda a leitura, como ninguém quizesse pedir esclarecimentos sobre o laudo, e depois do subscritor, Sr. Aldo Rosso declarar que aceitava o valor dado pelos peritos aos seus bens, o Presidente submeteu o referido laudo a votação verificando-se aprovação unânime, tendo deixado de votar o subscritor Sr. Aldo Rosso, ficando assim incorporados ao patrimônio da Sociedade os bens descritos e avaliados no laudo.

Pelo Sr. Aldo Rosso foi lembrado que tratando de transferência de um estabelecimento comercial em pleno funcionamento propunha a Assembleia, que para maior facilidade, fosse o estabelecimento transferido para a sociedade, por conta da qual começaria a funcionar, no dia 1.º de abril próximo vindouro, o que foi unanimemente aprovado com abstenção de voto por parte do Sr. Aldo Rosso.

Em seguida, por mim, secretário, foi feita a leitura dos recibos dos depósitos da quinta parte do capital, subscrito em dinheiro, feitos nos Bancos: Banco Nacional da Cidade de São Paulo; Banco de Crédito Pessoal e Carlo Parelo & Comp. os quais são do teor seguinte: "Banco Nacional da Cidade de São Paulo — Filial do Rio de Janeiro — Declaramos pelo presente e para os devidos efeitos legais, que se encontra depositado nesta Filial em nome de Hotel Riviera S. A. (em organização), a quantia de Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros). A importância supra corresponde as entradas efetuadas pelos Subscritores do Capital Social, na forma seguinte: Paulo Bonus Cr\$ 5.000,00 — Tito Del Soldato Cr\$ 10.000,00 — Alberto Behar Cr\$ 5.000,00 — Teofilo Lameirão Cr\$ 5.000,00 — Donah Afflado Cr\$ 5.000,00 — Guilherme Melechi Cr\$ 5.000,00 — Haroldo Me. Cardell Cr\$ 5.000,00 — Domingos Pavesi Cr\$ 2.000,00 — José Benedito Paulo Moura Mattos Cr\$ 5.000,00 — Dr. Francisco Elísio Pinheiro Guimarães Cr\$ 20.000,00 — Miguel Accetta Cr\$ 20.000,00 — Fernando Rego Falcão Cr\$ 20.000,00 — Kaj A. Svanholm Cr\$ 20.000,00 — Dr. Mário Eulhões Pedreira — Cr\$ 5.000,00 — Pedro Paulo da Rocha Cr\$ 5.000,00 — José Claudio Bocayuva Bulcão Cr\$ 2.000,00 — Don Duarte Atalaya Cr\$ 20.000,00 — Julio Borghi Cr\$ 5.000,00 — João Augusto da Fonseca e Silva Cr\$ 20.000,00 — Nello Crocchi — Cr\$ 20.000,00 — João Francisco Gomes Puga Cr\$ 10.000,00 — Roisa Faigla de Campos ... Cr\$ 5.000,00 — Adolfo Calliera Cr\$ 5.000,00 — Otto de Andrade Gil Cr\$ 5.000,00 — Horácio Gonzales Reimundis Cr\$ 5.000,00 — Serafino Fileppo — Cr\$ 20.000,00 — Ugo Sorrentino Cr\$ 10.000,00 — Dr. Antônio Galloli Cr\$ 5.000,00 — Walter James Gosling Cr\$ 5.000,00 — Dr. Silvio Tavares Bastos Cr\$ 5.000,00 — Dr. Pedro Vergara Cr\$ 5.000,00 — Dr. Luiz Adelmo Lodi Cr\$ 5.000,00 — Dr. Decio Parreiras Cr\$ 5.000,00 — Alexandre Delayti Netto Cr\$ 5.000,00 — Dr. Edgar Ribas Carneiro Cr\$ 5.000,00 — José Martinelli Cr\$ 20.000,00 — Mário d'Almeida Cr\$ 20.000,00 — Rodrigues d'Almeida & Comp. Cr\$ 20.000,00 — Dr. Octavio Pimentel do Monte Cr\$ 2.000,00 — Mário Mazzi Cr\$ 2.000,00 — Giuseppe Salvatore ... Cr\$ 2.000,00 — Major João Pereira Blanco Cr\$ 2.000,00 — Pesco Simone Cr\$ 2.000,00 — Dr. Enrico Guarnieri Cr\$ 10.000,00 — Total Cr\$ 384.000,00 — Por ser verdade, passamos a presente sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 20,00 e Cr\$ 0,40 de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945, assinado Carlos Mayer e José Lunardi".

"Banco de Crédito Pessoal S. A. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Ilm. Sr. Aldo Rosso, Incorporador do "Hotel Riviera S. A.", Av. Atlântica 1046-50. Nesta. Prezado Senhor. Em atenção ao seu pe-

dido cientificamos a V. S. que estão depositadas neste Banco quantias abaixo discriminadas no total de Cr\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros)) correspondente a 20% do capital subscrito pelos referidos acionistas, permanecendo esses depósitos até prova da constituição da referida sociedade. Nomes dos Acionistas — Quantias: — José Guimarães Chagas Cr\$ 5.000,00 — Isaac Fenster Cr\$ 2.000,00 — Severino Cavaleri Cr\$ 10.000,00 — Herminio Rocha Cr\$ Cr\$ 20.000,00 — Julio Pinto Junior Cr\$ 5.000,00 — Adriano L. Soares Cr\$ 2.000,00 — Américo R. Giannetti Cr\$ 10.000,00 — Silvio Piergilli Cr\$ 5.000,00 — Vitoria J. B. Salgado Cr\$ 10.000,00 — Quitino Colliera Cr\$ 5.000,00 — Emigdio Berutto Cr\$ 10.000,00 — Walter Moreira Salles Cr\$ 10.000,00 — Maláquias J. Adadesso Cr\$ 20.000,00 — M. Seixas Cr\$ 5.000,00 — H. Fracalanza — Cr\$ 5.000,00 — Total Cr\$ 124.000,00 — Sendo o que nos ofereceu, apresentamos as nossas atenciosas saudações Banco de Crédito Pessoal S. A. assinaturas ilegíveis. Viam-se estampilhas federais de Cr\$ 21,00 e um selo de Educação e Saúde inutilizados pelo carimbo: Banco de Crédito Pessoal — Rio, 28-2-45".

Carlo Pareto & Comp. — Banqueiros — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. A Hotel Riviera S. A. (Em organização) Av. Atlântica, 1.046 a 1.050. Nesta. Prezados Senhores. Atendendo ao pedido verbal de seu Fundador, Sr. Aldo Rosso, confirmamos pela presente que os seguintes recibos que essa sociedade nos confiou para cobrança, foram todos resgatados, achando-se as respectivas importâncias depositadas em nosso Banco: n.º 15 — do Sr. Mário Mazzi, correspondente a 20% do valor de 25 ações ordinárias Cr\$ 5.000,00; — n.º 16 do Sr. José Cicco, dito, dito, Cr\$ 5.000,00 — n.º 21 do Sr. Alberto Dias Teixeira, dito, dito, Cr\$ 5.000,00 — n.º 25 — do Sr. Júlio Freitas Siqueira, dito, dito, Cr\$ 5.000,00 — n.º 50 do Sr. Caetano Pettinelli, correspondente a 20% do valor de 50 ações ordinárias Cr\$ 10.000,00 — n.º 51 do Sr. Francisco Araújo Puga, correspondente a 20% do valor de 100 ações ordinárias Cr\$ 20.000,00 — n.º 52 do Sr. Trajano de Melo Moraes, correspondente a 20% do valor de 25 ações ordinárias Cr\$ 5.000,00 — n.º 53 do Sr. Joaquim Pereira da Mota, dito, dito, Cr\$ 5.000,00 — n.º 54 do Sr. Augusto Frederico Schmidt, correspondente a 20% do valor de 50 ações ordinárias Cr\$ 10.000,00 — n.º 55 do Sr. Manfredi Abilio Brandi, correspondente a 20% do valor de 100 ações ordinárias Cr\$ 20.000,00 — Total Cr\$ 90.000,00. Sem mais, permanecendo ao seu inteiro dispor, somos, com elevada estima e alta consideração. De Vv. Ss. Amos. Atos. Carlo Pareto & Comp., assinatura ilegíveis. Viam-se uma estampilha federal do valor de Cr\$ 20,00 e um selo de educação e Saúde de Cr\$ 0,40 inutilizados pelo carimbo: Carlo Pareto — Rio 27-Fev.-45".

"Carlo Pareto & Comp. — Banqueiros — Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. A Hotel Riviera S. A. (Em organização) Av. Atlântica, 1.046 a 1.050. Nesta. Prezados Senhores. Atendendo ao pedido verbal de seu Fundador, Sr. Aldo Rosso, confirmamos pela presente que os seguintes recibos que essa sociedade nos confiou para cobrança, foram resgatados, achando-se as respectivas importâncias depositadas em nosso Banco: n.º 90 do Sr. Vicente Valente, correspondente a ações subscritas Cr\$ 2.000,00; n.º 91 do Sr. Max Kugelmas, dito, dito, Cr\$ 2.000,00; n.º 92 da Sta. Laura Fossati, dito, dito; Cr\$ 2.000,00; n.º 93 do Dr. Luiz Fossati, dito, dito, Cr\$ 5.000,00; n.º 13 do Dr. Luiz Galloti, dito, dito Cr\$ 5.000,00, n.º 94 do Sr. Alfredo Balbis, dito, dito, Cr\$ 5.000,00; n.º 82 da Sra. Lidia Serventi Sorrentino, dito, dito, Cr\$ 5.000,00. Sem mais, somos, com estima e consideração, de Vv/Ss. Amos. Atos. Carlo Pareto & Comp. assinaturas ilegíveis. Viam-se uma estampilha federal do valor de ... Cr\$ 20,00 e um selo de educação e Saúde de Cr\$ 0,40 inutilizados pelo carimbo: Carlo Pareto. — Rio, 2-mar.-45".

Em seguida o Presidente declarou, que achavam-se sobre a mesa além dos recibos de depósitos já lidos, o projeto dos Estatutos em duplicata, assinada por todos os subscritores e o boletim de subscrição, que foram lidos e submetidos a discussão. Como ninguém quisesse usar da palavra, foi submetida a votação o Projeto dos Estatutos, verificando-se aprovação unânime. Em seguida submetida a deliberação da Assembleia na forma da lei, a constituição definitiva da sociedade, verificou-se ser a mesma aprovada unânime. Declarou, então, o Presidente, constituída a Sociedade.

Em seguida pediu a palavra o Sr. Alexandre Delayti Netto e propôs atendendo ao disposto no art. 23 e seu parágrafo único do Estatuto que a Sociedade, devedora como é da diferença entre o valor dos bens incorporados e o das ações subscritas pelo Sr. Aldo Rosso, por sua diretoria, ficasse autorizada a liquidar o débito da forma que viesse a ser com o incorporador combinada, o que foi unânime aprovado.

Usando da palavra o Presidente, pediu aos Senhores subscritores que se munissem das cédulas para a eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Feitos os trabalhos de apuração de votos verificou-se terem sido eleitos para Diretor-Presidente o Sr. Aldo Rosso, brasileiro naturalizado, casado e para Diretor-Gerente a Sra. Giulia Novo Rosso, italiana, casada, ambos residentes nesta cidade à Av. Rainha Elisabeth n.º 40 apt.º 901, e para membros do Conselho Fiscal os Srs. Edgar Ribas Carneiro, Luiz Galloti e Francisco Elísio Pinheiro Guimarães e para Suplentes os Srs. Guilherme Melechi, Alexandre Delayti Netto e Ugo Sorrentino.

Em seguida declarou o Sr. Presidente que constando a remuneração da Diretoria dos Estatutos, devia a Assembleia, de acordo com a lei, votar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

O subsector Sr. Mário Mazzi propôs que fosse fixada em Cr\$ 1.000,00 anuais a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, no que se verificou aprovação unânime da Assembleia.

E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, por mim, Secretário, que diz em duas vias dactilografadas. Reaberta a sessão foi a mesma Ata lida e aprovada, indo assinada por todos os subscritores presentes. Eu Alexandre Delayti Netto, Secretário dactilografar.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — Assinado: Aldo Rosso, Presidente da Assembleia. — Alexandre Delayti Netto, Secretário da Assembleia. — José Araújo Motta, Hercules da Silva Ribas, Frederico Pendula, Mário Mazzi, Vicente Valente, Max Kugelmas, José de Cicco, Julio de Freitas Siqueira, José Guimarães Chagas, Francisco Elísio Pinheiro Guimarães.

Estatutos do Hotel Riviera S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação "Hotel Riviera S. A." fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A Sociedade terá sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais e estabelecimentos em outras cidades do país.

Art. 3.º Será objeto da Sociedade a indústria hoteleira, bem como o comércio e atividades conexas e afins.

Art. 4.º A Sociedade terá a duração de 50 anos, a contar da data do arquivamento de seus atos constitutivos no Registro do Comércio, prazo que poderá ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital social será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

§ 1.º — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão.

§ 2.º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores.

§ 3.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de cinco até o máximo de cem ações por título.

Art. 6.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 7.º A transferência de ações nominativas ficará suspensa durante o período compreendido entre a data da publicação do primeiro anúncio de convocação e a da realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de diretor-presidente e diretor-gerente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos designadamente pela Assembleia Geral.

§ 1.º — O prazo de gestão dos diretores será de seis anos, admitida, entretanto, a reeleição.

§ 2.º — A título de remuneração *pro labore*, perceberão, mensalmente, o diretor-presidente Cr\$ 10.000,00, e o diretor-gerente Cr\$ 3.000,00.

§ 3.º — A investidura do diretor no cargo far-se-á por termo lavrado e por ele assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 9.º — Cada diretor caucionará, como garantia da responsabilidade de sua gestão, 10 ações.

Parágrafo único — A caução das ações ao portador constituir-se-á mediante depósito das mesmas nos cofres da Sociedade e o das ações nominativas por ato averbado no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Art. 10. A Diretoria resolverá sobre os negócios da Sociedade que, por lei ou por estes estatutos, não estejam sujeitos à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, praticando todos os atos de administração com poderes de transigir, renunciar, adquirir bens móveis e imóveis, assim como hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais.

Art. 11. Ao diretor-presidente compete:

- representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- convocar as reuniões da Diretoria e as do Conselho Fiscal;
- presidir as reuniões da Diretoria, nelas exercendo, quando for caso, o voto de qualidade, e instalar as da Assembleia geral;
- orientar e superintender todos os negócios comerciais e industriais da Sociedade;
- autorizar despesas e ordenar o pagamento de contas devidamente processadas;
- celebrar contratos de qualquer natureza, assinando os atos, instrumentos ou documentos que forem necessários;
- admitir e dispensar empregados, fixar-lhes os respectivos salários e impôr-lhes penas disciplinares;
- dirigir e executar os serviços de propaganda da Sociedade;

Art. 12. Ao diretor-gerente compete:

- assinar a correspondência e os atos de mero expediente, na ausência eventual do diretor-presidente;

b) prestar colaboração ao diretor-presidente, para o bom desempenho das funções deste;

c) zelar pela boa ordem do arquivo e pela perfeita regularidade da escrituração.

Art. 13. Os aceites de letras, os cheques, as notas promissórias ou qualquer outro ato, operação ou título que importe em responsabilidade da Sociedade somente obrigarão a esta quando assinados pelo Diretor-Presidente.

Art. 14. No impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, será este substituído por pessoa designada pelo Diretor-Presidente.

Art. 15. No caso de vagar o cargo de qualquer diretor, observar-se-á o disposto no artigo antecedente, sendo que o substituto exercerá as funções até a reunião da primeira Assembléia Geral, que elegerá, então, o novo diretor, para servir pelo tempo restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Art. 17. Para tomar parte na reunião da Assembléia Geral, o acionista titular de ações ao portador deverá depositá-las nos cofres da Sociedade três dias antes da data marcada para a sua realização.

Art. 18. Na convocação, instalação e deliberações da Assembléia Geral serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 19. A mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia Geral será constituída de um presidente, de livre escolha dos acionistas presentes, o qual designará um secretário.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 20. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21. O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a balanço geral, com observância das prescrições legais.

Feitas as amortizações de uso e estilo, do lucro líquido deduzir-se-ão:

a) cinco por cento (5%) para constituição do "Fundo de Reserva Legal" e até que esse Fundo atinja 20% do capital social, quando a dedução deixará de ser obrigatória;

b) cinco por cento (5%) para constituição do "Fundo de Reserva Especial";

c) dez por cento (10%) para gratificação à Diretoria, cabendo 7% ao diretor-presidente, e 3% ao diretor-gerente.

O saldo, a critério da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, e audiência do Conselho Fiscal, será destinado, no todo ou em parte, a dividendo aos acionistas.

Parágrafo único — A percentagem reservada a gratificação à diretoria só será devida nos exercícios em que for distribuído aos acionistas um dividendo equivalente, no mínimo, a seis por cento (6%) do capital social.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Art. 22. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único — A Assembléia Geral competrará determinar o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. O capital da Sociedade será subscrito parte em dinheiro e parte em bens.

Os bens serão constituídos pelo estabelecimento comercial denominado "Hotel Riviera" sito à Avenida Atlântica ns. 1.046 e 1.050, nesta cidade, de propriedade de Aldo Rosso aos quais dá o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O incorporador dos bens receberá da Sociedade, em dinheiro, a diferença, entre o valor dos mesmos bens e o valor das ações por ele subscritas. — Aldo Rosso, Luiz Gallotti, Alexandre Delapla Netto. — Max Kulgemas. — Major João Pereira Bianco. — Teófilo Lameirão. — Miguel Accetta. — Isaac Fenster. — Francisco Elízio Pinheiro Guimarães. — Henrique Fracalanza. — Donah Afflato. — Kay Andersen Sparholm. — Silvio Piergilli. — Harold Mac. Cordell. — Americo René Giannetti. — Mario d'Almeida. — José Martinelli. — Domingos Pavest. — Fernando Rego Falcão. — Alberto Dias Teixeira. — Edgard Ribes Carneiro. — Paulo Bojux. — Alberto Behar. — Tito Del Soldato. — Pedro Paulo da Rocha. — José Claudio Bocayana. Bulcão. — Mario Bulhões Pedreira. — Don Duarte Atalaya. — Malaquias José Abadesso. — Ilmarino Rocha. —

Julio Borghi. — José Benedito Paulo Moura Mattos. — Vicente Valente. — Laura Fossati. — Alfredo Balbis. — Trajano de Mello Moraes. — Augusto Frederico Schmidt. — Adriano Lopes Soares. — Octavio Pimentel do Monte. — Manfredi Abilio Brandi. — Joaquim Pereira da Mota. — Francisco Araújo Puga. — João Augusto da Fonseca. e Silva. — Roisa Faigla Suchek Campos. — Adolfo Calliera. — João Francisco Gomes Puga. — Horacio Gonzalez Reimundis. — Otto de Andrade Gil. — Victoria Giulia Baldini Salgado. — Quintino Calliera. — Emygdio Berutto. — Walter Moreira Salles. — Munuel Seixas. — Antonio Gallotti. — Decio Parreiras. — Serafino Filippo. — Walter James Gosling. — Ugo Sorrentino. — Lidia Serrenti Sorrentino. — Sileio Bastos Tavares. — Pedro Vergara. — Luiz Adelmo Lodi. — Pesca Simone. — Mario Mazzi. — Giuseppe Salvatore. — Caetano Pettinelli. — Enrico Guarneri. — Luiz Fossatti. — Julio Pinto Junior. — Rodrigues d'Almeida & Cia. — José de Cicco. — Julio de Freitas Siqueira. — Nello Crocchi. — Severino Cavaliere. — Mario Parcto. — Guilherme-Meleccchi. — José Guimarães Chagas.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Hotel Riviera S. A.

(Em organização)

Capital social: Cr\$ 10.000.000,00 — Fundador: Aldo Rosso. — Sede: Avenida Atlântica n.º 1.046 a 1.050. Rio de Janeiro.

Boletim de subscrição particular do Capital do "Hotel Riviera S. A." de Cr\$ 10.000.000,00 dividido em 10.000 ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, integralizadas da seguinte forma: 20% no ato da subscrição e o restante em chamadas sucessivas a serem fixadas pela Diretoria.

N.º	Nome do subscritor, profissão, nacionalidade, estado e residência	Número de ações subscritas	Valor das entradas Cr\$
1.	Aldo Rosso, hoteleiro, brasileiro, casado, Avenida Rainha Elisabeth, 40	6.880	6.880.000,00
			bens
2.	Mário Mazzi, hoteleiro, italiano, casado, Rua Raul Pompeia n.º 25 — apt. 301	10	2.000,00
3.	Giuseppe Salvatore, hoteleiro, italiano, casado, Rua Figueredo Magalhães, 78	10	2.000,00
4.	Vicente Valente, hoteleiro, italiano, casado, Av. Atlântica n.º 598-33	10	2.000,00
5.	Alfredo Balbis, hoteleiro, italiano, casado, Rua Fernando Mendes n.º 43	25	5.000,00
6.	Max Kulgemas, hoteleiro, alemão, solteiro, Av. Atlântica n.º 1.046	10	2.000,00
7.	Pesca Simone, hoteleiro, italiano, casado, Av. Atlântica, n.º 1.046	10	2.000,00
8.	João Francisco Gomes Puga, comerciante, português, casado, Rua Barata Ribeiro número 402-202	50	10.000,00
9.	Guilherme Meleccchi, comerciante, brasileiro, casado, Rua Barão de Baependi n.º 50-7	25	5.000,00
10.	José Martinelli, comerciante, brasileiro, casado, Av. Osvaldo Cruz n.º 119	100	20.000,00
11.	Mário d'Almeida, comerciante, brasileiro, casado, Rua Barão de Ipanema n.º 105	100	20.000,00
12.	Walter Moreira Sales, advogado, brasileiro, casado, Rua Saint Roman n.º 172	50	10.000,00

13.	Mário Pareto, industrial, brasileiro, casado, Praia de Botafogo n.º 48	25	5.000,00	35.	Severino Cavaliere, comerciante, italiano, casado, Avenida N. S. de Fátima n.º 55	50	10.000,00
14.	Júlio Pinto Júnior, bancário, brasileiro, casado, Rua Pompeu Loureiro n.º 151	25	5.000,00	36.	Caelano Pettinelli, industrial, brasileiro, casado, Rua Pires de Almeida, n.º 7-15	50	10.000,00
15.	Domingos Pavese, bancário, italiano, casado, Rua Barata Ribeiro, 73	40	2.000,00	37.	Tito Del Soldato, industrial, brasileiro, casado, Av. Delfim Moreira, n.º 192	50	10.000,00
16.	Américo René Giannetti, engenheiro, brasileiro, casado, Av. Getúlio Vargas n.º 223 — Belo Horizonte	50	10.000,00	38.	Victória Giulia Baldini Salgado prenda doméstica, brasileira, casada, Rua Dino Bueno n.º 29 — Pindamonhangaba	50	10.000,00
17.	Augusto Frederico Schmidt, industrial, brasileiro, casado, Rua Almirante Gonçalves, 24	50	10.000,00	39.	Emídio Beratto, industrial, brasileiro, casado, Praça Eugênio Jardim n.º 14	50	10.000,00
18.	Fernando Régio Falcão, bancário, brasileiro, casado, Rua Cândido Gafre n.º 25	100	20.000,00	40.	Ugo Sorrentino, comerciante, italiano, casado, Praça Getúlio Vargas n.º 2	50	10.000,00
19.	Dr. Francisco Elízio Pinheiro Guimarães, médico, brasileiro, casado, Rua Senador Vergueiro n.º 92-603	100	20.000,00	41.	Dr. Enrico Guarneri, industrial, brasileiro, casado, Praia de Botafogo n.º 130-33	50	10.000,00
20.	João Augusto da Fonseca e Silva, construtor, brasileiro casado, Av. Rainha Elisabeth n.º 40	100	20.000,00	42.	Alexandre Delayti Neto, comerciante, brasileiro, casado, Av. Henrique Valadares, 104	25	5.000,00
21.	Dr. Edgar Ribas Carneiro, magistrado, brasileiro, casado, Rua Cordeiro de Faria n.º 23	25	5.000,00	43.	José De Cicco, comerciante, italiano, casado, Praça Serzedelo Correia, 17-8.º	25	5.000,00
22.	Dr. Luiz Galloti, Procurador da República, brasileiro, casado, Rua Visconde de Cabo Frio, 21	25	5.000,00	44.	Júlio de Freitas Siqueira, comerciante, brasileiro, casado, Av. Copacabana n.º 611	25	5.000,00
23.	Dr. Décio Parreira, médico, brasileiro, casado, Rua Piratini n.º 56	25	5.000,00	45.	José Guimarães Chagas, proprietário, brasileiro, casado, Av. Bias Fortes n.º 541 — Belo Horizonte	25	5.000,00
24.	Serafino Fileppo, industrial, brasileiro, casado, Rua Padre Adelino n.º 685 — São Paulo	100	20.000,00	46.	Donah Affrão, comerciante, francesa, solteira, Ladeira da Glória n.º 12-29	25	5.000,00
25.	Dr. Nello Crocchi, engenheiro, brasileiro, viúvo, Av. Atlântica n.º 790	100	20.000,00	47.	Teófilo Lameirão, industrial, brasileiro, casado, Rua Henrique Martins n.º 874 São Paulo	25	5.000,00
26.	Manfredi Abílio Brandi, industrial, brasileiro, casado, Avenida Paulista n.º 91 — São Paulo	100	20.000,00	48.	Henrique Fraccalanza, industrial, brasileiro, casado, Rua Otaviano Hudson n.º 19	25	5.000,00
27.	Malaquias José Abadesso, comerciante, português, casado, Av. Copacabana n.º 178 — 4.º andar	100	20.000,00	49.	Prof. Silvio Piergili, comerciante, brasileiro, casado, Avenida Copacabana n.º 1.319	25	5.000,00
28.	Rodrigues d'Almeida & Cia. comerciante, português, casado, Rua Camerino n.º 97	100	20.000,00	50.	Harold Mac Cordell, comerciante, inglês, casado, Rua 15 de Novembro n.º 176 — Santos	25	5.000,00
29.	Hermínio Rocha, comerciante brasileiro, casado, Av. Ataulfo de Paiva, 638	100	20.000,00	51.	Alberto Dias Teixeira, industrial, português, casado, Rua Senador Furtado n.º 61	25	5.000,00
30.	Francisco Araújo Puga, comerciante, português, casado, Av. Ataulfo de Paiva n.º 658	100	20.000,00	52.	Pedro Paulo da Rocha, comerciante, brasileiro, Travessa do Ouvidor n.º 26	25	5.000,00
31.	Miguel Aceta, banqueiro, brasileiro, casado, Ladeira do Ascurra n.º 15	100	20.000,00	53.	Dr. Mário Bulhões Pedreira, advogado, brasileiro, casado, Rua M. Sobrinho n.º 20	25	5.000,00
32.	Kay A. Svanholm, industrial, dinamarquês, casado, Rua Alvaro Alvim n.º 24	100	20.000,00	54.	Julio Borghi, comerciante brasileiro, solteiro, Rua Barão do Flamengo n.º 17	25	5.000,00
33.	Paulo Bogus, industrial, brasileiro, casado, Praça Cornélia n.º 50 — São Paulo	25	5.000,00	55.	José Benedito Paulo Moura Mattos, agricultor, brasileiro, casado, Rua Monsenhor Rosa n.º 387	25	5.000,00
34.	Don Duarte Atalaya, comerciante, português, casado, Copacabana Palace Hotel	100	20.000,00	56.	Dr. Trajano de Melo Moraes, engenheiro, brasileiro, solteiro, Av. Copacabana n.º 335	25	5.000,00

57.	Prof. Joaquim Pereira da Mota, médico, brasileiro, casado, Rua Barão de Lucena n.º 44	25	5.000,00
58.	Roisa Faigla Suchecka Campos, prenda doméstica, brasileira, casada, Av. Rainha Elizabeth n.º 40	25	5.000,00
59.	Adolfo Calliera, industrial, brasileiro, casado, Praça Califórnia n.º 54, São Paulo	25	5.000,00
60.	Horácio Gonzalez Reimundis, Dir. S.A.C.R. argentina, solteiro, Rua das Laranjeiras n.º 452	25	5.000,00
61.	Dr. Oto de Andrade Gil, advogado, brasileiro, casado, Rua da Candelária n.º 9	25	5.000,00
62.	Quintino Calliera, comerciante, brasileiro, desquitado, Avenida Gomes Freire n.º 19	25	5.000,00
63.	Dr. Antônio Gallotti, advogado, brasileiro, casado, Rua República do Peru n.º 186 ..	25	5.000,00
64.	Dr. Walter James Gosling, engenheiro, brasileiro, casado, Rua Paula Freitas n.º 42	25	5.000,00
65.	Lidia Serventi Sorrentino, prenda doméstica, italiana, casada, Av. Atlântica ns. 68-101	25	5.000,00
66.	Dr. Silvio Bastos Tavares, médico, brasileiro, casado, Rua Barão de Miracena n.º 192, Campos	25	5.000,00
67.	Dr. Pedro Vergara, advogado, brasileiro, casado, Av. Rui Barbosa n.º 624	25	5.000,00
68.	Dr. Luiz Adelmo Lodi, médico, brasileiro, casado, Av. Augusto Lima n.º 410, Belo Horizonte	25	5.000,00
69.	Dr. Luiz Fossati, arquiteto, brasileiro, casado, Rua Ramão Franco n.º 13	25	5.000,00
70.	Major João Pereira Blanco, militar, brasileiro, casado, Rua Santo Antônio n.º 287	10	2.000,00
71.	Isaach Fenster, comerciante, holandês, casado, Rua da Quitanda n.º 185, sala 601	10	2.000,00
72.	José Cláudio Bocaiuva Bulcão, comerciante, brasileiro, Travessa do Ouvidor n.º 26	10	2.000,00
73.	Adriano Lopes Soares, comerciante, português, casado, Rua Coelho Neto n.º 42-2	10	2.000,00
74.	Dr. Otávio Pimentel do Monte, Promotor Público, brasileiro, casado, Av. Rainha Elizabeth n.º 79-9	10	2.000,00
75.	Laura Fossati, prenda doméstica, italiana, solteira, Rua Ramos Franco n.º 13	10	2.000,00
76.	Alberto Behar, banqueiro, brasileiro, casado, Av. Rio Branco n.º 45	25	5.000,00
77.	Manoel Seixas, industrial, português, casado, Travessa Umbelina n.º 10-1	25	5.000,00

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

D.N.I.C.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Hotel Riviera S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 806, por despacho de 6 de abril de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa preliminar de constituição, realizada em 15 de fevereiro de 1945, que nomeou os peritos para avaliarem os bens, coisas e direitos a serem incorporados ao acervo social; b) Ata da assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 9 de março de 1945, que aprovou o laudo de avaliação, os estatutos e os demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira Diretoria e o conselho fiscal; c) Estatutos; d) Lista dos subscritores do capital; e) Recibos do depósito das entradas dos senhores subscritores do capital em dinheiro; f) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 7 de abril de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R.A. Pena Barros. — Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 5.847-45.

(N.º 5.000 — 7-4-45 — Cr\$ 2.754,00)

TECIDOS JORGE ADAYME S.A.

L.º 481, Fls. 21 v.

Dr. Luís Cavalcanti Filho, Bacharel em Direito, Serventário do décimo sétimo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo em meu cartório o livro de notas sob o n.º 481, nele à fls. 21 v., encontrei lavrada uma escritura de teor seguinte:

Escritura preliminar de constituição de sociedade anônima, na forma abaixo: saibam quantos esta virem que aos 29 de janeiro de 1945, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, em 1.º lugar Jorge Adayme, libanês, solteiro, comerciante, residente à Rua Prudente de Moraes, 142, em 2.º): César Bechir Thomé, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, residente à Avenida Copacabana, 174, apartamento 11; em 3.º lugar, Guilherme Prechel, brasileiro, viúvo, industrial, residente à Rua Francisco Sá n.º 26, apartamento 701, em 4.º lugar, Miguel João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega, 183, em 6.º lugar François Jammel, libanês, casado, comerciante, residente à Rua Barão de Bom Retiro n.º 768, em 7.º lugar, Joaquim João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega, 183, em 8.º lugar, Antônio Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua das Missões n.º 43, todos conhecidos de mim tabelião e reconhecidos como os próprios das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes reciprocamente outorgados, falando cada um de per si, o seguinte: 1.º) Que eles outorgantes, depois de minuciosos estudos e em face da exposição do primeiro outorgante resolveram, ajustaram e contrataram a constituição de uma sociedade comercial, revestida da forma anônima, moldada nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que terá as finalidades constantes dos estatutos adiante transcritos, exercendo as atividades de seu comércio e de sua indústria com sede principal e foro nesta Capital Federal, pelo prazo de 30 anos, prorrogável a aprazimento de, pelo menos 2/3 dos associados e que observará não só as regras estatutárias infra expostas, como também os preceitos disciplinares da lei retro citada. 2.º) Que o capital da Sociedade é de Cruzeiros 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, constituído e subscrito pelos outorgantes, de acordo com a forma e lista constantes das cláusulas subsequentes; 3.º) Que o capital mencionado na cláusula retro é formado: a) Por bens, coisas, direitos e valores pertencentes ao contratante Jorge Adayme, na qualidade de único titular do acervo da extinta firma Adayme, Nigri & Cia., tantos quantos cheguem e bastem para estabelecer a parcela de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros); b) Em moeda corrente paga pelos 1.º a 8.º outorgantes, na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); 4.º) Que para determinação dos valores e quantias que devem ser atribuídas aos bens, coisas e direitos destinados à formação da parcela de Cr\$ 1.600.000,00 do capital social e para os fins constantes do art. 5.º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, eles outorgantes se louvam em José Alves Araújo, José Chidiac e Miguel R. Badony, o 1.º brasileiro e os demais libanezes, todos dados e residentes nesta Capital os quais, como peritos, deverão apresentar laudo circunstanciado de avaliação, que servirá de base à constituição definitiva da Sociedade; 5.º) Que para maior facilidade os contratantes ajustam, independente de nova convocação, reunirem-se neste mesmo cartório, em sala que eu tabelião lhes concedo, no dia 6 de fevereiro próximo, às 14 horas, a fim de, presentes os peritos, tomarem conhecimento dos termos do laudo e, caso as aceitem, assinarem a escritura definitiva de constituição da Sociedade; 6.º) que são subscritores do capital social: a) Jorge Adayme, 1.800 ações Cr\$ 1.800.000,00; b) César Bechir Thomé 100 ações, Cr\$ 100.000,00; c) Guilherme Prechel 35 ações, Cr\$ 35.000,00; d) Miguel João Oakim 15 ações, Cr\$ 15.000,00; e) Jorge João Oakim, 15

ações, Cr\$ 15.000,00; f) François Jammel, 15 ações, Cr\$ 15.000,00; g) Joaquim João Oakim, 15 ações, Cr\$ 15.000,00; h) Antônio Pereira da Silva, 5 ações, Cr\$ 5.000,00. Parágrafo único: Da parte em dinheiro, destinada à constituição do capital social, os acionistas acima enumerados já entraram com 10%, no valor global de Cr\$ 40.000,00, integralmente depositados pelo contratante Jorge Adayme, no Bank of London & South America Limited, conforme recibo adiante transcrito, e as ações serão integralizadas no ato da assembleia ratificatória, a que alude a parte final do art. 33 dos "Estatutos", infra. 7.º) que eles outorgantes, reciprocamente outorgados, resolvem e ajustam aceitar como bons e em consequência aprovam sem restrição as seguintes: — "Estatutos" — Cap. 1.º — Da Sociedade, sua sede, objetivo e duração. Art. 1.º) Fica, sob a denominação "Tecidos Jorge Adayme Sociedade Anônima", constituída uma sociedade por ações, revestida da forma anônima, tendo por base os preceitos contidos no Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que, com sede e foro nesta Capital Federal, obedecerá ao disposto nos presentes estatutos. Parágrafo único — A Sociedade poderá instalar sucursais, filiais, escritórios, e outras modalidades de representação que melhor lhe convenham, em outras cidades do País ou no estrangeiro e extingui-las, tudo a Juízo e mediante resolução do Presidente. Art. 2.º) A sociedade tem por objetivo a compra, venda e comércio em geral de tecidos, seus similares e sucedâneos, bem assim a respectiva indústria, fabricação e manufatura, inclusive outros negócios congêneres e que de qualquer maneira tenham nexos com a finalidade principal, podendo ainda, a Juízo e por determinação da Diretoria ampliar ou restringir o campo das operações mercantis e industriais e executar atos de importação e exportação, de matérias primas ou artigos manufaturados com base em tecidos de qualquer espécie. Art. 3.º) A sociedade é ajustada pelo prazo de 30 anos, prorrogável por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, desde que acionistas representando, pelo menos, 2/3 do capital social assim o resolvam. Cap. II — Do capital social e sua forma representativa. Art. 4.º) O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, podendo ser elevado ou diminuído por deliberação da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei. Parágrafo único — No caso de elevação do capital social, os acionistas terão preferência para subscrição e obtenção das novas ações. Este direito preferencial, prescreve 30 dias contados da publicação, no *Diário Oficial*, da ata da Assembleia, que determinar a respectiva elevação; Artigo 5.º) As ações, sempre e em qualquer caso, indivisíveis em relação à Sociedade, serão ao portador, exceto as que, no caso de elevação do capital, ainda não estiverem integralizadas. Logo, porém, que o subscritor haja pago o valor determinado pela Assembleia, operará a sua conversão de nominativas para ao portador. E a cada ação corresponderá um voto. Artigo 6.º) Nos casos de perda, extravio ou desapossamento dos títulos, o acionista somente poderá receber outros novos depois de promover em Juízo as ações cabíveis para recuperação de títulos ao portador, previstas nas leis processuais vigentes ao tempo. Art. 7.º — As ações deverão ser depositadas na caixa da sociedade ou em qualquer Banco, desta cidade, entregando-se nesta última hipótese o talão de depósito à Caixa, até, e mais tardar, 5 dias antes das datas fixadas para as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a fim de que os acionistas possam tomar parte nos debates e deliberações e para que seus votos sejam atendidos e computados. Cap. III — Da administração. Artigo 8.º) — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, eleitos por assembleia geral, por um período de 5 anos, podendo ser reeleitos e cabendo a um as funções de presidente e ao outro as de tesoureiro. Cada diretor caucionará cinco ações, suas ou de terceiro, em garantia da gestão. Art. 9.º) — Nos impedimentos temporários de um diretor, o outro convocará um dos acionistas, de sua livre escolha e que não tenha obstáculo legal, para substituir o impedido, forma esta que será também adotada no caso de falecimento de qualquer deles, servindo o acionista convocado até reunião da assembleia geral que se realizará dentro de 30 dias do falecimento, para escolha do substituto pelo período remanescente do substituído. Art. 10) — Compete à diretoria a gestão irrestrita da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato jurídico ativo ou passivo. Art. 11) — Compete ao diretor-presidente, além dos atos normais de gerência, comprar, vender, onerar imóveis ou outros bens de qualquer natureza, ceder direitos reais sobre imóveis alheios, receber e dar quitações, contratar, dispor, afimar, transigir, firmar compromissos (Código Civil, artigos 1.037 a 1.048), bem assim estabelecer, definir e executar todo e qualquer contrato, seja qual for sua natureza, e praticar todo e qualquer ato jurídico por mais amplo e irrestrito, inclusive nomear e demitir gerentes e prepostos, constituir mandatários, promover a responsabilidade civil ou criminal de acionistas ou de terceiros, prepostos ou não, e executar todos os demais atos previstos em lei. Art. 12) — Compete ao diretor-tesoureiro assinar e rubricar com o presidente os livros mercantis da sociedade e as cauteias das ações ou os títulos representativos destas, superintender os serviços de escritórios, tendo a seu cargo os livros mercantis, suas escriturações e os arquivos da sociedade, depositar em Bancos as garantias excedentes das necessidades imediatas e ter sob sua guarda a caixa, efetuar os pagamentos e firmar os recibos relativos às operações normais da sociedade. Art. 13) — Os atos excedentes dos poderes conferidos nos artigos 11 e 12, as funções privativas da diretoria e as demais pre-

vistas em lei, serão exercitadas em conjunto por ambos os diretores. Art. 14) — As deliberações da diretoria serão lançadas em resumo, articuladas em síntese e sob a forma de resoluções, no livro próprio. Art. 15) — Das resoluções da diretoria, concernentes a direitos dos acionistas, caberá recurso para a assembleia geral. Este recurso será apreciado na primeira assembleia geral ordinária subsequente, salvo se, em face da lei, houver motivo relevante ou se o acionista tiver qualidade para convocar uma assembleia geral extraordinária. Capítulo IV) — Do Conselho Fiscal. Art. 16) — Anualmente — Assembleia Geral Ordinária elegerá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, mas em qualquer caso pessoas de idoneidade e reputação ilibadas. Art. 17) — O mandato do Conselho Fiscal será por um ano, permitida no entanto, a reeleição de seus membros, e a respectiva remuneração será fixada pela mesma Assembleia que os eleger. Art. 18) — O parecer do Conselho Fiscal deverá compreender não só o exame dos balanços, operações, atos e fatos previstos no art. 127 e seus números do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940; como também a exposição da situação geral da Sociedade e a sugestão de quaisquer medidas de interesse social ou geral. Parágrafo único — Esse parecer sob pena de responsabilidade, deve ser entregue à Diretoria até 10 dias antes da data designada para realização da Assembleia Geral Ordinária e com a antecedência de 48 horas, no caso de Assembleias Extraordinárias. Art. 19 — O Conselho Fiscal, além disso, se reunirá e dará parecer sobre qualquer assunto que a Diretoria entenda dever, mesmo extraordinariamente, submeter ao seu conhecimento. Cap. V — Da Assembleia Geral. — Art. 20 — Anualmente, na segunda quinzena de março, reunir-se-ão os acionistas na sede social, em Assembleia Geral Ordinária, em dia e hora designados pelo Presidente ou pela Diretoria. A Assembleia Geral será constituída por todos os acionistas que tenham observado a condição prevista no art. 7.º supra. Art. 21 — É condição da validade da Assembleia o estarem presentes acionistas, representando pelo menos a metade mais uma das ações em que se divide o capital social, salvo os casos expressos em lei, que exijam maior número de presentes. Art. 22 — Nas hipóteses de reforma dos Estatutos, aumento ou diminuição do capital, incorporação ou anexação de outra sociedade ou liquidação desta, bem assim nos casos especialmente determinados por lei, é condição de validade da Assembleia a presença de acionistas representando, pelo menos, 2/3 do capital social. Art. 23 — As convocações para Assembleia Geral serão feitas com 15 dias de antecedência para as Ordinárias, 10 dias para a segunda convocação, 8 dias para as Extraordinárias, sendo de 5 dias o intervalo para a segunda convocação destas últimas. Art. 24 — As assembleias gerais poderão ser convocadas pela Diretoria, por qualquer dos diretores, pelo Conselho Fiscal e por acionistas representando pelo menos 1/5 do capital social; e, tanto as Ordinárias como as Extraordinárias, serão presididas por um acionista, eleito ou aclamado no ato, designando, ele, por sua livre escolha, um Secretário, que completará a mesa. Art. 25 — As Assembleias Gerais, além da matéria a elas expressamente reservadas por lei, compete: a) determinar e executar todos os atos que excedam os poderes conferidos à Diretoria ou aos diretores individualmente; b) examinar e aprovar ou não as contas e atos da Diretoria, exonerando-a das responsabilidades na forma legal; c) aprovar ou não os pareceres e opiniões do Conselho Fiscal; d) eleger e destituir os diretores e conselheiros fiscais e seus suplentes; e) determinar as gratificações, honorários, percentagens ou prêmios à Diretoria ou aos diretores, respeitadas as regras do art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, bem assim fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal e aprovar ou não as despesas por este determinadas, no caso de exame de sua iniciativa nos livros e arquivos da Sociedade; f) opinar sobre quaisquer assuntos submetidos ao seu exame pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem mais de 1/5 do capital social; g) cumprir e fazer cumprir a lei vigente sobre sociedades por ações, bem assim as que de futuro venham a ser promulgadas. Art. 26 — Desde que se encontrem presentes todos os acionistas, na sede da Sociedade, poderão reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, tantas vezes quantas entendam, dispensada a convocação prévia. Art. 27 — A votação será clara e nominal, mediante a conferência do número de ações por eles possuídas para verificação dos votos. Parágrafo único — Salvo as exceções legais, entender-se-á aprovada a proposta que obtiver a metade mais um dos votos presentes. Art. 28 — Do que ocorrer em Assembleia Geral, lavrar-se-á uma ata em duplicata, uma no livro próprio e outra em papel separado avulso, esta destinada ao arquivamento nas repartições competentes, ambas assinadas por todos os presentes. Cap. VI — Da contabilidade e outros interesses. — Art. 29 — O ano social coincidirá com o civil. E em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a balanço geral, sem prejuízo dos balancetes relativos a mais curtos períodos, que a Diretoria deverá levantar para submeter à apreciação do Conselho Fiscal. Art. 30 — E os lucros verificados, depois de saneado o ativo pelo abatimento, em cada verba, das percentagens usuais em técnica contábil, serão retirados precipuamente: a) 10 % para constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja valor igual ao do capital social; b) 10 % para constituição de um fundo de previsão destinado a atender aos encargos oriundos das leis denominadas de proteção ao trabalho e de previdência social, até que este atinja 20 % do valor do capital; c) 8 % destinados a constituição de um fundo especial de equipamento mercantil e industrial, para atender à renovação e evolução das instalações comerciais e fabris, cessando a dedução logo que este fundo atinja 10 % do valor do capital social. Art. 31. Verificados os lucros líquidos a Assembleia Ge-

ral deliberará: a) mediante proposta da Diretoria com a aprovação do Conselho Fiscal, sobre a percentagem a ser distribuída a título de dividendos; b) caso os dividendos venham a ser superiores a 8% ao ano, fixará as percentagens e gratificações que entenda dever conceder à Diretoria; c) deliberará sobre a aplicação dos saldos, porventura, encontrados. Art. 32. Os dividendos não reclamados, nas épocas próprias, não vencerão juros, e ao fim de 5 anos serão depositados no Banco do Brasil, à disposição de quem de direito. Capítulo VII — Disposições Gerais. Art. 33. A sociedade retrotrai suas operações a 1 de janeiro do corrente ano, ficando por elas pessoalmente responsável o incorporador, até ultimização das providências de arquivamento dos atos constitutivos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Concluído esse arquivamento, proceder-se-á a uma assembléia geral extraordinária, que, examinando os atos do incorporador, operará, ou não, a respectiva ratificação. Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis; e, omissas, estas, serão resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis digo serão decididos por assembléia geral, que recorrerá às leis subsidiárias, aos casos análogos e, na falta, ao princípios gerais de direito. "8.º — que eles outorgantes reconhecem no contratante Jorge Adayme a qualidade de incorporador da sociedade em via de constituição e, em consequência a este conferem todos os poderes em direito permitidos, para execução dos atos úteis ou necessários à dita constituição e ao cumprimento de todas as providências previstas no Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, ou que deste diploma legal derivem a qualquer título. Em seguida pelo primeiro outorgante Jorge Adayme me foi exibido um recibo do teor seguinte: "Bank of London & South America Limited. Caixa Postal n.º 1.013. Telegram "Londonbank". Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1945. Primeira via. Cr\$ 40.000,00. Recebemos dos Senhores Jorge Adayme, na qualidade de fundador da "Tecidos Jorge Adayme S.A.", em organização, a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) correspondente à totalidade das importâncias recebidas dos subscritores, isto é, 10% (dez por cento) de Cr\$ 400.000,00, parte em dinheiro do capital subscrito, conforme a respectiva relação particular, depósito esse efetuado de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 5.956 de 1 de novembro de 1943. Para clareza do que, passamos o presente recibo em duas vias, ambas seladas com Cr\$ 20,40, para um só efeito. Bank of London & South America Limited. Assinatura ilegível. (sobre um carimbo do Tesouro Nacional de Cr\$ 20,40. Carimbo do Banco". Finalmente, por todos os contratantes, falando novamente cada um de per si e sucessivamente me foi dito que aceitam a presente, tal como nela se declara e contém, razão pela qual me pediram esta, que fiz lavrar por meu escrevente juramentado, Humberto de Lucca, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas Hellius Souza e Alípio Reis, e vai pagar o selo por verba na importância de Cr\$ 8.000,00, mediante guia que se expedirá por este cartório, selada com a taxa de educação e saúde do valor de Cr\$ 0,40. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, a subscrevo. — Jorge Adayme. — Cesar Bechir Thomé. — Guilherme Prechel. — Miguel Oakim. — Jorge João Oakim. — Joaquim João Oakim. — Miguel João Oakim. — François Jammel. — Antonio Pereira da Silva. — Hellius Souza. — Alípio Reis. — E eu, Luiz Cavalcanti Filho, a subscrevo.

Certifico que o selo devido pela escritura acima, foi pago por verba, mediante, guia expedida por este cartório, na qual se inutilizou Cr\$ 0,40 da educação e saúde, pela verba do teor seguinte: "Recebedoria do Distrito Federal. Seção de Preparo da Arrecadação. F.V.J. Verba n.º 33.ª Cr\$ 8.000,00. Pagou de selo oito mil cruzeiros. Em 20-1-45. O aj. de Tesoureiro, ilegível. O, ilegível. Carimbo da Recebedoria. O referido é verdade e dou fé. Eu, Humberto de Lucca, escrevente juramentado escrevi. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, a subscrevo.

Dr. Luiz Cavalcante Filho, bacharel em direito, serventuário do Décimo Sétimo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo em meu cartório o livro de notas sob o n.º 476, nele, às fls. 35, encontrei lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura de constituição definitiva da sociedade anônima "Tecidos Jorge Adayme Sociedade Anônima", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1945, aos 6 dias do mês de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, em 1.º lugar, Jorge Adayme, libanês, solteiro, comerciante, residente à Rua Prudente de Moraes, 142, em segundo lugar, César Bechir Thomé, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário, residente à Avenida Copacabana, 174, apto. 11; em 3.º lugar, Guilherme Prechel, brasileiro, viúvo, industrial, residente à Rua Francisco Sá, 26, apto. 701; em 4.º lugar, Miguel João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega, 183; em 5.º lugar, Jorge João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega 183; em 6.º lugar, François Jammel, libanês, casado, comerciante, residente à Rua Barão de Bom Retiro, 768; em 7.º, Joaquim João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega, 183; em 8.º lugar, Antônio Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua das Missões n.º 43; todos conhecidos de mim tabelião e reconhecidos como os próprios das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes reciprocamente outorgados, falando cada um de per si e sucessivamente, me foi dito:

1.º) — que, por escritura de 29 de janeiro do corrente anos, nas notas do Tabelião do 17.º Ofício, livro 481, fls. 21 verso a 24, eles, contratantes, estabeleceram as bases da constituição de uma sociedade por ações, sob a designação particular de "Tecidos Jorge Adayme Sociedade Anônima", com sede principal e foro nesta Capital Federal, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e mediante a lista de contribuição e subscrição do capital social, os estatutos e demais condições estatuídas no instrumento retro referido, que do presente passa a fazer parte integrante, necessária e complementar, a fim de, juntos, produzirem os mais ilimitados efeitos de direito; 2.º) — que, no ato da lavratura desse mesmo instrumento, eles, contratantes, se louvaram em José Alves Araújo, perito contador, brasileiro, José Chidiac, comerciante, e Miguel R. Badouy, comerciante, todos casados e domiciliados nesta Capital, a fim de, como peritos e na forma prevista no art. 5.º e seus §§ 1.º a 5.º do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, procederem ao exame e avaliação dos bens, coisas e direitos e acervo da extinta firma "Adayme, Nigri & Cia.", desta praça, compõe a parte ou porção de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) da maior quantia por ele subscrita para formação do capital social; 3.º) — que, apresentado o laudo, apoiado em anexos, demonstrativos, detalhes e documentos, eles outorgantes, se constituíram em assembléia, sob a presidência do contratante César Bechir Thomé, hoje, às 14 horas, em sala separada deste cartório, que eu, Tabelião, lhes ofereci, e por eles foi aceita, e, por unanimidade, abstenção-se, evidentemente o incorporador Jorge Adayme, resolveram aprovar o dito laudo que vai adiante transcrito; 4.º) — que, assim, eles, contratantes, por força da presente e ratificando em todos os seus termos o dito instrumento particular, descrito e identificado na cláusula primeira, retro, declaram formal e solenemente constituída a sociedade por ações "Tecidos Jorge Adayme Sociedade Anônima", com o capital, sede, prazo, objetivos, estatutos e demais condições constantes do referido instrumento preliminar, retrotrahindo a aludida sociedade as suas operações e efeitos jurídicos e de fato a 1 de janeiro do corrente ano; 5.º) — que, em consequência da constituição definitiva e irrevogável da sociedade, fica transferido a esta o saldo de Cr\$ 2.942.732,90 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos) correspondente à diferença entre o ativo e o passivo, segundo laudo adiante, encontrados no balanço geral da extinta firma "Adayme Nigri & Cia.", com a correlata cessão e transferência da totalidade de bens, mercadorias, móveis, utensílios, créditos e demais efeitos mercantis e consequente subrogação no passivo verificado; 6.º) — que, existindo, como de fato existe, um saldo de Cr\$ 2.942.732,90 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos), e tendo verificado a excepcional solidez do ativo, resolvem os contratantes, após ponderado exame, retirar dessa quantia: — a) a importância de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), correspondente à parte referente as coisas, bens e direitos com que o contratante Jorge Adayme contribuiu para a formação do capital; b) a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), com que o mesmo contratante se obrigou a completar a porção em dinheiro, uma vez que, desta, 10% já se encontram depositados no Bank of London & South America Limited, conforme recibo transcrito na escritura preliminar; 7.º) — que, em consequência, sem embargo da faculdade concedida aos acionistas da integralização das ações vir a ser operada no ato da assembléia prevista no art. 33, *in fine*, dos estatutos sociais, para maior facilidade dos lançamentos mercantis da transferência do acervo e para melhor definição das verbas certas, eles contratantes declaram que o acionista Jorge Adayme perfez a sua contribuição do capital e, além disso, reconhecem ficar a seu crédito e a sua disposição a diferença de Cr\$ 1.142.732,90 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos), que por ele poderá ser retirada quando e como lhe convier, uma vez que se trata de importância excedente do valor da obrigação total assumida; 8.º) — que, observando as disposições e faculdades contidas em lei e as normas estatutárias, elegem, pelo prazo de cinco anos, contados de 1 de janeiro de 1945 e vencíveis na primeira assembléia geral ordinária, subsequente a 1 de janeiro de 1950, a primeira diretoria pela seguinte maneira: Diretor-Presidente: Jorge Adayme, libanês, solteiro, comerciante, carteira de estrangeiro número 260.976/23.794, residente à Rua Prudente de Moraes 142; Diretor-Tesoureiro: Antonio Pereira da Silva, brasileiro, comerciante, casado, residente à Rua das Missões número 43, carteira R\$ 549.623; 9.º) — que, pelo prazo de um ano, iniciado em 1 de janeiro de 1945 e vencível na primeira assembléia geral ordinária, subsequente a 1 de janeiro de 1946, elegem o primeiro Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: Cesar Bechir Thomé, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, residente à Avenida Copacabana 174 ap. 11, cart. 611.782; Guilherme Prechel, brasileiro, viúvo, industrial, residente à Rua Francisco Sá n.º 26, ap. 701, carteira R\$ 61.540 e Joaquim João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega 183, carteira modelo 19 R\$ 2.433/7.818; — Membros Suplentes: — François Jammel, libanês, casado, comerciante residente à Rua Barão de Bom Retiro 768, cart. modelo R\$ 604:324/12.095; Jorge João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega 183, cart. modelo 19 R\$ 243.222 e Miguel João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega 183, cart. modelo 19 R\$ 243.051/7.820; 10) — que, ainda, resolvem que o presidente terá os vencimentos fixos de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais; e mais a percentagem de 20% (vinte por cento) sobre os lucros líquidos, se estes,

depois da dedução das verbas e reservas estatutárias, permitirem a distribuição do dividendo igual ou superior a 8% (oito por cento) aos acionistas; e o tesoureiro terá os vencimentos fixos de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais, percebendo complementarmente a percentagem de 1/4% (um quarto por cento) sobre os lucros, se ocorrerem, os fatos retro descriptos; 11) — que o Conselho Fiscal, para os membros que efetivamente desempenharem as funções, será remunerado com a quantia fixa de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, a ser dividida entre os três membros, tocando Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) a cada um; 12) — que a sede social nesta Cidade, salvo ulterior deliberação da diretoria, será à Rua da Alfândega n.º 225; em seguida, pelos contratantes me foram exibidos os seguintes documentos que, depois de devidamente examinados lhes devolvi do que dou fé: Laudo: — "Laudo de avaliação de bens, coisas e direitos. Os abaixo assinados, peritos nomeados pelos subscritores do capital da sociedade por ações (Técidos Jorge Adayme Sociedade Anônima) para verificação e avaliação dos bens, coisas e direitos, constantes no acervo da extinta firma "Adayme Nigri & Cia.", transferidos tantos quantos cheguem e bastem, para perfeição da quantia de Cr\$ 1.600.000,00 tanto do capital subscrito por Jorge Adayme, vem oferecer o seu laudo na forma abaixo: 1) — procederam os peritos ao exame minucioso dos livros obrigatórios e dos livros auxiliares da extinta firma Adayme Nigri & Cia., verificando, com a competente comprovação por documentos os seguintes: a) — constituida originariamente por Jorge Adayme e Elias Nigri, como solidários e Jaime Hoffmann como sócio de indústria, a sociedade dissolveu em consequência do falecimento do associado Elias Nigri, ocorrido em 27 de agosto de 1943. Os haveres deste, apurados por balanço procedido em 31 de agosto de 1943 foram pagos ao seu espólio em 5 de agosto de 1944 devido às delongas naturais do processo de apuração de haveres. Dissolvida a sociedade, não entrou ela em liquidação, visto ter o associado sobrevivente, depois de desinteressar o sócio de indústria resolvido prosseguir as operações até organização de outra pessoa jurídica sucessora. Os livros mercantis, devidamente legalizados, se acham escriturados em excelente forma, observados com rigor os preceitos da ordem contábil além de estarem todos os lançamentos apoiados em excelente documentação, toda arquivada em ordem cronológica. b) — Encontraram, no minucioso e rigoroso exame, os peritos as seguintes verbas para o balanço geral tomando por base 31 de dezembro de 1944, em virtude de haverem os subscritos do capital da sociedade constituída resolvido que as operações desta retrotraíram a 1 de janeiro do corrente ano: Ativo: — depósitos Cr\$ 72,00; apólices Cr\$ 9.800,00; móveis e utensílios Cr\$ 31.378,50; títulos de n.º propriedade Cr\$ 10.000,00; caixa Cr\$ 45.029,40; obrigações a receber Cr\$ 2.000,00; mercadorias Cr\$ 2.117.137,00; contas correntes Cr\$ 5.150.434,50; aluguel a receber Cr\$ 2.230,00; obrigações de guerra Cr\$ 10.120,30; selos de consumo Cr\$ 462,30; estampilhas mercantis Cr\$ 2.032,20; devedores por título em caução Cr\$ 4.349.716,60; devedores por títulos a cobrança Cr\$ 96.600,00; total geral do ativo Cr\$ 11.827.012,80. Passivo: — Jorge Adayme c/capital Cr\$ 430.000,00; fundo de depreciação Cr\$ 9.796,60; fundo de indenização (Lei 62) Cr\$ 201.771,40; fundo para perdas em cobrança Cr\$ 315.796,10; reserva para imposto de renda (1943) Cr\$ 138.987,70; Jorge Adayme c/lucros Cr\$ 1.846.381,10; Jaime Hoffmann Cr\$ 10.000,00; obrigações a pagar Cr\$ 545.067,10; contas correntes Cr\$ 3.836.076,30; comissões a liquidar Cr\$ 46.819,90; títulos em caução Cr\$ 4.349.716,60; títulos a cobrança Cr\$ 96.600,00; total geral do passivo: Cr\$ 11.827.012,80; c) — procederam ao exame e avaliação de cada uma das contas do ativo verificando a respectiva solidez pelo que reputam desnecessária a cautela da constituição dos fundos de depreciação de indenização e de perda sem cobrança, tal a possibilidade do acervo. 2) — Pela avaliação procedida verificaram os peritos a existência de um saldo líquido, solidamente constituído de Cr\$ 2.942.732,90 em favor de Jorge Adayme, saldo esse realizável com extraordinária facilidade e com tendências para grande valorização em face da conta de mercadorias. 3) Afirmando solenemente os valores, dados e detalhes acima fizemos lavrar o presente laudo que vai por todos assinado. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — José Alves Araújo. — José Chidiac. — Miguel R. Badouy. Ata da Assembléia: "Ata. Os abaixo-assinados, incorporadores e demais subscritores de ações da "Técido Jorge Adayme Sociedade Anônima" constituídos hoje 6 de fevereiro de 1945, às 14 horas, à Rua Miguel Couto n.º 39, em assembléia geral presidida pelo subscritor César Bechir Thomé servindo como secretário o subscritor Joaquim João Oakim, resolvem aprovar o valor de Cr\$ 2.942.732,90 encontrado pelos peritos, indicados na escritura preliminar de constituição da sociedade e correlatamente estipulam: a) com abstenção do subscritor Jorge Adayme aprovam o laudo dos peritos; b) o subscritor Jorge Adayme declara aceitar o dito laudo; c) consideram integralizado o capital de Cruzeiros 1.800.000,00 correspondente a 1.800 ações subscritas pelo contratante Jorge Adayme; d) resolvem receber o acervo total da extinta sociedade Adayme Nigri & Cia., incorporando-o à sociedade constituída; e) resolvem instituir em benefício de Jorge Adayme um crédito em conta corrente de Cr\$ 1.142.732,90, quantia essa que correspondente ao excesso desnecessário ficará à disposição do mesmo Jorge Adayme em virtude de ultrapassar o valor do capital subscrito. E assim levantaram a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida e achada conforme vai esta que foi por mim, Joaquim João Oakim redigida, por todos assinada inclusive assinada pelos peritos que compareceram à Assembléia para prestação de es-

clarecimentos. — Jorge Adayme. — Cesar Bechir Thomé. — Guilherme Prechel. — Miguel João Oakim. — Jorge João Oakim. — François Jammel. — Joaquim João Oakim. — Antonio Pereira da Silva. — José Alves Araújo. — José Chidiac. — Miguel R. Badouy. — Em seguida pelos intervenientes José Alves Araújo, José Chidiac e Miguel R. Badouy, já devidamente qualificado no processo desta me foi dito, sempre em presença das mesmas testemunhas que compareceram para cumprir a obrigação a ele imposta pelo parágrafo 1.º do art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940 e que reafirmam e ratificam os termos do laudo supra transcrito por ser a expressão da verdade e o resultado do minucioso exame a que procederam nos livros e arquivos mercantis da extinta firma. Não paga selo proporcional por estar a preliminar de constituição devidamente selada. Assim disseram, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas Hellius Sousa e Alípio Reis. Eu, Humberto de Luca, escrevente juramentado, escrevi: E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, a subcrevo. — Jorge Adayme. — Cesar Bechir Thomé. — Guilherme Prechel. — Miguel João Oakim. — Jorge João Oakim. — François Jammel. — Joaquim João Oakim. — Antonio Pereira da Silva. — José Chidiac. — José Alves de Araújo. — Miguel R. Badouy. — Hellius Sousa. — Alípio Reis. — Por certidão na mesma data. — Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo e assino. — Luiz Cavalcanti Filho.

Dr. Luiz Cavalcanti Filho, Bacharel em Direito Serventuário do Décimo Sétimo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil etc.

Certifico que revendo em meu cartório o livro de notas sob o número 484, nele à fls. 34v encontrei lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura de retificação parcial e de ratificação da constituição da sociedade anônima "Técidos Jorge Adayme Sociedade Anônima", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de 1945, aos 28 dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados em 1.º lugar — Jorge Adayme, libanês, solteiro, comerciante, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 142, carteira modelo 19, registro 260.976-23.494; em 2.º lugar — César Bechir Thomé, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, residente à Avenida Copacabana n.º 174 ap. 11, carteira reg. 611.782; em 3.º lugar — Guilherme Prechel brasileiro, viúvo, industrial, residente à Rua Francisco Sá n.º 26 ap. 701, carteira reg. 64.540; em 4.º lugar — Miguel João Oakim, libanês casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega n.º 183, carteira modelo 19 reg. 143.051-7.820; em 5.º lugar — Jorge João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega n.º 183, carteira modelo 19 reg. 243.222; em 6.º lugar — François Jammel, libanês casado, comerciante, residente à Rua Barão de Bom Retiro n.º 768, carteira modelo 19 reg. 604.324-12.005; em 7.º lugar — Joaquim João Oakim, libanês, casado, comerciante, residente à Rua da Alfândega n.º 183, carteira modelo 19 reg. 2.433-7.818; em 8.º lugar — Antônio Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua das Missões n.º 43, todos conhecidos de mim tabelião e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos contratantes falando cada um de por si e sucessivamente, me foi dito: 1.º) que, por escritura destas mesmas notas, em 29-1-1945, no livro 481 a fls. 21v a 24, e outra de 6-2-1945, no livro 476 a fls. 35, eles contratantes constituíram uma sociedade por ações, nos moldes definidos no Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, que receberam a designação particular de "Técidos Jorge Adayme Sociedade Anônima", tudo nos termos e condições dos ditos instrumentos, que são pelos contratantes expressa e taxativamente ratificados, ressalvada apenas, a modificação e retificação parciais constantes das cláusulas subsequentes; 2.º) que, assim, resolvem os contratantes: a) dar nova redação ao art. 24 dos estatutos transcritos na cláusula V, da escritura preliminar de constituição adotando como definitiva, a seguinte: "Art. 24 — As assembleias gerais poderão ser convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por acionistas representando pelo menos 1/5 do capital social; e, tanto as ordinárias como as extraordinárias, serão presididas por um acionista e eleito ou aclamado no ato, designando ele por sua livre escolha um Secretário que completará a mesa; b) suprimir dos estatutos e tornar sem efeito a disposição contida no art. 26; c) correlatamente e feitas as remissões ao aludido instrumento de 29-1-1945, nestas notas, no livro 481 a fls. 21v, rever a numeração dos artigos estatutários, subsequentes do de n.º 26 ora extinto (letra b, retro), e, em consequência, o art. 27, passa a vigorar como art. 26 e assim sucessivamente até o último de n.º 34, que passa a ser art. 33, baixando-se de uma unidade cada algarismo; 3.º) que, feitas as retificações supra, todos os contratantes solenemente ratificam os já citados instrumentos de 29 de janeiro de 1945 e 6 de fevereiro de 1945, que valerão como se aqui estivesse transcritos verbo *ad verbum*, a fim de juntos produzirem os mais ilimitados efeitos. Assim disseram, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas Hellius Sousa e Alípio Reis. Eu, Humberto de Luca, Escrevente juramentado, escrevi. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, a subcrevo. — Jorge Adayme. — Cesar Bechir Thomé. — Guilherme Prechel. — Miguel João Oakim. — Jorge João Oakim. — François Jammel. — Joaquim João Oakim. — Antônio Pereira da Silva. — Hellius Sousa. — Alípio Reis. — Por certidão na mesma data. — E eu Luiz Cavalcanti Filho. Tabelião, subcrevo e assino. — Luiz Cavalcanti Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

D. N. I. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Teedios Jorge Adayne Sociedade Anônima, arquivou nesta Divisão sob o n.º 803, por despacho de 6 de abril de 1945, os seguintes documentos: a) — Escrituras Públicas de constituição da sociedade lavrada em notas do 17.º Ofício desta Capital, em 29 de janeiro de 1945, e 6 de fevereiro de 1945, contendo a transcrição de seus estatutos, e dos demais atos constitutivos, bem como a composição de sua primeira diretoria e conselho fiscal; b) — Escritura de retificação e de ratificação à de constituição definitiva, lavrada no mesmo Ofício em 28 de março de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio Divisão de Registro do Comércio, em 6 de abril de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 2.813-45.

(N.º 5.416 — 7-4-45 — Cr\$ 1.478,40).

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA
DE PRODUTOS ALIMENTARES

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES

Aos onze dias de dezembro de 1944, em assembleia geral extraordinária, reuniram-se, em primeira convocação, às quatorze horas, na sua sede social, à Avenida Calógeras n.º 6-B, 1.º andar, nesta Capital, acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares que representavam mais de dois terços do capital social, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", com observância das declarações exigidas em Lei. Com a palavra, o Diretor, senhor Carlos dos Santos Costa, propôs para presidir a Assembleia o acionista Sr. Paul Visinand, indicação que foi aprovada por unanimidade. Assumindo a presidência o Sr. Visinand, convidou para secretário o Dr. Augusto Queiroz da Fonseca Machado, ficando, assim, composta a mesa, e, logo a seguir, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, fazendo ler, por mim, Secretário, o aviso de convocação, publicado com a necessária antecedência legal, no *Diário Oficial* da União e no "Jornal do Comércio", dos dias 30 de novembro próximo passado, 1 e 2 de dezembro corrente, o que fiz nos seguintes termos: "Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. De conformidade com o art. 16 dos Estatutos Sociais e as Leis em vigor, ficam os senhores acionistas convidados a comparecer no dia 11 de dezembro de 1944, às 14 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Calógeras número 6-B, Rio de Janeiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) proposta de aumento do capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00; b) projeto de alteração dos Estatutos Sociais; bem como para: c) eleger os titulares dos novos cargos da Diretoria, fixando-lhes os honorários; e d) tomar conhecimento da deliberação aprovada em reunião da Diretoria de 14 de novembro de 1944, sobre preenchimento de cargo vago na Diretoria. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1944. — *P. Visinand*, diretor-presidente. — *C. Santos Costa*, diretor vice-presidente. — *O. Huser*, diretor-tesoureiro. — *R. Streit*, diretor-técnico". Retomando a palavra, o Presidente declarou que, seguindo a ordem do dia estabelecida no referido anúncio, ia submeter à discussão e deliberação a proposta de aumento de capital, de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00, cuja conveniência e demais esclarecimentos sobre o "modus faciendi", ressaltavam da exposição justificativa e bem assim do parecer do Conselho Fiscal, cujos termos ia ler, tudo de conformidade com o art. 108 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940: "Exposição justificativa da proposta do aumento do capital social. Os dados do balanço exercido em 31 de dezembro de 1943, revelam a conveniência de um aumento do capital social, com aproveitamento de fundos disponíveis. A circunstância de se achar em início de execução, um plano de desenvolvimento industrial de certa magnitude, constitui motivo a mais para justificar, plenamente, a iniciativa do aumento. Propomos, por isso, que: a) se eleve o capital social, de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros); b) seja a operação efetuada mediante a utilização dos seguintes fundos disponíveis: Cr\$ 3.600.000,00, montante dos lucros remanescentes dos exercícios de 1942 e 1943, e de Cr\$ 400.000,00 que constituem os fundos de reserva para contingências; c) sejam, em consequência, reformados os estatutos para que dos mesmos conste o novo capital, e d) emitidas e distribuídas aos acionistas, proporcionalmente, 4.000 ações ordinárias e ao portador, de Cr\$ 1.000,00, cada uma". Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1944. — *P. Visinand*. — *C. Santos Costa*. — *O. Huser*. — *R. Streit*. Parecer do Conselho Fiscal. Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, tomando conhecimento da proposta da Diretoria do aumento de capital, verificamos, não só a sua necessidade, como, também, o be-

nefício da mesma para a Sociedade. Somos, assim, de parecer que a dita proposta atende perfeitamente aos interesses sociais e merece inteira aprovação. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1944. — *Alexander Anderson*. — *George S. Benedict*. — *Edward O. Peel*. Encerrada a discussão, foi a proposta submetida à votação merecendo aprovação unânime dos acionistas. Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que estava aberta a discussão em torno do projeto de alteração dos Estatutos Sociais: Projeto: Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação: Art. 1.º — A sociedade anônima Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, fundada de conformidade com os seus atos constitutivos constantes das escrituras públicas lavradas no Cartório do 8.º Ofício do Rio de Janeiro, em 25 de agosto e 5 de setembro de 1939, e cujos estatutos foram, sucessivamente reformados em assembleias extraordinárias de acionistas, realizadas em 12 de maio de 1941, 31 de março de 1942 e 9 de novembro de 1943, reger-se-á pelos presentes estatutos e as leis que lhe forem aplicáveis. Art. 5.º — Passa a ser redigido: Art. 5.º — O Capital é de dezesseis milhões de cruzeiros, todo ele realizado, dividido em dezesseis mil ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de um (1) mil cruzeiros cada uma. Parágrafo único. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subcreverem as ações novas na proporção do número de ações que na ocasião possuírem. A assembleia geral extraordinária que resolver o aumento marcará o prazo, respeitadas as limitações legais, para o exercício desse direito. Art. 8.º — passa a ser redigido: Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-presidente, um Diretor-geral, um Diretor-tesoureiro, um Diretor-técnico e um Diretor-conselheiro. Esses diretores serão eleitos pela assembleia geral ordinária pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. Art. 12 — Terá a seguinte redação: Art. 12 — Aos Diretores caberá praticar todos os atos normais de administração, prestando-se recíproca coadjuvação para melhor desempenho dos serviços sociais e, além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as seguintes atribuições: a) ao Diretor-presidente competirá: 1) superintender todos os negócios da sociedade, coordenando as suas atividades; 2) substituir o Diretor-tesoureiro nos seus impedimentos ocasionais e temporários; 3) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 4) autenticar as certidões extraídas dos livros mencionados em os números I, II e III do art. 56 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) ao Diretor-geral competirá: 1) substituir o Diretor-presidente em seus impedimentos ocasionais e temporários; 2) dirigir e orientar as atividades de vendas e propaganda e superintender os respectivos serviços; c) ao Diretor-tesoureiro competirá: 1) substituir o Diretor-geral nos seus impedimentos ocasionais e temporários; 2) dirigir e orientar as finanças da Companhia, respeitado o disposto no § 4.º do art. 10; 3) superintender todos os serviços atinentes às relações bancárias, contabilidade e stock; 4) assinar, conjuntamente com o Diretor-presidente, ou quem o substitua, as ações ou os títulos de ações e, bem assim, os termos de transferência dos mesmos; 5) tomar todas as providências relativas à guarda dos valores da Companhia; d) ao Diretor-técnico competirá: 1) superintender o funcionamento das Fábricas e usinas; 2) dirigir a fabricação dos produtos; 3) administrar as Fábricas e usinas, provendo-lhes as necessidades; e) ao Diretor-conselheiro caberá prestar assistência aos demais Diretores, em função consultiva. Art. 21 — Esse artigo, de caráter transitório, deverá ser suprimido pela desnecessidade de continuar a figurar no corpo dos estatutos". Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente propôs que fossem, pela Assembleia, votadas e aprovadas as emendas tal como constavam do projeto que acabara de ler, e, bem assim, confirmada e ratificada a redação de todos os demais artigos dos Estatutos. A proposta é aprovada, e, logo a seguir, a reforma dos Estatutos é submetida à votação, merecendo unânime aprovação. Para que constasse da Ata, o Sr. Secretário leu o teor dos estatutos que acabavam de ser aprovados, nos seguintes termos: Estatutos da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. Capítulo I. Denominação, objeto, sede e duração. Art. 1.º — A sociedade anônima Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, fundada de conformidade com os seus atos constitutivos constantes das escrituras públicas lavradas no Cartório do 8.º Ofício do Rio de Janeiro, em 25 de agosto e 5 de setembro de 1939, e cujos estatutos foram, sucessivamente reformados em assembleias extraordinárias de acionistas, realizadas em 12 de maio de 1941, 31 de março de 1942 e 9 de novembro de 1943, reger-se-á pelos presentes estatutos e as leis que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto a fabricação e o comércio de produtos alimentares, especialmente de leite condensado e em pó, farinha láctea, chocolate e outros produtos similares ou artigos que concorram para a realização do fim social Art. 3.º — A sede social será no Rio de Janeiro, podendo a diretoria criar sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional. Art. 4.º — A sociedade durará por prazo indeterminado. Capítulo II — Do capital e das ações. Art. 5.º — O capital é de dezesseis milhões de cruzeiros, todo ele realizado, dividido em dezesseis mil ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de um (1) mil cruzeiros cada uma. Parágrafo único. No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência para subcreverem as ações novas na proporção do número de ações que na ocasião possuírem. A assembleia geral extraordinária que resolver o aumento marcará o prazo, respeitadas as limitações legais, para o exercício desse direito. Art. 6.º

— As ações serão ao portador, podendo, entretanto, ser convertidas em nominativas e, inversamente, reconvertidas em ações ao portador, à vontade do acionista. Parágrafo único. A sociedade poderá cobrar módica remuneração pelo serviço de conversão. Art. 7.º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Capítulo III — Da Diretoria. Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Geral, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Técnico e um Diretor-Conselheiro. Esses diretores serão eleitos pela assembleia geral ordinária pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. Art. 9.º — Cada diretor caucionará vinte ações da sociedade, em garantia da responsabilidade de sua gestão. Art. 10 — A representação ativa e passiva da sociedade, compete, em regra, a dois diretores. § 1.º — Para auxiliá-los na gestão diária dos negócios sociais, nomearão pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, às quais poderão delegar parte dos seus poderes. § 2.º — Todos os atos ou operações que acarretarem a responsabilidade da sociedade, deverão, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto, ser praticados por dois diretores, ou um diretor e um mandatário ou procurador. § 3.º — Para as duplicatas de vendas mercantis, e, bem assim, o seu endosso para cobrança nos Bancos bastará a assinatura de um dos diretores. § 4.º — Compete à Diretoria autorizar operações de empréstimos de toda e qualquer espécie, observadas as restrições legais, transigir, resolver sobre a abertura de contas em Bancos e fixar as regras para operar em tais contas; no que se refere à movimentação dessas contas bancárias, a Diretoria terá ampla faculdade para prever exceções ao princípio do parágrafo segundo. As decisões tomadas em virtude do presente parágrafo quarto, exigirão sempre o concurso da maioria dos membros da Diretoria, e, em havendo empate, prevalecerá o voto do Diretor-Presidente. Art. 11 — Os Diretores substituir-se-ão nos impedimentos ocasionais respeitadas a ordem indicada nos presentes estatutos, e ressalvado o disposto no seu art. 12, letra a, n.º 2. Em caso de vacância, poderão, se necessário, nomear pessoas de sua confiança para servir na Diretoria até a primeira assembleia geral ordinária. Art. 12 — Aos Diretores caberá praticar todos os atos normais de administração, prestando-se recíproca coadjuvação para melhor desempenho dos serviços sociais e, além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as seguintes atribuições: a) no Diretor-Presidente competirá: 1) superintender todos os negócios da sociedade, coordenando as suas atividades; 2) substituir o Diretor-Tesoureiro nos seus impedimentos ocasionais e temporários; 3) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 4) autenticar as certidões extraídas dos Livros mencionados em os números I, II e III do art. 56 do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940; b) ao Diretor-Geral competirá: 1) substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos ocasionais e temporários; 2) dirigir e orientar as atividades de vendas e propaganda e superintender os respectivos serviços; c) ao Diretor-Tesoureiro competirá: 1) substituir o Diretor-Geral nos seus impedimentos ocasionais e temporários; 2) dirigir e orientar as finanças da Companhia, respeitado o disposto no § 4.º do art. 10; 3) superintender todos os serviços atinentes às relações bancárias, contabilidade e estoque; 4) assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente, ou quem o substitua, as ações ou os títulos de ações e, bem assim, os termos de transferência dos mesmos; 5) tomar todas as providências relativas à guarda dos valores da Companhia; d) ao Diretor-Técnico competirá: 1) superintender o funcionamento das Fábricas e usinas; 2) dirigir a fabricação dos produtos; 3) administrar as Fábricas e usinas, provendo-lhes as necessidades; e) ao Diretor-Conselheiro caberá prestar assistência aos demais Diretores, em função consultiva. Art. 13 — Os Diretores terão a remuneração que a assembleia geral estabelecer. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 14 — A Assembleia geral ordinária elegerá em cada ano três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, para o Conselho Fiscal. § 1.º — O Conselho Fiscal tem os deveres e os poderes que a Lei lhe confere. § 2.º — Compete à assembleia geral ordinária fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Capítulo V — Das Assembleias Gerais. Art. 15 — Em cada ano haverá uma assembleia geral ordinária para a tomada de contas dos diretores, exame, discussão e deliberação sobre o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo e para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. § 1.º — A assembleia deverá realizar-se nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, em dia, hora e local anunciados, com quinze dias de antecedência, no mínimo, no jornal oficial e em outro de grande circulação, de conformidade com as disposições legais vigentes. § 2.º — Trinta dias antes da data marcada para a assembleia, a Diretoria anunciará, nos mesmos jornais, acharem-se à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e até cinco dias antes, no máximo, daquela data, fará publicar nos mesmos jornais o seu relatório, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. § 3.º — Até um mês após a realização da assembleia, a ata da assembleia geral ordinária será publicada nos referidos jornais. Art. 16 — A assembleia geral extraordinária será convocada toda a vez que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único — Entre o dia da primeira publicação do anúncio da convocação e o da realização da assembleia geral mediará o prazo de 8 (oito) dias no mínimo, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para as convocações posteriores.

Art. 17 — Se a Diretoria achar conveniente, fará incluir nos anúncios de convocação da assembleia geral, ordinária ou extraordinária, a declaração de que os titulares de ações ao portador só poderão nela tomar parte se depositarem os seus títulos, com a antecedência de dois dias, no mínimo, na sede social ou em estabelecimento bancário que for mencionado nos referidos anúncios. Art. 18 — A assembleia geral será presidida pelo acionista que na ocasião for indicado, o qual convidará outro para secretário. Capítulo VI — Do exercício social. Artigo 19 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos verificados anualmente serão retirados 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva até que esse fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A Assembleia geral por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberará sobre a aplicação dos lucros restantes, atendidas as limitações legais. Capítulo VII — Da dissolução e liquidação. Art. 20 — A sociedade se dissolverá nos casos previstos na Lei ou se assim resolver a assembleia geral extraordinária, pelo voto de acionistas representando mais de metade do capital social. Parágrafo único — A assembleia que resolver a dissolução da sociedade nomeará um ou mais liquidantes, estabelecerá os seus poderes e o modo de liquidação. Terminada a leitura, o Senhor Presidente disse: que havendo sido aprovada a alteração estatutária, na parte referente à composição da Diretoria e como se tornava necessário preencher os novos cargos criados, convinha que os Senhores acionistas tomassem conhecimento da Resolução da Diretoria em Reunião de 14 de novembro de 1944, e se pronunciassem a respeito, ratificando-a ou não, passando, em seguida, a escolher, por via da eleição, os Diretores que deveriam ocupar os novos cargos da Diretoria para completar o mandato até a realização da próxima assembleia geral ordinária, assuntos esses que constituíam os itens c e d da ordem do dia da convocação. E assim, determinou que eu, secretário, lesse a seguinte Resolução: Ata da Reunião da Diretoria celebrada em 14 de novembro de 1944. "Aos 14 dias do mês de novembro de 1944, reuniu-se, como de costume, a Diretoria da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, em sua sede, nesta Capital, à Avenida Calógeras n.º 6-B, presentes os Srs. Carlos dos Santos Costa, Diretor Vice-Presidente, Sr. Oto Emile Huser, Diretor-Tesoureiro e o Sr. Rudolph Streit, Diretor-Técnico, que constituem a maioria da mesma Diretoria. Abriu a sessão, o Sr. Carlos dos Santos Costa comunicou que se encontrava em seu poder uma carta do Sr. Henri Kuhlmann, dirigida à Diretoria, na qual solicitava a renúncia do cargo que vinha ocupando de Presidente da Companhia, e cujo teor era, na íntegra, o seguinte: "A Diretoria da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1944. Prezados Srs. Diretores. Pela presente levo ao conhecimento dessa Diretoria que, achando-se impossibilitado, por motivo de saúde, de continuar a exercer as atividades que vinha exercendo como membro dessa Diretoria, sou forçado, com pesar, a demitir-me do cargo que nela vinha ocupando. Apresentando a demissão, como ora faço, de modo irrevogável, espero que os meus colegas de Diretoria, bem como os acionistas da Companhia, compreenderão as razões imperiosas conforme acima exposto, que me forçaram a essa atitude. Muito atentamente. — Henri Kuhlmann". Terminada a leitura, o Sr. Carlos dos Santos Costa, declarou que estava certo de bem interpretar o pensamento dos seus colegas de Diretoria, ao lamentar a deliberação tomada pelo Senhor Kuhlmann, mas que, face aos termos irrevogáveis expressos na missiva, nada mais havia que fazer senão aceitar aquela resolução. O Sr. Oto Emile Huser e o Sr. Rudolph Streit associando-se ao mesmo pensamento, declararam também concordar com a renúncia, considerando os termos em que ela era apresentada. Em vista desse resultado, Sr. Carlos dos Santos Costa, fazendo ver aos demais Diretores que, nos termos da parte final do art. 11 dos estatutos em vigor, tornava-se necessário preencher a vaga verificada, propõe, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. Paul Adolph Visinand, pessoa largamente credenciada para o desempenho dessas altas funções. Recebida com o maior agrado pelos outros Diretores presentes, a proposta, foi, imediatamente, aprovada por unanimidade, ficando, destarte, nomeado para o cargo de Diretor-Presidente, por força desta resolução, o Sr. Paul Adolph Visinand, cidadão suíço, casado, do comércio, residente no Distrito Federal, à Rua Prudente de Moraes n.º 469. A seguir, o Sr. Oto Emile Huser submeteu à apreciação a proposta de serem os honorários do novo Diretor-Presidente, fixados mediante entendimento dos Diretores com o próprio Sr. Paul Adolph Visinand, o que, também, foi unanimemente aprovada, sendo assentado, outrossim, que o novo Diretor fosse convidado a prestar a devida caução, antes de entrar em exercício. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. Vice-Presidente levantada a sessão, para logo após ser reaberta, a fim de ser feita a leitura da presente ata, que, depois de aprovada, foi assinada por todos os Diretores presentes". Aberta a discussão foi a mesma encerrada, com a aprovação unânime da referida Resolução. Procedeu-se, em seguida, a eleição para o provimento dos novos cargos criados na Diretoria, de Diretor-Geral e Diretor-Conselheiro, e, recolhidas as cédulas pelo Sr. Secretário, apurou-se o seguinte resultado: Para Diretor-Geral, Sr. Carlos dos Santos Costa, brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Almirante Tamandaré n.º 45, apt. 72; para Diretor-Conselheiro, Sr. Henri Kuhlmann, francês, residente na cidade do Rio de Janeiro, à Ladeira da Glória n.º 162, apt. 802-A. Disse, então, o Senhor Presidente que, com as eleições que acabavam de se verificar, os cargos da Diretoria se achavam todos preenchidos, sendo os seguintes os nomes dos seus ocupantes: Sr. Paul Adolph Visinand, Diretor-Presidente; Sr. Carlos dos Santos Costa, Diretor-Geral; Sr. Oto Emile Huser, Diretor-Tesoureiro; Sr. Rudolph Streit, Diretor-Técnico; Senhor Henri Kuhlmann, Diretor-Conselheiro. Quanto aos honorários, a

Sr. Presidente disse que submetia a deliberação dos acionistas a proposta de serem mantidos para o Diretor-Geral, os mesmos honorários que o seu atual ocupante vinha recebendo na qualidade do Diretor Vice-Presidente e para o Diretor-Conselheiro a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) anuais. Discutida a proposta, foi a mesma imediatamente aprovada, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Esgotada a Ordem do dia, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro duas cópias dactilografadas, devidamente conferidas para os devidos fins legais. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1944. — *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*. — *Paul Adolphe Visinand*. — *Carlos Santos Costa*. — *Otto Emile Huser*. — *Rudolph Streit*. — *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*. — p.p. de Unilac, Inc., Alpine Evaporated Cream Co., Universal Milk Company. — *Oswaldo Miguel Frederico Ballarín*. — *Afonso Portela de Aguiar*. — *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*.

Certidão autêntica da ata lavrada à pág. 33 verso e seguintes do Livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — *Paul Adolphe Visinand*.

Reconheço a firma de *Augusto Queiroz da Fonseca Machado e Paul Adolphe Visinand*.

Rio, 19 de março de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Queiroz Lima*.

(N.º 5.315 — 6-4-45 — Cr\$ 918,00)

COMPANHIA CAMINHO AÉREO PAO DE AÇÚCAR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CAMINHO AÉREO PAO DE AÇÚCAR, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1943

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos, em terceira convocação, às dezessete horas, na sede social, à Avenida Pasteur número quinhentos e vinte, nesta Capital, acionistas que representavam mais da metade do capital social todo ele com direito de voto, estando igualmente presentes todos os debenturistas e demais credores da companhia, como tudo se verificou de suas assinaturas, no "Livro de Presença" a fôlhas três verso e quatro e do certificado de depósito das debêntures que fica arquivado na sede da companhia, com as declarações exigidas na lei o diretor presidente Dr. François René Charnaux, convidou os senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da assembléia. Por aclamação, foi escolhido o acionista Doutor Cristóvão Leite de Castro, que, para secretário, convidou o acionista Dr. François René Charnaux. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada a primeira vez para o dia vinte e sete de agosto próximo passado por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias quatorze, dezesseis e dezoito do mesmo mês e ano e "Jornal do Comércio" dos dias quatorze, quinze e dezessete também do mesmo mês e ano a segunda, por não ter havido número legal para se realizar a assembléia, para o dia vinte de setembro próximo passado por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias três, quatro e seis e "Jornal do Comércio" dos dias três, quatro e cinco do mesmo mês e ano e, finalmente, a terceira e última vez, por não ter havido ainda número legal, para a presente data, por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias vinte e cinco, vinte e sete e vinte e oito e "Jornal do Comércio" dos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e oito de setembro próximo passado, anúncio que é deste teor: "Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar (Em liquidação)". — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira convocação. Não tendo havido número legal para se realizar a assembléia geral extraordinária marcada, em primeira convocação, para o dia vinte e sete de agosto próximo passado, e, em segunda, para o dia vinte de setembro também próximo passado, são novamente convidados os senhores acionistas, debenturistas, credores e liquidatários desta Companhia a se reunirem às dezessete horas do dia sete de outubro próximo futuro, em sua sede à Avenida Pasteur número quinhentos e vinte, nesta capital, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre proposta da diretoria, com assistência do senhor liquidatário, para solução da falência da mesma companhia que se processa pelo Juízo da Quarta Vara Cível desta Capital e reposição da sociedade em sua vida normal, compreendendo a dita proposta modificações estatutárias de interesse social o referentes à redução e aumento do capital social, nomeação de peritos, se necessário for, para a avaliação de bens que não dinheiro, que por ventura entrarem para constituição do dito aumento, fixação do prazo para o exercício do direito de preferência para a subscrição de novas ações e adaptação dos estatutos da companhia ao Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. De acordo com o art. 101 do Decreto-lei n.º 627, de 26 de setembro de 1940, a assembléia ora convocada instalar-se-á com qualquer número. — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — (assinados) François René Charnaux, Diretor Presidente. — Alvaro Faria Costa, Diretor Técnico. — Verificada a regularidade das três convocações feitas através dos citados números do *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" que se achavam sobre a mesa, o senhor presidente convidou o diretor-presidente da Companhia a expor a proposta de que faz menção o edital de convocação. O diretor-presidente, com a palavra, procedeu à leitura da proposta nos seguintes termos: "Proposta da diretoria da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar, a ser apresentada à assembléia geral extraordinária convocada para vinte e sete de agosto próximo futuro. Senhores Acionistas. A nossa sociedade, como sabem, acha-se em fa-

lência desde setembro de mil novecentos e trinta e três, importando os créditos quirografários habilitados na falência de Cr\$ 329.619,58 (trezentos e vinte e nove mil seiscientos e dezenove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), os créditos privilegiados por debentures em Cr\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil cruzeiros) e o privilegiado por outro título em Cr\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez cruzeiros), os juros das debentures em atraso em Cr\$ 543.920,00 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e vinte cruzeiros), o que adicionado ao capital social, que é de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) perfaz a cifra total de Cr\$ 2.118.849,58 (dois milhões cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos). De acordo com os entendimentos que esta diretoria efetivou com os interessados, a companhia poderá ter a sua situação regularizada da seguinte maneira: Os credores quirografários da companhia concordarão em receber o valor dos respectivos créditos em ações ordinárias, nominativas, sendo que o credor privilegiado habilitado pela importância de Cr\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez cruzeiros) deverá recebê-la na íntegra em dinheiro; os debenturistas perdoarão os juros atrasados das debentures e abrirão mão dos que forem enviados até o primeiro semestre de 1944, reiniciando-se portanto o pagamento dos juros a vencer, no segundo semestre de 1944. Dessa forma a companhia ficará habilitada a dar baixa na falência, que se processa há tantos anos, e com a sua situação financeira regularizada. Os credores debenturistas estarão todos de acordo, desde que se opera o saneamento do atual capital da companhia, reduzindo-o a dez por cento (10%), o que representa o seu justo valor no momento, de conformidade com os prejuízos verificados, como demonstra a escrita da companhia. Assim, admitido o valor de 10% (dez por cento) pelos senhores acionistas e credores; isto é, a redução do capital social a Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) permanecendo o mesmo valor nominal de cada ação, reduzindo, porém, o seu número à décima parte, o que aliás propõe, em primeiro lugar, a Diretoria, ficará facilitado o acerto dos créditos na forma que segue: Aprovada que seja esta primeira parte da proposta reduzindo o atual capital a Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) o que representa seu justo valor no momento, pois trata-se de um capital quase inteiramente perdido, absorvido que está o patrimônio social pelas dívidas e pela falência da companhia, a diretoria propõe também agora, no plano de reorganização, o sucessivo aumento do capital social, que passará a ser de cinco mil ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, ordinárias, nominativas e integralizadas num total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) assim distribuídas: Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) correspondentes ao capital anterior da companhia reduzido a seu justo valor; isto é, à décima parte e pertencentes aos atuais acionistas que terão o número de suas ações reduzido à décima parte, não havendo resto da redução por isso que, como se verifica do "Livro de Registro de Acionista", os referidos acionistas possuem números de ações múltiplos de dez; Cr\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil cruzeiros) valor dos créditos quirografários habilitados na falência que serão pagos aos seus titulares ou cessionários em ações da companhia, pagando-se em dinheiro a fração de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ou o que restar; Cr\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) a serem subscritos em dinheiro. Este aumento em dinheiro visa o custeio dos melhoramentos e ampliações necessárias, às instalações da sociedade. A seguir, o senhor Doutor Presidente da Companhia e Secretário desta assembléia, abrindo um parentesis na leitura da proposta da Diretoria, passa a ler a carta dos senhores credores cessionários de todos os créditos da companhia, nos seguintes termos: "Os cessionários de todos os créditos quirografários e debenturistas e o credor privilegiado, abaixo assinado da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar representando o valor de Cr\$ 1.398.849,58 (um milhão trezentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e oito centavos) ou seja o total dos créditos habilitados na falência, tendo resolvido atender ao pedido da Diretoria dessa companhia, desde que seja reajustado o seu capital à situação atual, declaram que aceitam receber os seus créditos quirografários em ações ordinárias da dita companhia, e que abrem mão dos juros das debentures em atraso bem como dos que se vencerem até o primeiro semestre de 1944, reiniciando-se portanto no segundo semestre de 1944, o pagamento dos juros a vencer (assinados) Carlos Pinto Monteiro, cessionário dos créditos: quirografários Cr\$ 96.726,16 (noventa e seis mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos), debenturista Cr\$ 449.700,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), juros atrasados Cr\$ 467.688,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscientos e oitenta e oito cruzeiros); Cristóvão Leite de Castro, cessionário dos créditos: quirografários Cr\$ 232.857,42 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), debenturista Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), juros atrasados Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros); Raul Pinto Monteiro, cessionário dos créditos: debenturista Cr\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos cruzeiros), juros atrasados Cr\$ 45.032,00 (quarenta e cinco mil e trinta e dois cruzeiros); Jorge P. de La Roque — credor privilegiado pela quantia de Cr\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez cruzeiros). — Terminada a leitura da carta acima, prossegue o senhor Secretário na leitura da proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "Propõe ainda a Diretoria seja concedido o prazo de trinta dias para os acionistas antigos usarem do direito de preferência para a subscrição em dinheiro das novas ações, ficando, findo este prazo, a Diretoria autorizada a receber a subscrição do aumento, em dinheiro, do capital, de qualquer pessoa a seu critério. Dito prazo começará a correr após o decurso de trinta dias a que alude o artigo 114 do Decreto-lei

n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. Como parte do aumento ora proposto deverá se operar pela transformação do passivo exigível; isto é, de créditos, em capital e como estes créditos foram apurados devidamente em processo regular, não há necessidade de sua estimação por louvados. Atendendo a que é necessária a adaptação dos estatutos da companhia ao Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; atendendo à redução e sucessivo aumento do capital social acima propostos; atendendo enfim aos interesses sociais, propõe, outrossim, a Diretoria passem os ditos estatutos a ser do seguinte teor: "Estatutos da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar fica constituída uma sociedade anônima com sede e foro jurídico nesta capital federal, a qual se regerá pelos presentes estatutos e disposições de lei que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º A Sociedade tem por fim explorar a concessão municipal dada a Augusto Ferreira Ramos e Miguel Antônio Galvão, digo Miguel Antônio Galvão pelo Decreto n.º 1.260, de 29 de maio de 1909 e contrato de 30 de julho do mesmo ano, concessão esta referente ao direito exclusivo, até 29 de maio de 1939, para a construção e exploração de um caminho aéreo entre a antiga Escola Militar e o alto do Morro da Urea, com ramal para o pico do Pão de Açúcar, tudo mediante as condições estabelecidas pela concessão e respectiva prorrogação, concedida pelo Decreto número 3.808, de 19 de setembro de 1928 e contrato de 10 de outubro de 1928. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade prolongar-se-á até o ano de 1969, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. Capítulo II. Do capital e das ações. Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma e integralizadas. Parágrafo único. As ações serão nominativas e brasileiros os acionistas. Art. 5.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. Capítulo III. Da Administração. Art. 6.º A assembléia será administrada por dois diretores eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Só os acionistas e residente no país poderão ser eleitos para a diretoria. Art. 7.º Cada diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade para garantia de sua gestão. Parágrafo único. Considerar-se-á como não tendo aceito o cargo o diretor que não prestar caução dentro de 30 (trinta) dias da sua eleição. Art. 8.º A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor. Art. 9.º A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo único. Qualquer dos diretores tem poderes para, por si só, representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, praticando todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade. Art. 10. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, o outro e os fiscais escolherão para substituí-lo um acionista que exercerá as respectivas funções até a cessão do impedimento ou ausência temporária. Art. 11. Em caso de vaga, por morte ou renúncia do qualquer diretor, ou por qualquer outro motivo, proceder-se-á na forma do artigo anterior até a reunião da primeira assembléia geral, quando terá lugar a eleição para o cargo vago, completando então o substituto o tempo do substituído. Artigo 12. Compete à Assembléia Geral fixar os honorários dos diretores. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes residentes no país eleitos anualmente e reelegíveis, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser eleitos para tal, pessoas estrangeiras à sociedade. Art. 14. Os fiscais no caso de vaga ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes na ordem da votação e se esta for igual, na ordem decrescente das idades. Art. 15. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 16 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo V. Das Assembléias Gerais. Art. 17 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses, após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 18 — As Assembléias gerais serão convocadas por anúncios publicados pela imprensa, com, ainda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora, e o local da reunião. Art. 19 — As assembléias gerais serão abertas de preferência por um dos diretores da sociedade escolhendo em seguida os acionistas, o presidente da sessão que convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para secretariar os trabalhos. Capítulo VI. Do balanço dos lucros e do Fundo de Reserva. Art. 20 — No fim de cada ano social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros líquidos, depois de atendidas as amortizações necessárias serão retirados: 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo fica a disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Art. 21 — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VII — Da liquidação da Sociedade. Art. 22 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo VIII — Disposição Geral. Art. 23 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943 (assinados) François René Charnaux, Diretor-Presidente — Alvaro Faria Costa, Diretor Técnico". Pede em seguida o Sr. Presidente da Assembléia seja lido pelo secretário o Parecer do Conselho Fiscal

sobre a proposta acima apresentada pela Diretoria, parecer que é deste teor: "Parecer do Conselho Fiscal. A proposta apresentada pela Diretoria da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar e sobre a qual devem os membros, abaixo assinados, do seu Conselho Fiscal emitir parecer, encerra dois pontos importantes e sobre os quais deverá versar o parecer. O primeiro é a redução do capital social ou o seu reajustamento à sua situação atual. Trata-se de um capital quasi inteiramente perdido, absorvido como está o patrimônio pelas dívidas. É, pois, medida que se impõe, a redução do capital social à décima parte do seu valor e, como tal, opina este Conselho pela sua aprovação. Ao mesmo tempo, com intuito de repor a sociedade em sua vida normal e, este é o segundo ponto sobre o qual tem que opinar este Conselho. A Diretoria propõe um aumento de Cr\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil cruzeiros) do capital social, sendo Cr\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) realizados em dinheiro e o restante em créditos. Este Conselho verificou não só a necessidade de todo o aumento do capital social, mas ainda a suficiência do aumento em dinheiro para custeio das ampliações e dos melhoramentos necessários às instalações da sociedade. Em suma, a proposta observa os preceitos legais e este Conselho opina pela sua aprovação, na íntegra, pela Assembléia, dada a sua conveniência e levando-se em consideração os interesses sociais. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. (assinados) Christovam Leite de Castro — Antonio Gavinho Vianna — Eduardo Sussekind. Terminada a leitura da proposta e do parecer acima, o senhor Presidente da Assembléia pôs em discussão a proposta, digo pôs em discussão a citada proposta da Diretoria da Companhia e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma proposta submetida a votação e aprovada *in totum* por unanimidade, com aplausos gerais e conseqüentemente, por número de votos superior ao exigido pelo artigo 105 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, aprovada a reposição da sociedade em sua vida normal. Pedindo a palavra, o acionista Senhor Carlos Pinto Monteiro propôs que, em virtude do que acabava de ser decidido pela Assembléia, fôsse a Diretoria autorizada a promover a baixa da falência da Companhia no Juízo da Quarta Vara Cível desta capital e a promover tudo que necessário fôsse para repor a sociedade em sua via normal. Posta em discussão esta proposta, foi ela sem debate unanimemente aprovada. Disse, por fim, o Senhor Presidente desta Assembléia que, findos os prazos acima referidos na proposta da Diretoria para se tornar efetiva a redução do capital social e para o exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações do aumento sucessivo, nova Assembléia devia ser convocada para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital e dos atos e formalidades praticados para a efetivação do dito aumento. Pedindo a palavra o Senhor Secretário desta Assembléia o Diretor Presidente da Companhia, esclareceu que os debenturistas haviam sido convocados para esta Assembléia por uma questão de deferência e mesmo para se reforçar o compromisso por eles assumido com a sociedade de renunciar aos juros em atraso e ao que se venceram até o primeiro semestre de 1944, reiniciando-se o pagamento de juros a partir do segundo semestre de 1944 sem qualquer exigência de resgate; isto porque em virtude do Decreto-lei n.º 784 de 12 de outubro de 1938 deixou de existir a organização da comunhão de interesses entre os debenturistas desta sociedade por não estar esta organização prevista expressamente quer no manifesto do contrato de empréstimo quer no contrato devidamente inscrito não sendo portanto necessário nesta Assembléia qualquer dos requisitos contidos no acima citado decreto-lei para regular funcionamento das assembléias dos obrigacionistas. Aliás, mesmo que o contrário se desse, não poderia subsistir qualquer dúvida, por isso que há perfeita concordância entre todos os debenturistas da companhia. Com estes esclarecimentos e este ponto de vista concordaram plenamente todos os presentes. O Presidente, depois de encerrar as folhas três verso e quatro do "Livro de Presença" suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e usando da palavra o Senhor Presidente da Assembléia declarou que ao ser transcrita na ata a carta dos Senhores Credores, havia sido omitido trecho da mesma, que devia vir ao seu final. Assim propunha que nesta ata a fls. 68 na primeira linha, onde se lê: "Juros a vencer (assinados) Carlos Pinto Monteiro etc." fôsse lido: "Juros a vencer, aceitando o único credor privilegiado que não por debênture, pagamento na íntegra, em dinheiro, de seu crédito na importância de Cr\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez cruzeiros)". (assinados) Carlos Pinto Monteiro" etc... Esta proposta foi sem debate unanimemente aprovada e assim incluído na ata o trecho omitido. Do mesmo modo foram propostas pelo senhor secretário e unanimemente aprovadas as seguintes retificações na presente ata: I) a folhas 68 (sessenta e oito) nas terceira, quarta e quinta linhas, onde se lê: "Cr\$ 96.726,16 (noventa e seis mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos)" leia-se: "Cr\$ 96.762,16 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos)"; II) a folhas 69 (sessenta e nove), na vigésima linha, onde se lê "decreto n.º 3.808" leia-se: "decreto n.º 3.308". Com as acima citadas retificações foi a presente ata, após ter sido posta em discussão e votação unanimemente aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando cópia autêntica dactilográfada para os fins legais. (assinados) Christovam Leite de Castro, — François René Charnaux, — Carlos Pinto Monteiro, — Alvaro Faria Costa, — Raul Pinto Monteiro, — João Rodrigues da Mota Teixeira. — Declaro que a presente certidão confere com o original do livro próprio. — Pela Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar — François René Charnaux, Diretor Presidente.

Ata da assembléia geral extraordinária da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar, realizada em 22 de dezembro de 1944.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, reunidos em terceira convocação, às dezessete horas, na sede social, à Avenida Pasteur número quinhentos e vinte, nesta Capital, acionistas que representavam mais da metade do capital social todo ele com direito de voto, estando igualmente presentes todos os debenturistas, demais credores e liquidatário da companhia, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença" a folhas seis verso e sete e do certificado de depósito das debêntures que fica arquivado na sede da companhia, com as declarações exigidas na lei, o Diretor Presidente Dr. François René Charnaux convidou os senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da assembléia. Por aclamação, foi escolhido o acionista Dr. Christovam Leite de Castro, que, para secretário, convidou o acionista Dr. François René Charnaux. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fora regularmente convocada, a primeira vez, para o dia 13 de novembro próximo passado, por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias 27, 28 e 30 de outubro próximo passado e "Jornal do Comércio" nos dias 27, 28 e 29 também de outubro próximo passado, a segunda, por não ter havido número legal para se realizar a assembléia, para o dia 4 de dezembro próximo passado, por anúncio publicado no *Diário Oficial*, dos dias 17, 18 e 20 de novembro próximo passado e "Jornal do Comércio" dos dias 17, 18 e 19 de novembro também próximo passado, e, finalmente, a terceira e última vez, por não ter havido ainda número legal, para a presente data, por anúncio publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 6, 7 e 8 de dezembro próximo passado, anúncio que é deste teor: "Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar" (Em liquidação). — Assembléia Geral Extraordinária — 3.ª Convocação. Não tendo havido número legal para se realizar a assembléia geral extraordinária marcada em primeira convocação, para o dia 13 de novembro próximo passado, e, em segunda convocação para o dia 4 de dezembro também próximo passado, são novamente convidados os senhores acionistas, credores, debenturistas e liquidatário desta companhia a se reunirem, às 17 horas do dia 22 de dezembro próximo futuro, em sua sede, à Avenida Pasteur n.º 520, nesta Capital, em assembléia geral extraordinária a fim de: I) tomarem conhecimento da realização do aumento do capital social deliberado na assembléia geral de 7 de outubro de 1943, tornando-o efetivo; II) discutirem e deliberarem sobre proposta de retificação dos estatutos da companhia; III) ratificarem as deliberações tomadas na citada assembléia de 7 de outubro; IV) discutirem e deliberarem sobre proposta referente ao reinício do pagamento dos juros das debêntures; V) procederem a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, deliberando sobre os seus honorários. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1944. (assinados) François René Charnaux, Diretor Presidente — Alvaro Faria Costa, Diretor Técnico". Logo em seguida pediu a palavra o Diretor Presidente da Companhia Dr. François René Charnaux que disse, digo que comunicou a assembléia ter sido o aumento de capital, deliberado na assembléia de 7 de outubro de 1943, totalmente subscrito pelos acionistas e credores e fazia entrega ao presidente da assembléia dos documentos relativos ao mesmo aumento. O presidente determinou a leitura, o que fiz como secretário, da relação dos subscritores presentes à mesa e do recibo do depósito do aumento em dinheiro do capital social, feito em "Carlos Pareto & Cia", banqueiros estabelecidos nesta praça. Finda a leitura, pediu a palavra o Diretor Presidente Dr. François René Charnaux e declarou do digo declarou que em virtude do que acabava de ser lido e exposto, propunha: a) que se desse como efetivado e verificado o aumento do capital social deliberado na assembléia geral de 7 de outubro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três) e que assim o art. 4.º dos estatutos da companhia, em virtude da reforma operada, passasse a ter a seguinte redação: "Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias do valor mundial nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma e integralizadas. Parágrafo único — As ações serão nominativas e brasileiros os acionistas"; b) que se retificassem os estatutos aprovados naquela assembléia, no seguinte ponto: onde se lê: "Miguel Antonio Galvão", leia-se "Manoel Antonio Galvão"; c) que, em virtude do atraso na efetivação de decisões tomadas na assembléia geral de 7 de outubro de 1943, atrazo este motivado pela demora na permissão a ser dada pela Prefeitura deste Distrito (Processo n.º 400.162-44 do Departamento de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal), propunha aos Srs. debenturistas que o reinício do pagamento dos juros das debêntures se desse em 1.º de janeiro de 1946 e não em o segundo semestre de 1944 como havia sido deliberado na referida assembléia; d) que se ratificassem e se reafirmassem, no mais, todas as deliberações tomadas na dita assembléia de 7 (sete) de outubro, podendo, para os efeitos da cláusula "a" do aditivo da concessão, ser as mesmas efetivadas em virtude de autorização dada pela Prefeitura do Distrito Federal no processo número 400.162-44 (quatrocentos mil cento e sessenta e dois de mil novecentos e quarenta e quatro) do Departamento de Concessões da mesma Prefeitura e publicada no *Diário Oficial*, Seção II, de 6 de outubro de 1944 a páginas 7.312. Posta em discussão a proposta acima do diretor Dr. François René Charnaux, foi ela sem debate, após ter sido posta em votação, unanimemente aprovada na íntegra em todos os seus itens e sem qualquer restrição. Passou-se em seguida à parte final da ordem do dia; isto é, a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, digo corrente exercício e fixação dos respectivos honorários. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal: Antônio Gavinho Viana, Eduardo Sussekind e Cris-

tóvão Leite de Castro e para suplentes, na seguinte ordem decrescente de votação, os senhores Francisco Moacir Lemos de Azevedo, José de Castro Brown e Valdemar Argemiro Aguiaro, todos brasileiros e residentes no país. Por proposta do acionista Raul Pinto Monteiro, a assembléia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal que foi fixada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por mês para cada um deles, a lhes ser paga anualmente. Nada mais havendo a tratar e encerradas as folhas números seis verso e sete do "Livro de Presença", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio por mim secretário e, reaberta em seguida a sessão, foi esta mesma ata lida e usando da palavra o Dr. Cristóvam Leite de Castro declarou que havia um engano na presente ata na designação do presidente desta assembléia que foi o acionista João Rodrigues da Mota Teixeira e não o declarante como erradamente constou acima, assim propunha que se retificasse a presente ata nesse ponto, o que foi unanimemente aprovado. Com a acima citada retificação foi a presente ata, após ter sido posta em discussão e votação, unanimemente aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando cópia autêntica dactilografada para os fins legais. — João Rodrigues da Mota Teixeira. François René Charnaux. — Espólio de D. Maria da Conceição Mac Dowell Leite de Castro, Cristovam Leite de Castro, inventariante. — Christovam Leite de Castro. — Alvaro Faria Costa. — Raul Pinto Monteiro. — Carlos Pinto Monteiro. Declaro que a presente certidão confere com o original do livro próprio.

Pela Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar — François René Charnaux, Diretor-Presidente.

Lista de subscritores do aumento do capital social da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar, deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 7 de outubro de 1943. O aumento ora subscrito é de Cr\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil cruzeiros) dividido em 4.640 (quatro mil seiscentos e quarenta) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, integralizadas no ato da subscrição, sendo 2.995 (duas mil novecentos e noventa e cinco) ações em dinheiro e 1.645 (mil seiscentos e quarenta e cinco) ações em créditos, nos termos das deliberações da acima citada assembléia. Assinatura dos subscritores. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. Ações subscritas em dinheiro. Ações subscritas em créditos. Total das entradas. Carlos Pinto Monteiro. Brasileiro, casado, industrial, Praça Comandante Xavier de Brito número 34, Cr\$ 599.000,00 — Cr\$ 96.400,00 — Cr\$ 695.400,00, espólio de D. Maria da Conceição Mac-Dowell Leite de Castro: Cristovam Leite de Castro, inventariante, brasileiro, viúvo, engenheiro, Av. Copacabana n.º 6, apt.º n.º 34 (espaço em branco) Cr\$ 232.600,00. Carlos Pareto & Cia. Banqueiros — capital e reservas Cr\$ 5.000.000,00, Rua 1.º de Março n.º 31, Rio de Janeiro, Cr\$ 599.000,00. — Recebemos da "Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar" a quantia de Cr\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) valor correspondente ao aumento, em dinheiro, do capital social deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 7 de outubro de 1943, importância Geral Extraordinária de 7 de outubro de 1943, importância que fica depositada em nosso estabelecimento bancário, em cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 5.936 de 1.º de novembro de 1943. Rio de Janeiro, (sobre selos no valor de Cr\$ 2,40) 30 de outubro de 1944. (Assinatura ilegível). Em um carimbo ao lado estavam os seguintes dizeres: "A ficha de caixa em n/ poder acha-se selada com Cr\$ 0,70 estampilha federal e Cr\$ 0,40 selo de educação". Selado com Cr\$ 2,40.

GUIA

Companhia Caminho Pão de Açúcar, com sede nesta Capital à Avenida Pasteur n.º 520, vai recolher à Recebedoria do Distrito Federal a quantia de Cr\$ 3.712,00 (três mil setecentos e doze cruzeiros) em pagamento do imposto do selo correspondente à redução do seu capital social de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), para Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) e sucessivo aumento do mesmo capital para um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) deliberados nas assembléias gerais extraordinárias de 7 de outubro de 1943 e 22 de dezembro de 1944. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — Pela Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar. — François René Charnaux. Carimbo com os seguintes dizeres: "Recebedoria do Distrito Federal, 9-2-45". — Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo da Arrecadação (T.V.). Pela verba n.º 222-b pagou de selo, na 1.ª via, a importância de três mil setecentos e doze cruzeiros. Em 9-2-45 — (Assinatura ilegível). — O ajudante de Tesoureiro: R.D.F. — Tesouraria. 9-2-45. — Adílio Soares de Oliveira, Ajudante de Tesoureiro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D.N.I.C.

CERTIDÃO.

Certifico que a Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar, arquivou nesta Divisão sob o n.º 717 por despacho de 20 de março de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 7 de outubro de 1943, que aprovou o saneamento financeiro da Companhia, pela redução do capital social a Cr\$ 72.000,00 e sucessivo aumento para Cr\$ 1.000.000,00 correspondendo: Cr\$ 72.000,00 ao capital reduzido, Cr\$ 329.000,00 a créditos convertidos em capital e Cr\$ 599.000,00 a serem subscritos pelos atuais acionistas, e aprovou a reforma dos estatutos, adaptando-os à legislação vigente, bem como repôs a sociedade na sua vida normal; b) Ata da

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 1944, que efetivou o aumento do capital, ratificou a reforma dos seus estatutos apresentada na assembléia anterior, aprovou a proposta do pagamento dos juros das debêntures emitidas pela sociedade, e, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício, fixando-lhes a remuneração; e) Guia com o pagamento do selo proporcional, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; d) Lista dos subscritores do aumento do capital em dinheiro; e) Recibo do depósito das entradas dos subscritores do aumento do capital em dinheiro, efetuado na Casa "Carlo Pareto & Cia." — Banqueiros, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 21 de março de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolfo Pena Barros*.

Em tempo: A lista dos subscritores refere-se a todo aumento do capital, e não como está escrito no texto.

Em 21-3-45. — *Carmen Cruz*.

Processo n.º 4.388-45.

Selada com Cr\$ 6,40.

(N.º 5.317 — 6-4-45 — Cr\$ 1.428,00).

COMPANHIA COMERCIAL DE CAFÉ S.A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 9 de março de 1945, feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 7 do corrente, à página n.º 6.249.

Onde se lê:

..... no dia 9 de março de 1945, às 5 horas.....

Leia-se:

..... no dia 9 de março de 1945, às 15 horas.....

(*) Nota — S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

COMPANHIA DE SEGUROS PAN-AMERICA

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, 1.ª Seção, no dia 1.º de março de 1945 na Conta de Lucros e Perdas em 30 de dezembro de 1944, zembro de 1944, à página 2.292

Ramo incêndio:

Sinistros

Onde se lê:

Cr\$ 5.62.231,20

Leia-se:

Cr\$ 562.849,20;

Ramo transportes:

Sinistros

Onde se lê:

Cr\$ 1.942.870,40

Leia-se:

Cr\$ 1.942.870,70;

à página 3.393

Resultado Geral:

Reserva de Contingência 1942-43

Onde se lê:

Cr\$ 5.733,30

Leia-se:

Cr\$ 5.733,00

a seguir a Percentagem de Diretoria

Leia-se:

A Dividendo do exercício de 1944 (12 %) Cr\$ 240.000,00.

(N.º 5.153 — 4-4-45 — Cr\$ 32,60).

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

(SEÇÃO II DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO)

DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E ADMINISTRATIVA - PARECERES
BIBLIOGRAFIA - LEGISLAÇÃO

Número avulso	Cr\$ 15,00
Assinatura anual	Cr\$ 50,00
Assinatura anual para o exterior	Cr\$ 100,00

À VENDA NAS LIVRARIAS E NOS POSTOS DE VENDA DA IMPRENSA NACIONAL.

Redação: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 618.

Serviço de Assinatura: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 621.

Sonofilms S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Sonofilms S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Alvaro Alvim números 23-27, 8.º andar, sala 812, nesta Capital, às 15 horas do dia 20 do corrente, a fim de tomar conhecimento e votar a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria;
 - balanço geral do exercício de 1944;
 - contas de Lucros e Perdas;
 - parecer do Conselho Fiscal;
 - eleição da nova Diretoria, para o biênio de 1945 e 1946;
 - eleição de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945;
 - fixação de honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — pela Diretoria: **Alípio Ramos**.
(N.º 5.410 — Cr\$ 119,30 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia de Terras e Urbanismo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de abril de 1945, às 15 horas, à Avenida Rio Branco n.º 277, 8.º andar, apartamento n.º 808, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Ed. d'Oliveira, Presidente. — **Lutz Carlos Dupuy**, Diretor-Gerente.

(N.º 5.304 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 10 e 11-4-45 — 6-4-45).

Construtora "Adlei" Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 do corrente mês, às 16 horas, na sede social à Rua Alvaro Alvim n.ºs: 33-37, 10.º andar, salas 1.023-1.025, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração dos Estatutos, modificando os arts. 10, 15 e 16; b) interesses gerais e de relevada importância para a Sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — **Raoni Lefevre**, diretor gerente. — **José Fernando Miranda Salgado**, diretor presidente.

(N.º 5.386 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

"Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros**DIVIDENDOS**

A partir do dia 11 do corrente, será pago na Caixa desta Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 327, o 4.º dividendo, correspondente ao ano de 1944 e à razão de Cr\$ 40,00 por ação.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — **Ricardo Xavier da Silveira**, **Antonio de Almeida Braga** — **Themistocles Marcoudes Ferreira**.
(N.º 5.384 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de abril corrente, às 14 horas, na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço geral, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao 19.º Exercício Social, e, de acordo com os arts. 45 e 49 dos Estatutos, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — A Diretoria: **Antonio Carlos Ribeiro de Andrade**, Presidente. — **Pedro Luiz Corrêa e Castro**, Superintendente. — **João Picanço da Costa**, Tesoureiro. — **James Darcy**. — **Alvaro Silva Lima Pereira**. — **Aloyzio de Castro**. — **Antonio Ernesto Waller**. — **João Borges Filho**.

(N.º 5.371 — Cr\$ 122,40 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia Proprietária Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 23 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 2.º andar, a fim de discutir e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício passado, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pelo art. 99, letra a, b e c do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Pela Diretoria: **Companhia Proprietária Brasileira S. A.** — **José Simões e Souza**, Diretor.

(N.º 5.318 — Cr\$ 96,90 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia Nacional de Tecidos Nova-América S. A.**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 10 de abril em diante, pagar-se-á no escritório, à Rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar, das 13,30 às 15 horas, com exceção dos sábados, o cupom número 39, do empréstimo desta Companhia.

O pagamento será efetuado com o desconto de 8%, de acordo com o art. 96, item 2.º, letra d, do Decreto-lei número 5.844, de 23-9-43, que regula o Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, Dr. **J. Rocha Vaz**, diretor presidente.

(N.º 5.189 — Cr\$ 81,60 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

ANÚNCIOS

Companhia Fôrça e Luz do Paraná

Ficam avisados os Srs. Acionistas desta Companhia que, de acordo com o art. 5.º, § 2.º dos Estatutos sociais, ficarão suspensas as conversões e reconversões bem como as transferências de ações nominativas, desde o dia 11 até o dia 24 do corrente mês de abril, data esta última para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas. Para serem admitidos a comparecer àquela Assembleia, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nos Bancos que fazem parte da Câmara de Compensação, até 48 horas antes, pelo menos, da referida reunião, na conformidade do disposto no art. 10, parágrafo único dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — **P. A. Werneck**, diretor presidente. — **C. J. Snyder**, diretor vice-presidente. — **Grant O. Hylander**, diretor tesoureiro. — **Maximo Coimbra da Luz**, diretor jurídico. — **Léo Amaral Penna**, diretor comercial. — **Alberto Quadros**, diretor secretário.

(N.º 5.381 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia de Seguros Liberdade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 21, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, renúncia de diretores, eleição de substitutos e bem assim eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e determinação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Os Diretores: **Américo Pacheco de Carvalho**. — **Walter Arthur Grimmer**. — **Mário da Fonseca Guimarães**.

(N.º 5.316 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia Industrial Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de abril próximo, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua Alvaro Alvim n.º 37, 5.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1944 e elegerem os novos membros do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — **Vivaldi Leite Ribeiro**, Presidente.

(N.º 3.906 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20-3, 10 e 24-4-45 — 19-3-45).

Banco do Comércio, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 do corrente às 15,30 horas, no Edifício do Banco, à Rua do Ouvidor números 93 e 95, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944, bem como procederem à eleição para os membros do Conselho Fiscal.

De acordo com os estatutos os proprietários de ações ao portador deverão depositá-las, pelo menos cinco dias antes da reunião, neste Banco ou em outro desta Capital, para que tenham participação na Assembleia.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir do dia 4 deste mês até a data da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — **M. T. de Carvalho Britto**, Diretor-Presidente.

(N.º 5.064 — Cr\$ 122,40 — Dias: 4, 10 e 16-4-45 — 3-4-45).

Companhia Imobiliária Municipal

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de abril, corrente, na sede social à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, 3.º andar, salas 305 e 306, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Pela Companhia Imobiliária Municipal — **Alfredo Damasio Filho**, Diretor.

(N.º 5.378 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação aos acionistas**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1945, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Calógeras n.º 6-B, 1.º andar, nesta Capital, para o fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, deliberando a respeito, procederem, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício, bem como fixarem os seus honorários.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — **P. Vissand**, Diretor-Presidente. — **C. Santos Costa**, Diretor-Geral. — **O. Hüser**, Diretor-Tesoureiro. — **R. Streit**, Diretor-Técnico.

(N.º 5.314 — Cr\$ 122,40 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Laminação Brasileira de Ferro S. A. "Brasferro"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17 horas do dia 16 de abril de 1945, na sede social, à Rua da Candelária n.º 69, 1.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação do Relatório, Contas, Balanço Geral, apresentados pela Diretoria e referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.
- Fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1945.
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.
- Assuntos gerais.

De acordo com o art. 11 dos Estatutos ficam suspensas, até a realização da Assembleia Geral Ordinária, as transferências de ações nominativas.

Nos termos do art. 18 dos Estatutos, os possuidores de ações ao portador, devem depositar na sede social as respectivas ações, para poderem tomar parte na Assembleia. — **Justo de Moraes**, Diretor-Presidente. — **Arthur Oliveira Vecchi**, Diretor-Superintendente. — **Florianio Piczoto da Rocha**, Diretor-Secretário.

(N.º 5.239 — Cr\$ 122,40 — Dias: 5, 10 e 14-4-45 — 4-4-45).

Companhia Têxtil Aliança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de abril do corrente ano, às 12 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço, contas e atos administrativos do exercício findo em 30 de dezembro de 1944, bem assim elegerem o novo Conselho Fiscal e a Diretoria para o novo período estatutário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Severino Pereira da Silva**, Presidente.

(N.º 5.350 — Cr\$ 70,40 — Dias: 6, 7 e 10-4-45 — 5-4-45).

Companhia Meridional de Mineração

Ficam convocados os Srs. Acionistas para, em Assembleia Geral Ordinária que se realizará às 14 horas do dia 17 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 311, 12.º andar, deliberarem sobre o relatório, balanço, conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, publicados no *Diário Oficial* do dia 6 e no *"Jornal do Comércio"* do dia 5 também do corrente mês. Na mesma Assembleia serão eleitos os diretores, membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício de 1945, bem como fixada a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — **Olympio Carvalho**, presidente. — **Daniel Murray**, secretário.

(N.º 5.277 — Cr\$ 81,60 — Dias: 7, 10 e 11-4-45 — 6-4-45).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda Convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada para 30 de março de 1945, são os Srs. Acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco n.º 117, 2.º andar, sala 212, às 14 horas do dia 18 de abril de 1945, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e demais contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com um dia, pelo menos, de antecedência.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Jonathas Pereira Filho**, presidente.

(N.º 5.266 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 10 e 17-4-45 — 5-4-45).

A Praça

Lourenço & Rodrigues, estabelecidos nesta praça com o conhecido estabelecimento "O Restaurador", na Rua Vinete de Abril números 8 e 12, tem a satisfação de comunicar aos seus amigos e fregueses que, de acordo com os documentos arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número 2.575 em 20 de março p. p., aumentaram o seu capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), admitiram como sócios os seus antigos auxiliares, Srs. José Merlone e José Alves Vaz, e modificaram a razão social para "O Restaurador" Imagens Manequins Ltda.

Certos da continuidade das boas relações mantidas com os seus numerosos clientes e fornecedores, aproveitam o ensejo para agradecer a preferência com que tem sido distinguidos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — "O Restaurador" Imagens Manequins Ltda. — Lourenço Alves, Sócio-Técnico. — José Rodrigues Martins, Sócio-Comercial.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 5.305 — Cr\$ 122,40 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Declaração

Declaro ter perdido a minha carteira de identidade modelo 19.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1945. — A Rôgo de Antonio do Abreu por ser analfabeto, João Baptista Rodrigues da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 5.306 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 641.856.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — André Alves.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 5.132 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Declaração

Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro declara, para os fins do direito e quem interessar possa, que em todos os documentos de suas organizações, quer profissionais ou comerciais, assina somente Dr. Alfredo Pinheiro.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.

(Firma reconhecida no Cartório Pen-tado).

(N.º 5.308 — Cr\$ 64,20 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil

Ficam avisados os Srs. Acionistas desta Companhia que, de acordo com o art. 5.º, § 2.º dos Estatutos sociais, ficarão suspensas as conversões e reconversões bem como as transferências de ações nominativas, desde o dia 11 até o dia 23 do corrente mês de abril, data esta última para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas. Para serem admitidos a comparecer aquela Assembleia, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nos Bancos que fazem parte da Câmara de Compensação, até 48 horas antes, pelo menos, da referida reunião, na conformidade do disposto no art. 10, parágrafo único dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — W. F. Routh, diretor vice-presidente. — Grant O. Hylander, diretor tesoureiro. — J. M. Fernandes, diretor secretário. — José Carlos Coelho da Rocha, diretor comercial.

(N.º 5.382 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia Imobiliária Santa-Bárbara

Comunicamos aos Srs. Acionistas que acham-se à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Rio Branco número 108, 13.º andar, sala 1.306, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Jorge da Silva Mafra Filho, diretor. — (N.º 5.137 — Cr\$ 36,70 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, pelas dez (10) horas do dia 20 de abril corrente, a fim de tomar as contas da Diretoria correspondentes ao exercício de 1944, deliberar sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando a remuneração dos membros efetivos desse Conselho, de conformidade com o que determinam os Estatutos e o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Pela Diretoria: Arthur Brito Bezerra de Mello, Diretor-Presidente.

(N.º 5.393 — Cr\$ 96,90 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 7-4-45).

Financiadora Comercial S. A. (Banco)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Financiadora Comercial S. A. (Banco) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, Avenida Almirante Barroso n.º 81, 11.º andar, sala 1.121, nesta Capital, às 15 horas do dia 21 de abril próximo, para deliberar o seguinte:

a) Exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944.
b) Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Financiadora Comercial S. A. (Banco) — Corinto Pereira, pelo Presidente.

(N.º 5.414 — Cr\$ 28,60 — 10-4-45 — 7-4-45).

ANÚNCIOS

Associação Profissional dos Armadores da Pesca do Distrito Federal

Convito a todos os Srs. associados (armadores de pesca) a se reunirem em Assembleia Geral no dia 18 do corrente, às 10 horas na sede social, à Rua Borja Castro n.º 15, 2.º andar, nesta Capital, para a leitura, discussão e aprovação dos Estatutos e eleição da sua Diretoria.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1945. — Romano Mendonça, pela mesa. (Firma reconhecida no Cartório do tabelião Penafiel).

(N.º 5.418 — Cr\$ 24,50 — Dias: 9 e 10-4-45 — 7-4-45).

Sanatório Botafogo S. A.**Dividendo**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber o 41.º dividendo à razão de 7 % ao ano, a partir do dia 10 do corrente, todos os dias úteis, na sede social, à Rua Alvaro Ramos n.º 177.

Os dividendos só serão pagos mediante entrega das cautelares que deverão ser substituídas por novas, dado o aumento do Capital.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — pela Diretoria — Sanatório Botafogo S. A. — Paulo Gusmão Pernambuco, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 5.324 — Cr\$ 49,00 — Dias: 9, 10 e 11-4-45 — 7-4-45).

Perfumaria Nunes S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizarse no próximo dia 19, às quatorze horas, na sede da sociedade no Largo de São Francisco n.º 25, para resolverem sobre o balanço de 1944, eleger e indicar os honorários do Conselho Fiscal para 1945.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — pela Perfumaria Nunes S. A. — Julio Gastão Cezar, Diretor-Presidente.

(N.º 5.331 — Cr\$ 61,20 — Dias: 9, 10 e 11-4-45 — 7-4-45).

S. A. O Jornal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da S. A. O Jornal a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 do corrente, na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º andar, às 15 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, contas do exercício de 1944, respectivo parecer do Conselho Fiscal e bem assim eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando aos primeiros sua remuneração e discutir qualquer outro assunto do interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Leão Gondim de Oliveira, Diretor-Presidente. — Assis Chateaubriand, Diretor-Gerente. — Victor do Espírito Santo, Diretor-Secretário.

(N.º 5.179 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 10 e 11-4-45 — 7-4-45).

S. A. Diário da Noite**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da S. A. Diário da Noite a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 do corrente, na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º andar, às 15 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, contas do exercício de 1944, respectivo parecer do Conselho Fiscal e bem assim eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando aos primeiros sua remuneração e discutir qualquer outro assunto do interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Austregaillo de Athayde, Presidente. — Arthur Rodrigues, Diretor-Gerente. — Carlos Eiras, Diretor-Secretário.

(N.º 5.478 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 10 e 11-4-45 — 7-4-45).

Companhia Comercial e Industrial Fiorenco**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, às 16 horas do dia 15 de abril do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício, fixando-lhes seus vencimentos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Companhia Comercial e Industrial Fiorenco — Eugénio Fiorenco, Diretor-Presidente. — Antonio Fiorenco Jr., Diretor.

(N.º 5.485 — Cr\$ 81,60 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 6, 10.º andar, no dia 20 de abril corrente, às 15 horas, a fim de aprovarem o aumento de capital e reforma dos Estatutos da Companhia, propostos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — R. O. de Castro Maya. — Olavo P. da Fonseca Guimarães, Diretores.

(N.º 5.488 — Cr\$ 91,80 — Dias: 10, 14 e 19-4-45 — 9-4-45).

Companhia Manufatura Fluminense de Tecidos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de abril corrente, às 12 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e atos administrativos do exercício findo em 30 de dezembro de 1944, bem assim elegerem o novo Conselho Fiscal e tratarem de outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Severino Pereira da Silva, Diretor-Presidente.

(N.º 5.335 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 10 e 11-4-45 — 7-4-45).

Editora "O Construtor" S. A.

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 13 de abril corrente, às 11 horas, na sede social, na Avenida Almirante Barroso n.º 90, 7.º andar, salas 703 a 705, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, relatório e prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, fixando-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Manoel Couto Duarte, Diretor-Presidente.

(N.º 5.072 — Cr\$ 85,70 — Dias: 4, 6 e 10-4-45 — 3-4-45).

Editora Pan-Americana S. A. (Epasa)**AVISO**

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940, avisamos que se encontram à disposição dos Srs. acionistas, para serem examinados, em nossa sede social, na Rua México n.º 93, 6.º andar, salas 607-9:

a) O relatório da Diretoria sobre o exercício de 1944;

b) Cópia do Balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas;

c) O parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Manoel de Souza Sobrinho, Diretor-Presidente.

(N.º 5.333 — Cr\$ 81,60 — Dias: 9, 10 e 11-4-45 — 7-4-45).

"Columbia" Companhia Nacional de Seguros de Vida e Ramos Elementares**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Ordinária da "Columbia" Companhia Nacional de Seguros de Vida e Ramos Elementares, marcada para o dia 6 do corrente, a Diretoria Convoca novamente os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 14 do corrente, às 10 horas, na sala 622, no 6.º andar do prédio da Avenida Almirante Barroso n.º 81 (Edifício Andorinha), a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal e fixarem os vencimentos dos mesmos, tudo na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — A Diretoria: Fernando de Mello Vianna. — Heitor Lobo. — Fausto Figueira Soares Alvim. — Jaime Leite Guimarães.

(N.º 5.372 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 6-4-45).

Sotreq**Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos**

Terminando no dia 19 do corrente mês, o prazo de trinta dias exigido pelo artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, para exame dos documentos pelo mesmo enumerados, a Diretoria avisa aos senhores acionistas que a Assembleia Geral Ordinária para aprovação das contas do exercício de 1944, terá lugar na sede da Companhia às 10 horas do dia 23 de abril próximo.

Sotreq — Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos — F. P. Assis Figueiredo. — Edgard de Brito Lyra, Diretores.

(N.º 5.300 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-4-45 — 4-4-45).

"Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do art. 17 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de abril de 1945, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 154, para os seguintes fins:

- a) Leitura do relatório e aprovação das contas do exercício de 1944;
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — José Nunes Leite, Diretor. — Joseph Albert Sicaletti, Procurador.

(N.º 5.562 — Cr\$ 85,70 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 091.069, expedida em São Paulo.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Maria Forte Nigri

(Firma reconhecida no Cartório Paula e Costa).

(N.º 5.564 — Cr\$ 30,50 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Brasília Obras Públicas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 do corrente, às 14 horas, na sede da Brasília Obras Públicas S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria do exercício de 1944, Balanço, Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício.

Pela diretoria — Brasília Obras Públicas S. A. — Candido Torres Guimarães — P. Torres Guimarães.

(N.º 5.565 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 do corrente, às 15 horas, na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria do exercício de 1944, Balanço, Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício.

Pela diretoria — Brasília Imobiliária S. A. — Candido Torres Guimarães — P. Torres Guimarães.

(N.º 5.566 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Banco do Brasil S. A.

EDITAL

Pelo presente, convidamos o Sorvente deste Banco, Sr. Anselmo de Souza Ramos, a reassumir suas funções, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, ou justificar sua ausência, sob pena de ser apresentada reclamação à Justiça do Trabalho para instauração do inquérito administrativo por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Agência Metropolitana Tiradentes — Antonio Alvares de Almeida, Gerente. — Bento Luis Moreira Lisboa, Contador.

(N.º 5.570 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Gelo Secco S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a realização da Assembleia convocada para o dia 2 de abril de 1945 são novamente convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 14 horas do dia 11 de abril de 1945, na sede social à Rua Aradjo Porto Alegre número 56, 2.º andar, sala 23, a fim de tomarem conhecimento:

- a) do relatório da Diretoria, do Balanço e das Contas do exercício findo e do parecer do Conselho Fiscal;
- b) proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e fixar os honorários dos mesmos;
- c) tomar conhecimento das vagas existentes na Diretoria dos cargos vagos de Diretor-Gerente, Diretor-superintendente e Diretor-Tesoureiro, consequente de renúncia, da prestação de contas dos Diretores renunciantes, e eleição de novos Diretores para os cargos vagos.

Nos termos do art. 30 dos Estatutos ficam suspensas as transferências de ações. Os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Genesio Gonçalves dos Santos, Diretor-Presidente.

(N.º 5.493 — Cr\$ 40,80 — 10-4-45 — 9-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 155.615.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Anton Richter.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 5.432 — Cr\$ 30,50 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Empresa Importadora Carioca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede da Empresa, à Avenida Nilo Peanha n.º 151, 5.º andar, sala 503, para exame, discussão e deliberação sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e fixarem a remuneração.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Empresa Importadora Carioca S. A. — Cyril Winton Nave, Diretor.

(N.º 5.449 — Cr\$ 64,30 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Laboratório Phymatosan S. A.

Dividendo 1944

Convidam-se os senhores acionistas para virem receber seus dividendos relativos ao ano de 1944, que serão pagos todos os dias úteis, de 10 a 20 do corrente mês, das 9 às 11 horas, no escritório deste Laboratório, à Rua Conde de Bonfim n.º 1.084.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Maria Costa Leuz Cesar, Diretor-Geral.

(N.º 5.443 — Cr\$ 42,50 — 9-4-45).

Retificação (*)

Na publicação de Declaração, feita no Diário Oficial, Seção I, de 5 e 6 do corrente, às páginas ns. 6.093 e 6.198.

Onde se lê:

Stanislaw Kurzydowski

Leia-se:

Stanislaw Kurzydowski

(*) Nota — S. Pb. — Retificando por erro de revisão.

Declaração

Declaro que o certificado de conclusão de curso científico do meu filho Simon Müller, encontra-se arquivado na Faculdade Nacional de Filosofia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Hirsch Müller.

(Firma reconhecida no Cartório Pentead).

(N.º 5.453 — Cr\$ 11,20 — 9-4-45).

Concórdio Paulista S. A.

Dividendos

Aviso aos Srs. acionistas

A Diretoria comunica que, a partir do dia 10 de abril de 1945, das 14 às 16 horas, será pago, na sede social, no Largo da Carioca n.º 14, 2.º andar, o dividendo do exercício de 1944, na razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor nominal das ações, deduzido o desconto de 8 % sobre o montante do dividendo, relativo ao imposto de renda.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Carlos Heilborn, Diretor-Presidente. — Antenor Sylvestre da Costa Leite, Diretor-Gerente.

(N.º 5.580 — Cr\$ 67,30 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Aviso à Praça

A firma Zacharias Marques & Cia. avisa à Praça que retirou-se no dia 3 do corrente a sócia Maria Veiga Ribeiro representada por seu esposo Antônio Pinto Ribeiro, que recebeu a cota do capital subscrita, sendo que a firma não se responsabiliza por atos por ele praticados em nome da firma.

Zacharias Marques & Cia.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 5.404 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

ANÚNCIOS

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 23 de abril corrente, às 20 horas, para o fim especial de eleger e empossar o titular da cadeira n.º 18, do Conselho Deliberativo.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembleia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto do art. 61, do Estatuto.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Geysa Boscoli, Presidente da S.B.A.T.

(N.º 5.559 — Cr\$ 76,50 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Companhia Nacional de Comércio de Café

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede social, à Avenida Rio Branco números 83-85, 16.º andar, salas 1.607 e 1.608, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, assim como, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixarem seus honorários para 1945.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Charles R. Murray, Diretor-Presidente.

(N.º 5.578 — Cr\$ 67,30 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Associação Profissional dos Armadores de Pesca do Distrito Federal

Convido a todos os Srs. Armadores de Pesca do Distrito Federal, a se reunirem em Assembleia Geral no dia 18 do corrente, às 10 horas, à Rua Borja Castro n.º 15, 2.º andar, nesta Capital, para constituição e instalação da Associação Profissional dos Armadores de Pesca do Distrito Federal, leitura, discussão e aprovação dos seus estatutos e eleição da sua Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Romano Mendonça.

(N.º 5.563 — Cr\$ 45,00 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

Chadler S. A.

Sociedade Anônima de Comércio e Indústria

Comunica aos senhores acionistas que o pagamento dos dividendos referentes ao exercício de 1944, estará à disposição dos mesmos, a partir do dia 16 do corrente, na sede social, à Rua México número 168-A. — Waldemar Chindler, Diretor.

(N.º 5.573 — Cr\$ 13,30 — 9-4-45).

Companhia Textil Othon Bezerra de Mello

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Textil Othon Bezerra de Mello a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar, pelas 14 (quatorze) horas do dia 20 de abril corrente, a fim de tomar as contas da Diretoria correspondentes ao exercício de 1944, deliberar sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando a remuneração dos membros efetivos desse Conselho, de conformidade com o que determinam os Estatutos e o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Pela Diretoria: Arthur Brito Bezerra de Mello, Diretor.

(N.º 5.391 — Cr\$ 96,90 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 7-4-45).

Companhia Luz e Força Hulha Branca

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Luz e Força Hulha Branca a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar, pelas 16 (dezesseis) horas do dia 20 de abril corrente, a fim de tomar as contas da Diretoria correspondentes ao exercício de 1944, deliberar sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando a remuneração dos membros efetivos desse Conselho, de conformidade com o que determinam os Estatutos e o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Pela Diretoria: Arthur Brito Bezerra de Mello, Diretor.

(N.º 5.392 — Cr\$ 96,90 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 7-4-45).

A Praça

João de Jesus Simões, estabelecido à Avenida Copacabana n.º 693, com negócio de flores comunica que acaba de vender sua casa à firma "A Floribella Ltda.", da qual continua fazendo parte, esperando que dentro de 30 dias lhe sejam apresentados os seus débitos contraídos em seu nome individual.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — João de Jesus Simões.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Lino Moreira).

(N.º 5.526 — Cr\$ 76,50 — Dias: 10, 11 e 12-4-45 — 9-4-45).

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO : Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal